

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC	Processo nº: 59500.002940/2024-21-e
---	--	--

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024	Data de Abertura: 04/11/2024 às 14h00 (quatorze horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006
--	--

Objeto			
Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, e instalação de unidades de extração de mel e de processamento de frutos em container para os estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª SR), Minas Gerais (16ª SR), Pará e Distrito Federal, distribuídos em 20 (vinte) itens.			
Obs.: A participação das licitantes, conforme o item será da seguinte forma:			
a) Os itens serão abertos para participação de todas as empresas.			
Valor estimado			
R\$ 27.888.021,96 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos)			
Vistoria	Registro de Preços?	Exigência de Amostra?	Forma de Adjudicação
Não obrigatória	Sim	Não	Por item
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?		Dec. Nº 7.174/2010?
Não	Não		Não
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances		
Aberto	0,50 %		
Capital Social			
As licitantes deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado do item que concorrer, não sendo de forma cumulativa			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 31/10/2021 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br		Até dia 31/10/2024 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	

Observações Gerais:
1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br , opção Licitações;
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no sítio www.gov.br/compras ;
3) Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (061) 2028-4619, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), de segunda a sexta-feira.

OUTUBRO/2024



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ÍNDICE

- 01.OBJETO/LOCAL DE ENTREGA
- 02.FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 03.PARTICIPAÇÃO
- 04.CREDENCIAMENTO
- 05.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 06.ENVIO DAS PROPOSTAS
- 07.DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 08.FASE DE LANCES
- 09.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10.HABILITAÇÃO
- 11.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13.FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
- 14.CONTRATAÇÃO
- 15.CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 16.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18.ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19.GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
- 20.PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- 21.FORMA DE PAGAMENTO
- 22.REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 23.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24.CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
- 25.DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

EDITAL Nº 90064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº: 59500.002940/2024-21-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir do dia da publicação no DOU.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às **13h59 (treze horas e cinquenta e nove minutos)** do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 04 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador): Sede da Codevasf - 195006

1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA

1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, e instalação de unidades de extração de mel e de processamento de frutos em container para os estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª SR), Minas Gerais (16ª SR), Pará e Distrito Federal, distribuídos em 20 (vinte) itens, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3. **A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**
- a) **Os itens serão abertos para participação de todas as empresas.**
- 1.1.4. A descrição geral dos fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.
- 1.1.5. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.1.6. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.1.7. O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.
- 1.2. **LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**
- 1.2.1. O local de entrega e as condições de transporte dos itens, objeto deste Pregão, está detalhado no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.
2. **FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b) **Modo de Disputa:** Aberto
- c) **Valor estimado:** Público
- d) **Forma de Fornecimento:** Parcial
- e) **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- f) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

3. **PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5. **Subcontratação**
- 3.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.
- 3.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

3.7. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.8. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) Credenciar-se no SICAF;
- b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Sob a forma de consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro) até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
 - 5.1.1.1. A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,
 - 5.1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a administração.
 - 5.1.1.3. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.
- 5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais
- 5.2. **Impugnação ao Edital**
- 5.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.3. **Recursos Administrativos**
- 5.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 5.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 5.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 5.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 5.3.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 10 minutos, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 5.3.3 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 5.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 5.3.7. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.
- 5.3.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.3.9. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.10. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, poderá ser enviado via email: licitacao@codevasf.gov.br dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. A licitante deve atentar que deverá estar com todas as condições de habilitação exigidas neste Edital atendidas, **até a data de abertura do certame**, considerando o **subitem 10.10.2** deste documento.
- 6.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.1.3. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.7. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.10. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) De que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme subitem 9.3 deste Edital.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 7.3.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.16 deste Edital.

8. FASE DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação (Pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes no site: www.gov.br/compras.
- 8.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no item 8.18, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 8.17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.18. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.18.3. Para efeito do disposto no subitem 8.18.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20. **DA NEGOCIAÇÃO**

8.20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
- b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
- c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
- d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.20.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto a seguir:
- 9.1.1. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.
- 9.3. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário e total, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

- b) Demais documentos constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.3.1. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório ou identifique o licitante antes da fase de lances;
- b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - c1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - c2) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - c3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), após diligência;
 - f) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Codevasf;
 - g) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
 - h) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item/grupo.
- 9.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 66 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 9.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.6.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:
 - a) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante. Em caso de erro



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

para menos, não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

- 9.9. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 9.10. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.10.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação (Pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **HABILITAÇÃO**

- 10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, **válidos e que comprovem situação pré-existente à abertura do certame**, relacionados nos subitens seguintes.
- 10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Verificação, "on-line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);
- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- a4) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
 - a4.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a4.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
 - a4.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - a4.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Em relação às licitantes cooperativas, será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- iv. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.
 - a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.11.1 do Edital;

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Registro de capital social mínimo **no valor de 10% (dez por cento)** do valor orçado pela Codevasf para cada item, não sendo de forma acumulativa.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - ☐ Publicados em Diário Oficial; ou
 - ☐ Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - ☐ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ☐ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - ☐ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - ☐ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - ☐ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
 - ☐ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - ☐ O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

c2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c4) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

10.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 10.3 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora, observando ainda, o previsto no subitem 10.6.1 abaixo.

10.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

10.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas** aos documentos enviados via Sistema, para fins de **julgamento/habilitação do certame**.

10.7. A validade das certidões referidas no subitem 10.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.7.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, no que couber.
- 10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.10. **Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa:**
- 10.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 10.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 10.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 10.11. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**
- 10.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;
- 10.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.11.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- 10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.
- 12.2. Exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do Anexo I deste instrumento licitatório.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta desta, que procederá a sua impressão, caso seja necessário, e assinatura **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital, se for o caso.
 - 13.2.1. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem esta foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
 - 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 13.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

13.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 13.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. **CONTRATAÇÃO**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento ou da celebração do contrato correspondente, conforme o caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
- 14.1.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou não assinar o contrato, conforme o caso, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Ordem de Fornecimento ou não assinar o contrato, conforme o caso, nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 14.1.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou produtos em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.
- 14.2. Havendo necessidade de efetivação do **instrumento contratual**, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
 - 14.2.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, em Brasília/DF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação, ou assiná-lo digitalmente no mesmo prazo.
 - 14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
 - 14.2.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 14.2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
 - 14.2.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Agente de Contratação (Pregoeiro), convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 23 deste Edital.

- 14.2.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.2.7. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao fornecimento desejado, até que o quantitativo total seja atingido.

15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 15.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.2.2. Na hipótese prevista no item 15.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

- 15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.3.1. Para fins do disposto no item 15.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 15.3 e subitem 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 15.3.2; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 16.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 16.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 16.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 15.2.3 e 15.3.4.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.2. Os Contratos/Ata de Registro de Preços decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital.

18. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 27.888.021,96 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos)** a preços de agosto de 2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo).
- 18.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19. GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESAO

ÓRGÃO GERENCIADOR:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

19.1. O órgão gerenciador será a Codevasf.

19.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - i) os quantitativos considerados ínfimos;
 - ii) a inclusão de novos itens; e
 - iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- c) consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- e) promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;
- f) confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- g) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- h) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
- i) gerenciar a ata de registro de preços;
- j) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- k) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- l) verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do subitem 19.3, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto na legislação vigente e indeferir os pedidos que não a atendam;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- m) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- n) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
- o) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de até noventa dias para o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.3. Constituem ainda obrigações do órgão gerenciador, quando da execução contratual:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

19.3.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 19.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I. registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
 - II. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
 - IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
 - V. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do subitem 19.2;
 - VI. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - VII. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
 - VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
 - IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
 - X. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
- 19.4.1. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ADESÃO:

- 19.5. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 19.5.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 19.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. **Constituem obrigações do Fornecedor beneficiário da Ata:**
- 19.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 19.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **no caso de fornecimento de bens**;
- 19.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 19.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6.9. Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aceitar a respectiva nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 19.6.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 19.6.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Os prazos para execução do objeto e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11.1 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 20.1.1. O prazo de execução é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, da seguinte forma:
- 20.1.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 20.1.3. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura.
- 20.2. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 20.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 20.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 20.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 20.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

20.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- c) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 21.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 21.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 21.2.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 21.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 21.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 21.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 21.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 21.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 21.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 21.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 21.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 21.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 21.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 21.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 21.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 21.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 21.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 21.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “*m*”;

d = Número de dias em atraso no mês “*m*”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 21.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 21.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 22.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no **item 14** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 23.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 23.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 23.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
 - a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 23.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 23.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
 - a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 23.1 deste Edital.
- 23.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 23.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.6.1. Os atos previstos no item 23.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 23.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 24.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 24.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 25.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 25.5. A Minuta de Contrato e/ou Ata (Anexo III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 25.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 25.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro), seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 25.9. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.11. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 25.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 25.14. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 25.15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 17 de outubro de 2024

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente da Codevasf



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITEM _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 90064/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 90064/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o fornecimento,, para o Item _____, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO III

MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

☐ Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

☐ Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

**TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO**

VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

**FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, E
INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE EXTRAÇÃO DE MEL E DE PROCESSAMENTO
DE FRUTOS EM CONTAINER PARA OS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS,
AMAPÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, CEARÁ, PERNAMBUCO (15ª SR),
MINAS GERAIS (16ª SR), PARÁ E DISTRITO FEDERAL**

SETEMBRO/2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	4
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	4
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	5
8. PROPOSTA.....	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO	8
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	9
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	9
15. MULTAS	9
17. FISCALIZAÇÃO	11
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS.....	12
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	14
22. GARANTIA DOS MATERIAIS	15
23. MATRIZ DE RISCO	16
24. CONDIÇÕES GERAIS.....	17
25. ANEXOS	17



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, e instalação de unidades de extração de mel e de processamento de frutos em container para os estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª SR), Minas Gerais (16ª SR), Pará e Distrito Federal, distribuídos em 20 (vinte) itens, conforme descrito no Anexo II.

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens do Anexo II será da seguinte forma:

a) Todos os itens são abertos para participação de todas as empresas.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços
- 3.2 Valor estimado: Público
- 3.3 Critério de Julgamento: Menor Preço
- 3.4 Forma de Fornecimento: Parcial

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. As estruturas objeto desta licitação serão entregues e instaladas na zona rural dos municípios da área de atuação da Codevasf nos estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª SR), Minas Gerais (16ª SR), Pará e Distrito Federal (Anexo V), a ser definido quando da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Codevasf do local de entrega do bem.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento e instalação de unidades de extração de mel e de processamento de frutos em container para os estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª SR), Minas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Gerais (16ª SR), Pará e Distrito Federal, a carga, o transporte, a descarga e a montagem dos bens no local de entrega, conforme distribuídos no item 1 deste Termo de Referência.

- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta do Anexo II - Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, Anexo III - Padronização Visual e Anexo IV - Projeto deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 5.4. As unidades em container serão identificados, por impressão direta (pintura), na fachada frontal, com dimensão proporcional ao bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme definido no Anexo III.
- 5.5. Os bens, onde couber, deverão ser fabricados dentro dos padrões sanitários conforme legislação vigente.
- 5.6. A data da entrega dos containers e início da montagem deve ser avisada via e-mail ou telefone com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de modo a permitir o acompanhamento pelo fiscal da Codevasf.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências do TR e seus anexos.
- 6.2. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 6.3. **CONSÓRCIO**
- 6.4. Não será permitida a participação de consórcio.
- 6.5. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 6.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.
- 6.7. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA**
- 6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 7.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados os equipamentos objeto desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Desenvolvimento Territorial da CODEVASF, em Brasília/DF, nos telefones (61) 2028-4632, 2028-4658 ou 2028-4790.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - d.1) Fornecimento de manual detalhado, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade fornecida do equipamento, em impresso e em meio eletrônico;
 - d.2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.4. Para efeito do disposto no subitem acima, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.5. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, por grupo ou item, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, deverão ser apresentados/comprovados:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado a construção e instalação de pelo menos 1 (uma) unidade utilizando containers como estrutura/base para as edificações.
 - b1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou edificações tendo containers como estrutura/base da construção.
 - b2) Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes ou não para comprovar a capacidade técnica.
 - b3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números(s) de registro(s) no CREA; descrições técnicas sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço de construção e instalação de unidade utilizando containers como estrutura/base para as edificações.
- e) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no grupo/item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 27.888.021,96 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos)** a preços de agosto de 2024, conforme indicado na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, constante do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, por se tratar de licitação em Sistema de Registro de Preços.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 30 (trinta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 270 dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, observados ainda o subitem seguinte:

- a) 100% (cem por cento) após a entrega e montagem, se for o caso, no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso ocorra assinatura da ordem de fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de 1 (um) ano contado da data limite de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO (exemplo)

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” Refere-se ao índice correspondente ao mês de aniversário da proposta.

“I0” Refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Sendo:

- Para todos os grupos do Anexo II:
1420787 - IPA-OG-DI – Metalurgia Básica.

3.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

3.4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.4.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 02 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade – inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 03 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	0,2% do valor contratual / por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	0,5% do valor contratual / por dia de atraso

15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Codevasf, em relação a um dos eventos arrolados nas Tabelas 01 e 02, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados
- 15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não será exigida Garantia de Execução.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
 - 18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
 - 18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual, quando houver.
- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 19.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 19.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 19.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 19.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Após o encaminhamento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, a CONTRATADA fica obrigado a encaminhar para a contratante o cronograma de entrega do bem.

- 20.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

20.2.1. A CONTRATADA, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do sistema de operação
- Local de instalação
- Nome e endereço do cliente

20.2.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.

- 20.3. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da Lei nº 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

- 20.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

- 20.5. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 22.1. A garantia do objeto deverá obedecer aos prazos definidos nas Especificações Técnicas – Anexo IV, parte integrante deste Termo de Referência, assim como o estabelecido no Código Civil, na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais fornecidos, e na Norma de Desempenho - ABNT NBR 15.575-2024, no que couber, prevalecendo o que for maior.
- 22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. MATRIZ DE RISCO

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

25. ANEXOS

25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas.
- Anexo II – Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas.
- Anexo III – Padronização Visual.
- Anexo IV – Projeto
- Anexo V – Locais de entrega
- Anexo VI – Matriz de Risco



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

As ações da Codevasf de apoio aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) tem como objetivo melhorar as condições de produção com incremento de trabalho e renda. Para se alcançar o objetivo proposto com um melhor custo-benefício, a solução mais adequada ao atendimento consiste na estruturação das atividades produtivas através da aquisição dos equipamentos constantes desta licitação, os quais foram selecionados considerando-se aqueles com melhor desempenho, versatilidade, aderência ao projeto/ação, custo-benefício e quantidade de fornecedores.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Para elaboração dos valores estimados foram tomados como referência o Regimento Interno da Codevasf, Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e Norma nº 440 - Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços da Codevasf, utilizando-se na pesquisa de preços contratações similares da Administração Pública, sítios eletrônicos, cotação com fornecedores e tabelas de referência quando disponíveis.

Dos requisitos técnicos de aceitação das propostas:

Os requisitos técnicos para aceitação das propostas, os quais compreendem o atendimento às especificações técnicas definidas e a apresentação de atestado de capacidade técnica, visam assegurar à Administração o alcance dos objetivos desta licitação. Em função da característica do bem a ser adquirido, por se tratar de uma estrutura relativamente simples e de fácil execução, no entanto a área técnica entende que a empresa a ser contratada precisa comprovar que tenha executado pelo menos 1 (uma) construção ou instalação de unidades utilizando containers como estrutura/base para as edificações, uma vez que a empresa precisa possuir capacidade técnica e operacional, pois apesar da simplicidade executiva, precisa-se de uma ligação perfeita entre os containers e principalmente nas divisórias e estruturas internas, haja vista que as unidades a serem licitadas precisam atender padrões estabelecidos em legislações específicas. A exigência em questão foi definida com base no nível de complexidade do objeto a ser contratado, como supracitado, e ainda com vistas a selecionar empresas do ramo e assim amenizar os riscos de inadimplência, conforme já vem ocorrendo em alguns contratos similares. O número exigido, foi também, norteado pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade da administração pública, de modo a não prejudicar ou limitar a participação das licitantes interessadas e, por outro lado, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para administração pública, com menor risco de inadimplência.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

Os itens que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR foram selecionados conforme a complexidade dos equipamentos a serem adquiridos, a fim de resguardar a Administração na seleção de empresas com experiência no fornecimento de itens relacionados ao objeto.

Dos critérios de reajustamento de preços:

Os critérios escolhidos para reajustamento de preços foram definidos conforme dispositivos legais vigentes e normativos internos da Codevasf. Para o índice setorial foi escolhido o que representa o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos.

Da necessidade da contratação:

A Codevasf tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos e ações de revitalização, bem como cuidar de sua gestão. Cabe à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da empresa coordenar as ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, privados e sociedade civil organizada, envolvidos com a revitalização e com a gestão territorial das bacias hidrográficas, desenvolver projetos e ações de apoio aos arranjos e atividades produtivas e ainda fazer a gestão dos resultados gerados pela revitalização das bacias. As ações de revitalização têm por objetivo recuperar, preservar, conservar de forma sustentável as regiões das bacias hidrográficas da entrega área de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

atuação da Codevasf, tendo como objetivos promover o fortalecimento da capacidade produtiva local e a melhoria nas condições socioeconômicas. Dessa forma, as aquisições dos objetos da presente licitação visam a promoção do desenvolvimento territorial através da estruturação das atividades produtivas, permitindo gerar ocupação, trabalho e renda.

Além disso, a falta de estruturação das atividades produtivas impede a permanência do homem nos pequenos centros provocando a migração para as grandes cidades. Essas medidas de fomento à geração de renda têm como objetivo proporcionar a inclusão no meio produtivo de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, de modo que sejam capazes de gerar sua própria renda de maneira digna e estável, e assim superar processos crônicos de exclusão social, numa perspectiva ainda de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre.

Sendo assim, diante de todo o exposto, ficam justificadas as razões necessárias e de interesse público para que seja contratado o fornecimento dos equipamentos e materiais constantes desta licitação.

Da adoção do PREGÃO ELETRÔNICO:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. A modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Justifica-se a opção de realizar a licitação por Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, atendimento a mais de uma Superintendência Regional da Codevasf através de adesão, flexibilidade para contratações ao longo do ano com vistas ao atendimento de demandas extras.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim – A adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Cota de até 25% para ME/EPP:

Não - Não serão admitidas cotas para os itens, em conformidade com o Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974 e Comunicação Interna da Codevasf CI PR/GB nº 38/2024 de 30/04/2024, os quais recomendam vedação de lançamento de editais com cota ME/EPP para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não - Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedade Cooperativa:

Sim – Justifica-se a participação de Sociedade Cooperativa considerando maior ampliação da competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração.

Permissão Subcontratação:

Não - Justifica-se tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste Termo de Referência.

Garantia de Execução (caução):

Não. Justifica-se por ser tratar de fornecimentos com pagamento à pronta entrega. A não exigência de garantia para contratos administrativos se justifica por facilitar o processo de contratação e promover a eficiência na administração pública, bem como agilidade e simplificação do processo.

Garantia do Objeto:

A garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, exigida para os itens (conforme Anexo IV - Projeto), se justifica pela necessidade de proteção do erário, com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante em caso de defeitos ou vícios de fabricação dentro do período da garantia.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

**ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS ORÇADOS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(salvo em separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO III - PADRONIZAÇÃO VISUAL (PÁG. 1/2)

Os equipamentos deverão ser identificados com padronização visual conforme modelos e referências apresentados neste anexo, os quais se encontram divulgados no site eletrônico <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa>.





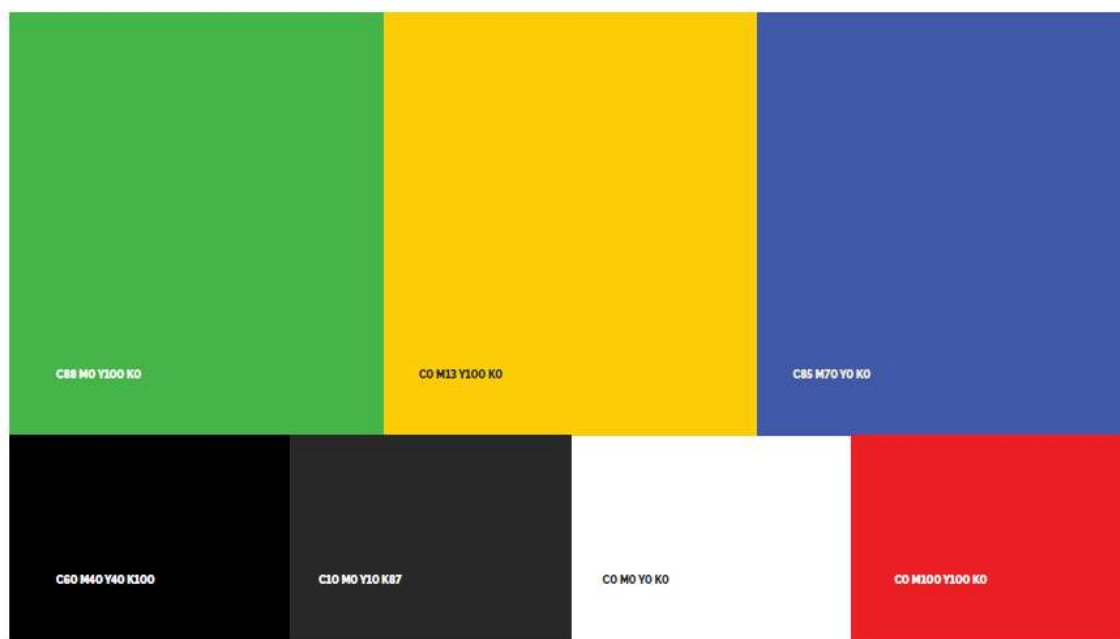
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO III - PADRONIZAÇÃO VISUAL (PÁG. 2/2)

PALETA DE CORES



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO IV - PROJETO

(salvo em separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

(salvo em separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCO

(salvo em separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS ORÇADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Local de entrega: GOIÁS (9º SR)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	262.392,46	1.049.569,84
2	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	386.646,50	1.546.586,00
Local de entrega: TOCANTINS (10º SR)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	283.062,84	1.132.251,36
4	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	412.832,60	1.651.330,40
Local de entrega: AMAPÁ (11º SR)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	307.848,00	1.231.392,00
6	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	424.811,70	1.699.246,80
Local de entrega: RIO GRANDE DO NORTE (12º SR)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	296.538,80	1.186.155,20
8	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	382.498,08	1.529.992,32
Local de entrega: PARAÍBA (13º SR)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	295.026,71	1.180.106,84
10	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	416.507,49	1.666.029,96
Local de entrega: CEARÁ (14º SR)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	307.197,82	1.228.791,28
12	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	427.043,07	1.708.172,28
Local de entrega: PERNAMBUCO (15º SR)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	295.013,00	1.180.052,00
14	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	425.327,49	1.701.309,96
Local de entrega: MINAS GERAIS (16º SR)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	263.183,06	1.052.732,24
16	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	386.124,19	1.544.496,76
Local de entrega: PARÁ (Escritório de Representação de Belém - PR/EBE)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	288.756,89	1.155.027,56
18	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	427.552,75	1.710.211,00
Local de entrega: DISTRITO FEDERAL (Sede)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	600252	Unidade de extração de mel composta por dois containers acoplados, com dimensões de 6 x 2,44 x 2,59 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	272.198,70	1.088.794,80
20	600252	Unidade de processamento de frutos composta por dois containers acoplados, com dimensões de 12,2 x 2,3 x 2,9 m (C, L e H) cada; paredes internas revestidas; ligações hidráulicas e elétricas; caixa d'água; divisórias internas (conforme projeto e especificações técnicas)	und	4	411.443,34	1.645.773,36
TOTAL GERAL						27.888.021,96

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Abreviaturas e Definições	1
2. INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA.....	2
2.1. Generalidades	2
3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2
3.1. Objeto.....	2
3.2. Eletrodutos	2
3.2.1. Eletrodutos Rígidos	2
3.3. Caixas de Passagem.....	3
3.3.1. Caixa de Passagem ou Ligação Aparentes, Tipo Conduletes.....	3
3.4. Cabos Elétricos	4
3.4.1. Geral	4
3.4.2. Instalação Dentro de Eletrodutos.....	4
3.4.3. Instalações Aparentes em Bandejas e em Canaletas	4
3.4.4. Terminais para Condutores de Baixa Tensão	4
3.4.5. Aterramento.....	5
4. IMPERMEABILIZAÇÃO	5
4.1. Impermeabilização de Embasamentos	5
5. PISOS	5
5.1. Considerações Gerais	5
5.2. Piso Cerâmico	5
6. PINTURA.....	6
6.1. Condições Gerais	6
7. DIVISÓRIAS	6
7.1. Drywall.....	6
7.1.1. Estocagem, transporte e manuseio	7
7.1.2. Instalação elétrica.....	7
7.1.3. Instalação hidráulica	8
7.1.4. Instalação de gás.....	8
7.1.5. Acabamento	8
7.1.6. Impermeabilização.....	8
8. CORTE E JUNÇÃO DOS CONTAINERS	8

8.1.	Condições Gerais	8
8.2.	Corte.....	8
8.3.	União	9

1. INTRODUÇÃO

O Caderno de Especificações tem por objetivo orientar a execução dos serviços e apresenta-se estruturado por tipos de serviços.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

1.1. Abreviaturas e Definições

Neste documento serão utilizadas as seguintes abreviaturas e definições, além de outras já consagradas no ambiente da engenharia civil:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
NBR - norma brasileira da ABNT;
CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba;
COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais;
CONTRATADA – empreiteira que, através de contrato, executa a obra;
CEMIG– Companhia Energética de Minas Gerais.

2. INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

2.1. Generalidades

A alimentação das peças será por meio de tubos de PVC ou conforme indicado em projeto.

Os tubos em nenhum caso poderão ser curvados, e sim montados com curvas e joelhos.

As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, etc., e nem serem assentadas em valetas de canalização de esgoto, passando em nível superior a esta.

Todas as tubulações de distribuição de água serão antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa e isolamento ou ainda do fechamento das valas, submetidas à prova de pressão interna.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1. Objeto

Nos assuntos em que esta especificação não abordar, deverão ser obedecidas as recomendações das normas NBR-5410 e NBR-14039 da ABNT e normas da Concessionária de Energia Elétrica local, CEMIG.

Todos os pontos de força das instalações elétricas deverão ser confirmados, e feitas as modificações necessárias em projeto, caso os equipamentos a serem instalados, não sejam compatíveis com os de referência do projeto.

3.2. Eletrodutos

3.2.1. Eletrodutos Rígidos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO PARA AGROINDÚSTRIAS E AFINS NOS MINICÍPIOS DE MINAS GERAIS - CONTAINERS

3

Os eletrodutos deverão ter a superfície interna completamente lisa, sem rebarba e livre de substâncias abrasivas.

No caso de PVC, deverão ainda ser inalteráveis, não sofrendo deformações no decorrer do tempo, sob a ação do calor ou da umidade, suportando as temperaturas máximas previstas pelo fabricante.

As conexões deverão ser feitas com luvas rosqueáveis.

A conexão de eletrodutos às caixas não rosqueáveis, deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas. Não será permitido o uso de solda no caso dos metálicos e de cola no caso de PVC.

As extremidades livres, não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas.

Não será permitido aquecer os eletrodutos para facilitar seu curvamento, caso necessário, deverão ser através de curvas comercialmente padronizadas.

Nos demais casos deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°. No caso de conexões por luvas rosqueáveis, os eletrodutos poderão ser cortados por meio de serra, sendo as roscas feitas com uso de cossinete e com ajustes progressivos.

Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser escariadas para a eliminação de rebarbas.

O número máximo de curvas entre duas caixas deverá obedecer a NBR-5410.

Os eletrodutos aparentes deverão ser convenientemente suportados, com fixação espaçada de no máximo 2000 mm para eletrodutos de 3/4", e de 2500 mm para diâmetros superiores.

Deverão correr paralelamente ou formando ângulo reto com vigas, pilares e paredes, bem como manter afastamento adequado das mesmas.

Deverão ser conectados por meio de condutes nas mudanças de direção, ou conforme indicado no projeto.

Durante a montagem e após a mesma, antes da concretagem e durante a construção, deverão ser vedados os extremos dos eletrodutos por meios adequados, a fim de prevenir a entrada de corpos estranhos e umidade.

3.3. Caixas de Passagem

3.3.1. Caixa de Passagem ou Ligação Aparentes, Tipo Condutes

Os condutes e caixas de passagem com instalação aparente, deverão ser firmemente fixados na parede através de buchas e parafusos apropriados, niveladas e alinhadas na altura indicada no Projeto.

Salvo indicação expressa em contrário no projeto, as cotas das caixas de parede em relação ao nível do piso acabado, serão as seguintes:

- Interruptores (centro da caixa ou condute) 1200 mm;
- Tomadas Baixas (centro da caixa ou condute) 300 mm;
- Tomadas em Locais úmidos (centro da caixa ou condute) 1200 mm.

As caixas e condutes de interruptores, quando próximas dos alizares das portas, serão localizadas a, no mínimo 0,10 m desses.

As caixas embutidas na parede deverão facear o parâmetro da alvenaria, de modo a não

resultar excessiva profundidade da caixa depois de concluído o revestimento e serão niveladas e apuradas.

As caixas que contiverem interruptores e tomadas serão fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos.

Os pontos de luz dos tetos deverão ser rigorosamente centrados ou alinhados nos respectivos compartimentos

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter bordo inferior a menos de 500 mm do piso acabado, exceto indicação em projeto.

3.4. Cabos Elétricos

3.4.1. Geral

Os cabos deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, sendo que os comprimentos indicados nas listas de cabos deverão ser previamente verificados, efetuando-se uma medida real do trajeto e não por escala no desenho.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante a armazenagem e a instalação.

Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações, deverá ser removido e substituído.

Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos, para permitir as emendas que se tornarem necessárias. Os cabos não devem ser dobrados com raios de curvatura inferiores aos recomendados em norma.

3.4.2. Instalação Dentro de Eletrodutos

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar.

Antes da instalação dos cabos, deverá ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos, sob hipótese alguma.

O lubrificante para a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

O puxamento poderá ser manual ou mecanizado, de acordo com as recomendações do fabricante dos cabos.

3.4.3. Instalações Aparentes em Bandejas e em Canaletas

Quando não instalados dentro de eletrodutos, a conexão às caixas ou aparelhos deverá ser feita através de prensa-cabos adequados à seção do cabo, devendo ser rosqueados novamente todos os furos dos equipamentos que não combinarem com o diâmetro e rosca do prensa-cabo a ser conectado. Estes prensa-cabos deverão vedar perfeitamente a entradas dos cabos e terão anel metálico interno, onde será impressa armadura (no caso de cabos armados), ligando as carcaças através da armadura dos cabos à barra de terra do cubículo alimentado.

Nas instalações em canaletas, antes da instalação, as mesmas deverão ser limpas e estarem livres de materiais estranhos e de asperezas que danifiquem a capa protetora dos cabos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nas instalações aéreas, os cabos deverão ser suportados adequadamente, a fim de não apresentarem flechas excessivas que os possam deformar.

3.4.4. Terminais para Condutores de Baixa Tensão

A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão, com exceção dos condutores de 10 mm² ou menores, que poderão ser conectados diretamente aos bornes do equipamento.

A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal.

Quando forem empregados terminais de pressão deve-se selecioná-los de maneira a atender ao especificado anteriormente para os mesmos.

3.4.5. Aterramento

Os cabos da malha de aterramento deverão ser de cobre nu, torcido, têmpera meio dura ou conforme especificado em projeto, sendo a seção conforme indicado no projeto.

As hastes de terra são de aço revestido de cobre, diâmetro 16 mm (5/8") e comprimento 3000 mm ou conforme especificado em projeto.

Todas as conexões entre os condutores de aterramento e as hastes de terra deverão ser feitas através de conectores em liga de cobre ou bronze, apropriado para as instalações.

Os condutores de aterramento que penetrarem em concreto ou alvenaria deverão ser protegidos por eletroduto de PVC.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1. Impermeabilização de Embasamentos

Os embasamentos de construções ao nível do solo, as paredes perimetrais e internas serão impermeabilizadas as fundações, conforme disposto na NBR-9575.

Entre cintas de fundação e os tijolos aplicar 1 demão de asfalto quente (1 kg/m²) ou emulsão asfáltica (2 kg/m²).

5. PISOS

5.1. Considerações Gerais

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento de todas as canalizações que devam passar sob elas.

As pavimentações de áreas molhadas ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5% salvo indicação em projeto.

5.2. Piso Cerâmico

O piso dos containers deverá ser cerâmico acetinado bege em placas de 60x60 cm, além disso é recomendável que seja aplicada uma camada de argamassa com aditivo impermeabilizante, antes da argamassa convencional de assentamento, para garantir melhor aderência da superfície, conforme o projeto executivo.

Para a instalação do piso cerâmico a contratada deverá garantir a rigidez da estrutura do container, de tal forma que não ocorra a fisura do piso instalado, bem como ao deslocamento do revestimento da estrutura.

6. PINTURA

6.1. Condições Gerais

Deverão ser seguidas as normas da ABNT NBR 11003, 14847, 10443 e as prescrições do fabricante da tinta quanto ao preparo das superfícies e aplicação.

Todas as superfícies a pintar devem estar secas, limpas, lisas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento.

No preparo da superfície, será feita aplicação prévia de selantes, vedante de poros e fissuras, e outros produtos, quando indicado no projeto.

Em superfícies metálicas, a preparação se fará, principalmente, atendendo ao desengraxe e à eliminação de ferrugem.

Deverá ser utilizada tinta epóxi para proteção contra umidade e corrosão dos contêineres, com cuidado e atenção especial nas áreas molhadas.

Serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção de coloração uniforme para as tonalidades especificadas no projeto, não devendo nunca ser inferior a duas.

A segunda demão e as subseqüentes só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre elas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, caixilhos em alumínio, ferragens de esquadrias, pisos, louças, etc.), devido à dificuldade de remoção de tinta aderida a superfícies rugosas ou porosas.

Com a finalidade de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais tais como o isolamento das guarnições das esquadrias com tiras de papel, cartolina, pano, etc., ou a separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida, etc.

Os salpicos de tinta que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário, com o devido cuidado para que o removedor não danifique o material que está sendo limpo.

7. DIVISÓRIAS

7.1. Drywall

Deverão ser observadas as normas da ABNT NBR 15217, 14715-1, 14715-2, 15758-1 e 16618, mais o disposto a seguir.

As chapas de gesso devem ser produzidas de acordo com as seguintes Normas ABNT NBR 14715:2001, NBR 14716:2001 e NBR 14717:2001.

As chapas de aço galvanizado para a fabricação dos perfis metálicos devem estar de acordo com a NBR 15217:2005, destacando-se os seguintes aspectos:

– Espessura mínima da chapa: 0,50 mm

– Revestimento galvanizado mínimo: Classe Z 275 (massa de 275 g/m² dupla face).

A espessura mínima da chapa de gesso para paredes com uma única camada em cada face é de 12,5 mm. Para as áreas secas pode-se utilizar qualquer tipo de chapa.

Para as áreas úmidas devem ser utilizadas chapas do tipo Resistente à Umidade (RU). No caso de divisão entre ambientes secos e úmidos, pode-se utilizar a chapa RU somente no ambiente úmido. No caso de dupla camada de chapa de gesso, pode-se utilizar a chapa RU somente na camada externa, ou seja, a camada em contato com a umidade.

Resistência à corrosão: os parafusos a serem utilizados para fixação dos componentes dos sistemas drywall devem possuir resistência à corrosão vermelha mínima de 48 horas na câmara salt-spray em teste de laboratório. O comprimento dos parafusos que fixam as chapas de gesso nos perfis metálicos (chapa/metal) é definido pela quantidade e espessura de chapas de gesso a serem fixadas: o parafuso deve fixar todas as camadas e ultrapassar o perfil metálico em pelo menos 10 mm. O comprimento dos parafusos que fixam os perfis metálicos entre si (metal/metal) deve ultrapassar o último elemento metálico, no mínimo em três passos de rosca.

7.1.1. Estocagem, transporte e manuseio

Todos os componentes dos sistemas devem ser estocados em local seco e abrigado.

7.1.1.1. Chapas de gesso

No recebimento do produto, verificar a sua integridade, antes de iniciar a descarga. As chapas devem ser empilhadas sobre apoios de no mínimo 7,5 cm de largura espaçados de aproximadamente 40 cm. O comprimento dos apoios deve ser igual à largura das chapas. Manter o alinhamento dos apoios ao empilhar vários pallets. Não empilhar chapas curtas em conjunto com chapas longas ou fora de alinhamento. Verificar a resistência da laje e a capacidade da empilhadeira em função do peso das chapas. A fita lateral deve ser preferencialmente retirada somente no momento da aplicação das chapas.

As chapas podem ser transportadas manualmente ou por empilhadeira. No caso do transporte manual, as chapas devem ser levadas na posição vertical. Para chapas muito pesadas, o transporte manual poderá ser realizado por duas pessoas. Nos locais potencialmente sujeitos à umidade, as chapas deverão ser protegidas com uma lona plástica.

7.1.1.2. Perfis metálicos

Os perfis devem ser mantidos preferencialmente amarrados e alinhados. Evitar balanços ou distorções que possam causar amassamento ou torções nos perfis. Perfis menores sempre apoiados sobre perfis maiores.

7.1.2. Instalação elétrica

As instalações elétricas, de som ou de telefonia, devem passar em eletrodutos metálicos ou plásticos rígidos ou flexíveis. No caso do emprego de eletrodutos corrugados é recomendada a utilização de protetores nos furos dos montantes, quando os montantes possuem furos circulares. As caixas de chegada destas instalações podem ser fixadas na estrutura da parede, diretamente nos montantes ou por meio de travessas horizontais metálicas, ou ainda diretamente nas chapas de gesso, utilizando caixas especialmente desenvolvidas para os sistemas drywall. As caixas de chegada de dois ambientes adjacentes não devem ser colocadas em posições coincidentes, ou seja, as faces posteriores das caixas não podem

estar em contato, devendo as mesmas ser posicionadas com pelo menos 10 cm de afastamento entre si (medido de face a face).

7.1.3. Instalação hidráulica

As instalações hidráulicas para água fria ou quente podem ser executadas com tubulação rígida de PVC, cobre ou aço ou ainda com tubulação flexível tipo PEX. É recomendada a utilização de protetores nos furos dos montantes, quando os montantes possuem furos circulares. É obrigatória a utilização de isolamento em torno da tubulação e conexões de cobre e bronze, não permitindo o contato destes elementos com os montantes de aço galvanizado, evitando assim as reações galvânicas. Os pontos de saída destas instalações podem ser fixados na estrutura da parede, diretamente nos montantes ou por meio de travessas horizontais metálicas ou de madeira tratada, ou ainda diretamente nas chapas de gesso utilizando peças especialmente desenvolvidas para os sistemas drywall.

As frestas entre os pontos de saída destas instalações e a chapa de gesso devem ser vedadas com selante elastomérico. As extremidades das tubulações nos pontos de saída devem avançar cerca de 2 mm em relação ao revestimento da parede.

7.1.4. Instalação de gás

É vetada a passagem de instalações de gás no interior das paredes drywall.

7.1.5. Acabamento

O drywall pode receber qualquer tipo de acabamento (pintura, cerâmica, laminados, papel de parede, etc.). As juntas devem ser tratadas normalmente incluindo o lixamento.

7.1.6. Impermeabilização

Prever sempre a proteção da base das paredes em áreas molháveis (banheiros, cozinhas e áreas de serviço).

Deverá ser aplicado um sistema de impermeabilização flexível, subindo na parede a uma altura de pelo menos 20 cm acima do piso, de acordo com o projeto de impermeabilização.

Dependendo do sistema de impermeabilização escolhido, deverá ser prevista a vedação da folga entre a chapa e o piso com mástique ou similar.

No caso da utilização de manta asfáltica, utilizar rodapé metálico de impermeabilização para suporte da mesma.

8. CORTE E JUNÇÃO DOS CONTAINERS

8.1. Condições Gerais

O processo de modificações dos containers deve seguir os critérios de segurança dispostos na norma ABNT NR-12, NR-13 e NR-34.

8.2. Corte

Deverá ser realizada a retirada de paredes laterais dos containers de acordo com o projeto para que seja possível estruturação adequada do mesmo. A contratada procederá considerando aspectos importantes da natureza da estrutura do container realizando reforço

estrutural quando necessário. O corte deverá ser realizado nos containers com a utilização de esmerilhadeira com disco diamantado ou máquinas de corte a plasma de forma que não causem danos aos mesmos.

As modificações de corte nos containers serão executadas progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, por profissionais qualificados para esse tipo de serviço e com todos os EPIs necessários e exigidos pelas normas de segurança. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

8.3. União

Os containers deverão ser unidos permanentemente através do processo de soldagem seguindo os projetos. Deverão ser observadas as disposições da norma ABNT NBR ISO 3834, ABNT NBR 16035-1, 16035-2, 16035-3, 16035-4, 16035-5 e 16035-6 no que for aplicável. É necessário que haja a preparação da junta de forma que se possa ter penetração adequada na região de solda.

A montagem será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, por profissionais qualificados para esse tipo de serviço e com todos os EPIs necessários e exigidos pelas normas de segurança. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

ESPECIFICAÇÃO GERAL
PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CONTROLE	Data	15/05/21			Notas
	Nº Folhas	16			
	Responsável	João			
	Verificação	Samuel			
	Aprovação	Aristeu			
	Edição	A			

ESPECIFICAÇÃO GERAL PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ESCOPO E APLICAÇÃO DESTA ESPECIFICAÇÃO GERAL

A presente Especificação Geral fixa os procedimentos gerais obrigatórios para apresentação de proposta, projeto, fabricação, ensaio, teste, embalagem, transporte, colocação em funcionamento, garantia e demais condições que são exigidas pela Companhia dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF - para todos os materiais e equipamentos de natureza hidráulica, elétrica, eletrônica, mecânica e eletromecânica (doravante designados simplesmente por 'materiais e equipamentos'), bem como de quaisquer conjuntos destes, a serem instalados em sistema de água da companhia conforme as indicações de Projeto.

Além da presente Especificação Geral, deve ser obedecida à especificação particular de cada equipamento ou material, ou de conjunto destes, conforme Anexo. As quantidades são definidas nas Listas de Materiais e Equipamentos.

DENOMINAÇÕES

Nestas Especificações, os termos listados a seguir assumem os seguintes significados:

- CODEVASF – Companhia dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, ou seus prepostos formalmente constituídos, especialmente a Gerenciadora;
- CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais – Concessionária estadual de energia elétrica, responsável pela aprovação dos projetos executivos, métodos construtivos e recebimento final das obras de eletrificação até o ponto de entrega e medição de energia;
- Gerenciadora – empresa responsável pelo gerenciamento das obras, designada pela CODEVASF;
- Proponente – empresa que apresenta Proposta de Fornecimento dos equipamentos ou materiais;
- Fornecedor – empresa à qual é confiado o fornecimento dos equipamentos ou materiais;
- Fabricante – empresa(s) que fabrica(m) matéria prima, materiais, peças ou equipamentos a serem fornecidos, direta ou indiretamente, à CODEVASF;
- Inspetor – pessoa ou organização autorizada pela CODEVASF para inspeção de provas, testes e ensaios das peças, materiais e/ou dos equipamentos a serem fornecidos;
- Empreiteira – empresa contratada pela CODEVASF para a execução das obras definidas neste Projeto e responsável por todas as aquisições de materiais e equipamentos relacionados com as mesmas; e,
- Projeto – conjunto de elementos técnicos do projeto executivo atualizado (especialmente memoriais, listas de materiais e equipamentos, especificações técnicas e desenhos) que se relacionam com os materiais e equipamentos a serem fornecidos e instalados.

PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O processo de fornecimento, instalação, funcionamento e pré-operação de materiais e equipamentos, ou conjunto destes, será efetivado segundo os seguintes procedimentos básicos e conforme a sequência abaixo:

1. Autorização do início do processo de compra pela CODEVASF;
2. Montagem, pela Empreiteira, do Projeto que deve instruir o processo de aquisição, incluindo necessariamente a presente Especificação Geral, a especificação técnica particular de cada material e equipamento a ser fornecido, e os memoriais, listas e desenhos, do projeto de engenharia atualizado, relacionados com o fornecimento a contratar;
3. Checagem, pela CODEVASF, do Projeto montado;
4. Solicitação, pela Empreiteira, de propostas técnicas e comerciais para fornecimento dos materiais, equipamentos ou conjunto destes, junto a fabricantes, representantes e/ou montadores de reconhecida tradição naquele segmento, abrangendo necessariamente todos os fabricantes que produzem os materiais / equipamentos tomados como referência no Projeto (incluindo especificações) e no orçamento da obra;
5. Apresentação, pelo Fornecedor, verificação pela Empreiteira e aprovação pela CODEVASF, do projeto executivo desenvolvido ou adaptado pelo Fabricante para produção de equipamentos especiais ou para a montagem de grandes conjuntos ('sistemas') de materiais e equipamentos, quando se tratar desses casos;
6. Recebimento das propostas, esclarecimentos de dúvidas e pré-seleção do Fornecedor, pela Empreiteira, atentando para que o mesmo esteja regularmente apto a fornecer tais produtos para a CODEVASF;
7. Submissão à análise pela CODEVASF, da Proposta Técnica do Fornecedor pré-selecionado; no caso dos materiais e/ou equipamentos propostos não serem os mesmos tomados como referência no Projeto (incluindo especificações) ou nas cotações do orçamento das obras, a Proposta Técnica do Fabricante/Fornecedor desses últimos também deve ser apresentada à CODEVASF para efeito de comparação técnica;
8. Avaliação, pela CODEVASF, do Fornecedor e dos materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos, necessariamente com a manifestação dos setores de engenharia e de produção da companhia, cabendo a ela: (a) no caso de aprovação irrestrita, autorizar o prosseguimento daquele processo de aquisição; (b) no caso de aprovação com restrições, condicionar o prosseguimento do processo ao atendimento pelo Fornecedor de exigências especificamente apontadas; ou, (c) no caso de reprovação, desautorizar o fornecimento e indicar as modificações e/ou complementações que deverão ser procedidas naquele processo de aquisição para que o Empreiteiro realmente o mesmo, corrigindo as falhas;
9. Apresentação, pelo Fornecedor, uma vez aprovada a proposta de fornecimento, dos desenhos definitivos de fabricação dos equipamentos especiais e/ou de montagem de conjuntos de equipamentos e materiais, quando for o caso;

10. Verificação, pela Empreiteira e pela CODEVASF, dos desenhos de fabricação e/ou de montagem, quando estes forem necessários, e autorização para produção dos equipamentos especiais e/ou para montagem de conjuntos, conforme o caso;
11. Produção dos equipamentos e materiais, e/ou montagem de fábrica quando se tratar de conjuntos destes, com o diligenciamento do processo produtivo pela Empreiteira e a realização dos ensaios, testes e inspeções de fábrica, acompanhados por Inspectores credenciados pela CODEVASF;
12. Submissão à análise, pela CODEVASF, da Documentação Técnica de Fornecimento, antes da expedição e embarque dos produtos, cabendo a ela: (a) no caso de aprovação irrestrita, liberar o transporte; (b) no caso de aprovação com restrições, condicionar a liberação do transporte ao atendimento pelo Fornecedor de exigências especificamente apontadas; ou, (c) no caso de reprovação, não liberar o transporte e indicar as pendências a serem atendidas para que o Fornecedor possa novamente solicitar aquela autorização;
13. Acondicionamento adequado dos produtos, pelo Fabricante, e transporte dos mesmos até o almoxarifado de obra da Empreiteira, em local determinado pela CODEVASF;
14. Inspeção de recebimento, no canteiro de obra, dos materiais e equipamentos, pela Empreiteira, com supervisão da CODEVASF, podendo haver rejeição parcial ou até mesmo total dos mesmos;
15. Depósito dos materiais e equipamentos, armazenamento, guarda, conservação e transporte dos mesmos para o local de instalação;
16. Montagem dos materiais e equipamentos em campo, pela Empreiteira, mediante acompanhamento / comissionamento pelo Fornecedor e/ou Fabricante, e supervisão da CODEVASF;
17. Diligenciamento das instalações e realização de testes de funcionamento isolado dos equipamentos e materiais, sob responsabilidade da Empreiteira, com a participação do Fornecedor e/ou Fabricante e supervisão da CODEVASF;
18. Realização de testes de funcionamento conjunto das instalações e colocação em operação normal e/ou simulada do sistema, em condições reais de serviço, inclusive com oscilações e interrupções bruscas no funcionamento, sob responsabilidade da Empreiteira, com supervisão da CODEVASF e eventual participação do Fornecedor e/ou Fabricante;
19. Pré-operação do sistema como um todo, conjuntamente com a CODEVASF, para a aceitação final dos materiais, equipamentos e conjunto destes, o que ocorrerá após a constatação, pela CODEVASF, de atendimento a todas as condições contratuais e do correto funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, tanto isoladamente quanto de forma integrada, no sistema, sob condições operacionais normais e extremas, e de acordo com o desempenho esperado no projeto de engenharia atualizado, nas especificações técnicas e na Proposta do Fornecedor.

Para materiais e equipamentos mais simples, de menor valor, a Empreiteira poderá solicitar à CODEVASF dispensa de parte(s) dos procedimentos acima descritos e/ou de exigências desta Especificação Técnica. Nessa solicitação devem ser listados quais materiais e

equipamentos e o que dispensar. A autorização para a dispensa, parcial ou total, ficará a critério da CODEVASF e deverá ser comunicada por escrito.

REGRAS GERAIS

Todo e qualquer início de processo de aquisição de material, equipamentos e/ou conjuntos destes dependerá de prévia e específica autorização pela CODEVASF.

O Fornecedor e o Fabricante dos equipamentos e/ou materiais a adquirir deverão ter pleno conhecimento do Projeto e garantir que os produtos ofertados atendem a todas as condições e regras operacionais previstas para o adequado funcionamento do sistema no qual serão instalados. A montagem e entrega do Projeto para efeito de preparação da proposta por fornecedores e fabricantes dos produtos a adquirir é de responsabilidade da Empreiteira. Esse Projeto deverá ser extraído dos elementos técnicos pertinentes do projeto executivo atualizado (especialmente memoriais, listas de materiais e equipamentos, especificações técnicas e desenhos, relacionados com o objeto daquele fornecimento) e ser submetido à aprovação pela CODEVASF.

Também cabe à Empreiteira definir a lista de fornecedores e fabricantes aos quais serão solicitadas propostas. Contudo, necessariamente, devem ser incluídos todos os fabricantes cujos materiais e equipamentos serviram de base técnica ou referência na elaboração do Projeto (inclusive especificações) e do correspondente orçamento. Caso julgue necessário, a CODEVASF poderá solicitar que sejam consultados outros fornecedores / fabricantes qualificados.

Em coerência com os procedimentos adotados na elaboração do projeto de engenharia (incluindo especificações) e no orçamento e licitação da obra, a CODEVASF exigirá que todos os fornecimentos de materiais, equipamentos e conjuntos destes atendam rigorosamente aos critérios e requisitos técnicos considerados no projeto de engenharia, nas especificações técnicas e na cotação orçamentária, reservando à área técnico-operacional da companhia a decisão sobre quais produtos (e em que condições, características técnicas e configurações) adequadamente atendem àquelas exigências.

Para os equipamentos de fabricação especial (tais como: bombas, turbinas hidráulicas, RHO's, pontes rolantes, tanques de armazenagem de reagentes, transformadores de potência, conjunto moto-gerador, cubículos de MT- média tensão, inversores de frequência de MT, chaves de partida de MT, motores de MT, etc.) e para os conjuntos significativos de materiais e equipamentos englobados em um só item de fornecimento (exemplos: Sistema de Cal, Sistema de Cloro, Sistema de Dosagem e Preparo de Polímero, Sistema de Automação, Instrumentação, Sistema de Irrigação e Sistemas de Informática, de Comunicação e Vigilância), a CODEVASF apresentará, na época de suas aquisições, uma versão atualizada dos projetos executivos correspondentes, e cada Proponente deverá adequá-lo e complementá-lo segundo sua própria experiência (incluindo desenhos, especificações, folhetos e textos explicativos, catálogos, lista detalhada de todos os componentes citando os respectivos modelos, marcas, dimensões, capacidades e características técnicas, etc) e submeter essa adequação à aprovação prévia pela CODEVASF, antes da formulação das respectivas propostas Técnica e Comercial, nos termos dos 'Procedimentos' estabelecidos desta Especificação Geral.

No caso de ser impossível ao Proponente ou Fabricante atender a detalhes das especificações (esta Geral e a particular do equipamento), deverá o mesmo descrever

completamente, de forma clara e destacada, os aspectos que estão em desacordo, para que a CODEVASF, segundo seu exclusivo entendimento, decida sobre a questão. O fornecimento de material e/ou equipamento tecnologicamente diferenciado do referenciado no Projeto ou no orçamento (mesmo que similar ao especificado, ou de qualidade semelhante) dependerá de prévia e expressa anuência da CODEVASF.

Durante a execução da obra, a CODEVASF poderá optar pela aquisição de materiais e equipamentos mais atualizados, sofisticados ou aprimorados dos que foram definidos no Projeto (incluindo as especificações) e/ou cotados para efeito de orçamento, mediante específico reequilíbrio econômico do Contrato de Obra, considerando a diferença observada entre o preço de mercado de tais produtos (cotados à época da execução da obra) e o preço constante no orçamento anexo ao Edital de Concorrência da obra.

Se, eventualmente, ocorrer contradição entre as exigências das especificações técnicas e as indicações do Projeto, a CODEVASF deverá ser consultada para dirimir o impasse. Também os eventuais casos de divergência ou inconsistência dos termos desta especificação diante de outras especificações aplicáveis, ou entre os elementos técnicos do Projeto, serão solucionados exclusivamente pela CODEVASF.

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos direta ou indiretamente para a CODEVASF deverão ser fabricados por empresas com, no mínimo, três anos de experiência na fabricação de produtos iguais ou similares e serem fornecidos por empresas que estejam aptas a fornecerem para a CODEVASF, tanto em termos de regularidade cadastral, quanto em relação ao acatamento daquele Fornecedor e dos produtos ofertados pelo setor de controle tecnológico de qualidade da companhia. O Fabricante necessariamente deverá possuir assistência técnica nacional.

Os equipamentos sempre deverão ser fornecidos completos e com um conjunto de ferramentas específicas, instrumentos especiais e acessórios próprios do equipamento necessários à manutenção e ajuste dos mesmos, exceto indicação específica contrária.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

São definidas na especificação particular do equipamento. Quando existirem, os flanges deverão obedecer à norma ABNT NBR 7675, exceto onde indicado diferentemente. Deverão ser atendidas, no que forem aplicáveis, as normas técnicas pertinentes da CODEVASF.

Todos os materiais, componentes e equipamentos deverão ser fabricados prioritariamente conforme as normas aplicáveis da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, referidas ou não nesta especificação técnica, complementadas pelas normas abaixo citadas, no que for cabível. Outras normas serão aceitas desde que seja comprovada a sua similaridade com as citadas e sejam reconhecidas internacionalmente. Em caso de divergência, prevalecerão as determinações da CODEVASF.

ASTM - American Society for Testing and Materials

DIN – Deutsche Industrie Normen

ANSI - American National Standard Institute

SAE - Society of Automotive Engineers.

MATERIAIS

Os materiais básicos a serem utilizados na fabricação dos equipamentos, peças e acessórios são de inteira responsabilidade do Proponente e deverão ser detalhadamente descritos na sua proposta.

CONDIÇÕES LOCAIS DA INSTALAÇÃO

No que for aplicável, os equipamentos elétricos deverão ser providos de resistores de aquecimento com termostato, a fim de evitar a condensação de umidade no interior dos mesmos. Quando as condições locais da instalação diferirem das descritas acima, deverão ser observadas as exigências constantes no projeto.

A energia elétrica é disponibilizada, de uma forma geral, sob as seguintes condições: 60 Hz, 220/380 Vca devendo ser confirmado.

ACESSÓRIOS E SOBRESSALENTES

Deverão ser fornecidas ferramentas de acionamento e especiais de manutenção, peças de montagens, acessórios próprios e sobressalentes para cada conjunto homogêneo de equipamentos, necessários para o período de funcionamento de dois anos. A relação desses acessórios deve ser definida pelo Fabricante, de acordo com a sua experiência, e deverá ser detalhada em item específico, na Proposta de Fornecimento.

PROPOSTAS DE FORNECIMENTO

Cada Proposta de Fornecimento deverá abordar os aspectos técnicos dos materiais e/ou equipamentos ofertados (Proposta Técnica) e as condições comerciais para o fornecimento (Proposta Comercial), conforme as indicações que se seguem.

Proposta Técnica

Deverá conter todos os dados e elementos necessários à sua apreciação, em confronto com esta Especificação Geral e a particular de cada equipamento ou material, ou conjunto destes, sendo indispensável a apresentação das informações abaixo relacionadas, com todas as grandezas expressas em unidades métricas:

- Desenhos dimensionais do equipamento, com a lista e indicação das peças componentes e dimensões;
- Diagramas unifilares e funcionais pertinentes;
- Folhas de dados técnicos;
- Curvas características, inclusive explicitando o desempenho do equipamento;
- Catálogos dos componentes;
- Materiais, padrões e ensaios de rotina e especiais ('de tipo') do equipamento ou material, e acessórios;
- Certificados e atestados;
- Normas de fabricação do equipamento ou material;
- Dimensões gerais e peso do equipamento ou material;

- Revestimento utilizado, especificando *primer* e tintas de acabamento, inclusive indicando a marca;
- Condições nominais de funcionamento e limites de trabalho;
- Demais condições estipuladas e informações solicitadas na especificação particular do equipamento ou material;
- Cronograma de fabricação, ensaios, testes e entrega dos materiais ou equipamentos;
- Lista com especificações e quantidades das peças sobressalentes;
- Lista com especificações e quantidades de acessórios e ferramentas especiais; e,
- Garantia compatível com os termos desta especificação 'Geral' e da particular do caso.

A Proponente deverá apresentar lista especificando e informando quantidades e preços de todos os acessórios, ferramentas especiais e sobressalentes, equipamentos de testes e diagnósticos para manutenção, conforme as indicações do Fabricante, necessários para o período de funcionamento de dois anos.

O Proponente citará claramente na proposta as características que não atendam as especificações (citando "Alternativa") ou que não possuam os acessórios previstos (Lista de Desvios em relação às especificações) apresentando justificativas.

O Proponente poderá indicar seus códigos de produtos e materiais; porém, deverá explicar detalhadamente o seu significado na proposta.

As propostas apresentadas que não forem suficientemente claras, tecnicamente, poderão ser recusadas pela CODEVASF, por insuficiência de dados.

As propostas técnicas deverão ser assinadas pelo responsável técnico ou profissional técnico habilitado, com identificação do nome e nº do CREA, quando isto for exigível.

A Proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, bem como todos os documentos técnicos, correspondências, desenhos, cronogramas e informações relacionadas com a proposta e o eventual fornecimento. Eventual erro linguístico, de qualquer espécie, cometido pela Proponente e que possa afetar a interpretação da proposta ou de documentação posterior a esta, será de inteira responsabilidade da Proponente, que se sujeitará às penalidades que advierem do erro.

Catálogos e demais documentos técnicos de equipamentos ou componentes não nacionalizados deverão ser apresentados em língua portuguesa, admitindo-se excepcionalmente o espanhol e o inglês, no caso de equipamentos raros, a critério exclusivo da CODEVASF. A Proposta Técnica não poderá conter qualquer menção a preços ou condições comerciais.

Proposta Comercial

Na proposta comercial, os preços deverão ser subdivididos em:

- I - Preços do equipamento e dos acessórios;

II - Especificações, quantidades e preços das peças sobressalentes e ferramentas especiais;

III - Especificações e preços de testes e ensaios especiais ('de tipo'), quando for o caso; e,

IV - Preços da inspeção de montagem e de testes de campo, e quando for o caso, da verificação do funcionamento inicial das instalações (start-up).

O preço do equipamento deve incluir projeto, fabricação, testes e ensaios de rotina, embalagem, transporte até a cidade, seguro, garantia pelo tempo mínimo de dois anos de entrega e de um ano de funcionamento, e todos os impostos, com exceção do IPI que deve vir à parte, expressamente declarado. Caso os materiais ou equipamentos ofertados estejam sujeitos a isenção total ou parcial de qualquer imposto, a Proponente deverá declará-la explicitamente.

AUTORIZAÇÃO PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO

O recebimento das propostas, os esclarecimentos de dúvidas correlacionadas e a pré-seleção do Fornecedor serão de responsabilidade exclusiva da Empreiteira, que deverá verificar, de antemão, se os produtos e empresas apontados sejam regularmente aceitáveis pela CODEVASF, tendo em vista os aspectos cadastrais e tecnológicos pertinentes, especialmente quanto à tradição e qualidade dos materiais e equipamentos.

Caberá à CODEVASF a aprovação do Fornecedor e dos materiais / equipamentos a serem fornecidos, necessariamente com a aquiescência dos setores de engenharia e de produção da companhia; ou, no caso de rejeição, com a indicação das modificações e/ou complementações que deverão ser procedidas no processo de aquisição, realimentando o mesmo.

Em seguida, o Fornecedor deverá apresentar os desenhos de fabricação dos equipamentos especiais e/ou de montagem de conjuntos de equipamentos e materiais, os quais serão verificados pela Empreiteira e pela CODEVASF, para, então, ser autorizado o início o processo de produção para fornecimento dos equipamentos e materiais, e/ou conjuntos destes, com a devida realização de ensaios, testes e inspeções de fábrica, conforme se detalha a seguir.

ENSAIOS, TESTES, DILIGENCIAMENTO E INSPEÇÕES DE FÁBRICA

Geral

A Empreiteira deverá providenciar o diligenciamento do processo de produção dos materiais e equipamentos, de forma que os produtos sejam entregues no prazo contratado, de acordo com as especificações técnicas e as normas técnicas aplicáveis, e com a qualidade exigível. Para isto, logo de início devem ser vistoriadas as instalações de produção e de controle de qualidade do Fabricante, e periodicamente devem ser efetuadas visitas, reportadas por escrito à CODEVASF, para verificar o processo de fabricação/montagem, o cumprimento do cronograma de fabricação e a implementação do controle de qualidade.

Deverão ser realizados ensaios rotineiros e especiais ('de tipo') de fabricação, e testes de funcionamento e qualidade, com a elaboração de relatórios e apresentação dos certificados correspondentes, os quais deverão ser aprovados pela CODEVASF antes do embarque dos equipamentos ou materiais. A CODEVASF se reserva o direito de inspecionar todas as

instalações do Fabricante, a qualquer tempo e de manter um Inspetor credenciado para acompanhar a realização dos ensaios e testes, onde quer que sejam realizados.

O Fabricante, preferencialmente em acordo prévio com o Inspetor credenciado, deverá notificar a data de realização dos testes com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias úteis, quanto à data, ao local e ao cronograma de realização dos testes e ensaios e deverá oferecer todas as facilidades ao trabalho do Inspetor, especialmente em relação a:

- 1) indicar o responsável pela supervisão e orientação dos ensaios em laboratório;
- 2) permitir livre acesso às suas dependências e aos laboratórios, em qualquer instante, e às dependências e aos laboratórios de seus fornecedores;
- 3) providenciar, com a devida antecedência, que seus laboratórios, aparelhos e instrumentos estejam em perfeito estado, aferidos, calibrados e em funcionamento normal para a realização dos ensaios; e,
- 4) fazer com que todo e qualquer ensaio seja realizado dentro do expediente normal de trabalho. Ensaios fora do expediente de trabalho somente serão tolerados em caráter especial, quando não for possível, por razões de ordem técnica, realizá-los durante o expediente normal.

Todos os instrumentos de medição da bancada de testes devem ser calibrados por laboratórios de empresas especializadas, atendido sempre o prazo de validade das calibrações, conforme as exigências do INMETRO. O Fornecedor deve apresentar para o inspetor da CODEVASF os certificados de calibração dos instrumentos a serem utilizados nos testes, antes da realização dos mesmos na fábrica. Caso contrário, os testes não serão considerados válidos para efeito de qualificação dos equipamentos e para atendimento desta especificação.

Se, durante os testes e ensaios, o material, equipamento, ou partes não atenderem aos requisitos especificados e propostos, o Fabricante deverá providenciar as alterações necessárias para que sejam atendidas as exigências, sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF. Os testes e ensaios deverão ser refeitos no próprio Fabricante, ou então em bancada de testes a ser designada pela CODEVASF, até que se demonstre que o equipamento apresenta funcionamento satisfatório.

Dentre os itens a serem inspecionados constarão necessariamente:

- Verificação dimensional;
- Verificação de parâmetros físicos, hidráulicos, elétricos e mecânicos dos equipamentos;
- Checagem de normas, procedimentos e fases da fabricação;
- Acompanhamento dos ensaios e testes;
- Verificação dos certificados de qualidade dos materiais;
- Verificação dos certificados de ensaios e testes;
- Inspeção de acabamento de superfície e pintura;
- Aferição do funcionamento e do desempenho do equipamento.

Após a realização dos testes e ensaios, e antes do embarque do material ou equipamento, deve ser reportado à CODEVASF um relatório objetivo contendo todos os resultados obtidos nas inspeções, ensaios e testes, devidamente datado e assinado pelos representantes do Fabricante e do Fornecedor e pelo Inspetor. O relatório deverá conter todos os gráficos e curvas características dos resultados dos ensaios e testes, com todos os dados e informações suficientes à correta interpretação dos mesmos.

A análise dos resultados dos ensaios e testes será feita, sempre que possível, por comparação. Para isto, serão adotados os seguintes padrões básicos: (a) os valores informados pela contratada em sua proposta técnica; (b) os valores e tolerâncias indicados na especificação particular do equipamento e nas normas técnicas aplicáveis. Caso a aplicação do critério comparativo provoque discordância ou conflito na análise dos resultados, prevalecerá a decisão do Inspetor, a qual será comunicada oficialmente ao Fornecedor.

Caberá à CODEVASF liberar, por escrito, o embarque e transporte dos equipamentos, mediante a aprovação da documentação técnica adiante especificada, incluindo os relatórios finais de testes e ensaios.

Ensaio e Testes de Materiais

A qualidade e os ensaios e testes dos materiais são de responsabilidade do Fabricante. Não obstante, à CODEVASF assiste o direito de selecionar, testar, ensaiar e analisar, às suas expensas, amostras adicionais ou todo o material a ser usado.

Testes, Ensaio e Inspeções de Equipamentos

Os equipamentos deverão ser submetidos aos testes e ensaios de rotina, no mínimo de acordo com as normas técnicas, e o custo dos mesmos já deve estar incluso no preço do equipamento. Adicionalmente, deverão ser indicados pelo fabricante possíveis testes especiais, informando a disponibilidade de instalações e pessoal (próprios ou de terceiros) para realização dos mesmos e os custos correspondentes; a decisão de fazê-los caberá exclusivamente à CODEVASF.

A CODEVASF poderá exigir a realização de qualquer outro ensaio ou teste previsto nas normas técnicas se verificar sua necessidade, em qualquer instante, desde o início da fabricação até a aceitação definitiva do equipamento ou material.

Equipamentos hidráulicos e materiais hidráulicos deverão ser submetidos a testes hidrostáticos, de vazamento e de operação, nas pressões correspondentes, conforme as normas AWWA ou ABNT aplicáveis a cada caso. A realização desses testes deverá ser levada a efeito antes da pintura dos equipamentos. Somente depois de expedidos os certificados dos testes é que poderão ser pintados.

As inspeções e os ensaios poderão ser realizados nas dependências do Fornecedor, do Fabricante ou de organizações independentes, e os relatórios deverão ser entregues no prazo estabelecido nas condições específicas do fornecimento.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverá ser fornecida, até 20 dias após a realização dos ensaios, testes e inspeções de fábrica, a seguinte Documentação Técnica de Fornecimento, cuja aprovação pela CODEVASF condiciona a expedição e o embarque dos produtos:

- Desenhos dimensionais do equipamento, com a lista e indicação das peças componentes e dimensões;
- Folhas de dados técnicos característicos;
- Certificados e atestados;
- Desenhos de fabricação e/ou montagem, quando for o caso;
- Diagramas unifilares e funcionais pertinentes aos equipamentos e às instalações;
- Catálogos dos componentes;
- Desenhos definitivos de “como construído”, quando for o caso;
- Documentos, relatórios e certificados oficiais dos testes e ensaios dos materiais e equipamentos;
- Manuais e vídeos (se houver) de instruções para operação, manutenção, armazenamento, transporte, instalação, montagem, desmontagem e energização;
- Instruções e recomendações de segurança;
- Certificados de qualidade de fabricação;
- Termo de garantia;
- Lista com especificações, quantidades e preços das peças sobressalentes;
- Lista com especificações, quantidades e preços das ferramentas especiais;
- Conteúdo programático do treinamento indicado pelo Fabricante para operação e manutenção do equipamento, quando for o caso.

Deverão ser fornecidos manuais e eventuais vídeos de instrução para instalação, operação e manutenção dos equipamentos, mostrando todos os cuidados, limitações, tolerâncias e recomendações, para o bom desempenho e manutenção dos mesmos (colocação em funcionamento, ajustes e regulagens de montagem e de funcionamento, testes, medição e aferimento de parâmetros e de desempenho, lubrificação, manutenções periódicas, refrigeração, vibrações, níveis de ruído, sequência de desmontagem e montagem, folgas permissíveis, tolerâncias e ajustes, testes de funcionamento em campo, etc.).

Todos os documentos técnicos de equipamentos ou componentes não nacionalizados deverão ser apresentados em língua portuguesa, admitindo-se excepcionalmente o espanhol e o inglês, no caso de equipamentos raros, a critério exclusivo da CODEVASF. Em qualquer caso, todas as grandezas deverão vir expressas no Sistema Internacional de Unidades (Sistema Métrico).

A Documentação Técnica não poderá conter qualquer menção a preços ou questões comerciais. Os desenhos e relatórios técnicos deverão ser apresentados em formatos

padronizados pela ABNT. Toda a documentação deverá ser apresentada em três vias impressas e em arquivo eletrônico (CD).

Os documentos técnicos a serem apresentados pelo Fornecedor serão classificados pela CODEVASF em:

- Aprovados - libera o Fabricante para finalização da fabricação / expedição e o Fornecedor para a entrega do equipamento ou material;
- Aprovados com restrições - libera o Fabricante para finalização da fabricação ou a correção de aspectos especificamente apontados pela CODEVASF ou pelo Inspetor, condicionando a liberação do Fornecedor para entrega do equipamento ou material ao atendimento das restrições apontadas, devendo o mesmo submeter novamente os documentos, atendendo às modificações solicitadas, para a aprovação final pela CODEVASF;
- Reprovados - Não libera o Fabricante para a finalização da fabricação, devendo o Fornecedor submeter novamente os documentos à CODEVASF somente depois de comprovadamente terem sido atendidas todas as pendências indicadas quanto à fabricação e/ou Documentação Técnica de Fornecimento.

A aprovação dos documentos por parte da CODEVASF não exime o Fornecedor da responsabilidade técnica pelo fornecimento bem como do cumprimento de prazos contratuais.

TRANSPORTE

Após a liberação pela CODEVASF para expedição e embarque, todos os materiais, equipamentos, peças e acessórios a serem fornecidos deverão ser adequadamente acondicionados, pelo Fabricante, e protegidos contra estragos durante o transporte. A embalagem deverá ser adequada para a proteção do conteúdo contra danos físicos e ambientais considerando que o transporte possa ser terrestre, aéreo ou marítimo, desde o local de fabricação até o de instalação, sob condições adversas de manuseio, transbordo, armazenagem demorada e exposição à umidade.

As superfícies usinadas expostas deverão ser protegidas com uma película facilmente removível de preventivo contra ferrugem. O equipamento deverá estar isento de detritos, seu interior protegido com inibidor de ferrugem e as aberturas deverão ser vedadas, de forma resistente. Todas as aberturas roscadas deverão ser fechadas com bujões e as de flange, com tampões parafusados.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado de obra da Empreiteira, ou em outro local que a CODEVASF determinar. Junto com o endereço, na embalagem, deverão ser identificados obrigatoriamente o fabricante, o conteúdo, a obra e o fornecimento para a CODEVASF.

REJEIÇÃO

Na entrega dos materiais, equipamentos e acessórios, os mesmos deverão ser inspecionados para recebimento, inclusive pela CODEVASF. Partes ou conjuntos que apresentarem defeitos, quebras ou deformações, fabricação inadequada, excesso de reparos ou que não estiverem de acordo com os requisitos desta Especificação Geral e da particular de cada equipamento, serão rejeitados mesmo que as irregularidades não tenham

sido apontadas na inspeção por ocasião da fabricação e dos testes e ensaios então realizados.

ARMAZENAGEM, MONTAGEM, TESTES E INSPEÇÕES DE CAMPO

A Empreiteira deverá guardar, proteger e conservar todos os materiais e equipamentos fornecidos, provendo a obra, às suas expensas, de almoxarifados, depósitos e abrigos, adequados e protegidos. As instalações de armazenagem deverão ser dispostas de forma que proporcionem fácil acesso à CODEVASF. O transporte dos materiais e equipamentos até o local da instalação dos mesmos também é de responsabilidade da Empreiteira.

As montagens dos materiais e equipamentos em campo serão procedidas pela Empreiteira mediante acompanhamento / comissionamento pelo Fornecedor e/ou Fabricante e com a supervisão da CODEVASF. Deverão ser atendidas, no que forem aplicáveis, as normas técnicas pertinentes da CODEVASF.

Após as instalações terem sido completadas, com o equipamento ou material interligado ao sistema, deverá ser procedido ao diligenciamento das instalações e procedido aos testes de funcionamento, isoladamente, em data previamente aceita pela CODEVASF. O diligenciamento e os testes são de responsabilidade da Empreiteira e necessariamente devem ser acompanhados pelo Fabricante e supervisionados pela CODEVASF.

Os técnicos para supervisão de montagem deverão ser bem qualificados em seus campos de atuação e totalmente responsáveis pelas instruções a serem dadas à CODEVASF. A supervisão de montagem e partida se estende a todos os materiais e equipamentos fornecidos e incluirá os testes preliminares e a execução dos testes de desempenho para alcançar os pontos de garantia.

Quando concluídas e testadas todas as instalações, os materiais e equipamentos deverão ser testados conjuntamente, em operação normal e/ou simulada do sistema. Deverão ser simuladas as condições reais de serviço, inclusive com oscilações de parâmetros físicos e interrupções bruscas no funcionamento. Esses testes visam verificar o funcionamento e o desempenho dos equipamentos sob condições normais e adversas.

Se quaisquer ajustes ou correções forem necessários, quer sejam por defeitos das instalações, falhas dos equipamentos, materiais ou acessórios, os mesmos deverão ser processados sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF e verificados novamente em operação. A aceitação final dos equipamentos e materiais ficará condicionada aos resultados finalmente obtidos, conforme se detalha adiante.

SUPERVISÃO DE MONTAGEM E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO

O Fabricante e o Fornecedor deverão supervisionar a montagem do equipamento ou material, ou conjunto destes no campo. Os testes e o funcionamento inicial do equipamento montado, com a devida verificação de desempenho, serão realizados pela Empreiteira responsável pelas obras, sob a supervisão da CODEVASF, do Fabricante e do Fornecedor.

Caberá à Empreiteira o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos para esses testes, o funcionamento isolado, até a colocação em condições de pré-operação das diversas unidades e de todo o sistema.

PRÉ-OPERAÇÃO E ACEITAÇÃO FINAL

A progressiva colocação em funcionamento dos conjuntos de materiais e equipamentos, das partes e unidades do sistema e a posterior pré-operação do sistema como um todo, com a checagem do correspondente desempenho operacional, será procedida pela Empreiteira em conjunto com a CODEVASF. Serão de inteira responsabilidade da Empreiteira os acertos, ajustes ou reparos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos integrados ao sistema, em conformidade com o desempenho apontado em projeto, nas especificações técnicas e na proposta do Fornecedor.

A pré-operação, a ser efetuada em conjunto com a CODEVASF, terá período de seis meses e a Empreiteira deverá fornecer dispositivos, pessoal especializado e de apoio, recursos tecnológicos e meios para:

- Treinar a equipe da CODEVASF;
- Simular condições operacionais extremas, verificando o comportamento do sistema e o desempenho dos materiais e equipamentos sob tais condições;
- Realizar ajustes, re-testes, correções, complementações e substituições nas instalações e equipamentos, de forma que assegurem o adequado funcionamento e operação das instalações, equipamentos, unidades e o sistema como um todo, segundo o entendimento da CODEVASF;
- Prover a necessária segurança dos instrutores, trabalhadores, habitantes próximos e transeuntes, instalações e edificações da CODEVASF, da COELBA e da vizinhança das obras;
- Planejar previamente e enviar adequadas ações preventivas, emergenciais e de contingência, para o caso de acidentes.

Os materiais de consumo, produtos químicos, água, energia, combustíveis e demais insumos de processo, operacionais e de controle necessários à pré-operação do sistema serão fornecidos ou custeados pela CODEVASF, que também fornecerá todo o pessoal técnico necessário à operação, limpeza e apoio, bem como gerentes e supervisores. Esse pessoal deverá ser treinado por instrutores devidamente qualificados, inclusive os credenciados pelos principais fabricantes ou fornecedores de equipamentos e materiais, ficando todas as despesas daí decorrentes por conta da Empreiteira.

A Empreiteira deverá fornecer à CODEVASF os *Data Book* de todas as unidades do sistema, abrangendo os equipamentos, instrumentos, tubulações, peças especiais e instalações. Os *DataBook* devem ser constituídos de, no mínimo: folhas de dados técnicos característicos; documentos e relatórios de testes e ensaios; certificados de qualidade de fabricação; manuais de instruções para operação, manutenção, armazenamento, transporte, instalação, montagem, desmontagem e energização; desenhos dimensionais, com as listas de peças e componentes dos equipamentos; desenhos e diagramas unifilares e funcionais pertinentes aos equipamentos e às instalações; instruções e recomendações de segurança.

A aceitação final dos materiais, equipamentos e conjunto destes, pela CODEVASF, se dará após constatação de atendimento a todas as condições contratuais e do correto funcionamento dos mesmos, tanto isoladamente quanto de forma integrada, na pré-operação do sistema, sob condições operacionais normais e extremas, e de acordo com o

desempenho esperado em projeto, nas especificações técnicas e na proposta do Fornecedor.

GARANTIA

O Fornecedor deverá garantir os materiais, equipamentos e acessórios contra quaisquer defeitos de projeto, material, fabricação ou de funcionamento pelo período mínimo de 24 meses a contar da data de entrega dos equipamentos e de 12 meses do funcionamento inicial. Essa garantia deverá abranger também os componentes fabricados por terceiros. Adicionalmente, devem ser asseguradas as garantias definidas pela Lei Federal 8.078, de 11/set/90.

Em caso de eventuais anomalias e de deficiências de projeto, fabricação e materiais, no período de garantia, o Fornecedor se obriga a efetuar a reposição dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CODEVASF. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha foi causada por projeto incorreto, o Fornecedor se obriga a substituir essa peça em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a CODEVASF.

O prazo máximo para conserto de equipamento, durante a garantia do mesmo, será de 10 dias corridos, a contar da notificação feita pela CODEVASF ao Fornecedor.

ANEXO

As especificações particulares seguirão a seguinte ordem e nomenclatura:

- Tubos e Conexões PVC

TUBOS ECONEXÕES EM PVC
E POLIPROPILENO

CONTROLE	Data	15/05/21			Notas
	Nº Folhas	4			
	Responsável	João			
	Verificação	Samuel			
	Aprovação	Aristeu			
	Edição	A			

TUBOS E CONEXÕES EM PVC E POLIPROPILENO

ESCOPO DO FORNECIMENTO

Esta especificação estabelece as condições particulares para o fornecimento de tubos de PVC rígido com juntas rosqueável, soldável e elástica, ponta e bolsa, bem como conexões de PVC e de polipropileno para redes de água, a serem instalados nos Containers para Agroindústria nos Municípios de Minas Gerais, da CODEVASF.

O fornecimento incluirá, não se limitando aos mesmos, os seguintes itens principais:

- Tubos e conexões, conforme o caso;
- Anéis de vedação, conforme a necessidade;
- Lubrificantes para instalação, conforme a necessidade;
- Testes e ensaios em linha de produção, inclusive hidrostático;
- Revestimento interno e externo, conforme o caso;
- Peças e conexões para realização de verificação da estanqueidade conforme a necessidade;
- Acondicionamento dos produtos;
- Certificados, manuais e catálogos;
- Assistência técnica, inclusive no local de instalação;
- Garantia.

CONDIÇÕES GERAIS

Complementam a presente especificação, a Especificação Geral para Materiais e Equipamentos, e o Projeto, constituído pelos seguintes documentos técnicos pertinentes do projeto de engenharia:

- Memoriais;
- Listas de materiais;
- Desenhos do projeto.

A fabricação dos materiais hidráulicos deve obedecer às normas aplicáveis da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, referidas ou não nesta especificação técnica, complementadas pelas normas abaixo citadas, no que for cabível, prevalecendo, em caso de divergência, as determinações da CODEVASF. Outras normas serão aceitas desde que seja comprovada a sua similaridade com as citadas e sejam reconhecidas internacionalmente.

ASTM - American Society for Testing and Materials

DIN – Deutsche Industrie Normen

ANSI - American National Standard Institute

SAE - Society of Automotive Engineers.

A Especificação Geral para Materiais e Equipamentos deverá ser observada. Nela estão detalhados procedimentos e exigências técnicas que devem ser atendidos para fabricação, fornecimento, instalação, colocação em funcionamento e aceitação pela CODEVASF de materiais e equipamentos, de uma forma geral, incluindo tubulações, conexões e registros de PVC e Polipropileno.

Os eventuais casos de divergência ou inconsistência dos termos desta especificação diante dessa Especificação Geral ou de outras especificações aplicáveis, ou entre os elementos técnicos do Projeto, serão solucionados exclusivamente pela CODEVASF.

Caso o Proponente (ou o Fabricante) não possa atender a algum aspecto do Projeto, da Especificação Geral para Materiais e Equipamentos ou desta especificação particular, o mesmo deverá apontar a(s) divergência(s) de forma clara e em destaque, para que a CODEVASF, segundo seu entendimento, decida sobre a aceitação do produto, ou necessidade de adequação do mesmo, ou até a rejeição de parte ou de todo o produto ofertado, conforme o caso.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MATERIAL DE PVC RÍGIDO

- a) Os tubos de PVC rígido, com juntas soldáveis, do tipo ponta e bolsa lisa ou pontas lisas e luvas, fabricados nas classes 12, 15 e 20, destinados às redes de água, deverão ser fabricados de acordo com a NBR 5647 (EB-183);
- b) Os tubos de PVC rígido, com juntas soldáveis, do tipo ponta e bolsa lisa ou pontas lisas e luvas, fabricados para pressões máximas de 7,5 kgf/cm², em diâmetros nominais de até 32 mm, deverão atender a norma NBR 5648 (EB-892);
- c) Os tubos de PVC rígido com juntas elásticas, dos tipos ponta e bolsa ou pontas lisas e luvas, com anéis de borracha, fabricados nas classes 12, 15 e 20, deverão atender a norma NBR 5647 (EB-183). Os anéis de borracha para tubos de junta elástica, fabricados conforme NBR 5647, deverão atender a NBR 6588 e 7673;
- d) Os tubos de PVC rígido, com juntas rosqueáveis, para pressões máximas de 7,5 Kgf/cm², deverão atender as normas NBR 5648 e 6414;
- e) Os tubos de PVC rígido de diâmetro equivalente ao Ferro Fundido (DE FºFº), com junta elástica, tipo ponta e bolsa, com anéis de borracha, deverão atender a NBR 7665. Os anéis de borracha para estes tubos deverão atender a NBR 7672;
- f) As conexões para tubos de PVC rígido, com juntas soldáveis, tipo ponta e bolsa ou bolsa e bolsa, para tubos fabricados de acordo com a NBR 5647 e NBR 5648, deverão atender a NBR 9821 (PB-912) e as normas de fabricação de tubos. As conexões de PVC de juntas soldáveis, fabricadas a partir de tubos deverão obedecer às dimensões da NBR 5647, tabelas 1 e 2. Os tubos utilizados como matéria prima para fabricação das conexões deverão pertencer à classe 20, obrigatoriamente;
- g) As conexões para tubos de PVC rígido, com juntas elásticas dos tipos ponta e bolsa ou bolsa e bolsa, fabricados conforme NBR 5647 deverão atender a NBR 9815 (PB-587), e/ou NBR 10351 (EB-1417). Os anéis de borracha para conexões de junta elástica deverão atender as NBR 6588 e 7363;

ESPECIFICAÇÕES PVC

- h) As conexões de PVC rígido com juntas rosqueáveis, para tubos fabricados conforme a NBR 5648 deverão atender, na rosca, a NBR 6414;
- i) As conexões de PVC rígido, para tubos de polietileno PE-5, fabricados conforme NBR 8417, deverão atender a NBR 9052.

MATERIAIS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO

- a) Os tubos de polietileno, tipo PE-05, deverão ser fabricados conforme NBR 8417;
- b) As conexões de polipropileno, para tubos de polietileno tipo PE-05, fabricados de acordo com a NBR 8417, deverão atender a norma NBR 9798.

ENTREGA DOS MATERIAIS

Deverá acompanhar os materiais cópia do “Certificado de Liberação”, emitido conforme estas especificações.

O transporte, inclusive descarga e empilhamento dos materiais, será de responsabilidade do fornecedor.

O local de entrega dos materiais será a critério da CODEVASF, podendo ocorrer em qualquer almoxarifado da CODEVASF ou no local das obras.

ENSAIOS E TESTES DE FÁBRICA

Adicionalmente às exigências da Especificação Geral para Materiais e Equipamentos, se os resultados de inspeção indicarem a recusa de 10% ou mais dos elementos de um lote de tubos e conexões, a respectiva partida será rejeitada em sua totalidade, obrigando-se o Fornecedor a submeter nova partida para recebimento, sem qualquer ônus para a CODEVASF.

ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO MATERIAL

Os tubos de PVC rígido de juntas soldáveis, rosqueáveis e elásticas, deverão atender às condições gerais, específicas, de inspeção, amostragem e ensaios descritivos, nas normas NBR 5647 e/ou 5648, 5680, 5683, 5684, 5685, 5686, 5687 e 6476.

Os tubos de polietileno deverão atender às condições gerais, específicas, de inspeção, amostragem e ensaios descritivos, nas normas NBR 8417, 8414, 8415, e 8416.

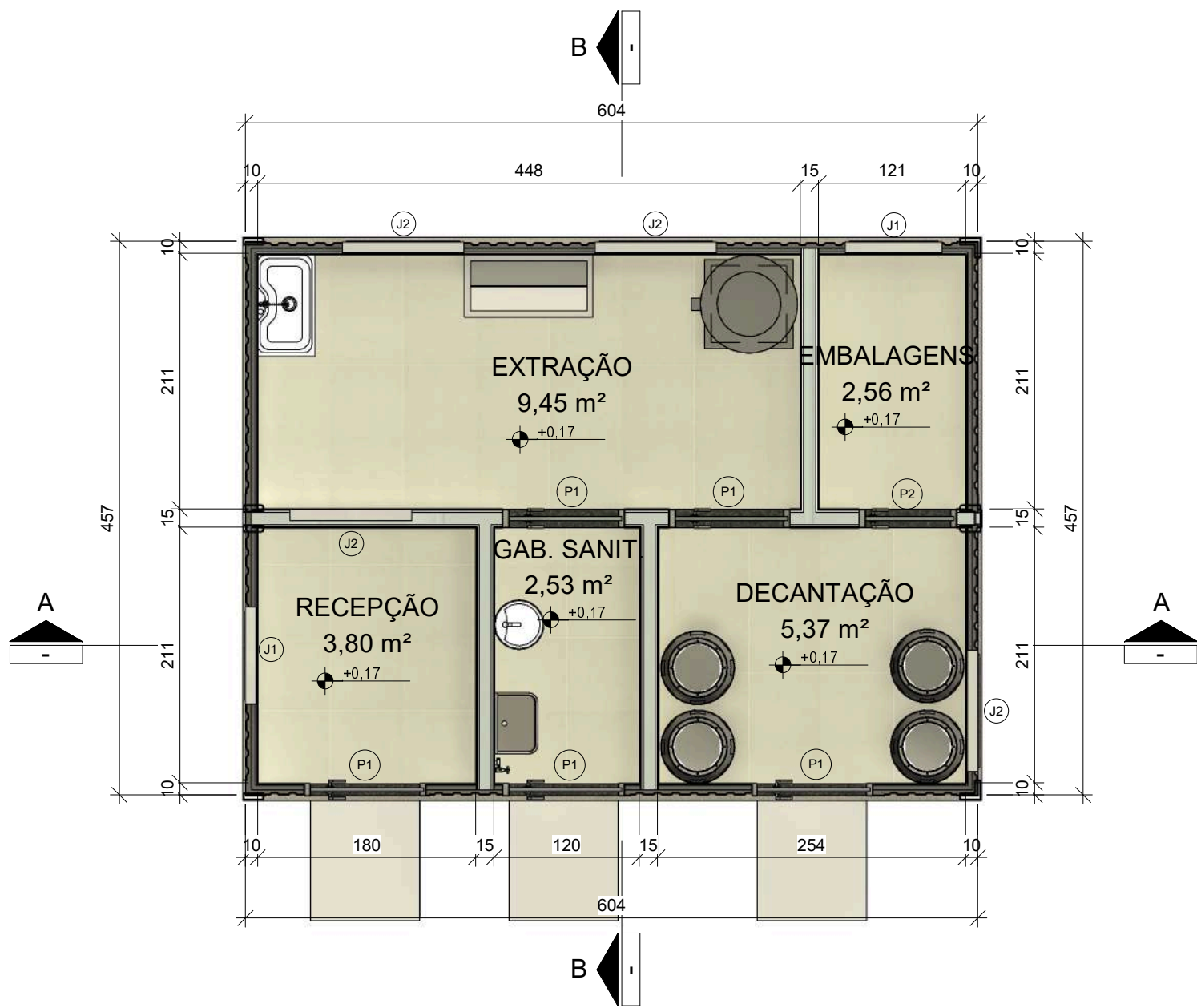
As conexões para tubos de PVC rígido, com junta elástica dos tipos ponta e bolsa ou bolsa e bolsa deverão atender a todas as condições descritas nas normas NBR 9815 e 10351.

As conexões para tubos de PVC rígido com juntas soldáveis, tipo ponta e bolsa ou bolsa e bolsa, deverão atender a todas as condições descritas nas NBR 9815 e 10351.

O controle de qualidade dos materiais poderá ser feito durante o processo de fabricação, ou após o produto acabado, nas instalações do fornecedor ou em local indicado pela CODEVASF, ficando para isto o fornecedor incumbido de solicitar à CODEVASF a realização das visitas de inspeção.

Os lotes de tubos, peças e conexões adquiridos pela CODEVASF deverão estar separados de forma tal a facilitar os serviços de coleta de amostras para inspeções.

Caso todos esses resultados satisfaçam a tais exigências, o lote será aceito. Caso um ou mais desses resultados não satisfaçam às referidas exigências, o lote será rejeitado.



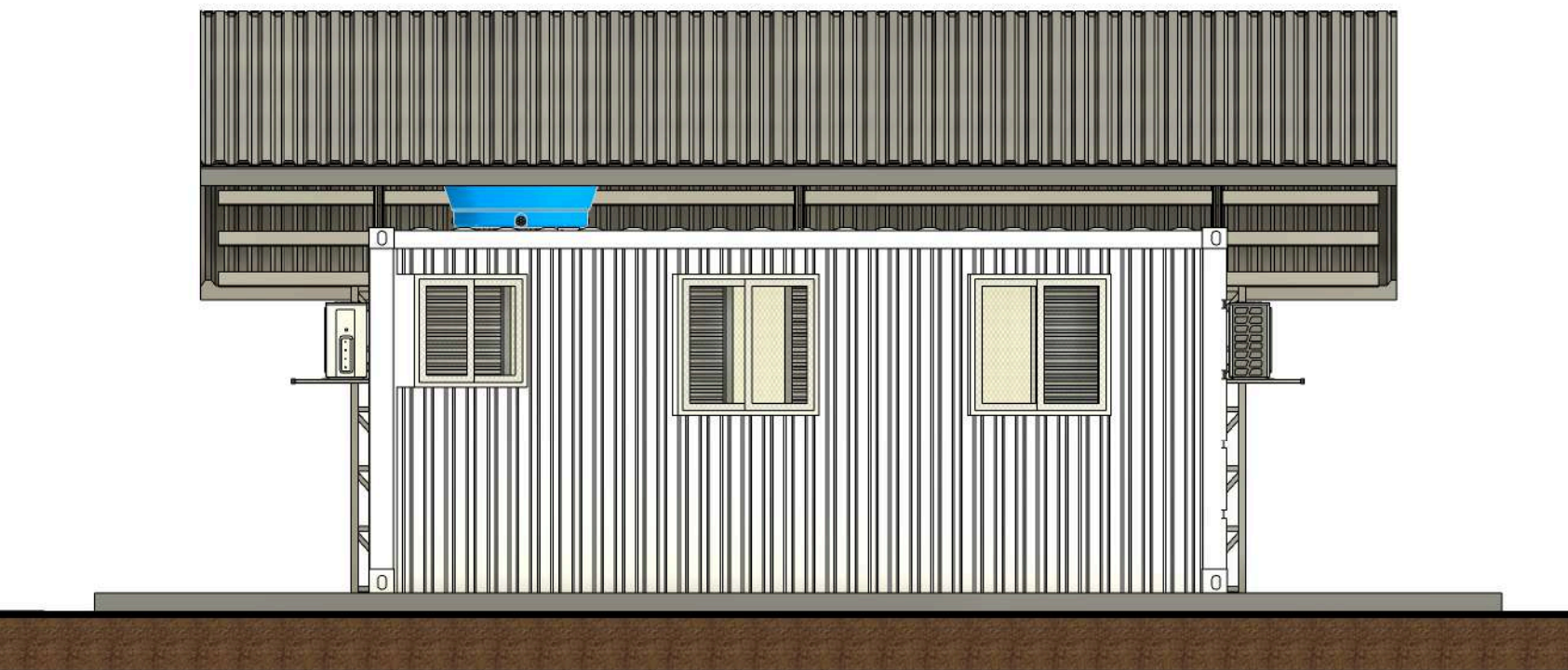
PLANTA PAV. TÉRREO

ESC. 1 : 50



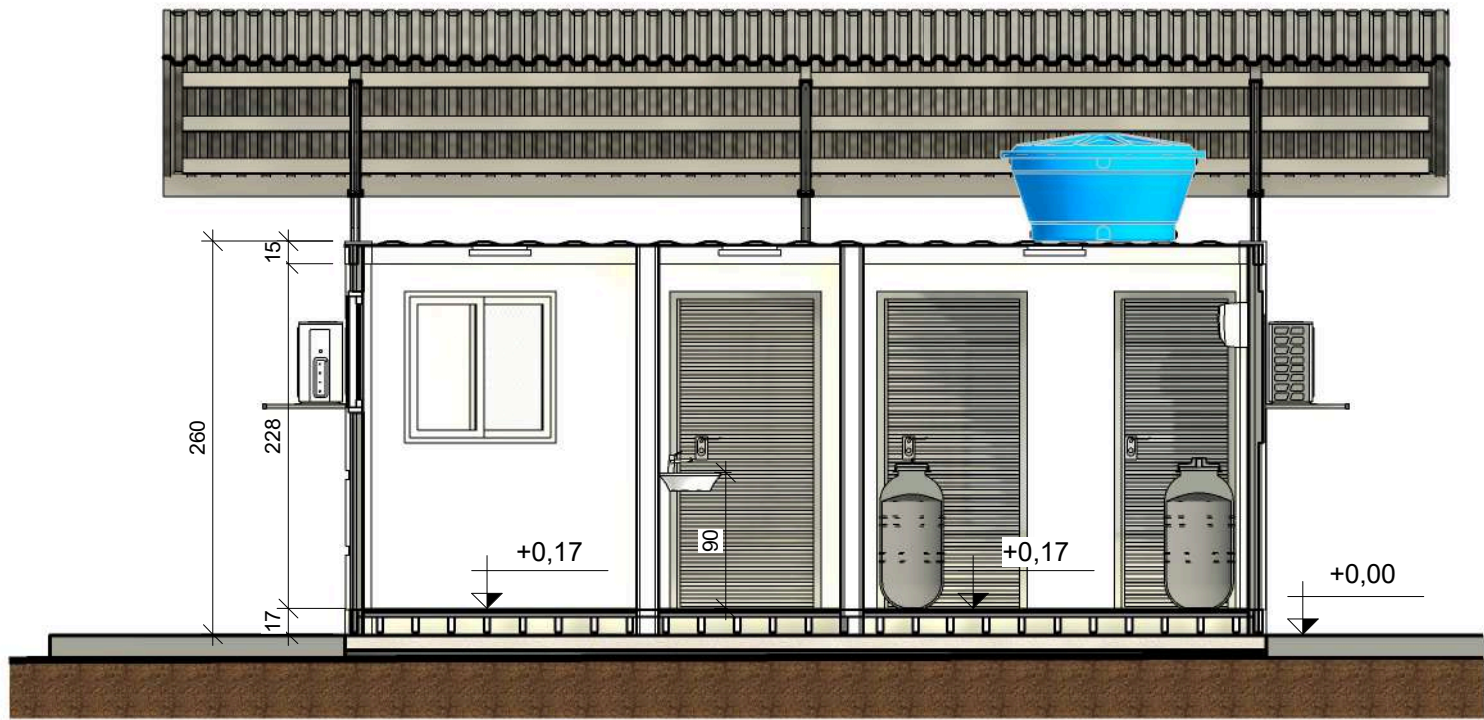
FACHADA FRONTAL

ESC. 1 : 50



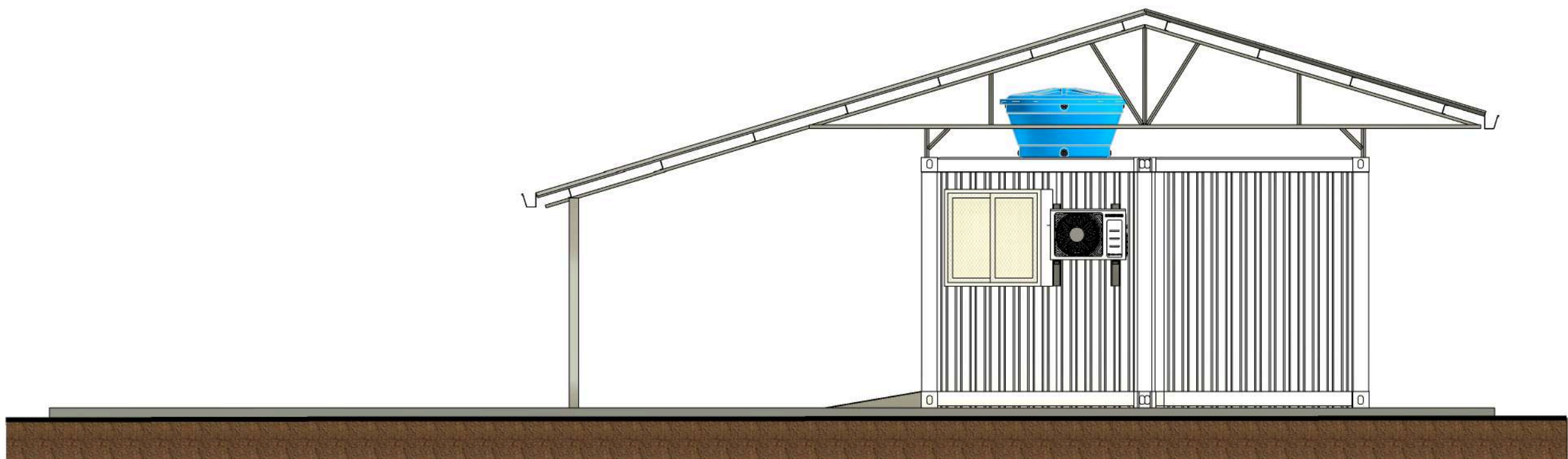
FACHADA POSTERIOR

ESC. 1 : 50



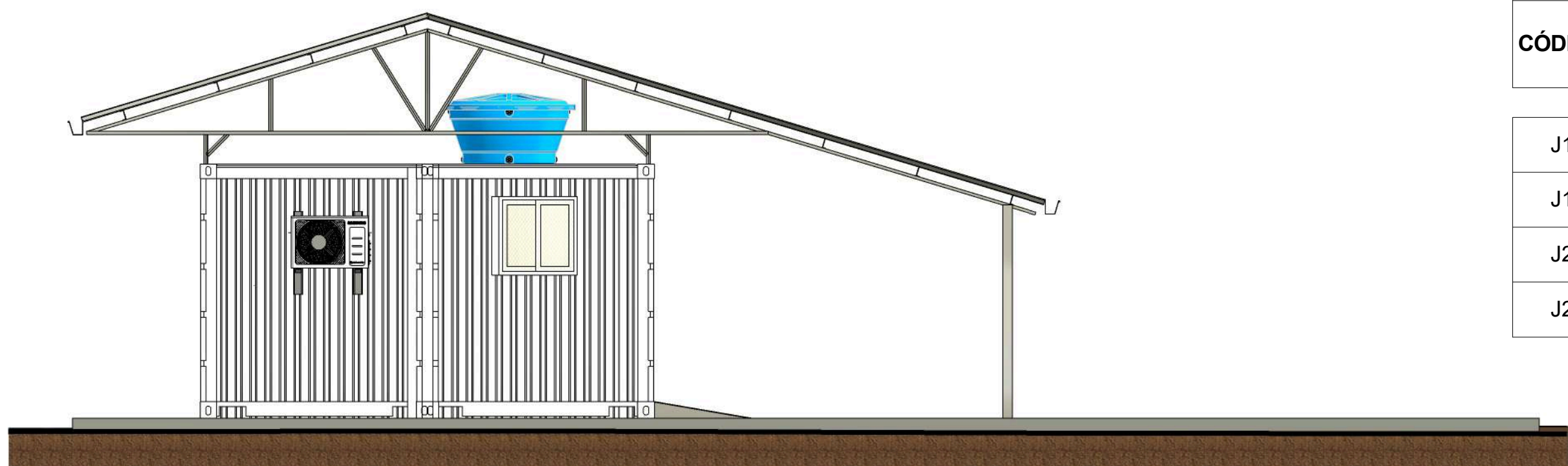
CORTE A - A

ESC. 1 : 50



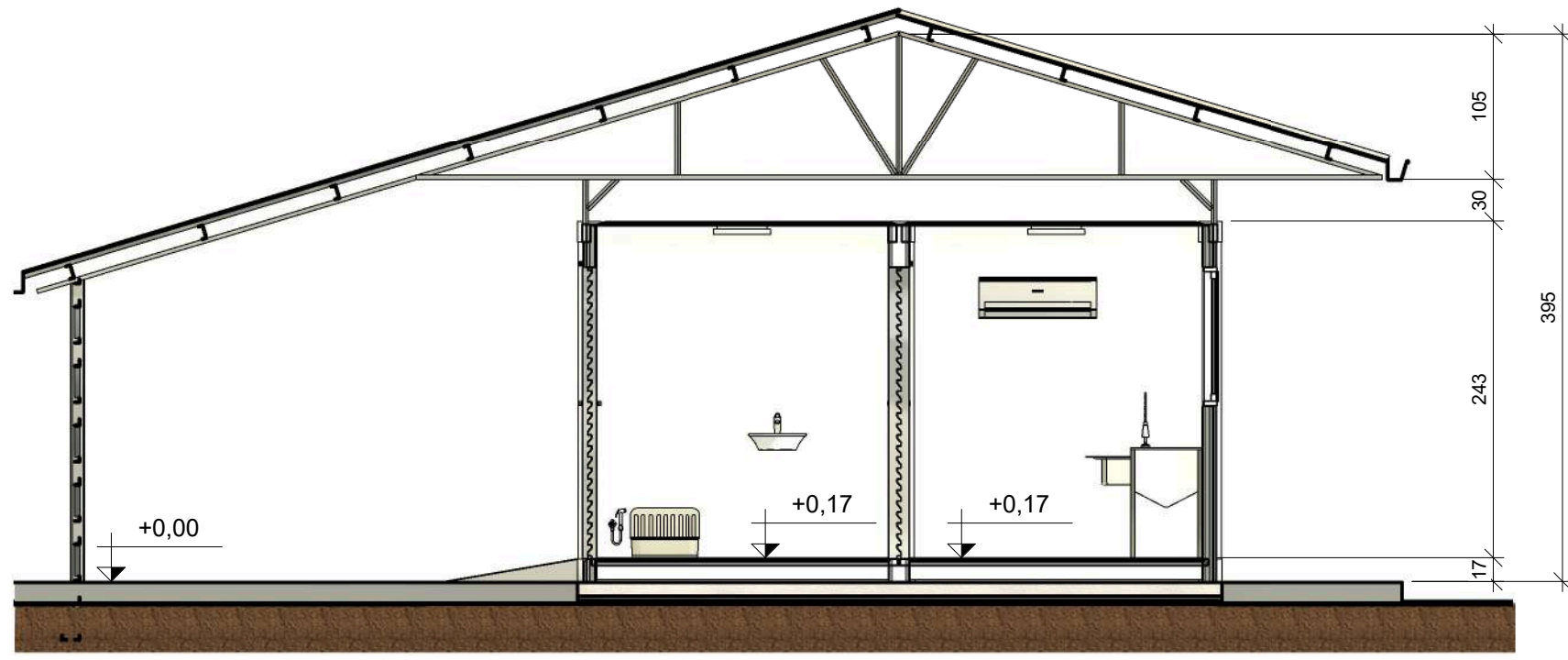
FACHADA LAT. DIREITA

ESC. 1 : 50



FACHADA LAT. ESQUERDA

ESC. 1 : 50



CORTE B - B

ESC. 1 : 50

TABELA DE JANELAS					
UN	NÍVEL	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA	PEITORIL
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	RECEPÇÃO	80	80	147
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	EMBALAGENS	80	80	147
J2	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	100	100	127
J2	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	100	100	127
J2	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	100	100	127
J2	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	100	100	127

TABELA DE PORTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÍVEL	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	GAB. SANIT.	90	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	RECEPÇÃO	90	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	90	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	90	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	DECANTAÇÃO	90	210
P2	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	EMBALAGENS	80	210

TABELA DE JANELAS- ILUMINAÇÃO/VENTILAÇÃO								
CÓDIGO	NÍVEL	AMBIENTE		ILUMINAÇÃO			VENTILAÇÃO	
		NOME	ÁREA	COEF. (1/X)	ÁREA EXIGIDA	ÁREA PROJ.	ÁREA EXIGIDA	ÁREA PROJ.
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	EMBALAGENS	2,56 m²	8	0,60 m²	0,64 m²	0,30 m²	0,32 m²
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	RECEPÇÃO	3,80 m²	8	0,60 m²	0,64 m²	0,30 m²	0,32 m²
J2	PLANTA PAV. TÉRREO	DECANTAÇÃO	5,37 m²	8	0,67 m²	1,00 m²	0,34 m²	0,50 m²
J2	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	9,45 m²	8	1,18 m²	3,00 m²	0,59 m²	1,50 m²

NOTAS

- DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.
- CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EVITAR INFILTRAÇÃO, ADOPTAR O TELHADO.

LEGENDA

RAMPA MÓVEL ACESSIBILIDADE Rma: 625/140 AI - PODE SER ADQUIRIDA CASO HAJA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS TRABALHANDO NA UNIDADE.

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	20/05/2021	EMIÇÃO INICIAL	João	Samuel	Aristeu
B	21/02/2022	1ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu
C	10/06/2022	2ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu



RT crea nº 232.294/D

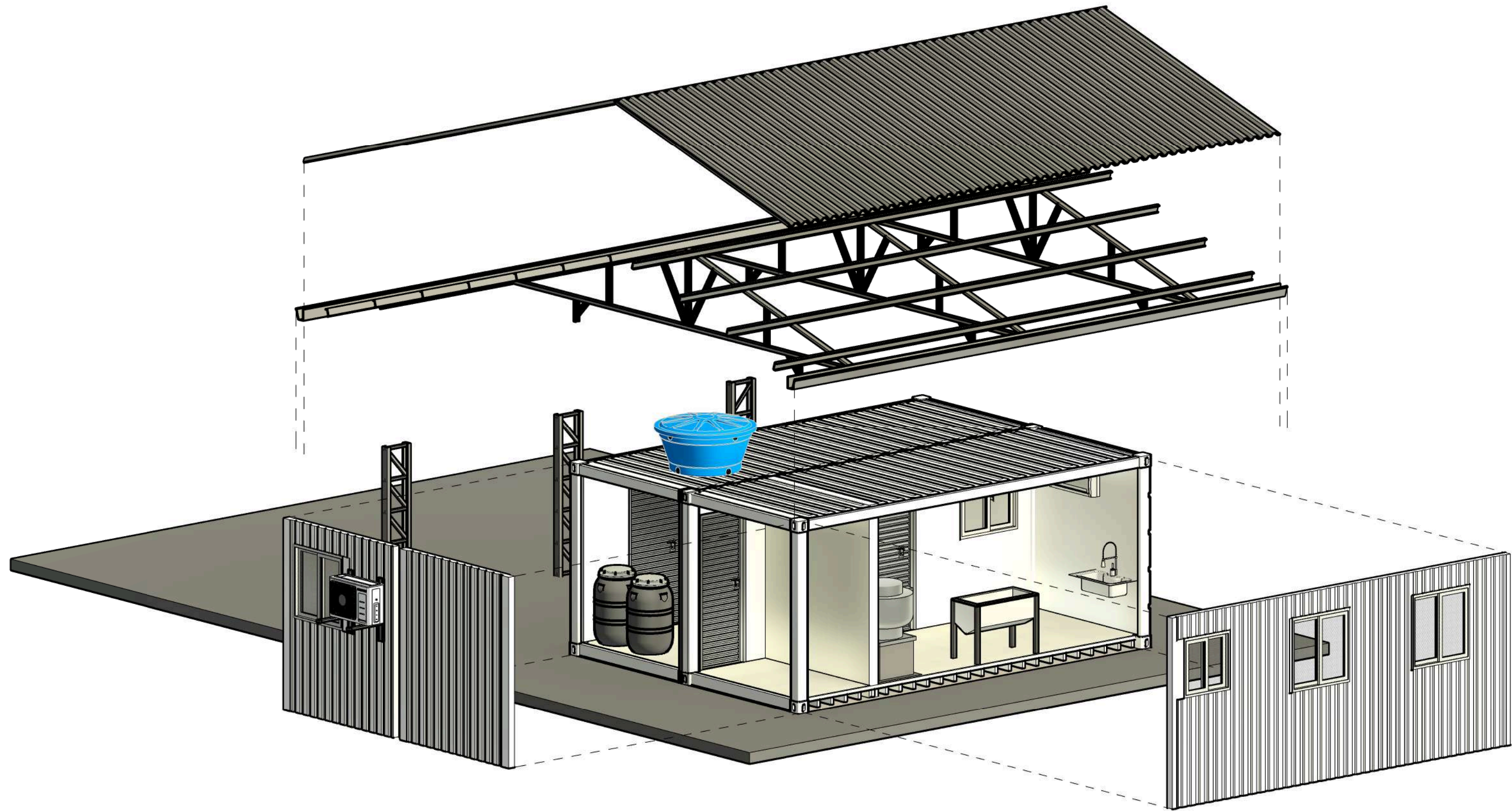
Proj.: 250.404/D
Glorimar Ventura
DES.: Luana B. Alkmim
CONF.: 232.294/D
João P. S. Junior
VERIF.: 199.242/D
Samuel Alves B.

DESENHO N.º 001 DE 003
DATA EMISSÃO: 10/06/2022
ESCALA: INDICADAS
APROV.: 140.848/D
Aristeu M Franco Fº



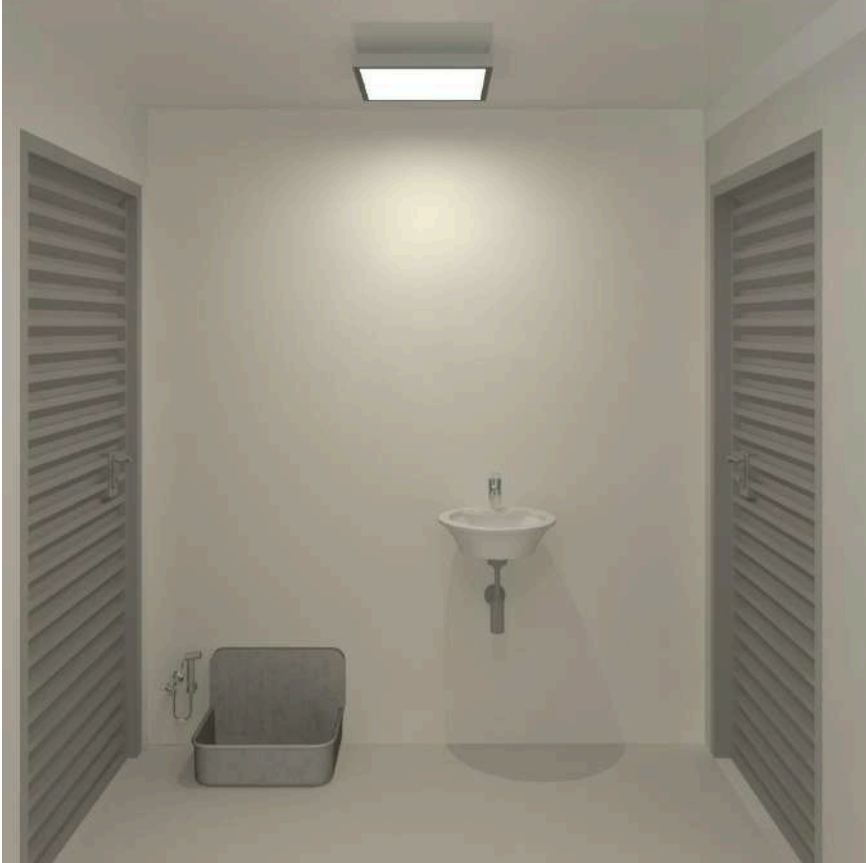
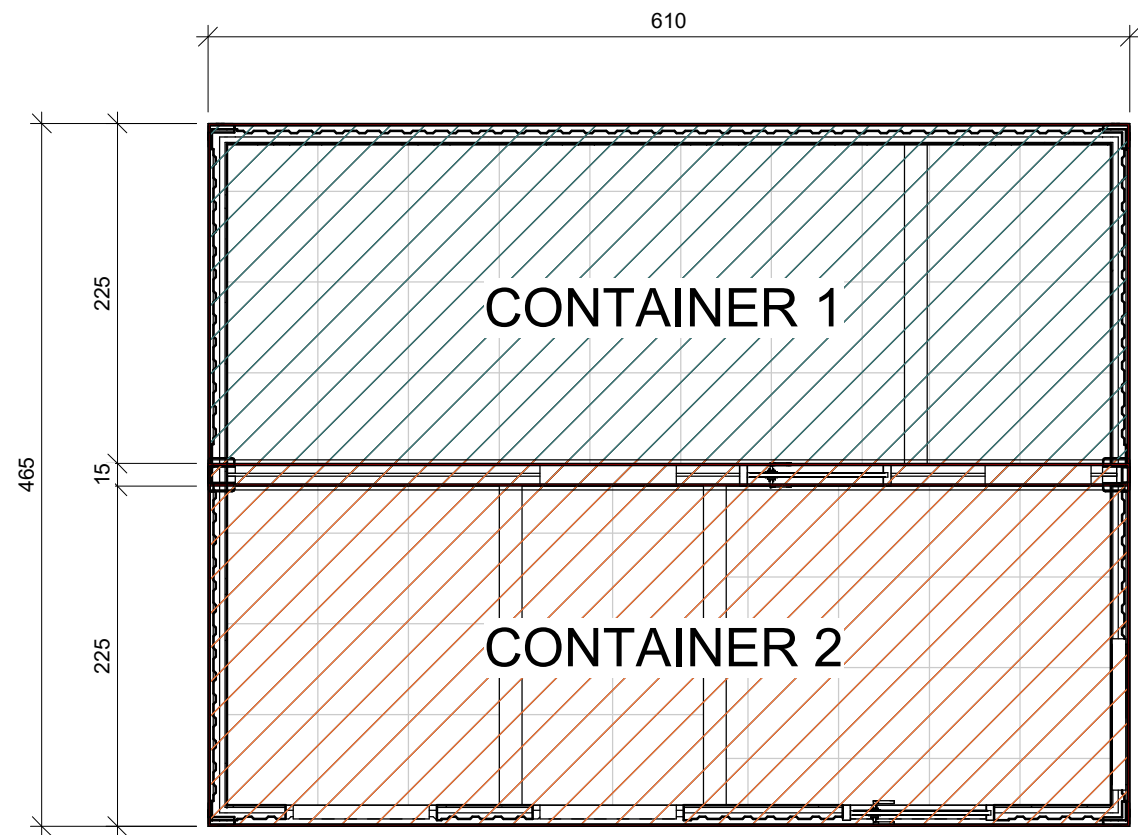
MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
CONTAINERS
UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL
PLANTA, CORTES, FACHADAS E TABELAS

FOLHA N.º: MMG-PAA-UEM-ARQ-001
DATA: JUNHO/2022
EXECUÇÃO: ARH



VISTA EXPLODIDA

ESC. 1:50



NOTAS

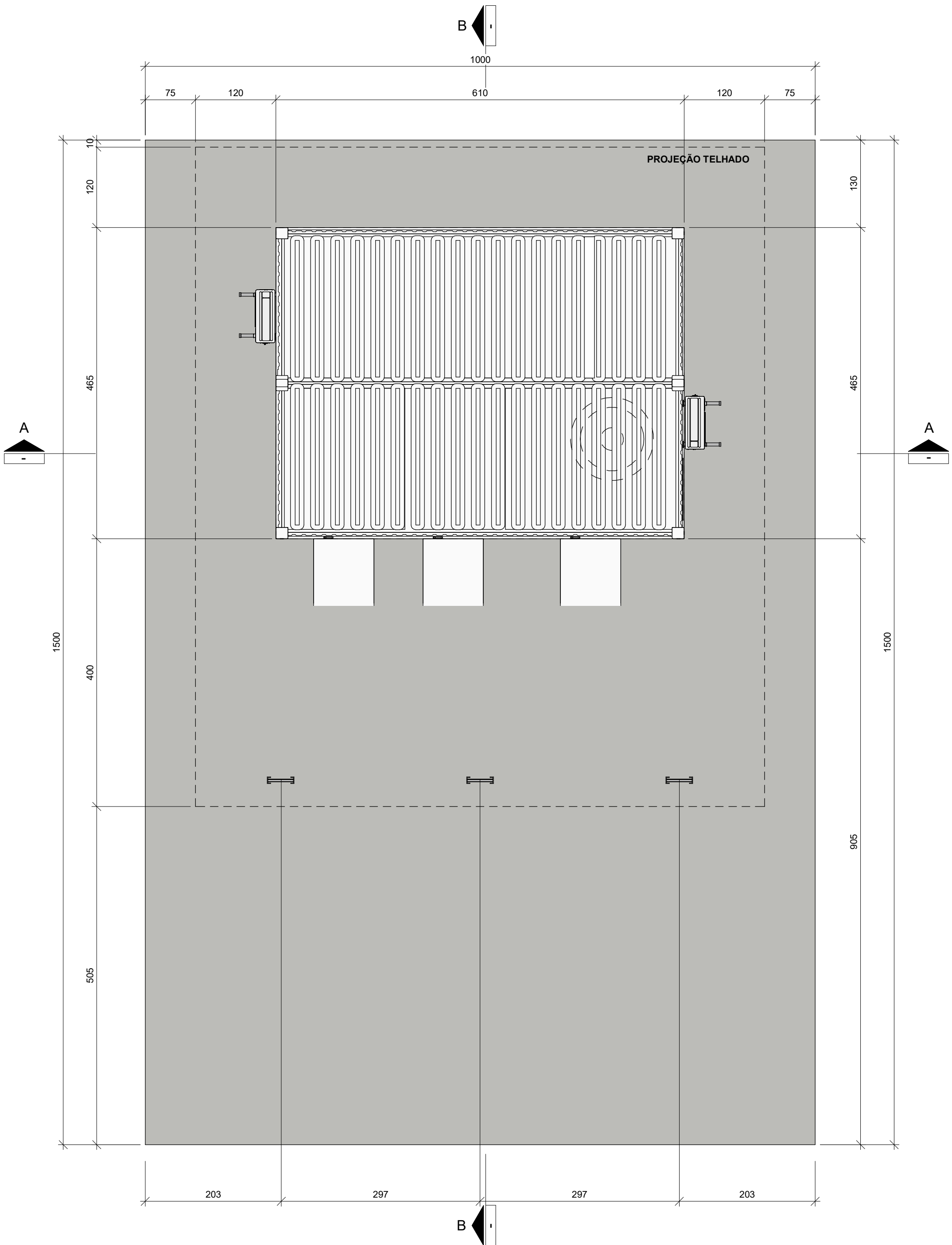
LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

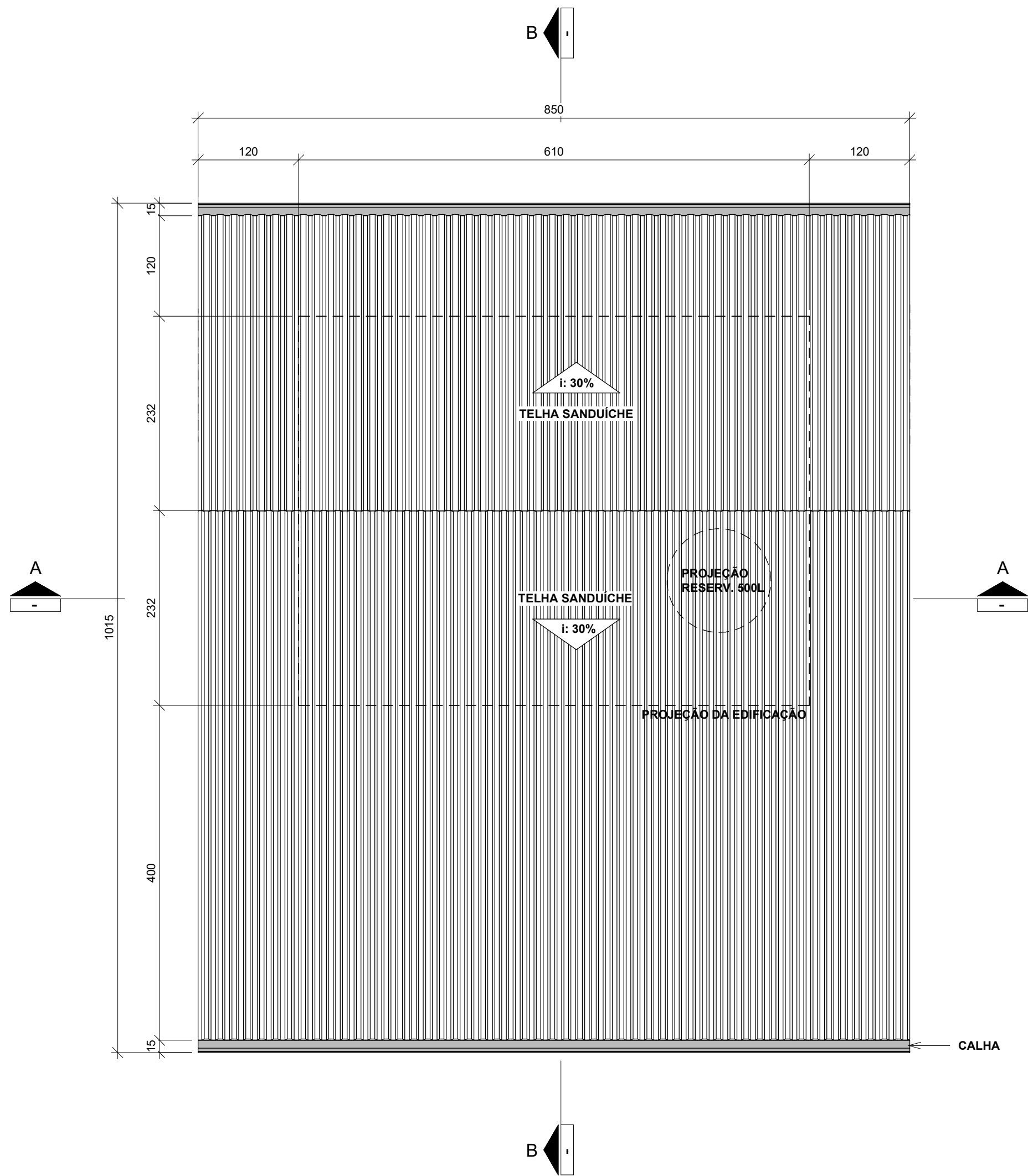
1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.
2 - CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EVITAR INFILTRAÇÃO, ADOPTAR O TELHADO.

ATUALIZAÇÃO						RT				MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS CONTAINERS UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL VISTA EXPLODIDA, RENDERIZAÇÕES E CONTAINERS		
Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO	João Pereira dos Santos Junior				FOLHA Nº :		
A	20/05/2021	EMIÇÃO INICIAL	João	Samuel	Aristeu	PROJ.: 250.404/D				DATA :		
B	21/02/2022	1ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu	DES.: Glorimar Ventura				JUNHO/2022		
C	10/06/2022	2ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu	DES.: Luana B. Alkmim				EXECUÇÃO:		
						CONF.: 232.294/D				ARH		
						VERIF.: 199.242/D						
						Samuel Alves B.						
						ESCALA:						
						INDICADAS						
						APROV.: 140.848/D						
						Aristeu M Franco Fº						



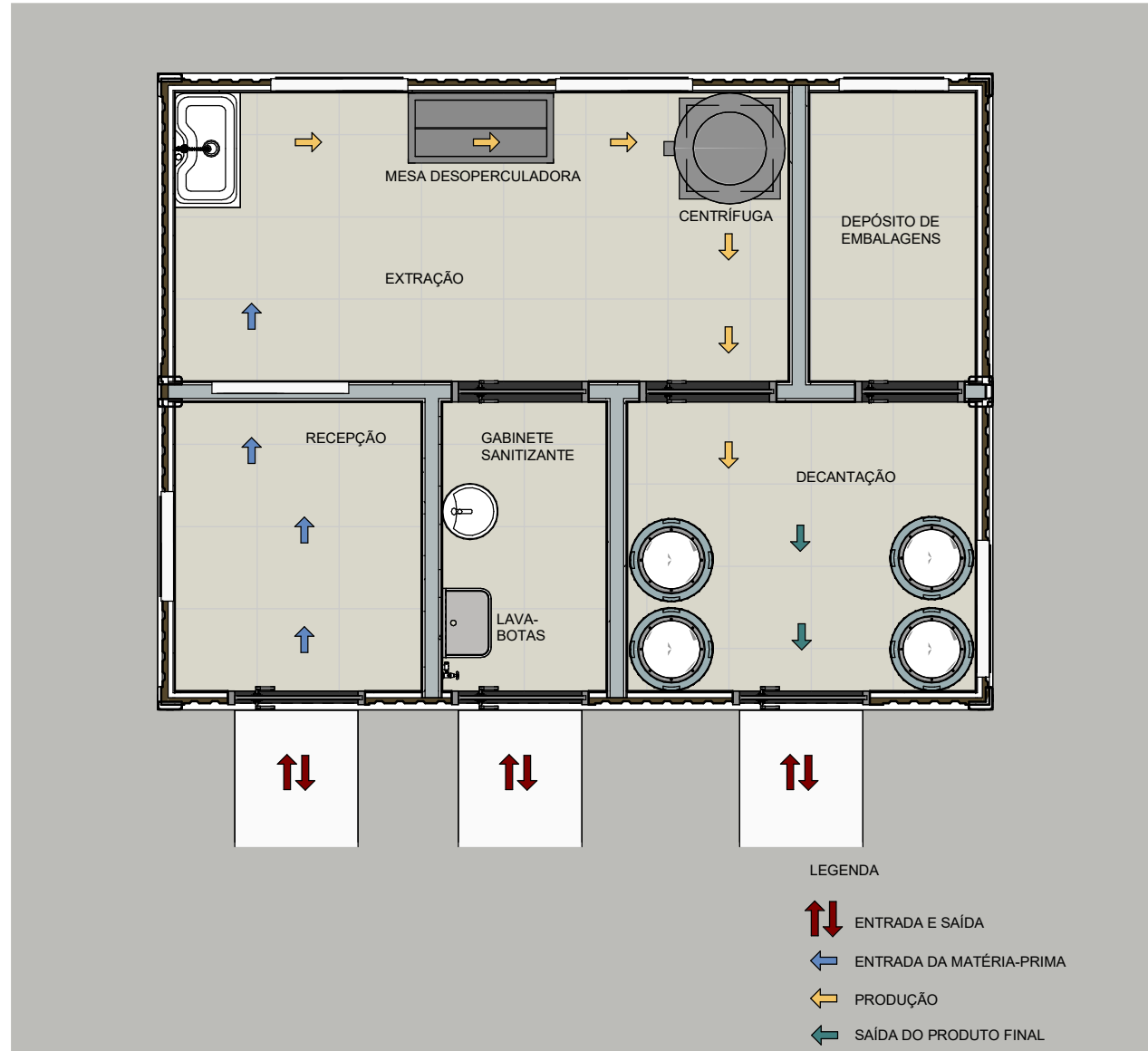
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESC. 1 : 50



COBERTURA

ESC. 1 : 50

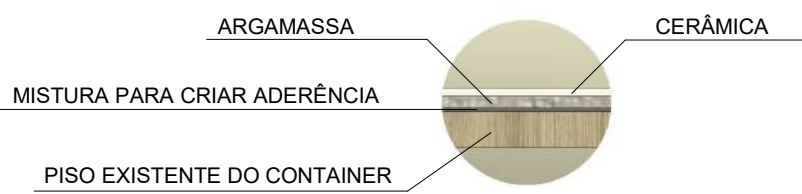


PLANTA DE FLUXOS

ESC. 1 : 50

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

PISOS



PISO CERÂMICO ACETINADO BRANCO 60x60cm - RECOMENDA-SE UTILIZAR MISTURA DE ADITIVO COM ARGAMASSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DA SUPERFÍCIE ANTES DA APLICAÇÃO DA ARGAMASSA CONVENCIONAL E ASSENTAMENTO DA PEÇA.

SOLEIRAS

GRANITO PRETO SÃO GABRIEL
(LARGURA DE ACORDO ESPESSURA DAS PAREDES)

PAREDES

DRYWALL COM MANTA TERMOACÚSTICA OU PAINÉIS DE CHAPA DE AÇO + EPS + CHAPA DE AÇO

REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 50mm

COBERTURA

TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS SANDUÍCHE COM INCLINAÇÃO DE 30%

PILARES

ESTRUTURA METÁLICA 12 X 18

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

JANELAS EXTERNAS DEVEM SER DOTADAS DE TELAS DE PROTEÇÃO
TORNEIRAS DEVEM SER DE ACIONAMENTO POR PEDAL
LUMINÁRIAS DEVEM TER UMA PROTEÇÃO - LENTE - EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO, PARA QUE O MATERIAL NÃO ESTILHACE
NENHUMA PORTA DEVERÁ TER SUA ABERTURA VOLTADA PARA O GABINETE SANITIZANTE

NOTAS

- 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2 - CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EVITAR INFILTRAÇÃO, ADOTAR O TELHADO.

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	20/05/2021	EMIÇÃO INICIAL	João	Samuel	Aristeu
B	21/02/2022	1ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu
C	10/06/2022	2ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu



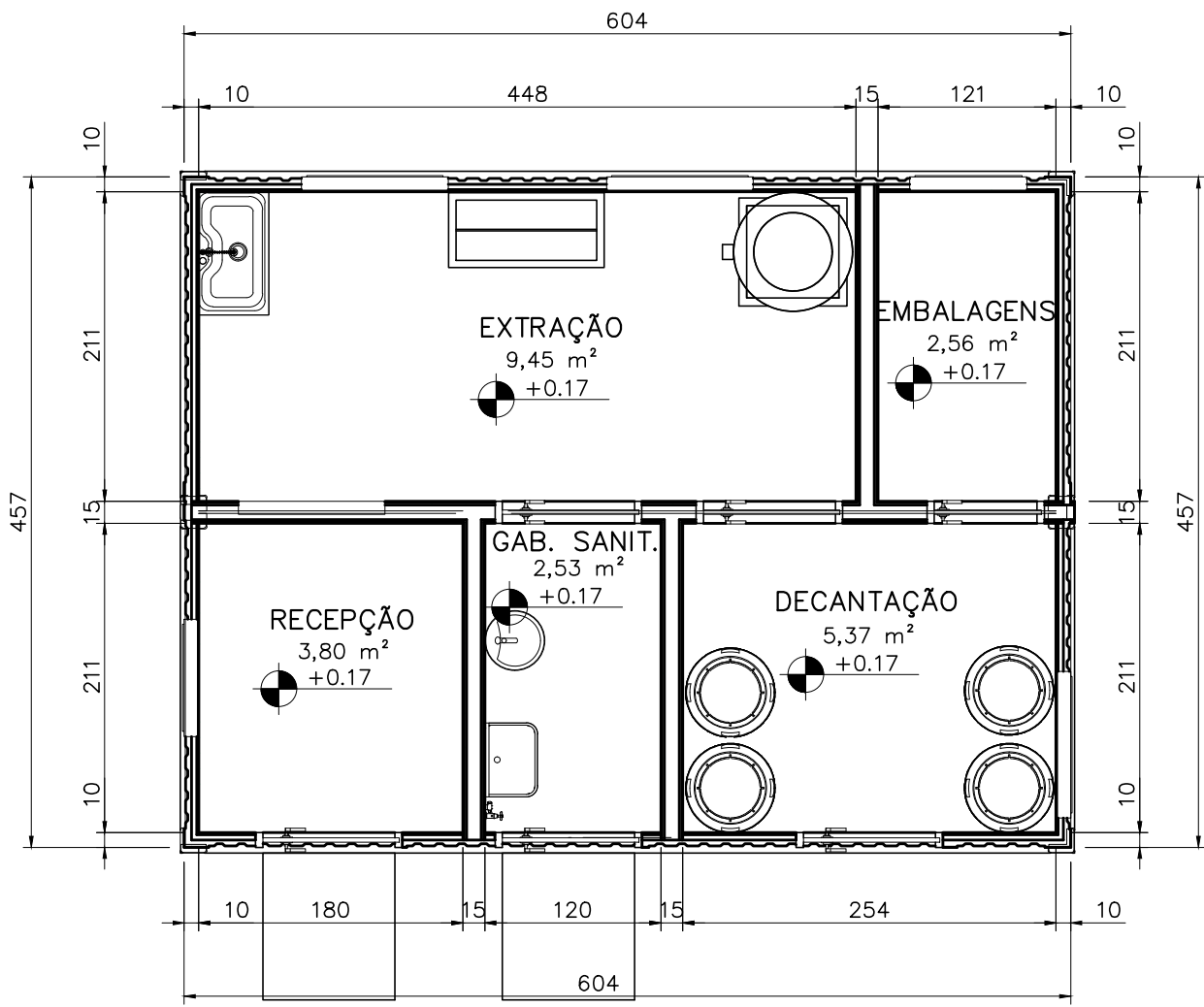
RT crea nº 232.294/D

João Pereira dos Santos Junior	DESENHO N° 003 DE 003
PROJ.: 250.404/D	DATA EMISSÃO: 10/06/2022
DES.: Luana B. Alkmim	CONF.: 232.294/D
VERIF.: 199.242/D	INDICADAS
Samuel Alves B.	APROV.: 140.848/D
	Aristeu M Franco Fº



MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
CONTAINERS
UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL
COBERTURA, SITUAÇÃO, PLANTA DE FLUXOS E TABELA

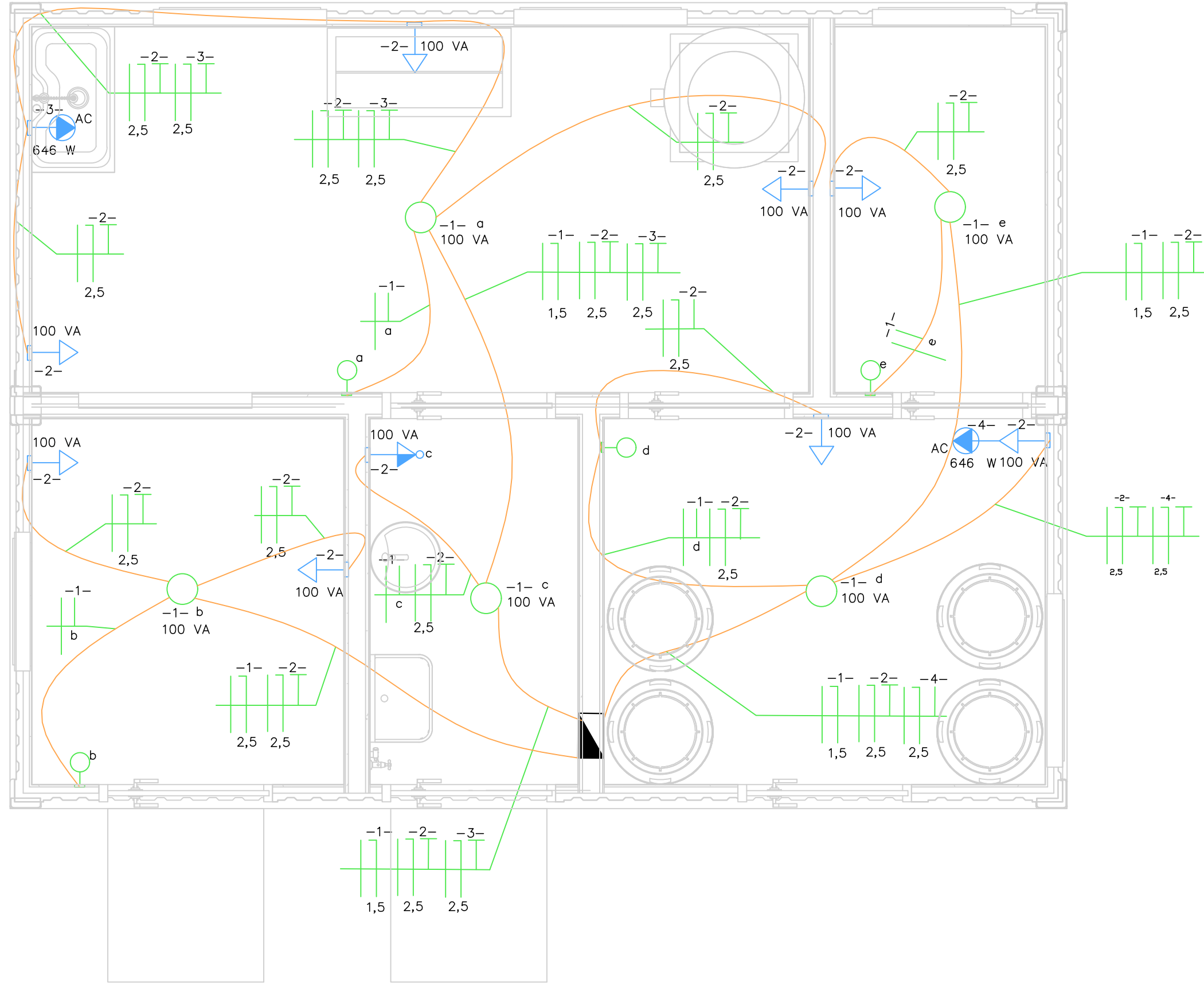
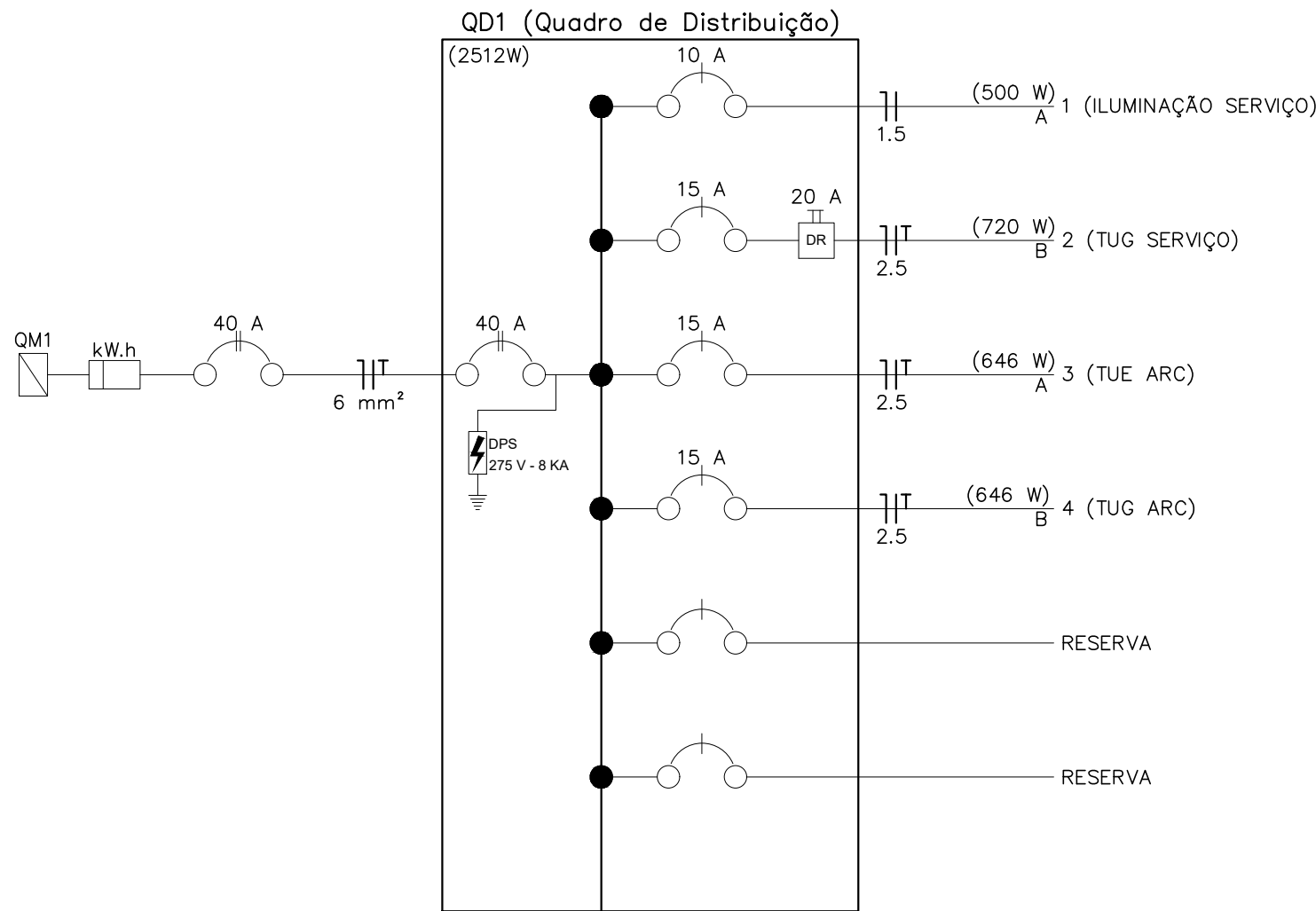
FOLHA N°:	DATA:	EXECUÇÃO:
MMG-PAA-UEM-ARQ-003	JUNHO/2022	ARH



PLANTA PAV. TÉRREO
ESC. 1:50

LEGENDA	
	TOMADA – USO GERAL – 0,30M DO PISO
	1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA – 1,20M DO PISO
	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA – 1,20M DO PISO
	TOMADA – USO ESPECÍFICO – AR CONDICIONADO – 2,20M DO PISO
	ILUMINAÇÃO

LISTA DE MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	DIAM.	UNID.	QUANT.
ELÉTRICA			
CABO UNIPOLAR 1,5 mm² – PRETO	–	m	35,00
CABO UNIPOLAR 1,5 mm² – AZUL CLARO	–	m	14,00
CABO UNIPOLAR 2,5 mm² – PRETO	–	m	60,00
CABO UNIPOLAR 2,5 mm² – AZUL CLARO	–	m	60,00
CABO UNIPOLAR 2,5 mm² – VERDE-AMARELO	–	m	60,00
INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM CONDULETE ALUMÍNIO – 1,20M DO PISO	–	PÇ	04
INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA COM CONDULETE ALUMÍNIO – 1,20M DO PISO	–	PÇ	01
TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) COM CONDULETE DE ALUMÍNIO	–	PÇ	10
CONDULETE DE ALUMÍNIO	–	PÇ	05
DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIN (10 A)	–	PÇ	01
DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIN (15 A)	–	PÇ	01
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIN (15 A)	–	PÇ	02
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIN (40 A)	–	PÇ	01
PONTO DE LUZ (100VA)	–	PÇ	05
ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL	3/4"	m	50,00
CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL	3/4"	PÇ	16
BRAÇADEIRA GALVANIZADA	3/4"	PÇ	50,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLAS. DE EMBUTIR – CAP. 7 DISJ.	–	PÇ	01



PLANTA – PONTOS ELÉTRICOS
ESC. 1:25

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS																		
CIRCUITO		DEPENDÊNCIA	Nº DE PONTOS	POTÊNCIA			TENSÃO (V)	Nº DE CIRCUITOS AGRUPADOS (FCNC)	FCNC	CORRENTE (A)		SEÇÃO DOS CONDUTORES (mm²)	PROTEÇÃO				EQUILÍBRIO DAS CARGAS (W)	
Nº	TIPO*			POTÊNCIA (VA)	TOTAL (VA)	TOTAL (W)				ICIRC=S/V	IC=ICIRC/FCT x FCNC		TIPO	Nº DE POLOS	LZ CONDUTOR (A)	LN DISJUNTOR (A)	A	B
1	ILUMINAÇÃO – SERVIÇO	EXTRAÇÃO RECEPÇÃO GAB. SANITÁRIO DECANTAÇÃO EMBALAGENS	1x100 1x100 1x100 1x100 1x100	100 100 100 100 100	500	500	127	3	0,7	3,9	5,6	1,5	DIN	1	14,5	10	500	–
2	TUG – SERVIÇO	EXTRAÇÃO RECEPÇÃO GAB. SANITÁRIO DECANTAÇÃO EMBALAGENS	3x100 2x100 1x100 2x100 1x100	300 200 100 200 100	900	720	127	2	0,8	7,1	8,9	2,5	DIN	1	19,5	15	–	720
3	TUE – ARC	EXTRAÇÃO	1x808	808	808	646	127	2	0,8	6,4	7,9	2,5	DIN	1	19,5	15	646	–
4	TUE – ARC	DECANTAÇÃO	1x808	808	808	646	127	1	1,0	6,4	6,4	2,5	DIN	1	19,5	15	–	646
TOTAL					3015	2512											1146	1366

NOTAS

1 – DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

N°	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	14/07/21	EMISSION INICIAL	João	Samuel	Aristeu
B	21/02/22	1ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu

ARH
saneamento | meio ambiente
engenharia | qualidade

RT

crea n° 232.294/D

João Pereira dos Santos Junior

PROJ.: 250.404/D

DESENHO N°

001 DE 001

DES.: 279.633/D

DATA EMISSÃO:

21/02/2022

CONF.: 232.294/D

ESCALA:

INDICADAS

VERIF.: 199.242/D

APROV.: 140.848/D

Samuel Alves B.

Aristeu M. Franco F*

CODEVASF

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS

PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS

CONTAINERS

UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL

PROJETO ELÉTRICO

FOLHA N°

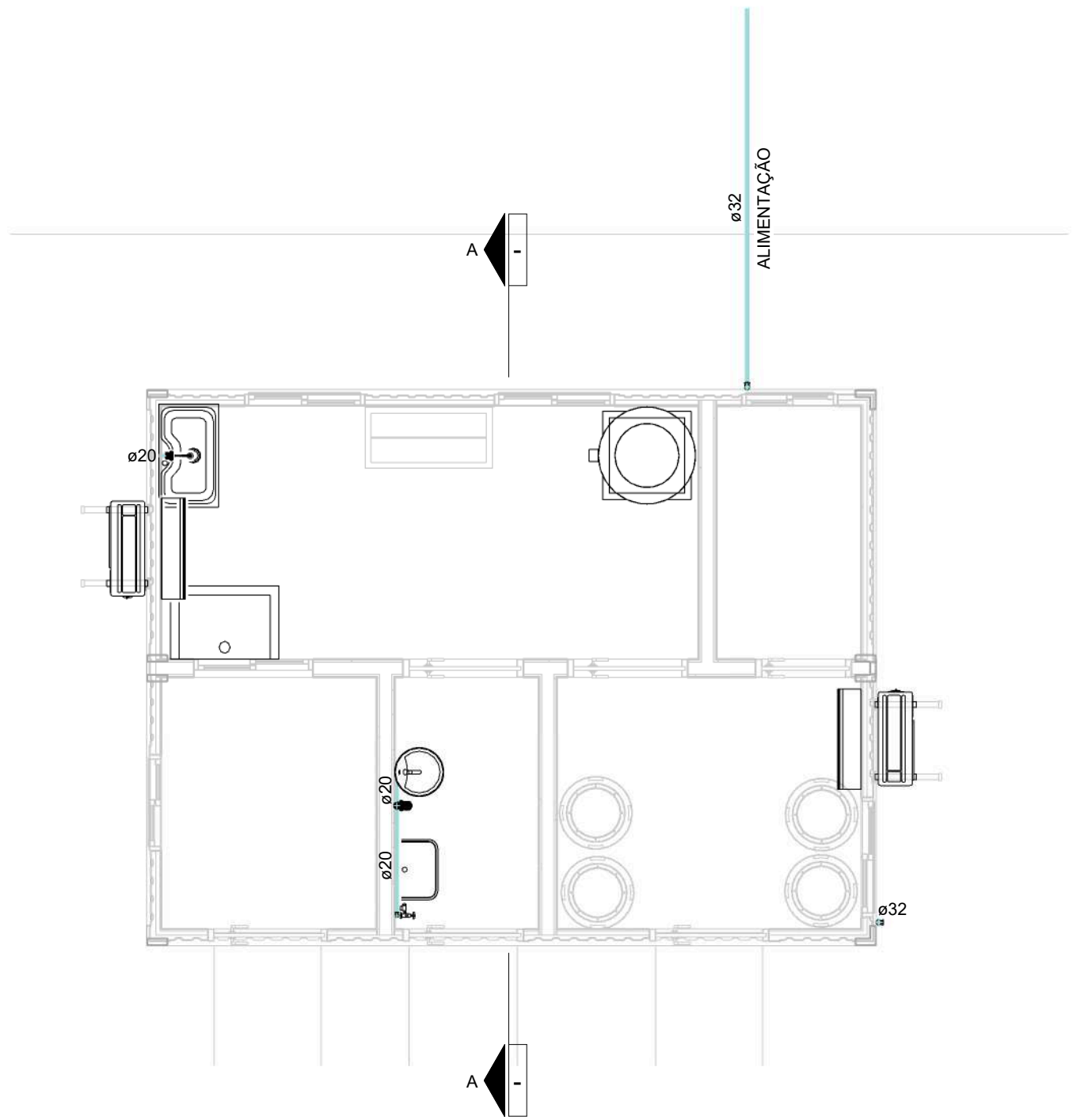
DATA :

EXECUÇÃO :

MMG-PAA-UEM-ELE-001

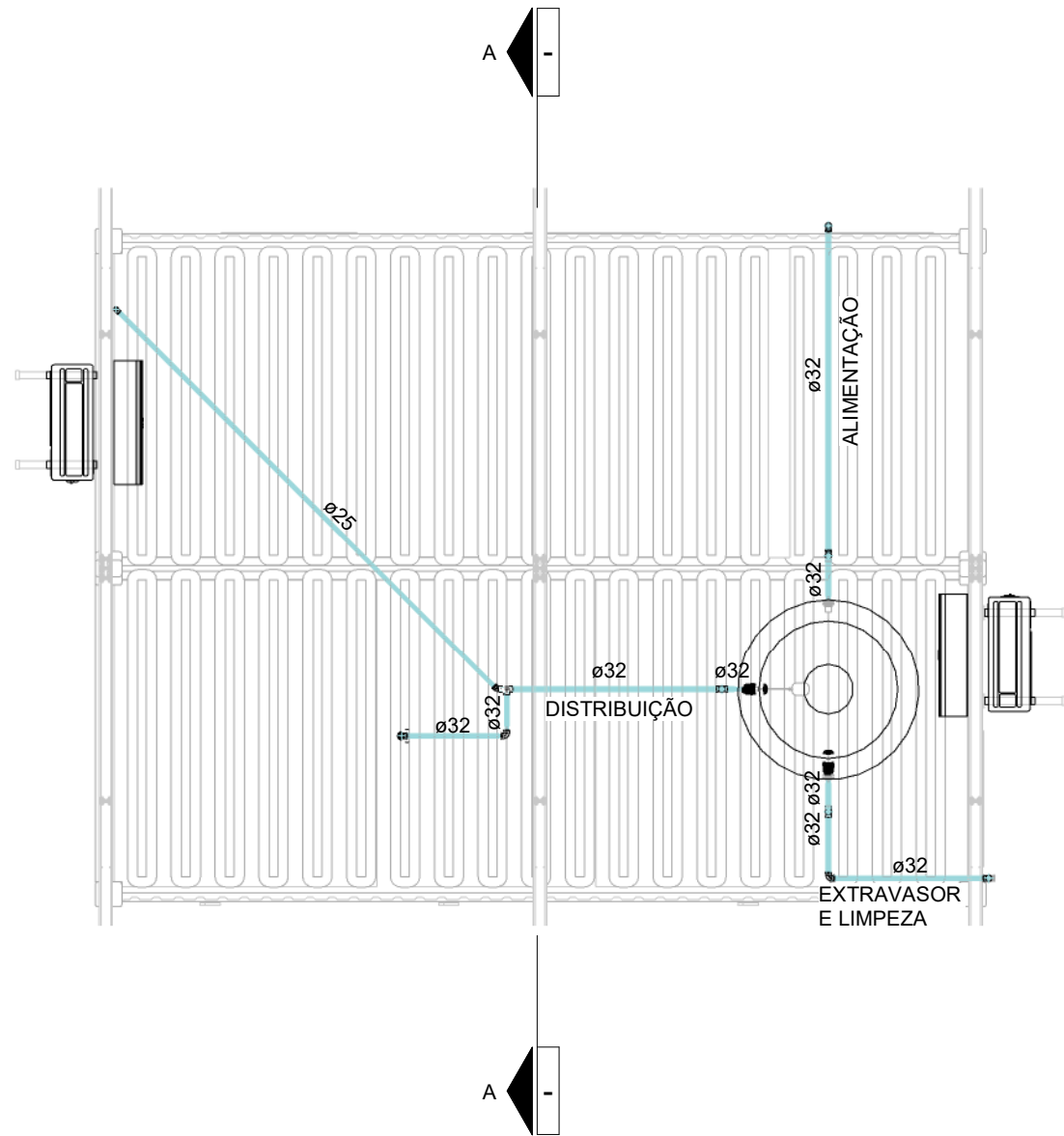
FEVEREIRO/2022

ARH



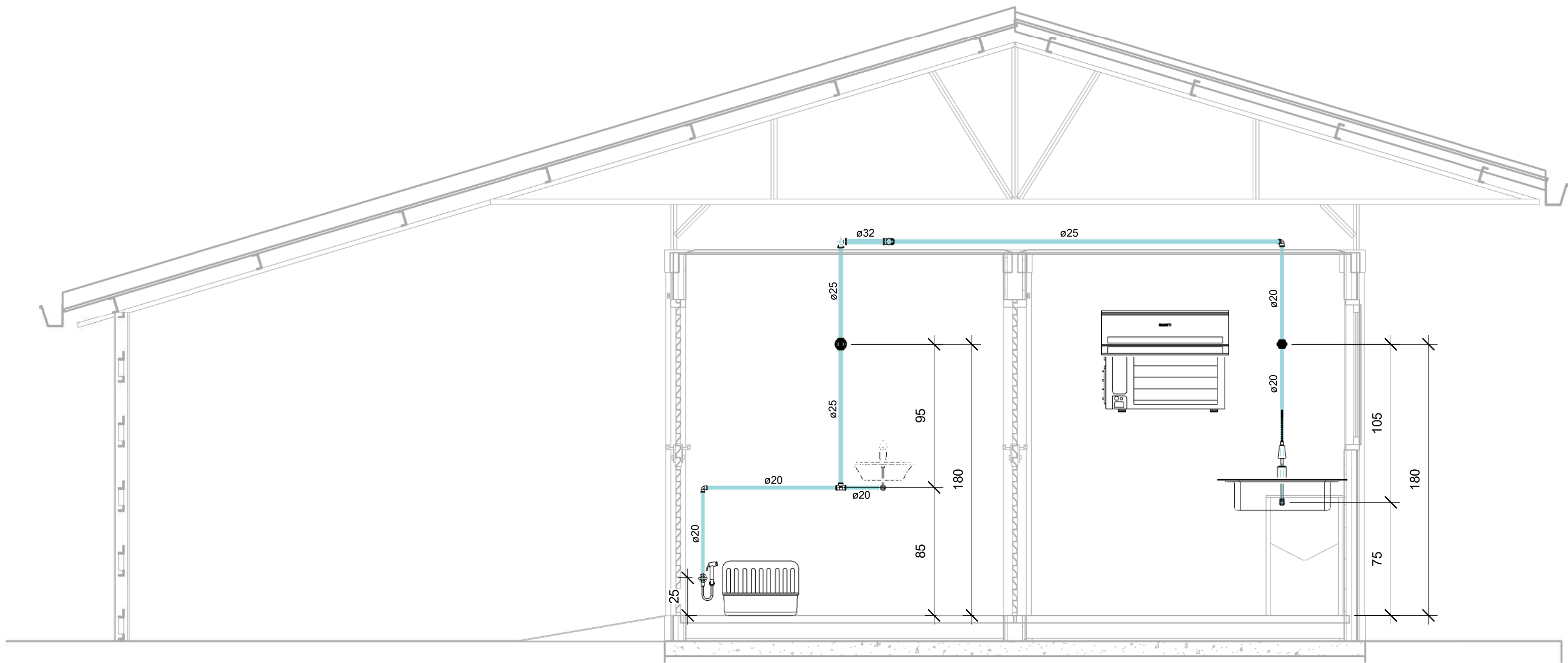
PLANTA PAV. TÉRREO - ÁGUA FRIA

ESC. 1 : 50



COBERTURA - ÁGUA FRIA

ESC. 1 : 50



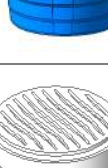
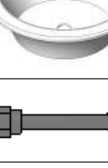
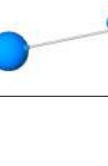
CORTE AA - ÁGUA FRIA

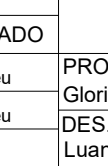
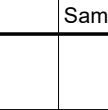
ESC. 1 : 25

LISTA DE MATERIAIS DAS CONEXÕES DE ÁGUA FRIA				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	REGISTRO DE GAVETA	20mm	UN	1
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	32mm	UN	2
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO	32mm	UN	2
	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL	25x20mm	UN	3
	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL	32x25mm	UN	2
	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL	32mm	UN	1
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	20mm	UN	1
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	1
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	32mm	UN	11
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO	20mm	UN	3
	REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO	25mm	UN	1
	TÊ EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	1
	TÊ EM PVC SOLDÁVEL	32mm	UN	3

LISTA DE MATERIAIS DAS TUBULAÇÕES			
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	COMPRIMENTO
Água Fria			
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL	20 mm	3.45 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL	25 mm	5.25 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	17.10 m

Esgoto			
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO - LINHA NORMAL DE 6m	40 mm	7.65 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO - LINHA NORMAL DE 6m	50 mm	6.75 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO - LINHA NORMAL DE 6m	100 mm	2.25 m

LISTA DE MATERIAIS DAS PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	LAVATÓRIO DE COZINHA, AÇO INOXIDÁVEL	-	UN	1
	TORNEIRA BICA ALTA	20mm	UN	1
	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC COM TAMPA	100mm	UN	1
	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA	500L	UN	1
	RALO COM CAIXA ARTICULADA	100x40mm	UN	5
	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	-	UN	1
	LAVATÓRIO	-	UN	1
	LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM AÇO INOX	20mm	UN	2
	PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO	300mm	UN	1
	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	40mm	UN	1
	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	50mm	UN	1
	LAVA-BOTAS	-	UN	1
	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	1/2"	UN	1

LISTA DE MATERIAIS DAS CONEXÕES DE ESGOTO				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, LINHA NORMAL	50x40mm	UN	5
	JOELHO 45° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	40mm	UN	1
	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	40mm	UN	8
	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	2
	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	40mm	UN	2
	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	4
	LUVA SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	7
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	100x50mm	UN	2

Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.

NOTAS

1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO E DIÂMETROS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO.

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	14/07/2021	EMIÇÃO INICIAL	João	Samuel	Aristeu
B	21/02/2022	1ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu



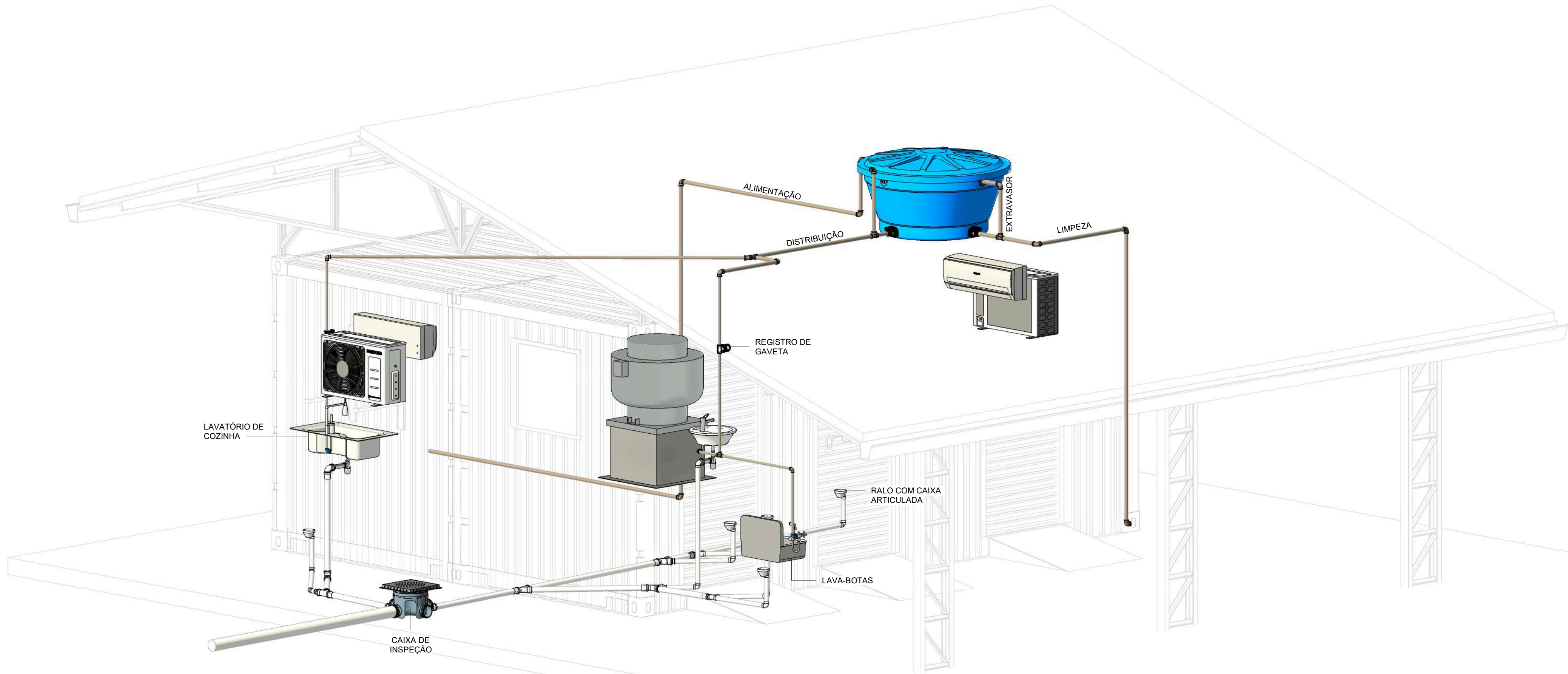
RT crea nº 232.294/D

João Pereira dos Santos Junior	
PROJ.: 250.404/D	DESENHO N.º 001 de 002
DES.: Luana B. Alkmim	DATA EMISSÃO: 21/02/2022
CONF.: 232.294/D	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 199.242/D	APROV.: 140.848/D
Samuel Alves	Aristeu M Franco Fº



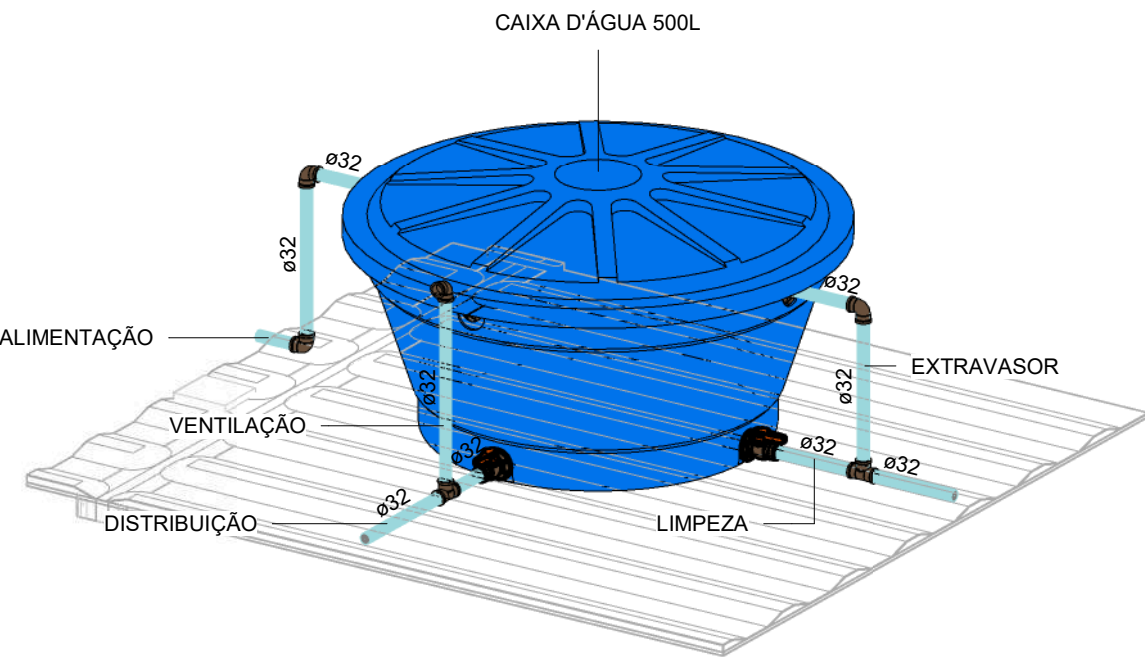
MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
HIDROSSANITÁRIOS
UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL
PLANTAS, CORTE E LISTAS DE MATERIAIS

FOLHA Nº : MMG-PAA-UEM-HI-001	DATA : FEVEREIRO/2022	EXECUÇÃO: ARH
-------------------------------	-----------------------	---------------



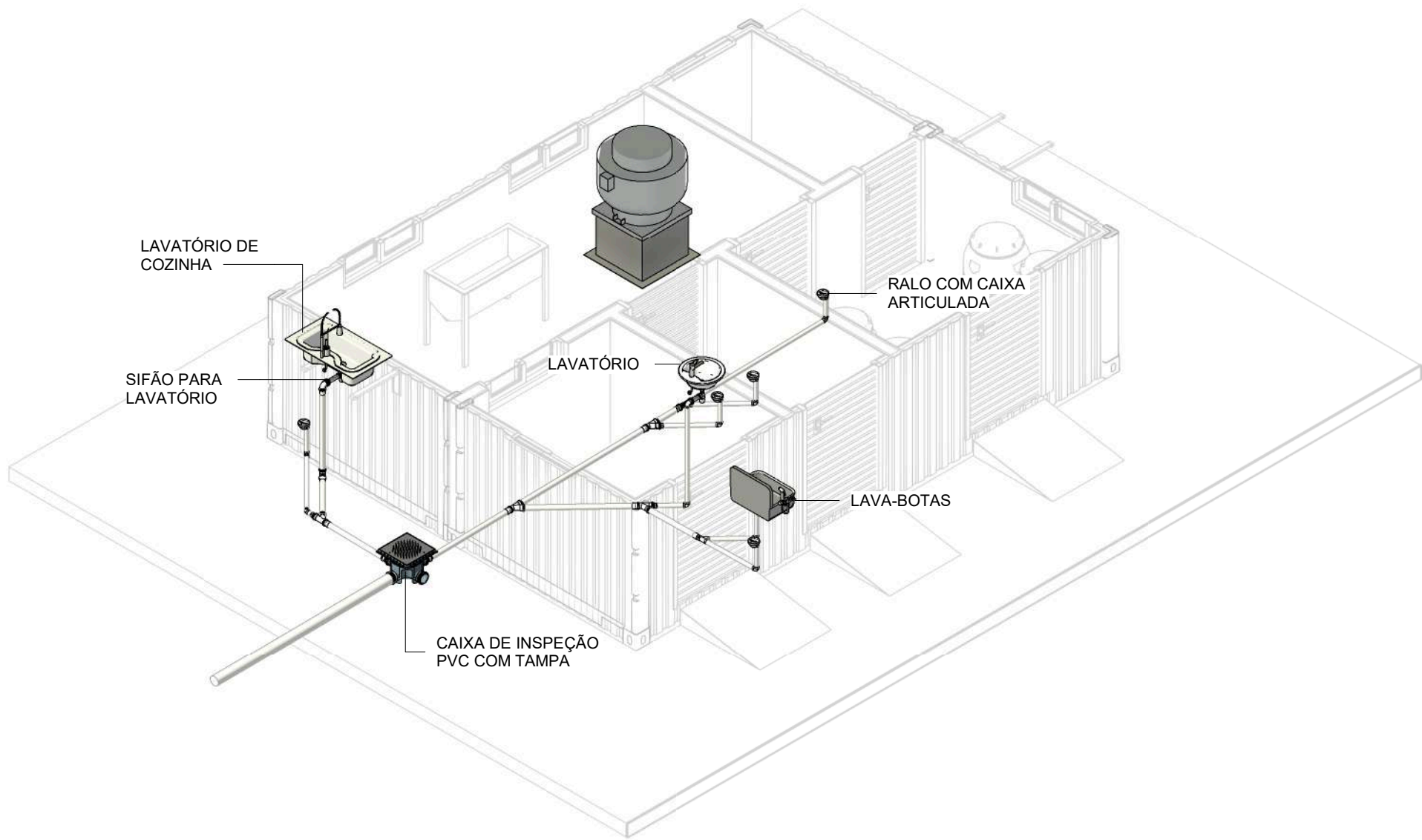
HIDROSSANITÁRIO - ISOMÉTRICO

ESC. 1:25



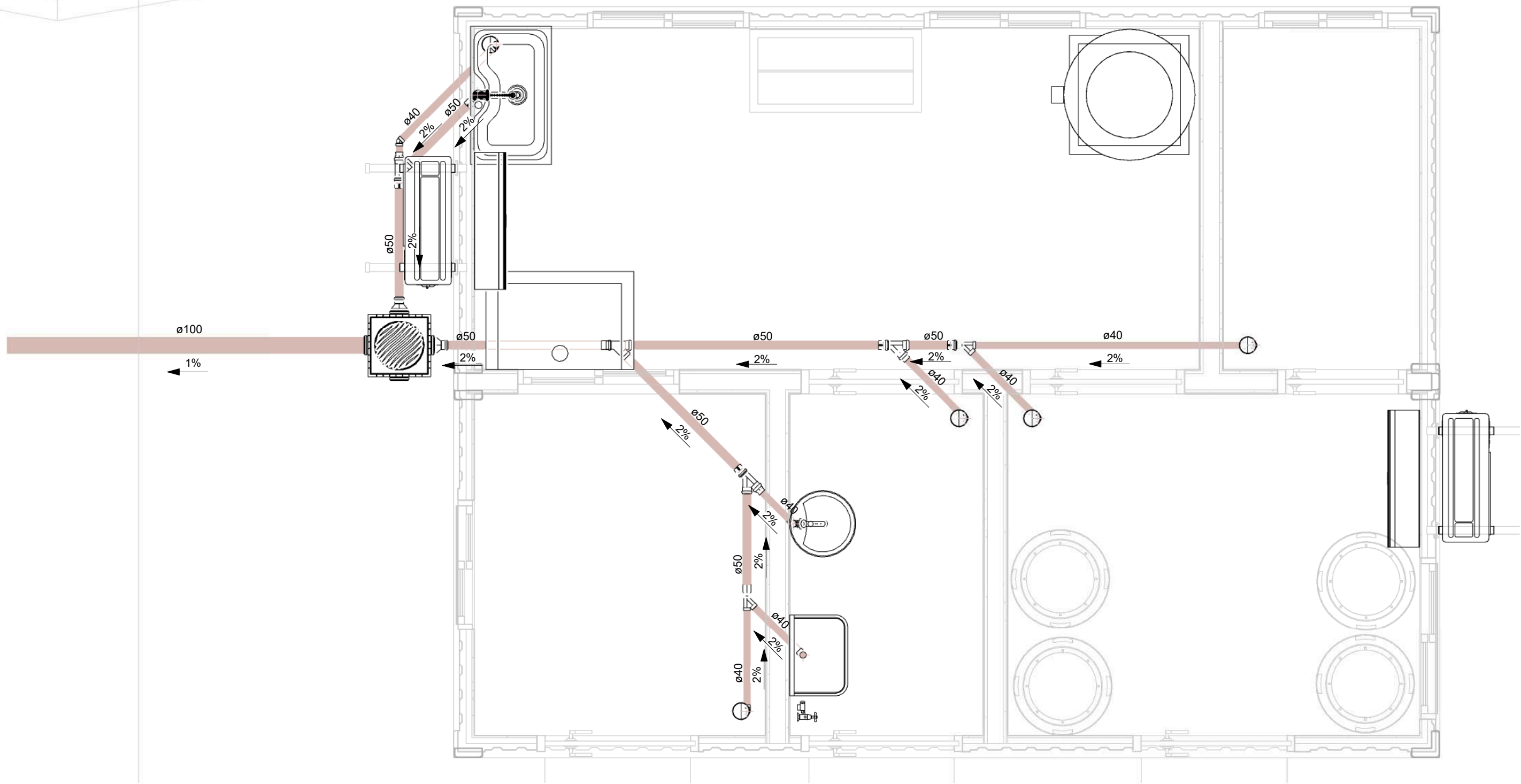
DETALHE RESERVATÓRIO

ESC. 1:20



DETALHE REALISTA ESGOTO

ESC. 1:50



PLANTA PAV. TÉRREO - ESGOTO

ESC. 1 : 25

Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.

NOTAS	LEGENDA	ARTICULAÇÃO	DESENHOS DE REFERÊNCIA	ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade	CODEVASF Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO E DIÂMETROS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO.				RT crea n° 232.294/D João Pereira dos Santos Junior	MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS HIDROSSANITÁRIOS UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL PLANTA, DETALHES E ISOMÉTRICO
				PROJ.: 250.404/D Glorimar S. Ventura DES.: Luana B. Alkmim CONF.: 232.294/D João P. S. Junior VERIF.: 199.242/D Samuel Alves	DESENHO N° 002 de 002 DATA EMISSÃO: 21/02/2022 ESCALA: INDICADAS APROV.: 140.848/D Aristeu M Franco Fº
					FOLHA N°: MMG-PAA-UEM-HI-002
					DATA: FEVEREIRO/2022
					EXECUÇÃO: ARH

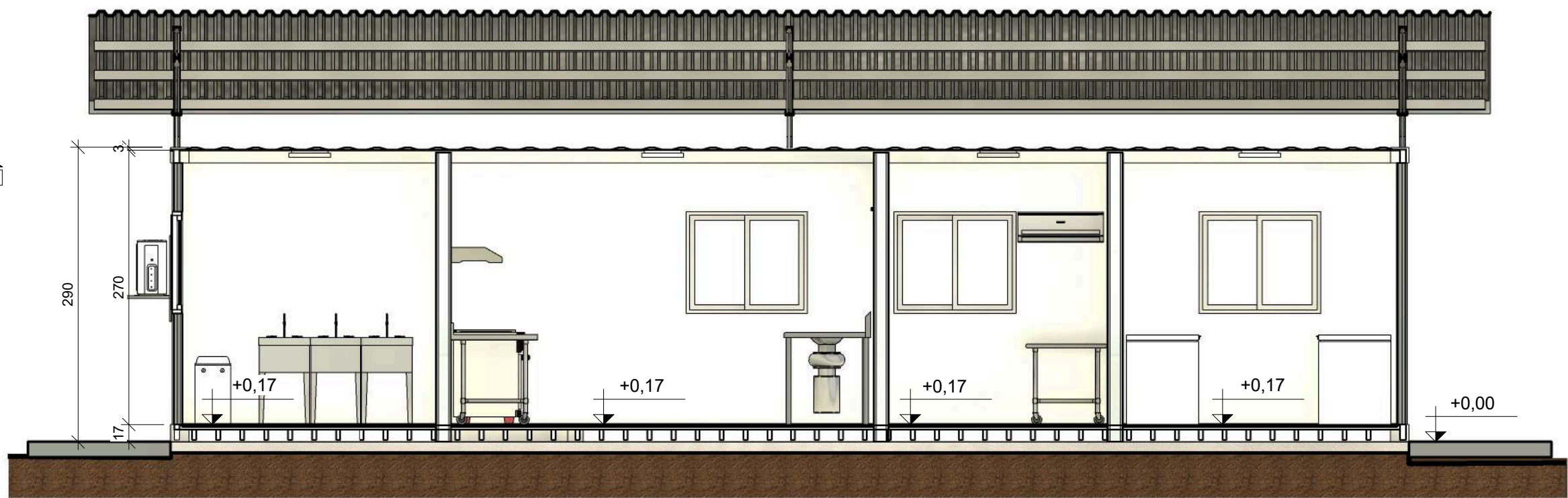
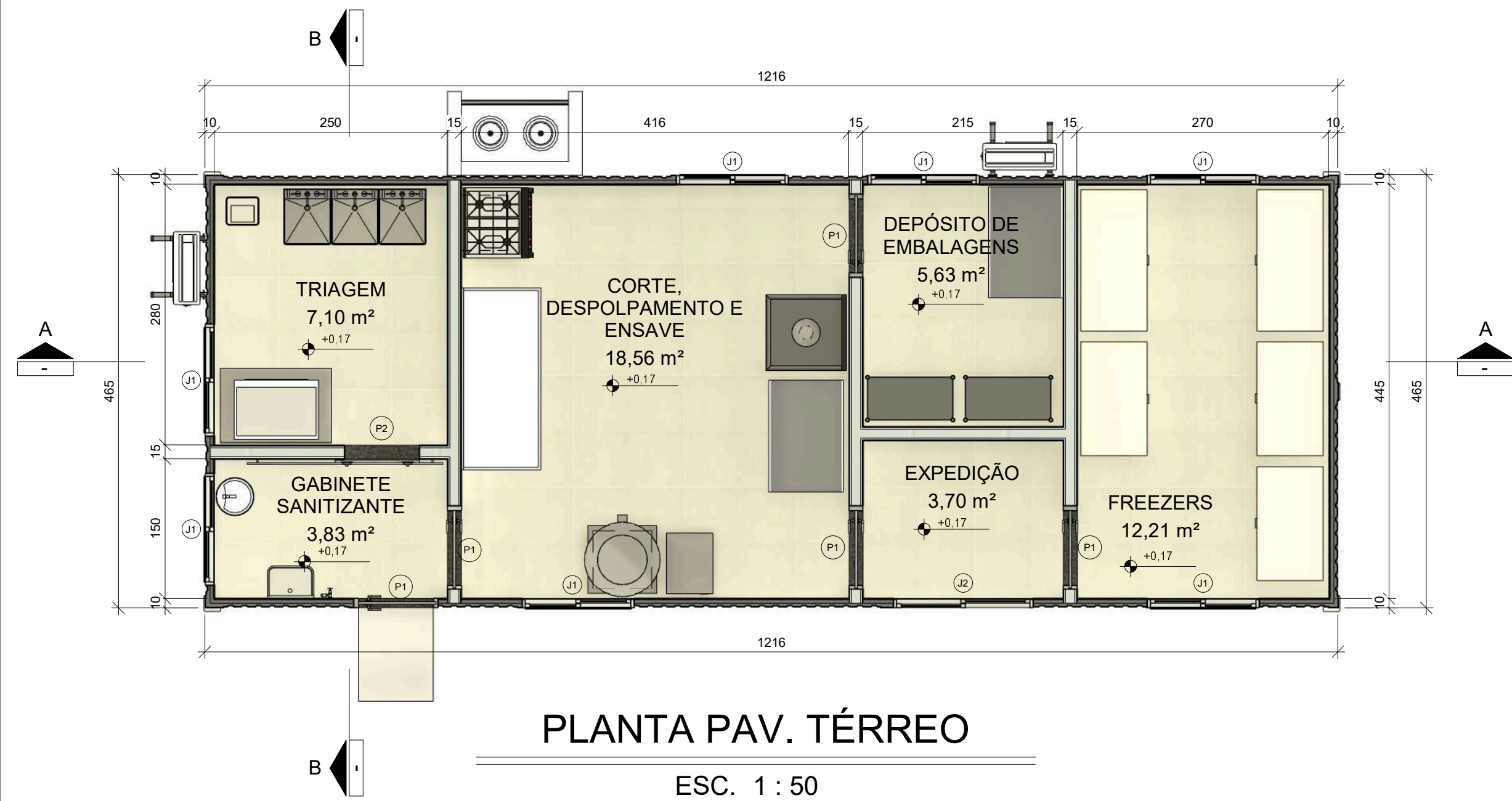
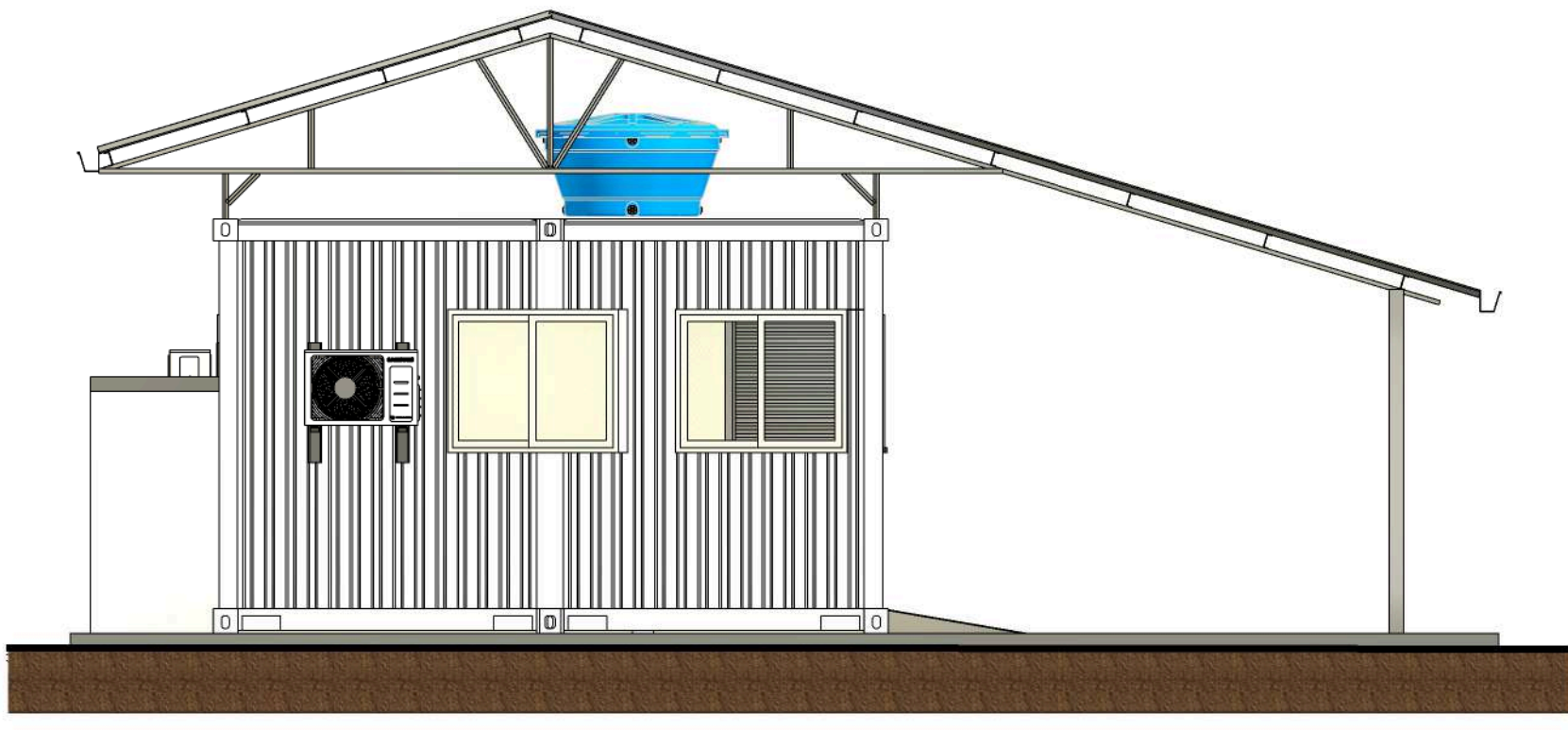
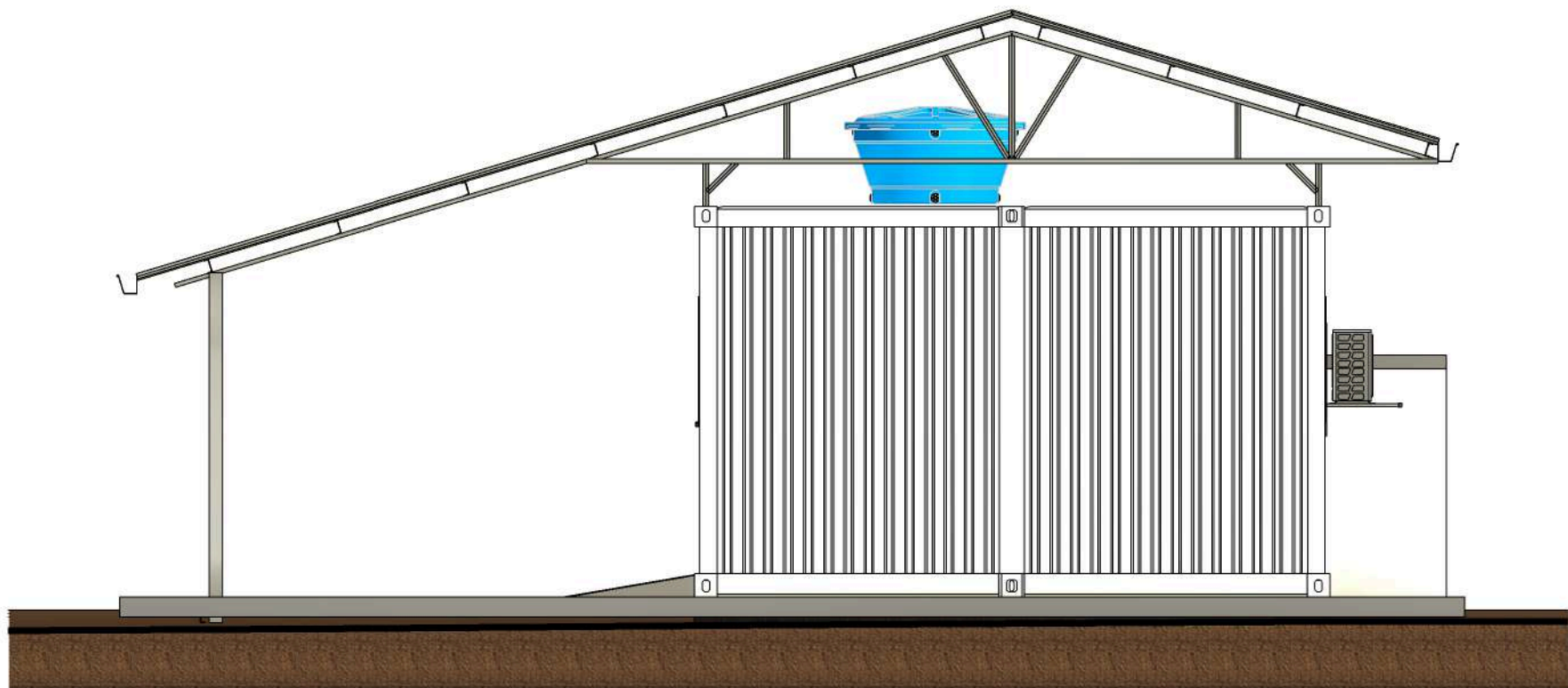
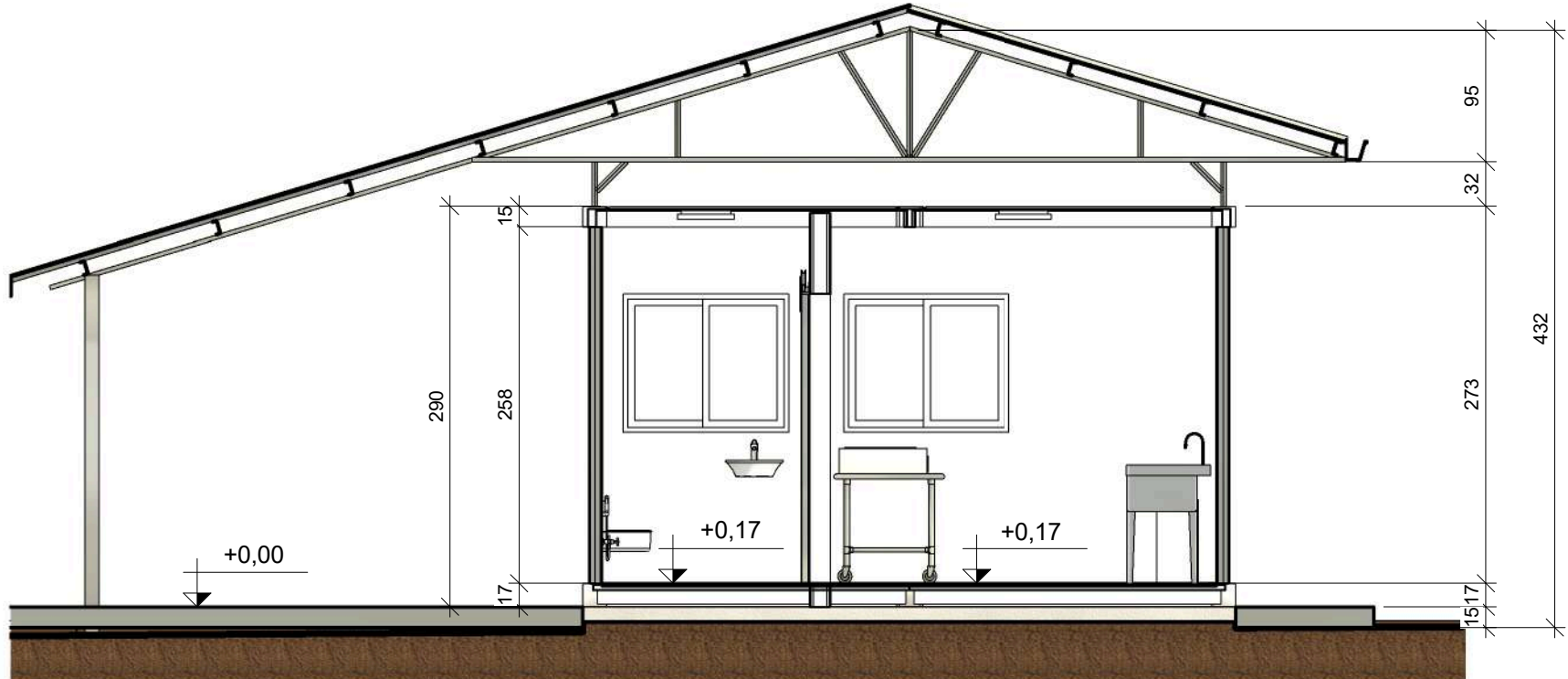
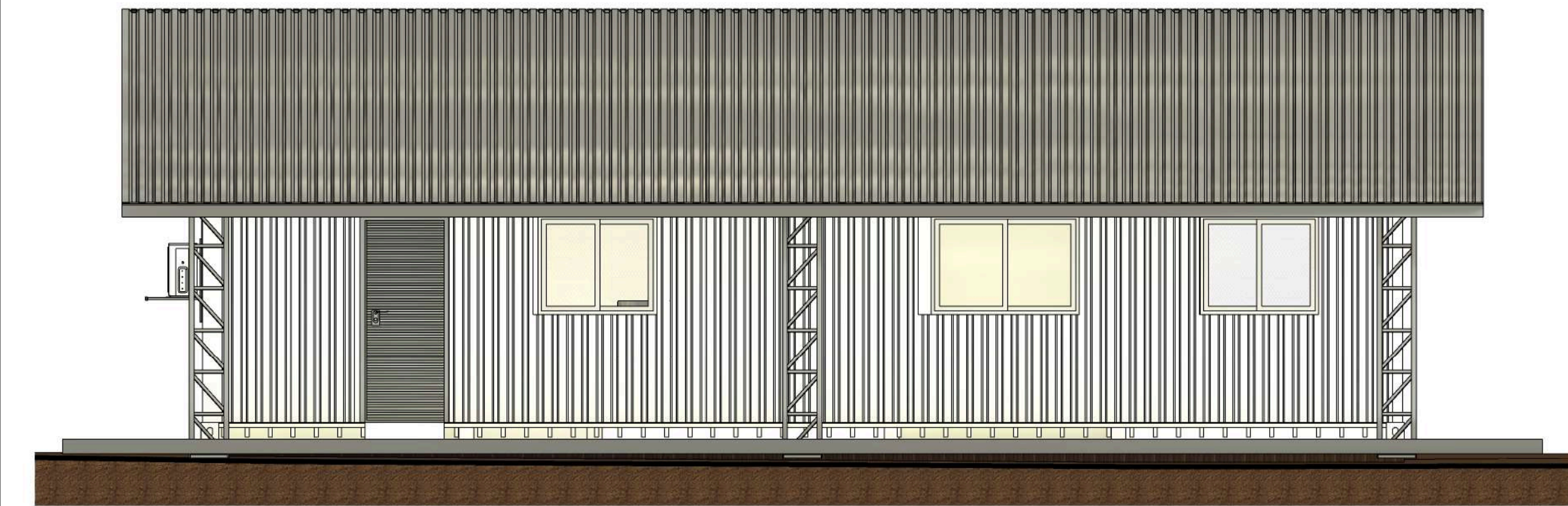


TABELA DE JANELAS					
UN	NÍVEL	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA	PEITORIL
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	GABINETE SANITIZANTE	120	100	127
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	120	100	127
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	DEPÓSITO DE EMBALAGENS	120	100	127
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	FREEZERS	120	100	127
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	120	100	127
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	FREEZERS	120	100	127
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	TRIAGEM	120	100	127
J2	PLANTA PAV. TÉRREO	EXPEDIÇÃO	150	100	127

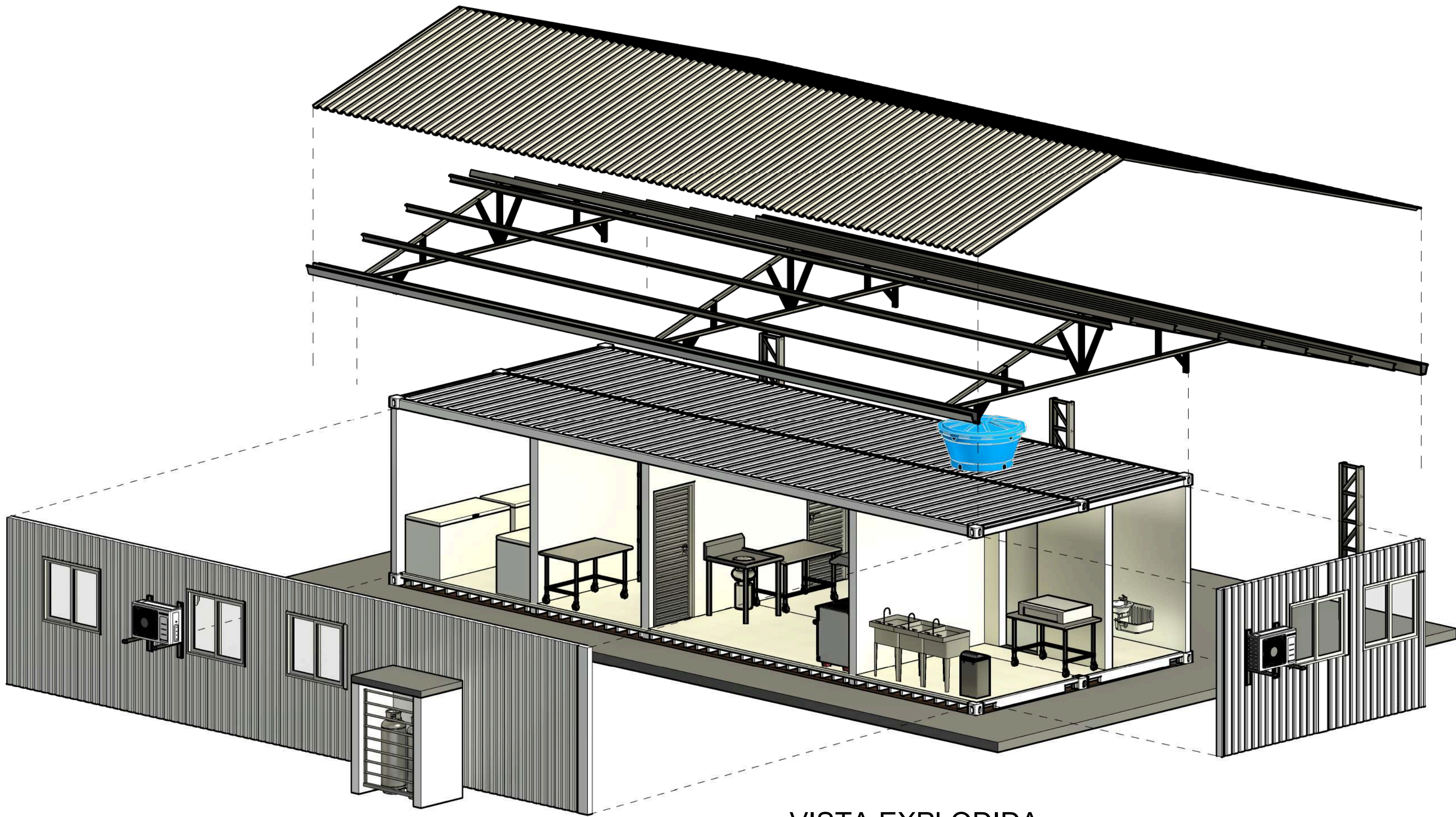
TABELA DE PORTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÍVEL	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	EXPEDIÇÃO	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	GABINETE SANITIZANTE	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	80	210
P2	PORTA DE CORRER 1 FOLHA - ALUMÍNIO	PLANTA PAV. TÉRREO	GABINETE SANITIZANTE	80	210

TABELA DE JANELAS- ILUMINAÇÃO/VENTILAÇÃO							
CÓDIGO	NÍVEL	AMBIENTE		ILUMINAÇÃO		VENTILAÇÃO	
		NOME	ÁREA	COEF. (1/X)	ÁREA EXIGIDA	ÁREA PROJ.	ÁREA PROJ.
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	18,56 m²	8	2,32 m²	2,40 m²	1,16 m²
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	DEPÓSITO DE EMBALAGENS	5,63 m²	8	0,70 m²	1,20 m²	0,35 m²
J2	PLANTA PAV. TÉRREO	EXPEDIÇÃO	3,70 m²	8	0,60 m²	1,50 m²	0,30 m²
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	FREEZERS	12,21 m²	8	1,53 m²	2,40 m²	0,76 m²
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	GABINETE SANITIZANTE	3,83 m²	8	0,60 m²	1,20 m²	0,30 m²
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	TRIAGEM	7,10 m²	8	0,89 m²	1,20 m²	0,44 m²



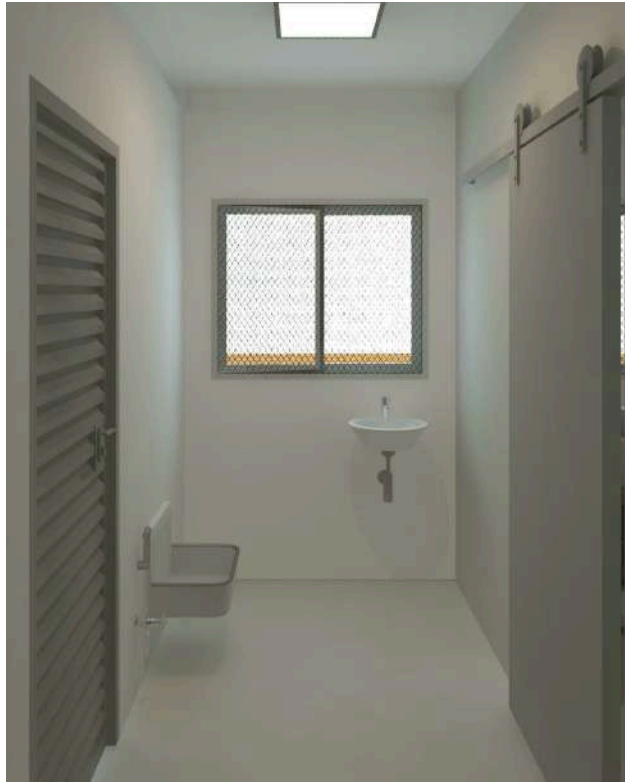
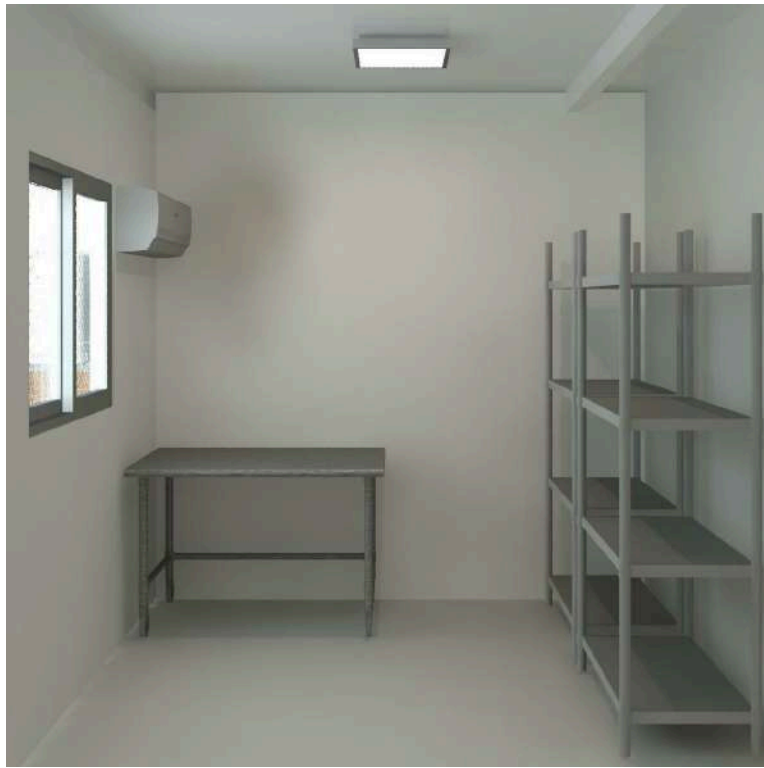
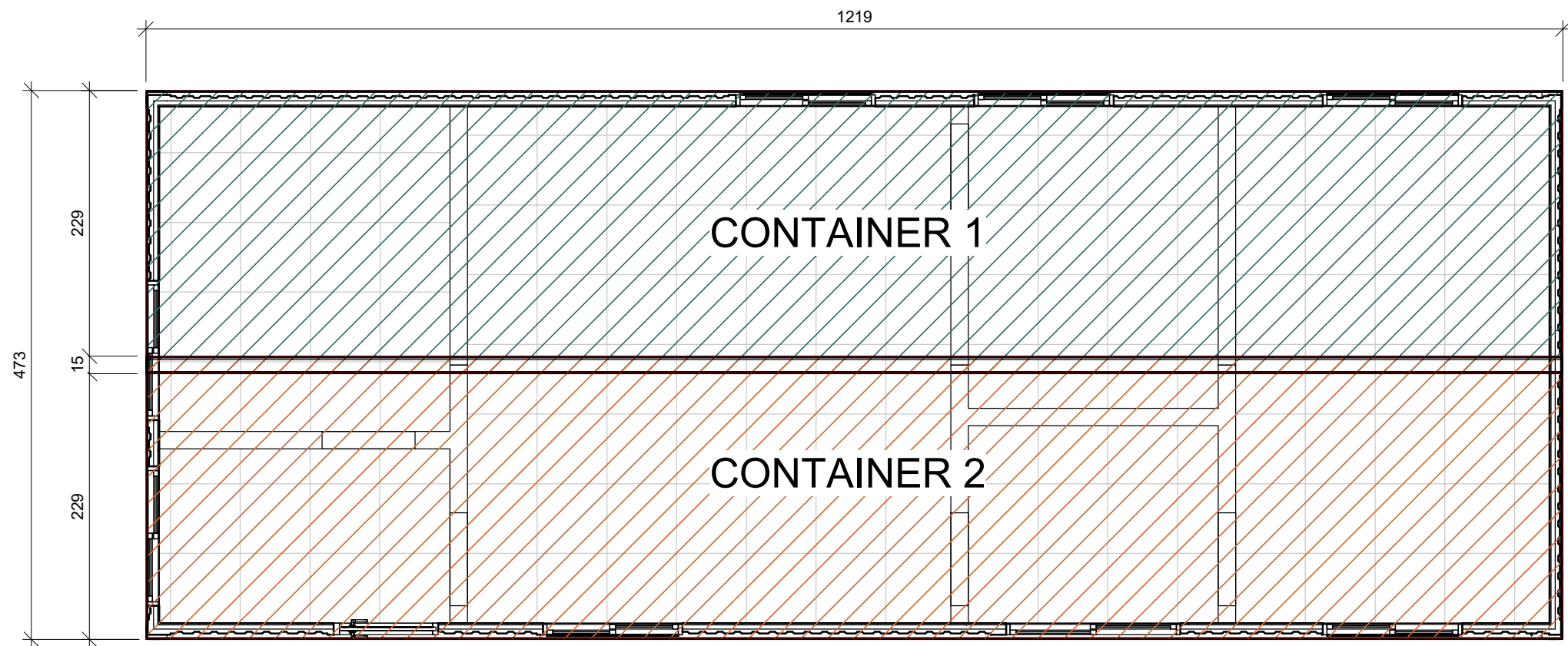
Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.

NOTAS	LEGENDA	ARTICULAÇÃO	DESENHOS DE REFERÊNCIA	ARH	CODEVASF
1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVACOES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO. 2 - UNIDADE DESENVOLVIDA SEGUINDO PARÂMETROS GERAIS. INSTRUMENTOS DEVEM SER ADQUIRIDOS À PARTE SEGUNDO NECESSIDADES ESPECÍFICAS, TAIS COMO: PRODUÇÃO E TRATO DE QUITANDAS, FITOTERÁPICOS, HORTALIÇAS, ENTRE OUTROS. 3 - CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EVITAR INFILTRAÇÃO, ADOTAR O TELHADO.				ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade RT crea n° 232.294/D João Pereira dos Santos Junior PROJ.: 250.404/D Glorimar Ventura DES.: Luana B. Alkmim CONP.: 232.294/D João P. S. Junior VERIF.: 199.242/D Samuel Alves B.	CODEVASF Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS CONTAINERS UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS PLANTA, CORTES, FACHADAS E TABELAS FOLHA N°: DATA: EXECUÇÃO: ARH



VISTA EXPLODIDA

ESC. 1 : 50



NOTAS

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

- 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2 - UNIDADE DESENVOLVIDA SEGUINDO PARÂMETROS GERAIS. INSTRUMENTOS DEVEM SER ADQUIRIDOS À PARTE SEGUNDO NECESSIDADES ESPECÍFICAS, TAIS COMO: PRODUÇÃO E TRATO DE QUITANDAS, FITOTERÁPICOS, HORTALIÇAS, ENTRE OUTROS.
- 3 - CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EVITAR INFILTRAÇÃO, ADOTAR O TELHADO.

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	27/05/2021	EMIÇÃO INICIAL	João	Samuel	Aristeu
B	10/06/2022	1ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu



RT

João Pereira dos Santos Junior

PROJ.: 250.404/D

DESENHO N° 002 DE 003

DES.: Luana B. Alkmim

DATA EMISSÃO: 10/06/2022

CONF.: 232.294/D

ESCALA: INDICADAS

VERIF.: 199.242/D

APROV.: 140.848/D

Samuel Alves B.

Aristeu M Franco Fº



Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba



BRASIL

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
CONTAINERS

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS
VISTA EXPLODIDA, RENDERIZAÇÕES E CONTAINERS

FOLHA N°:

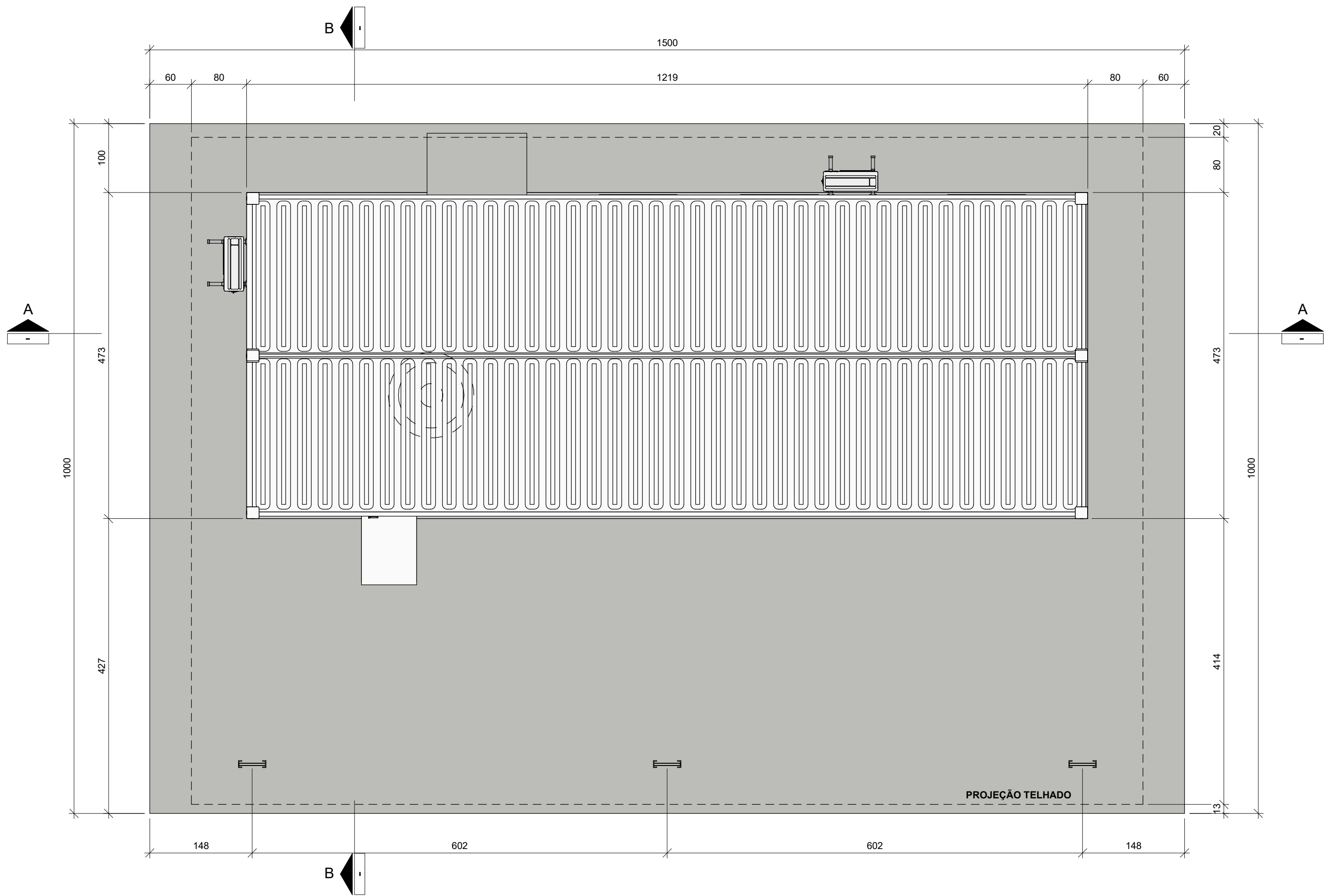
DATA:

EXECUÇÃO:

MMG-PAA-UBF-ARQ-002

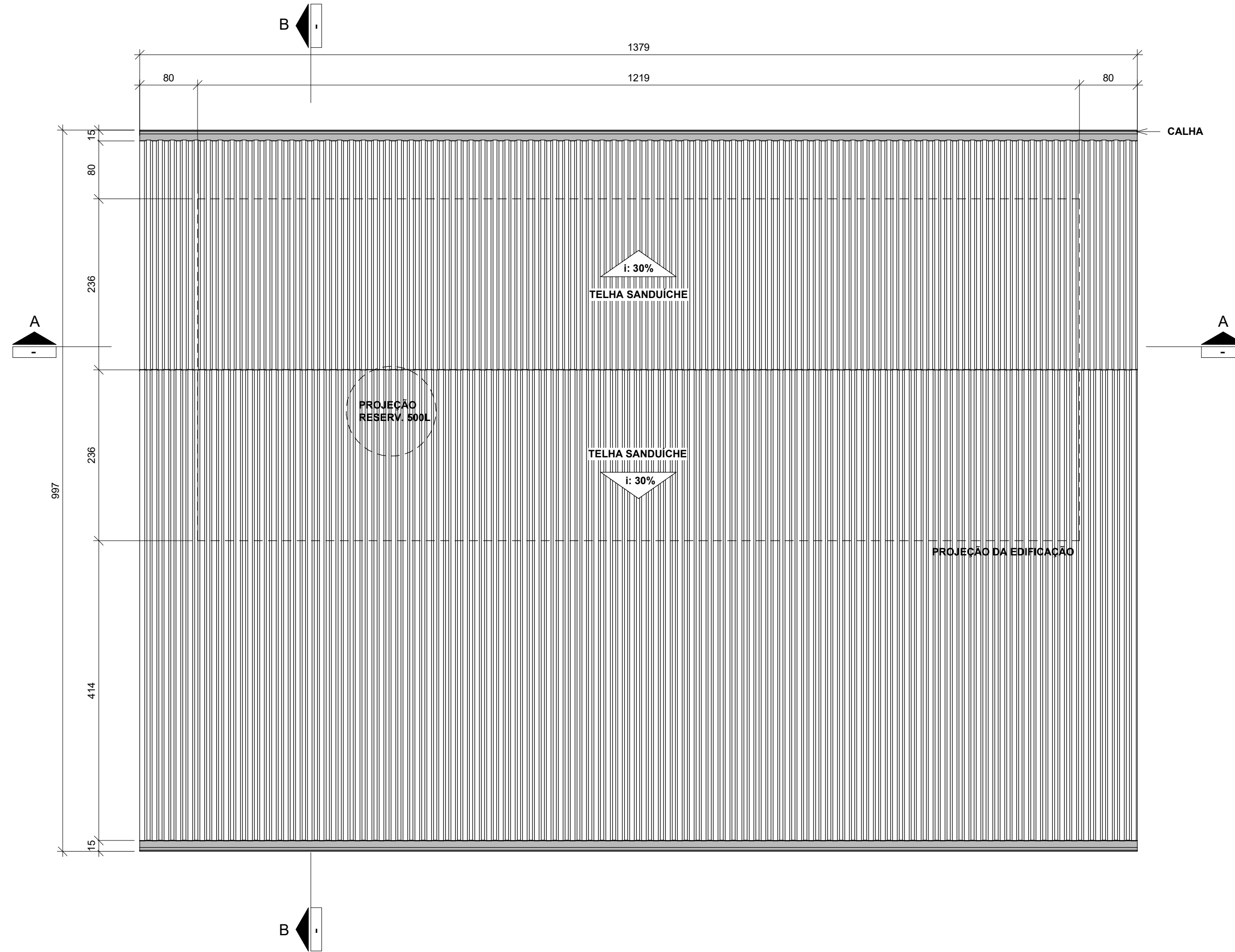
JUNHO/2022

ARH



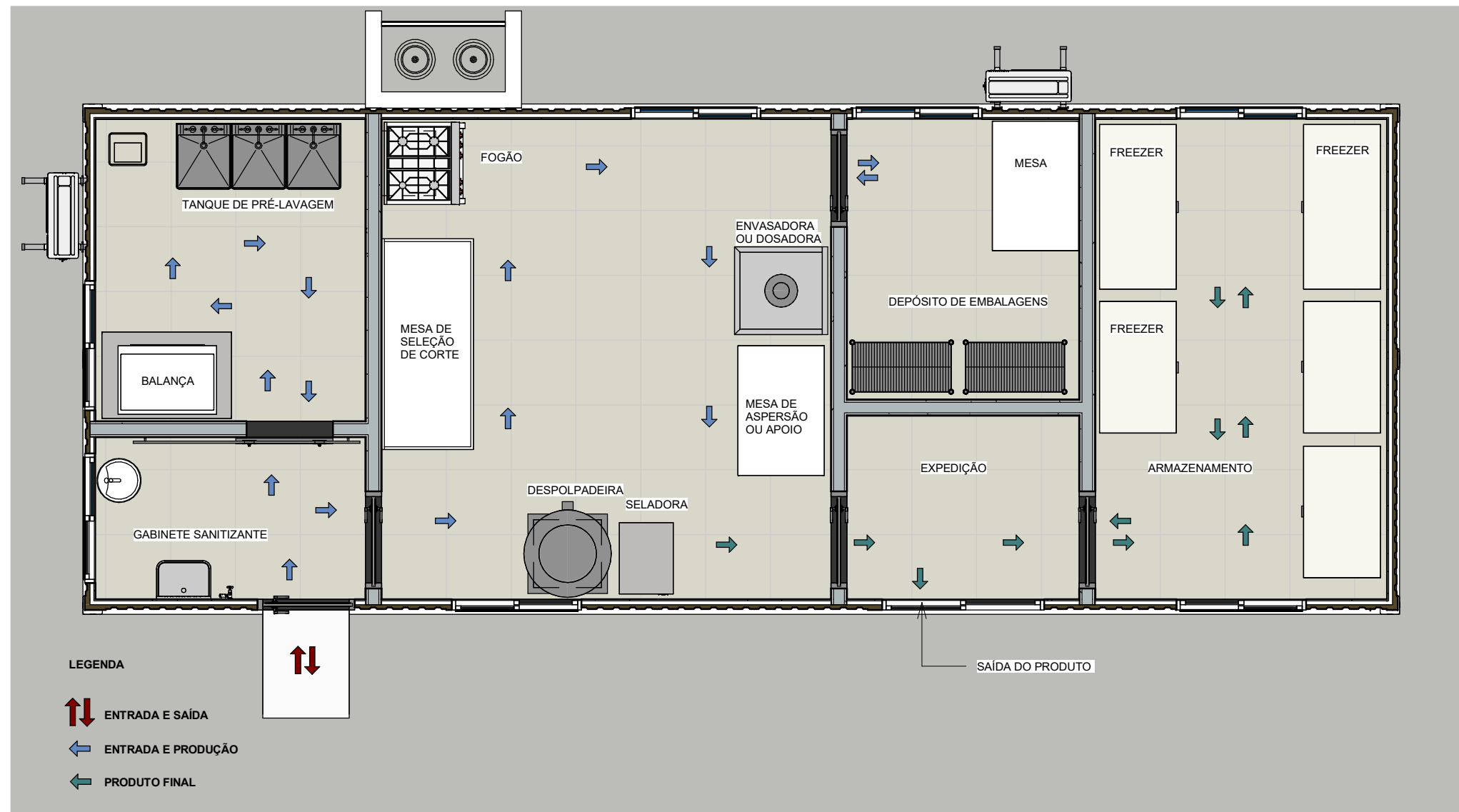
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESC. 1 : 50



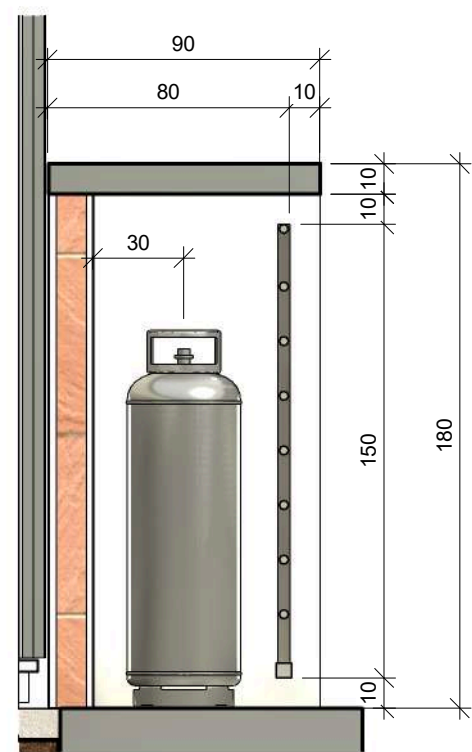
COBERTURA

ESC. 1 : 50



PLANTA DE FLUXOS

ESC. 1 : 50



DETALHE GÁS

ESC. 1 : 25

MEDIDAS DO CONTAINER

12,19m x 2,44m

PÉ DIREITO DE 2,70m

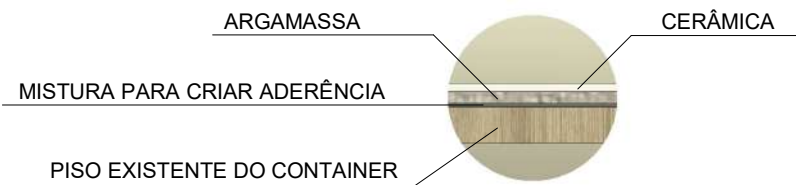
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

JANELAS EXTERNAS DEVEREM SER DOTADAS DE TELAS DE PROTEÇÃO, EXCETO NA EXPEDIÇÃO.

LUMINÁRIAS DEVEREM TER UMA PROTEÇÃO - LENTE - EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO, PARA QUE O MATERIAL NÃO ESTILHACE

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

PISOS



PISO CERÂMICO ACETINADO CINZA 60x60cm - RECOMENDA-SE UTILIZAR MISTURA DE ADITIVO COM ARGAMASSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DA SUPERFÍCIE ANTES DA APLICAÇÃO DA ARGAMASSA CONVENCIONAL E ASSENTAMENTO DA PEÇA.

SOLEIRAS

GRANITO PRETO SÃO GABRIEL (LARGURA DE ACORDO ESPESSURA DAS PAREDES)

PAREDES

DRYWALL COM MANTA TERMOACÚSTICA OU PAINÉIS DE CHAPA DE AÇO + EPS + CHAPA DE AÇO

REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 50mm

COBERTURA

TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS SANDUÍCHE COM INCLINAÇÃO DE 30%

PILARES

ESTRUTURA METÁLICA 12 X 18

NOTAS

- 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVACOES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2 - UNIDADE DESENVOLVIDA SEGUINDO PARÂMETROS GERAIS. INSTRUMENTOS DEVEREM SER ADQUIRIDOS A PARTE SEGUINDO NECESSIDADES ESPECÍFICAS, TAIS COMO: PRODUÇÃO E TRATO DE QUITANDAS, FITOTERÁPICOS, HORTALIÇAS, ENTRE OUTROS.
- 3 - CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EVITAR INFILTRAÇÃO, ADOTAR O TELHADO.

LEGENDA

RAMPA MÓVEL ACESSIBILIDADE Rma: 625/140 Al - PODE SER ADQUIRIDA CASO HAJA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS TRABALHANDO NA UNIDADE.

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	27/05/2021	EMISSIONAL INICIAL	João	Samuel	Aristeu
B	10/06/2022	1ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu



RT crea nº 232.294/D

João Pereira dos Santos Junior

PROJ.: 250.404/D

Glomar Ventura

DES.: Luana B. Alkmim

CONF.: 232.294/D

João P. S. Junior

VERIF.: 199.242/D

Samuel Alves B.

DESENHO N.º

003 DE 003

DATA EMISSÃO:

10/06/2022

ESCALA:

INDICADAS

APROV.: 140.848/D

Aristeu M Franco Fº



Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
CONTAINERS

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS
COBERTURA, SITUAÇÃO, PLANTA DE FLUXOS E TABELA

FOLHA Nº:

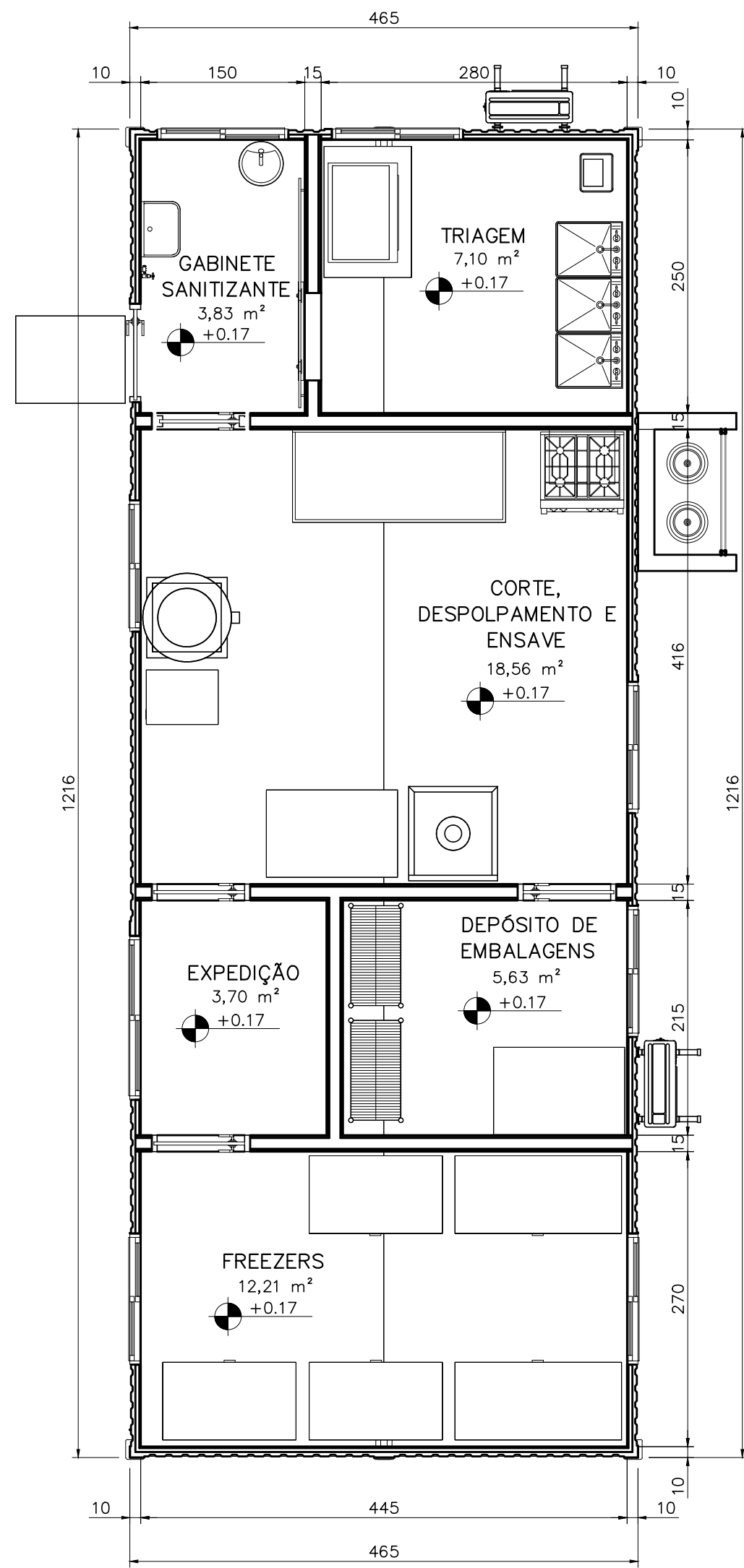
DATA:

EXECUÇÃO:

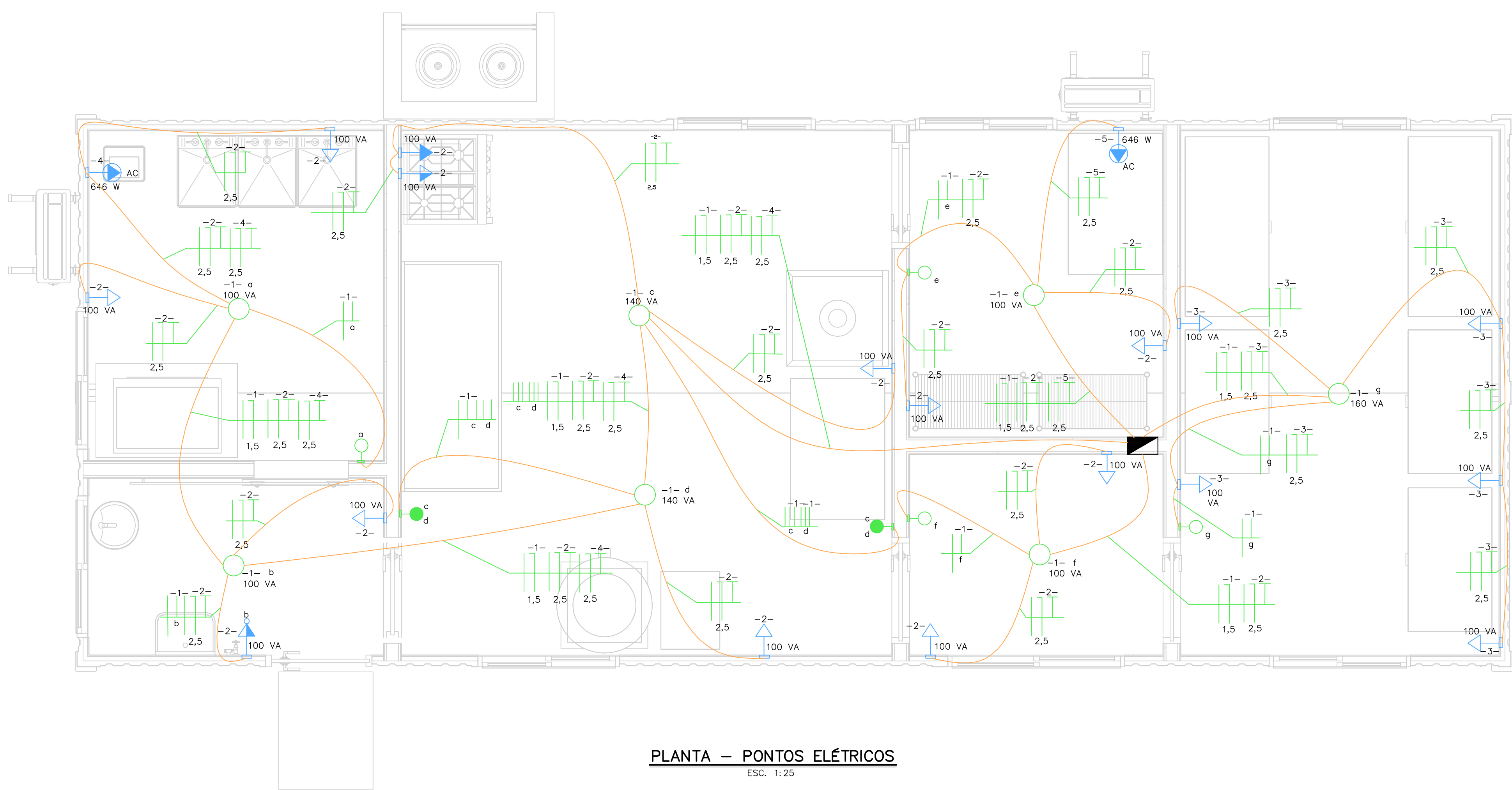
MMG-PAA-UBF-ARQ-003

JUNHO/2022

ARH



PLANTA PAV. TERREO
ESC. 1:50

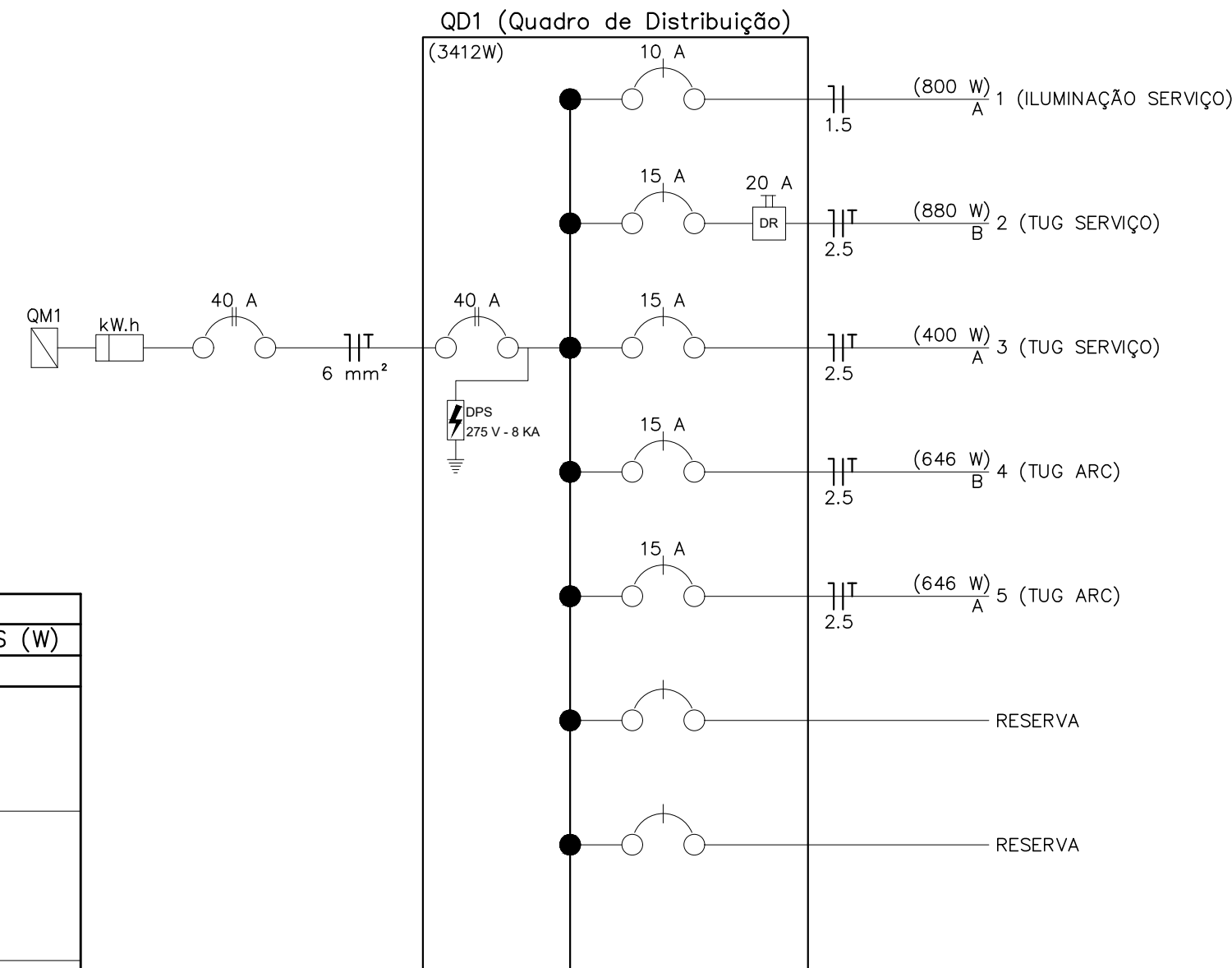


PLANTA - PONTOS ELÉTRICOS
ESC. 1:25

DESCRIÇÃO	DIAM.	UNID.	QUANT.
ELÉTRICA			
CABO UNIPOLAR 1,5 mm² - PRETO	-	m	95,00
CABO UNIPOLAR 1,5 mm² - AZUL CLARO	-	m	24,00
CABO UNIPOLAR 2,5 mm² - PRETO	-	m	99,00
CABO UNIPOLAR 2,5 mm² - AZUL CLARO	-	m	99,00
CABO UNIPOLAR 2,5 mm² - VERDE-AMARELO	-	m	99,00
INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM CONDULETE ALUMÍNIO - 1,20M DO PISO	-	PÇ	04
INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA COM CONDULETE ALUMÍNIO - 1,20M DO PISO	-	PÇ	01
INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA SIMPLES COM CONDULETE ALUMÍNIO - 1,20M DO PISO	-	PÇ	02
TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) COM CONDULETE DE ALUMÍNIO	-	PÇ	18
CONDULETE DE ALUMÍNIO	-	PÇ	07
DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (10 A)	-	PÇ	01
DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (15 A)	-	PÇ	02
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (15 A)	-	PÇ	02
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (40 A)	-	PÇ	01
PONTO DE LUZ (160VA)	-	PÇ	01
PONTO DE LUZ (140VA)	-	PÇ	02
PONTO DE LUZ (100VA)	-	PÇ	04
ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL	3/4"	m	87,00
CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL	3/4"	PÇ	23
BRAÇADERA GALVANIZADA	3/4"	PÇ	87
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLAS. DE EMBUTIR - CAP. 7 DISJ.	-	PÇ	01

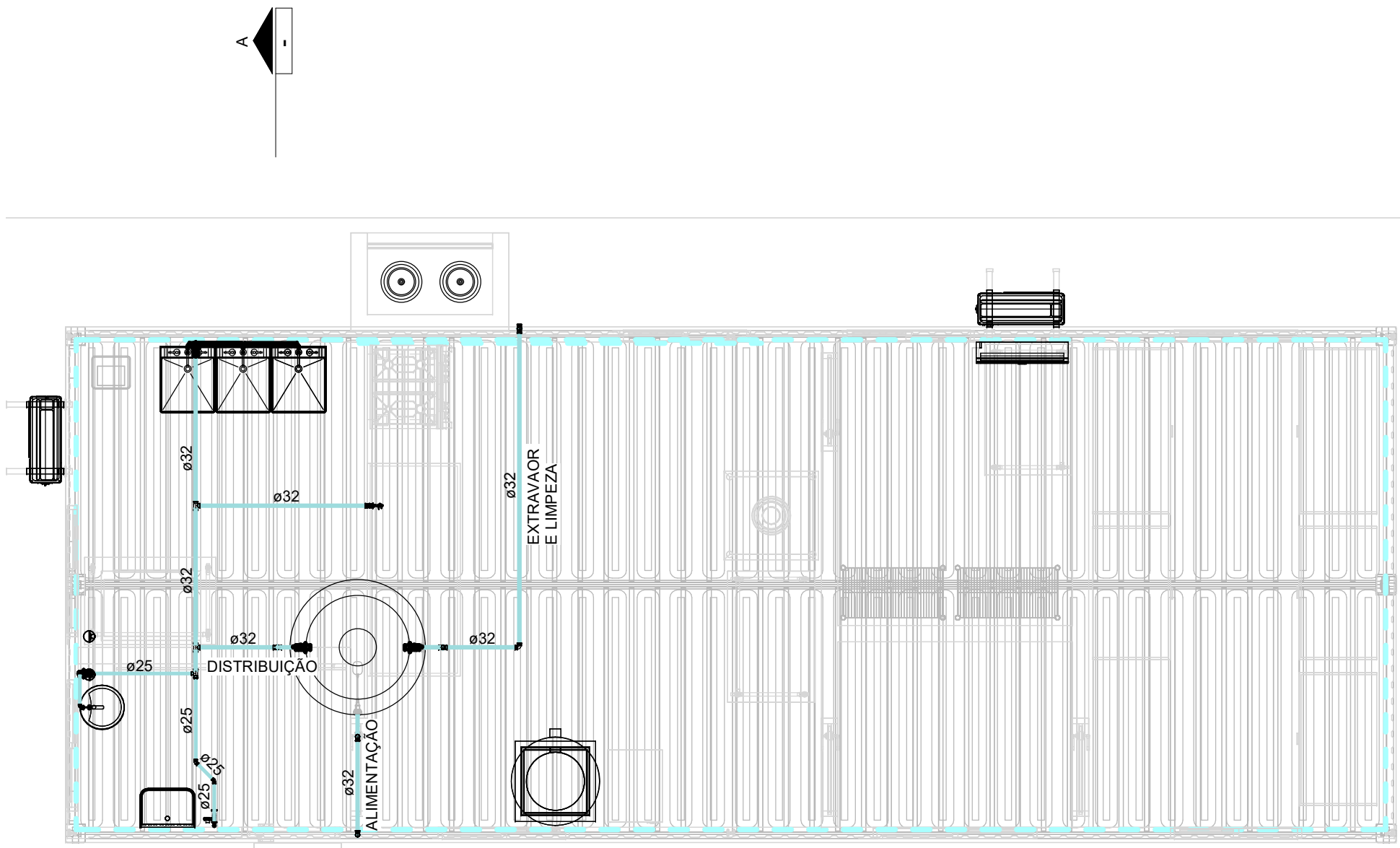
LEGENDA	
	TOMADA - USO GERAL - 0,30M DO PISO
	TOMADA - USO GERAL - 1,20M DO PISO
	TOMADA - USO GERAL - 2,00M DO PISO
	1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA - 1,20M DO PISO
	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA - 1,20M DO PISO
	INTERRUPTOR THREE WAY 2 TECLAS - 1,20M DO PISO
	TOMADA - USO ESPECÍFICO - AR CONDICIONADO - 2,20M DO PISO
	ILUMINAÇÃO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS																		
CIRCUITO		DEPENDÊNCIA	Nº DE PONTOS	POTÊNCIA			TENSÃO (V)	Nº DE CIRCUITOS AGRUPADOS (FCNC)	FCNC	CORRENTE (A)		SEÇÃO DOS CONDUTORES (mm²)	PROTEÇÃO				EQUILÍBRIO DAS CARGAS (W)	
Nº	TIPO*			POTÊNCIA (VA)	TOTAL (VA)	TOTAL (W)				ICIRC=S/V	IC=ICIRC/FCT x FCNC		TIPO	Nº DE POLOS	LZ CONDUTOR (A)	LN DISJUNTOR (A)	A	B
1	ILUMINAÇÃO – SERVIÇO	TRIAGEM GAB. SANITIZANTE CORTE DEP. EMBALAGEM EXPEDIÇÃO FREEZERS	1x100 1x100 2x140 1x100 1x100 1x160	100 100 280 100 100 160	840	840	127	3	0,52	6,6	9,4	1,5	DIN	1	14,5	10	840	–
2	TUG – SERVIÇO	TRIAGEM GAB. SANITIZANTE CORTE DEP. EMBALAGEM EXPEDIÇÃO	2x100 2x100 3x100 2x100 2x100	200 200 300 200 200	1100	880	127	2	0,8	5,5	6,9	2,5	DIN	1	19,5	15	–	880
3	TUE – CIRCULADOR	FREEZERS	5x100	500	500	400	127	1	0,8	2,5	2,5	2,5	DIN	1	19,5	15	400	–
4	TUE – ARC	TRIAGEM	1x808	808	808	646	127	2	1,0	4,1	5,1	2,5	DIN	1	19,5	15	–	646
5	TUE – ARC	DEP. EMBALAGEM	1x808	808	808	646	127	1	1,0	4,1	4,1	2,5	DIN	1	19,5	15	646	–
TOTAL					4055	3412											1886	1526



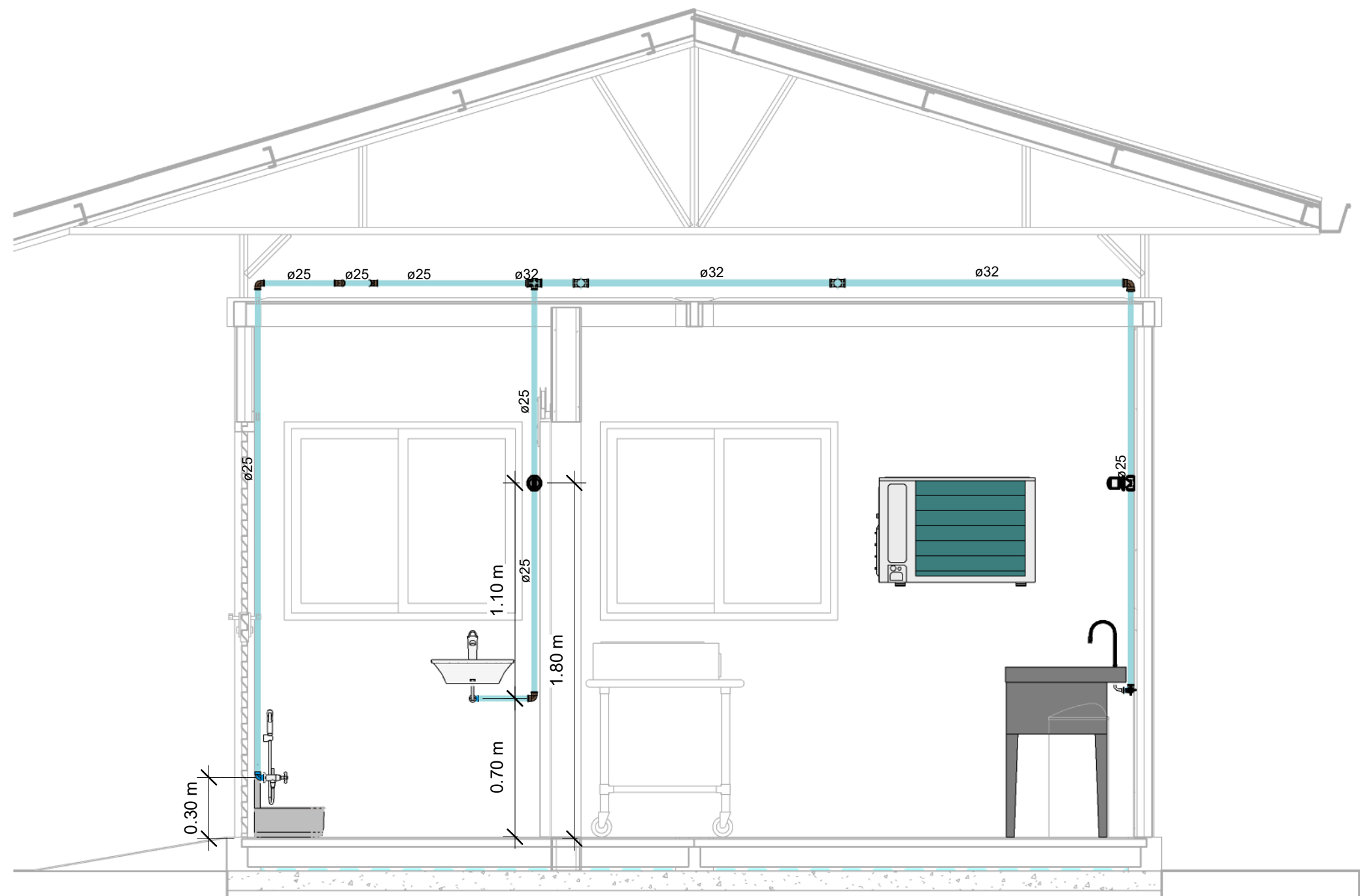
Desenho produzido para RBR - Projetos e Consultoria Ltda.

NOTAS		LEGENDA		ARTICULAÇÃO		DESENHOS DE REFERÊNCIA		ARH		CODEVASF		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS	
1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.								sancamento meio ambiente engenharia qualidade		Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS CONTAINERS	
								RT		cria n° 232.294/D		UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS PROJETO ELÉTRICO	
								João Pereira dos Santos Junior		DESENHO N°		FOLHA N°	
								PROJ.: 250.404/D		001 DE 001		DATA :	
								Glorimar S. Ventura		14/07/2021		JULHO/2021	
								DES.: 279.633/D		ESCALA:		EXECUÇÃO :	
								Walter Fogundes		INDICADAS		ARH	
								CONF.: 232.294/D		APROV.: 140.848/D		MMG-PAA-UBF-ELE-001	
								João P. S. Junior		Aristeu M. Franco F.		JULHO/2021	
								VERIF.: 199.242/D					
								Samuel Alves B.					



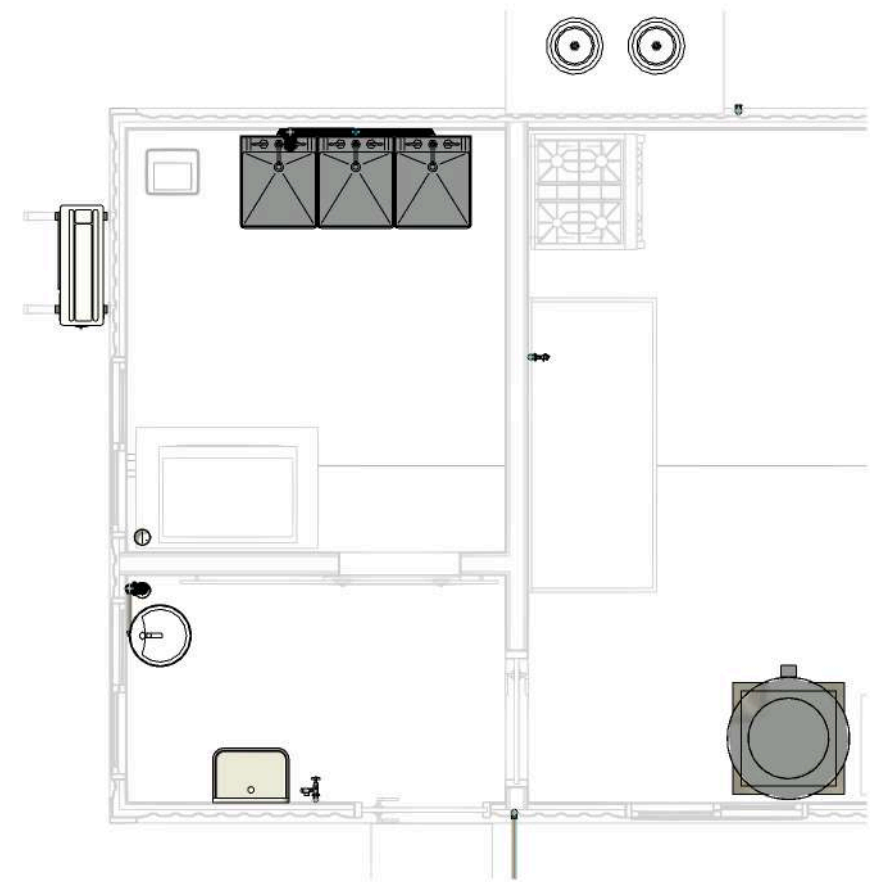
COBERTURA - ÁGUA FRIA

ESC. 1 : 50



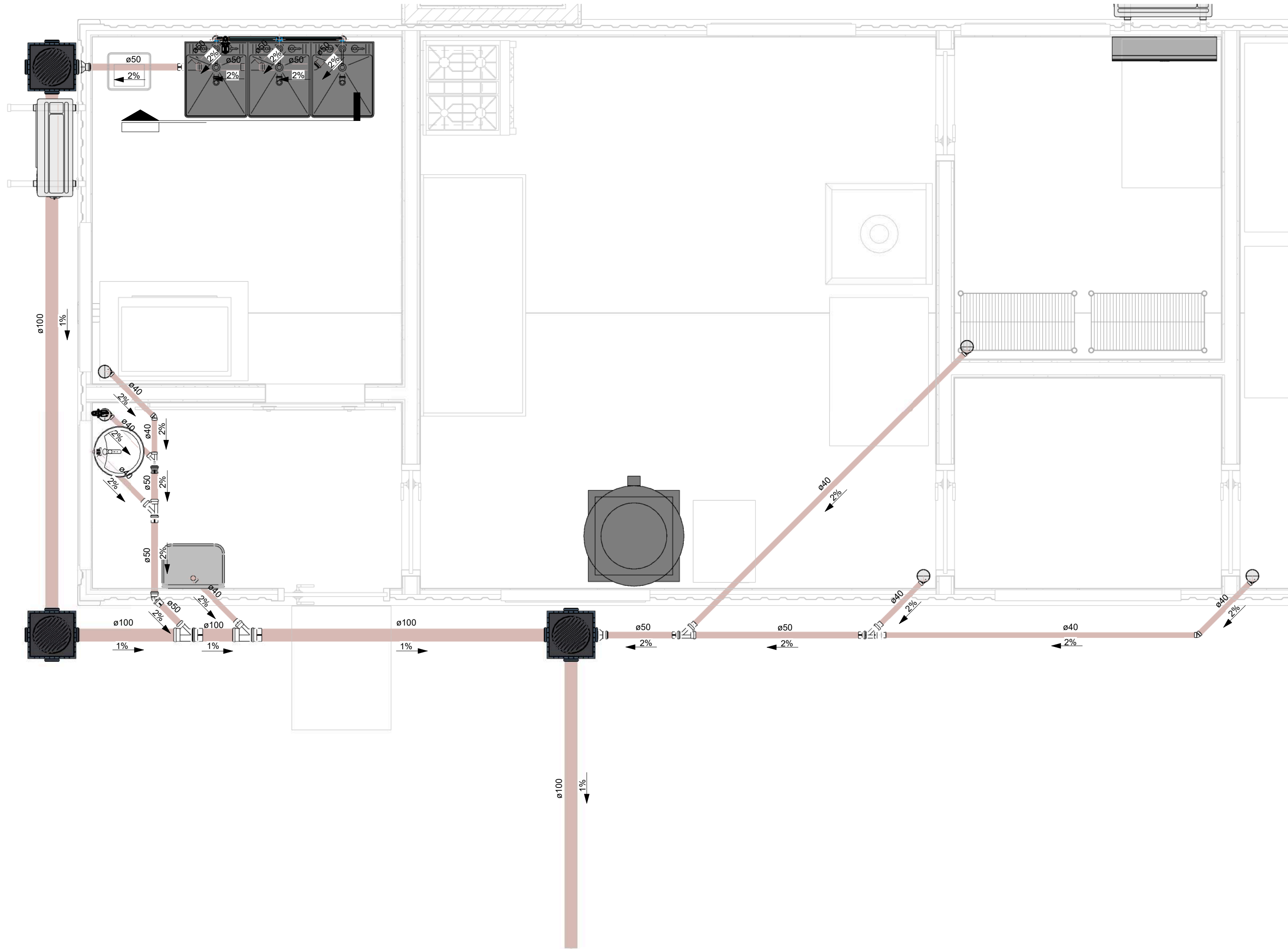
CORTE AA - ÁGUA FRIA

ESC. 1 : 25



PLANTA PAV. TÉRREO - ÁGUA FRIA

ESC. 1 : 50



PLANTA PAV. TÉRREO - ESGOTO

ESC. 1 : 25

NOTAS

1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO E DIÂMETROS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO.

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

N°	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	14/07/2021	EMISSION INICIAL	João	Samuel	Aristeu

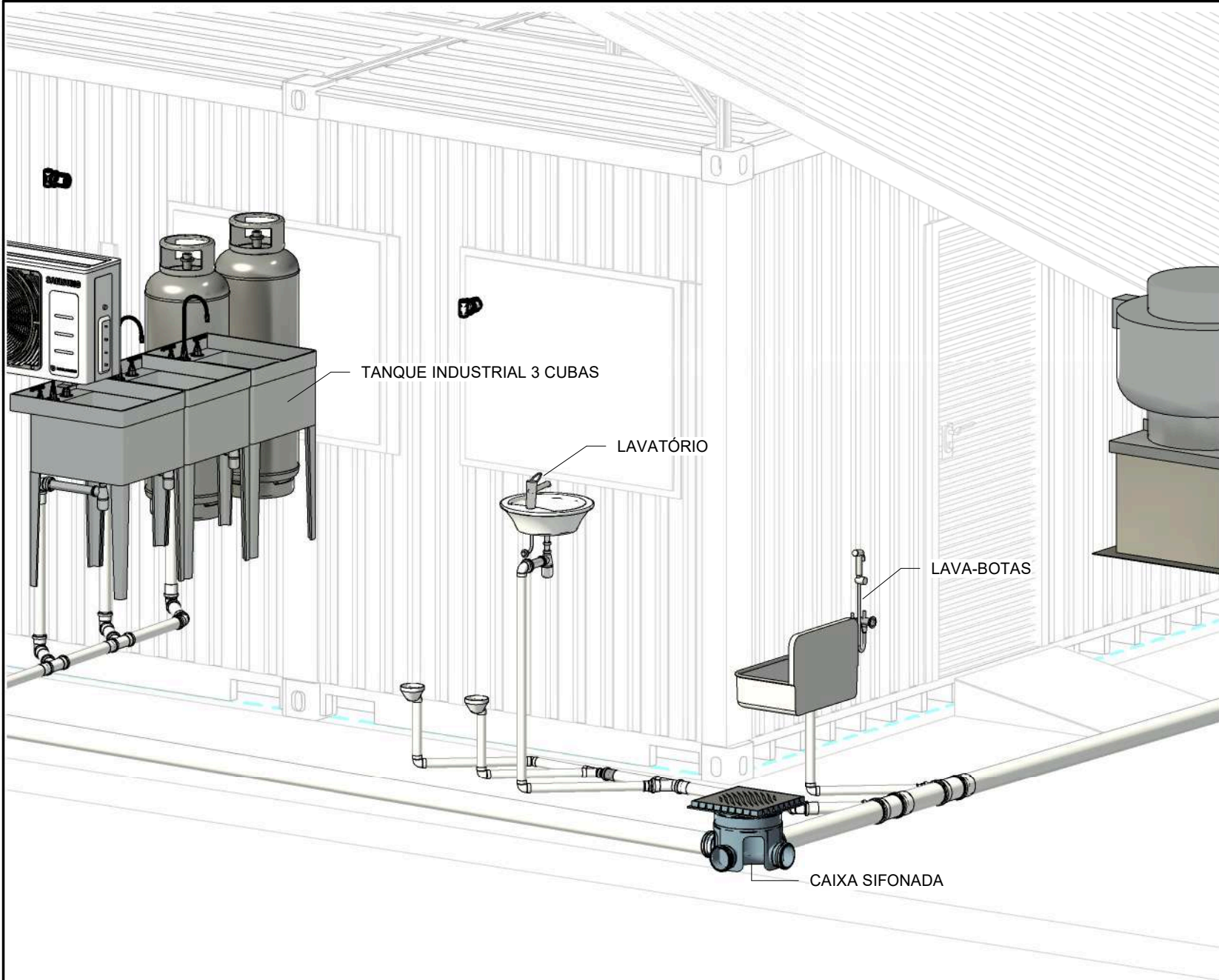


RT	crea n° 232.294/D
João Pereira dos Santos Junior	
PROJ.: 250.404/D	DESENHO N°
Glorimar S. Ventura	001 de 002
DES.: Luana B. Alkmim	DATA EMISSÃO:
	14/07/2021
CONF.: 232.294/D	ESCALA:
João P. S. Junior	INDICADAS
VERIF.: 199.242/D	APROV.: 140.848/D
Samuel Alves	Aristeu M Franco Fº



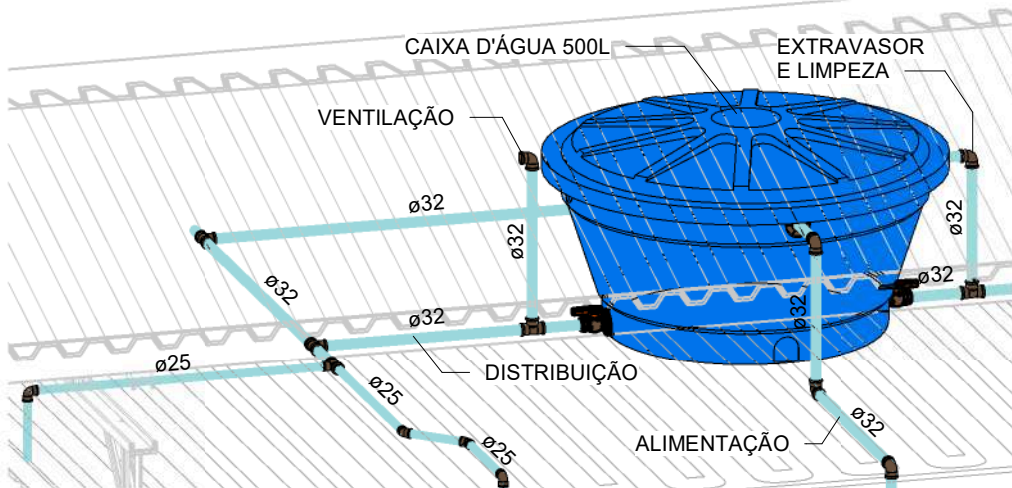
MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
HIDROSSANITÁRIOS
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS
PLANTAS E CORTE

FOLHA N°:	DATA:	EXECUÇÃO:
MMG-PAA-UBF-HI-001	JULHO/2021	ARH



DETALHE REALISTA ESGOTO

ESC. 1:25



DETALHE RESERVATÓRIO

ESC. 1:25

LISTA DE MATERIAIS DAS TUBULAÇÕES			
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	COMPRIMENTO
Água Fria			
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL	20 mm	0.55 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL	25 mm	11.75 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	23.65 m

Esgoto			
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO - LINHA NORMAL DE 6m	40 mm	11.90 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO - LINHA NORMAL DE 6m	50 mm	7.50 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO - LINHA NORMAL DE 6m	100 mm	10.20 m

LISTA DE MATERIAIS DAS PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA	500L	UN	1
	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC COM TAMPA	100mm	UN	3
	LAVA-BOTAS	-	UN	1
	LAVATÓRIO	-	UN	1
	LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM AÇO INOX	20mm	UN	4
	PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO	300mm	UN	3
	RALO COM CAIXA ARTICULADA	100x40mm	UN	5
	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	40mm	UN	4
	TANQUE INDUSTRIAL 3 CUBAS	-	UN	1
	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	1/2"	UN	1
	TORNEIRA JARDIM	25mm	UN	1

LISTA DE MATERIAIS DAS CONEXÕES DE ÁGUA FRIA				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	32mm	UN	2
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO	32mm	UN	2
	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL	25X20mm	UN	2
	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL	32X25mm	UN	3
	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	2
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	3
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	32mm	UN	11
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	20mm	UN	2
	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO EM PVC SOLDÁVEL	25X20mm	UN	2
	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	1
	REGISTRO DE GAVETA	25mm	UN	2
	TÊ DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL	32X25mm	UN	1
	TÊ EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	1
	TÊ EM PVC SOLDÁVEL	32mm	UN	4
	TÊ PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL	25X20mm	UN	1

LISTA DE MATERIAIS DAS CONEXÕES DE ESGOTO				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, LINHA NORMAL	50X40mm	UN	6
	JOELHO 45° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	40mm	UN	2
	JOELHO 45° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	2
	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	40mm	UN	8
	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	6
	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	40mm	UN	1
	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	5
	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	100X50mm	UN	2
	LUVA SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	15
	LUVA SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	100mm	UN	2
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	100X50mm	UN	2

NOTAS

1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO E DIÂMETROS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO.

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

N°	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	14/07/2021	EMIÇÃO INICIAL	João	Samuel	Aristeu



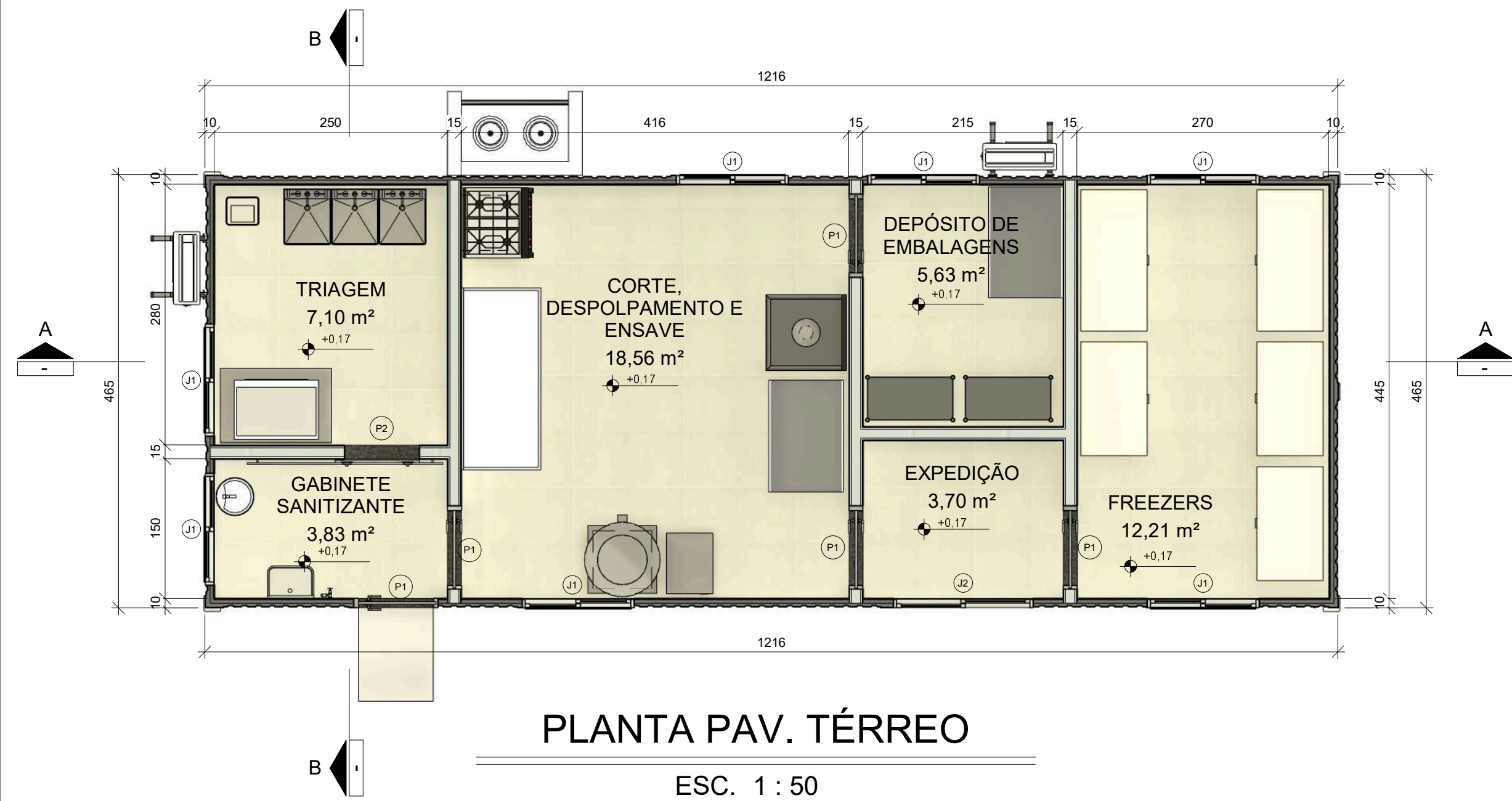
RT crea n° 232.294/D

João Pereira dos Santos Junior	
PROJ.: 250.404/D	DESENHO N° 002 de 002
DES.: Glorimar S. Ventura	DATA EMISSÃO: 14/07/2021
Luana B. Alkmim	
CONF.: 232.294/D	ESCALA: INDICADAS
João P. S. Junior	
VERIF.: 199.242/D	APROV.: 140.848/D
Samuel Alves	Aristeu M Franco Fº



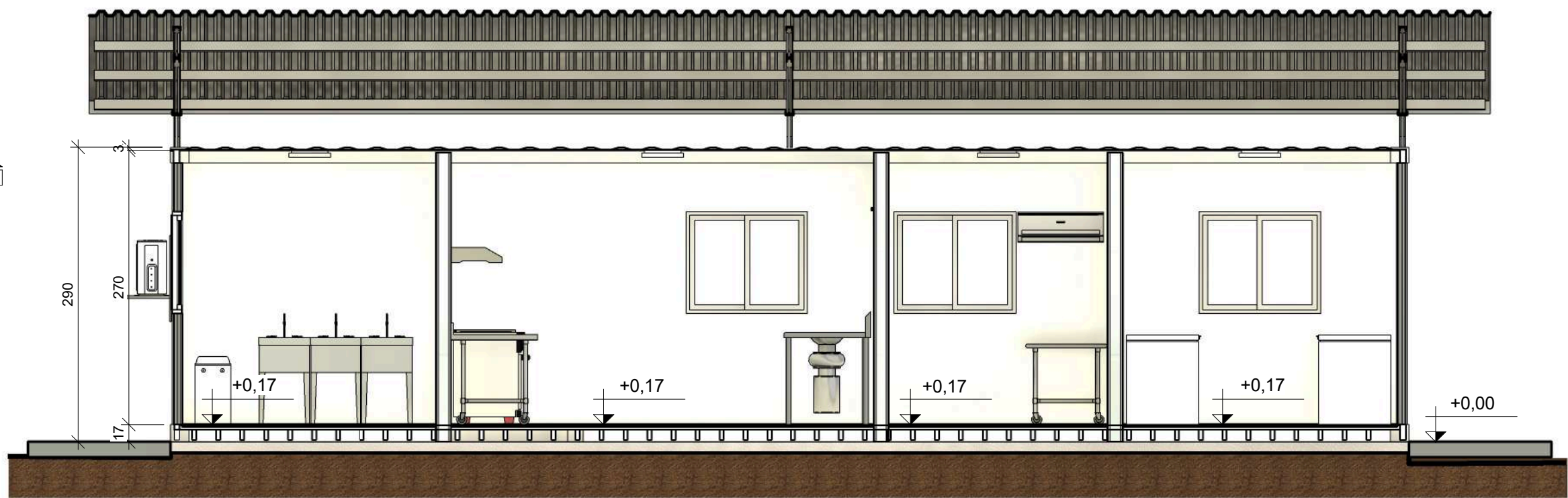
MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
HIDROSSANITÁRIOS
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS
DETALHES ISOMÉTRICOS E LISTAS DE MATERIAIS

FOLHA N°:	DATA:	EXECUÇÃO:
MMG-PAA-UBF-HI-002	JULHO/2021	ARH



PLANTA PAV. T  REO

ESC. 1 : 50



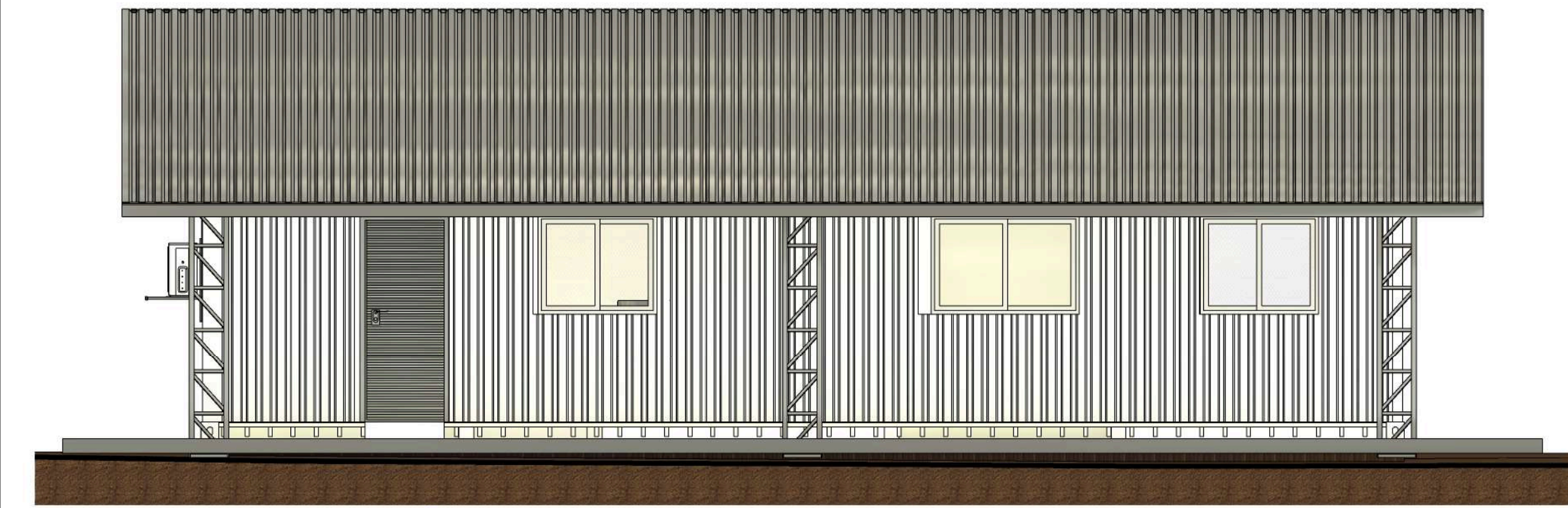
CORTE A - A

ESC. 1 : 50

TABELA DE JANELAS					
UN	N��VEL	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA	PEITORIL
J1	PLANTA PAV. T��REO	GABINETE SANITIZANTE	120	100	127
J1	PLANTA PAV. T��REO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	120	100	127
J1	PLANTA PAV. T��REO	DEP��SITO DE EMBALAGENS	120	100	127
J1	PLANTA PAV. T��REO	FREEZERS	120	100	127
J1	PLANTA PAV. T��REO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	120	100	127
J1	PLANTA PAV. T��REO	FREEZERS	120	100	127
J1	PLANTA PAV. T��REO	TRIAGEM	120	100	127
J2	PLANTA PAV. T��REO	EXPEDI��O	150	100	127

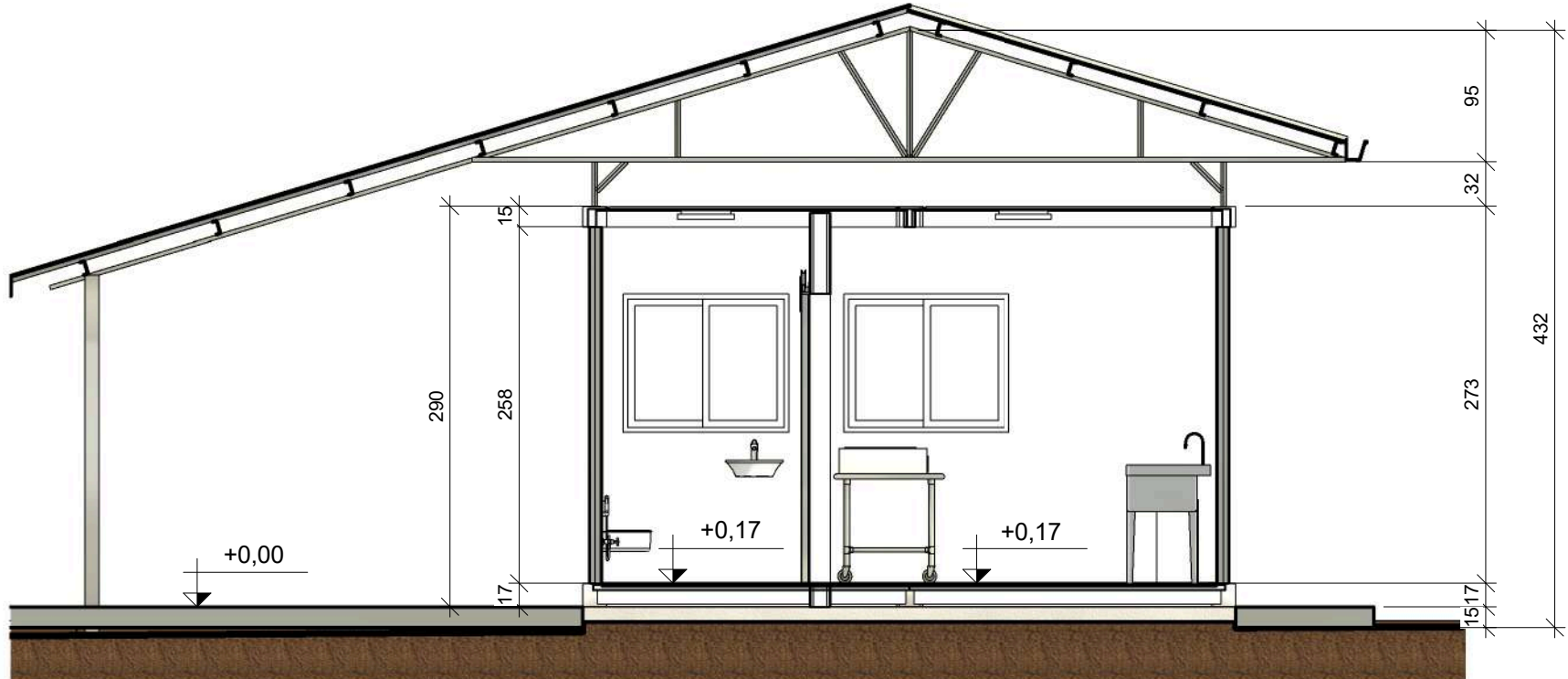
TABELA DE PORTAS					
C��DIGO	DESCRI��O	N��VEL	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. T��REO	EXPEDI��O	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. T��REO	GABINETE SANITIZANTE	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. T��REO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. T��REO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. T��REO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	80	210
P2	PORTA DE CORRER 1 FOLHA - ALUM��NIO	PLANTA PAV. T��REO	GABINETE SANITIZANTE	80	210

TABELA DE JANELAS- ILUMINA��O/VENTILA��O							
C��DIGO	N��VEL	AMBIENTE		ILUMINA��O		VENTILA��O	
		NOME	��REA	COEF. (1/X)	��REA EXIGIDA	��REA PROJ.	��REA PROJ.
J1	PLANTA PAV. T��REO	CORTE, DESPOLPAMENTO E ENSAVE	18,56 m��	8	2,32 m��	2,40 m��	1,16 m��
J1	PLANTA PAV. T��REO	DEP��SITO DE EMBALAGENS	5,63 m��	8	0,70 m��	1,20 m��	0,35 m��
J2	PLANTA PAV. T��REO	EXPEDI��O	3,70 m��	8	0,60 m��	1,50 m��	0,30 m��
J1	PLANTA PAV. T��REO	FREEZERS	12,21 m��	8	1,53 m��	2,40 m��	0,76 m��
J1	PLANTA PAV. T��REO	GABINETE SANITIZANTE	3,83 m��	8	0,60 m��	1,20 m��	0,30 m��
J1	PLANTA PAV. T��REO	TRIAGEM	7,10 m��	8	0,89 m��	1,20 m��	0,44 m��



FACHADA FRONTAL

ESC. 1 : 50



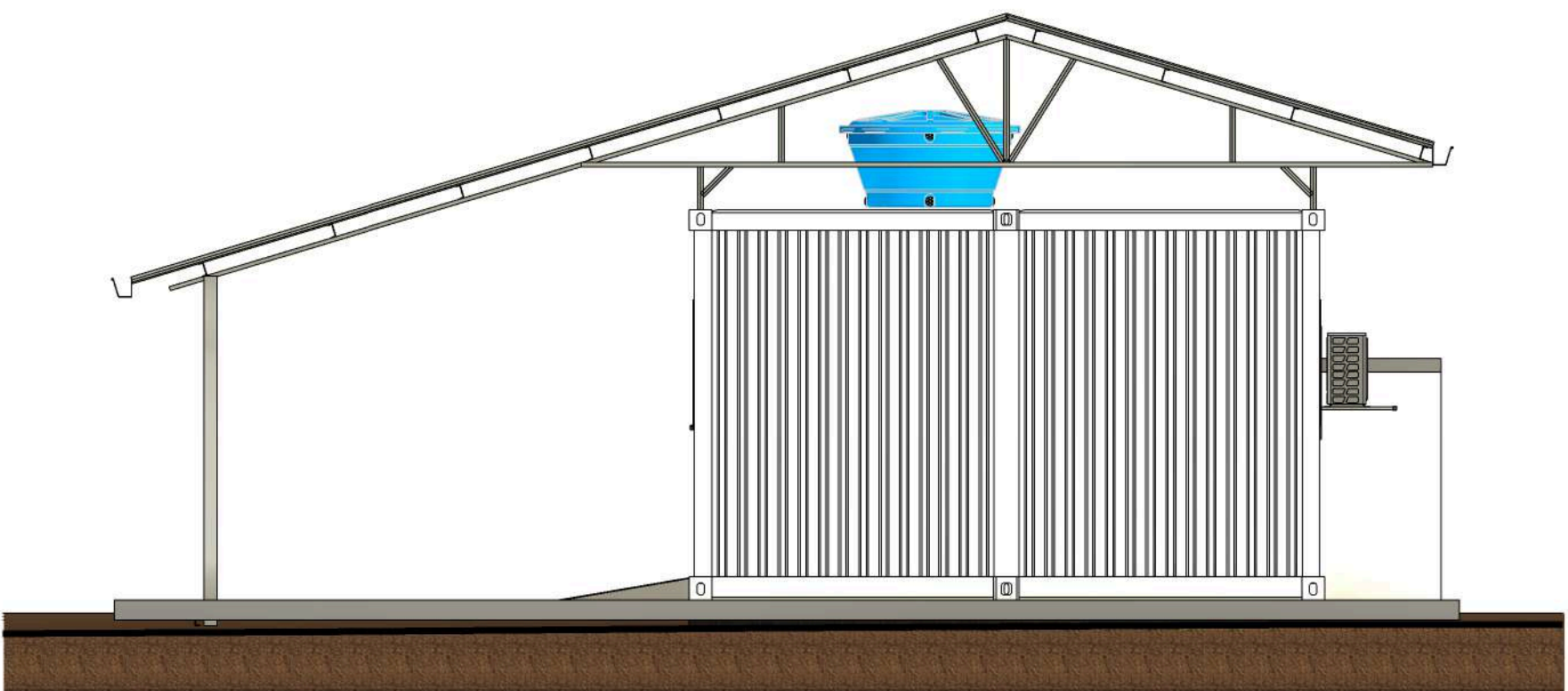
CORTE B - B

ESC. 1 : 50



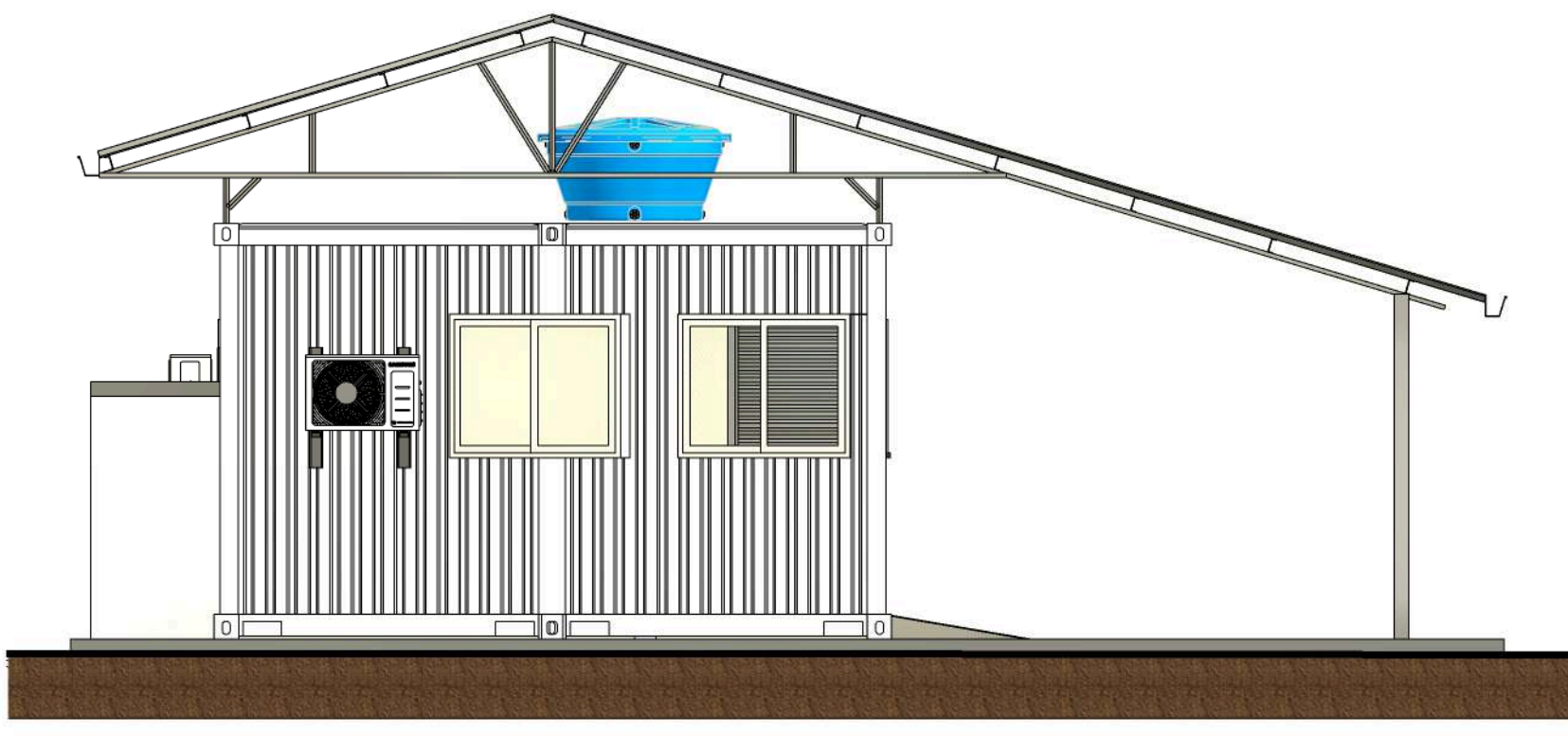
FACHADA POSTERIOR

ESC. 1 : 50



FACHADA LATERAL DIREITA

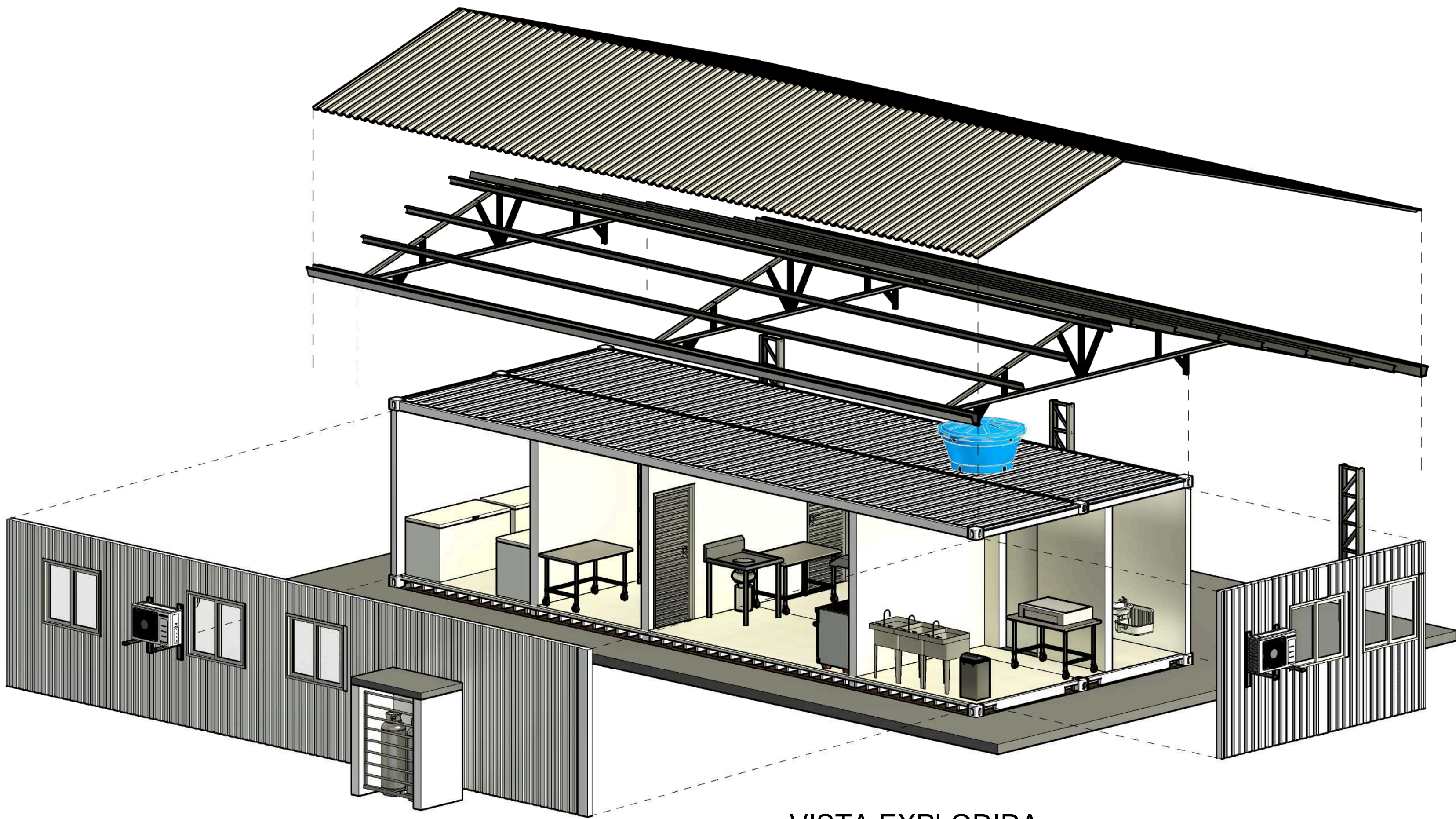
ESC. 1 : 50



FACHADA LAT. ESQUERDA

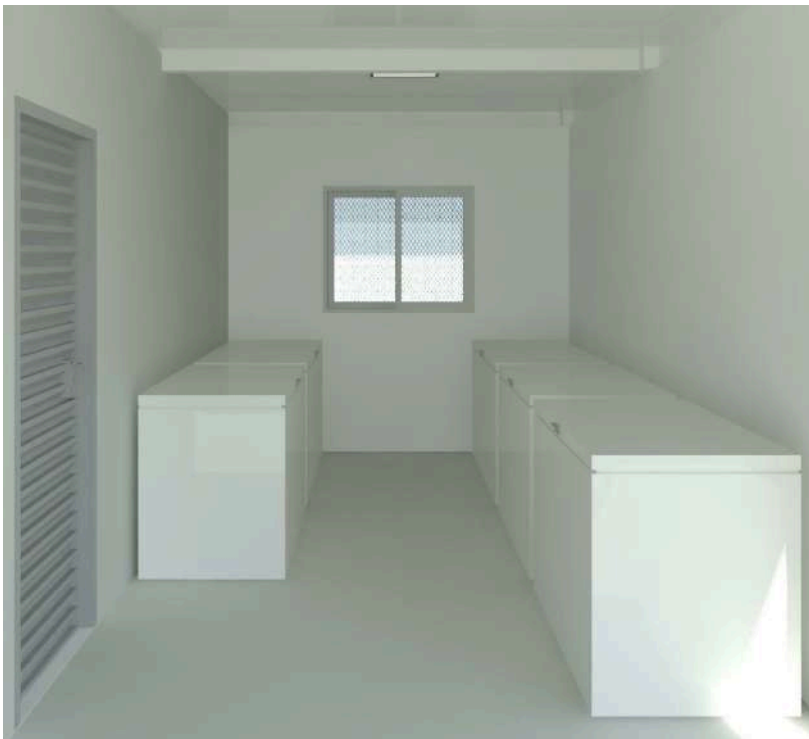
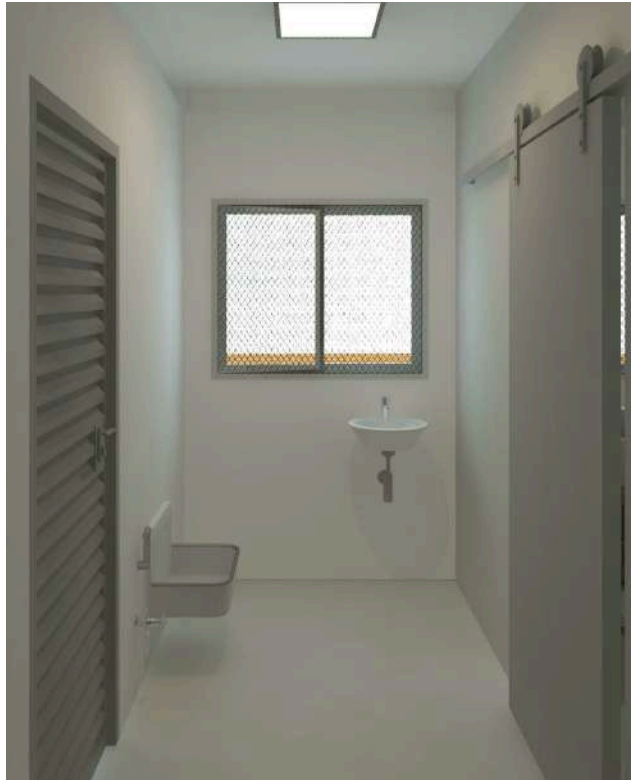
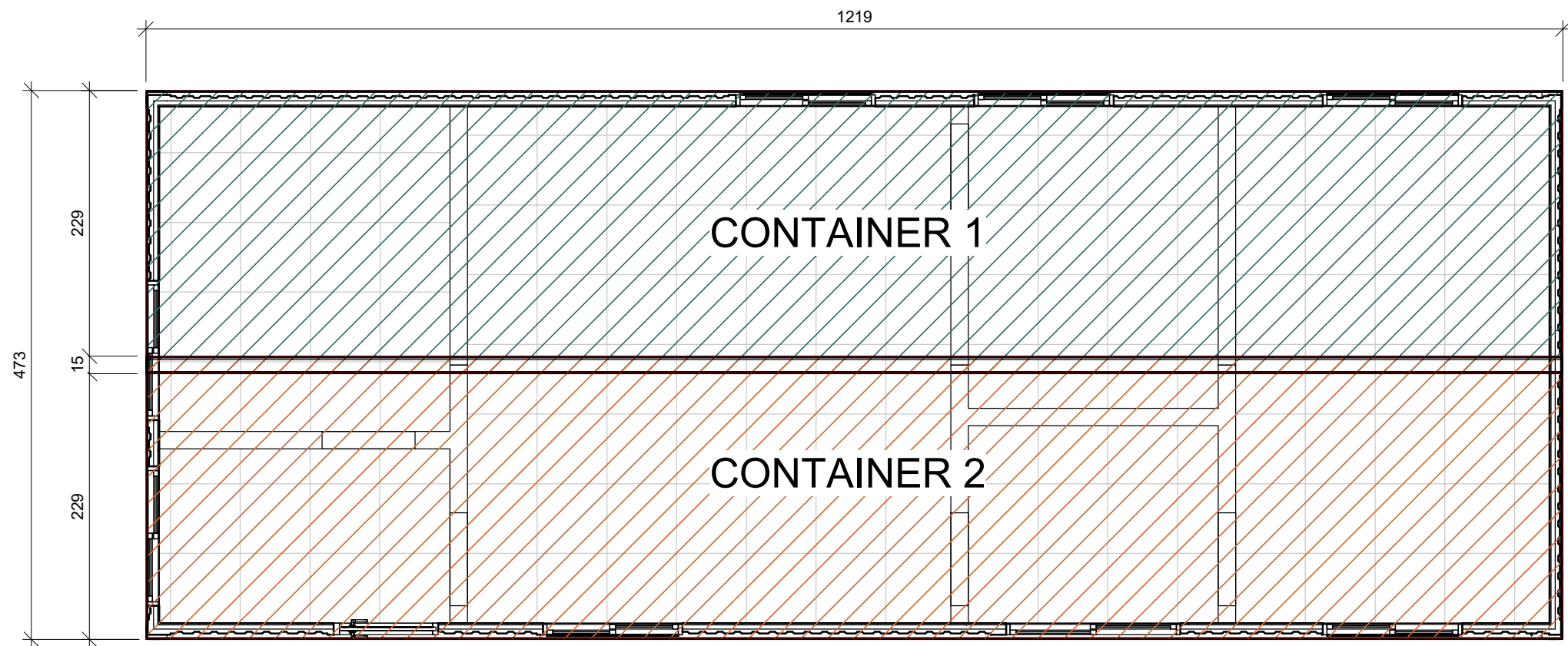
ESC. 1 : 50

NOTAS	LEGENDA	ARTICULA��O	DESENHOS DE REFER��NCIA	ARH	CODEVASF
1 - DIMENS��ES EM CENT��METRO, ELEVAC��ES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO. 2 - UNIDADE DESENVOLVIDA SEGUINDO PAR��METEROS GERAIS. INSTRUMENTOS DEVEM SER ADQUIRIDOS �� PARTE SEGUINDO NECESSIDADES ESPEC��FICAS, TAIS COMO: PRODU��O E TRATO DE QUITANDAS, FITOTER��PICOS, HORTAL��ICAS, ENTRE OUTROS. 3 - CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZA��O CONFORME ESPECIFICA��ES T��CNICAS. PARA GARANTIR A EFIC��CIA E EVITAR INFILTRA��O, ADOTAR O TELHADO.			ATUALIZA��O N�� DATA CONTE��DO ELABORADO VERIFICADO APROVADO A 27/05/2021 EMISS��O INICIAL Jo�� Samuel Aristeu B 10/06/2022 1�� REVIS��O Jo�� Samuel Aristeu	RT Jo�� Pereira dos Santos Junior PROJ.: 250.404/D Glorimar Ventura DES.: Luana B. Alkmim CON��: 232.294/D Jo�� P. S. Junior VERIF.: 199.242/D Samuel Alves B.	cria n�� 232.294/D DESENHO N�� 001 DE 003 DATA EMISS��O: 10/06/2022 ESCALA: INDICADAS APROV.: 140.848/D Aristeu M Franco F��
				ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO S��O FRANCISCO E DO PERNAMBUCO MUNIC��PIOS DE MINAS GERAIS PROJETO PARA AGROIND��STRIA E AFINS CONTAINERS UNIDADE DE BENEFICIA��MENTO DE FRUTOS PLANTA, CORTES, FACHADAS E TABELAS
				FOLHA N��: MMG-PAA-UBF-ARQ-001 DATA: JUNHO/2022 EXECUCA��O: ARH	



VISTA EXPLODIDA

ESC. 1 : 50



NOTAS

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

- 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2 - UNIDADE DESENVOLVIDA SEGUINDO PARÂMETROS GERAIS. INSTRUMENTOS DEVEM SER ADQUIRIDOS À PARTE SEGUNDO NECESSIDADES ESPECÍFICAS, TAIS COMO: PRODUÇÃO E TRATO DE QUITANDAS, FITOTERÁPICOS, HORTALIÇAS, ENTRE OUTROS.
- 3 - CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EVITAR INFILTRAÇÃO, ADOTAR O TELHADO.

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	27/05/2021	EMIÇÃO INICIAL	João	Samuel	Aristeu
B	10/06/2022	1ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu



RT crea nº 232.294/D

PROJ.: 250.404/D
DES.: Luana B. Alkmim
CONF.: 232.294/D
VERIF.: 199.242/D
Samuel Alves B.

DESENHO N° 002 DE 003
DATA EMISSÃO: 10/06/2022
ESCALA: INDICADAS
APROV.: 140.848/D
Aristeu M Franco Fº

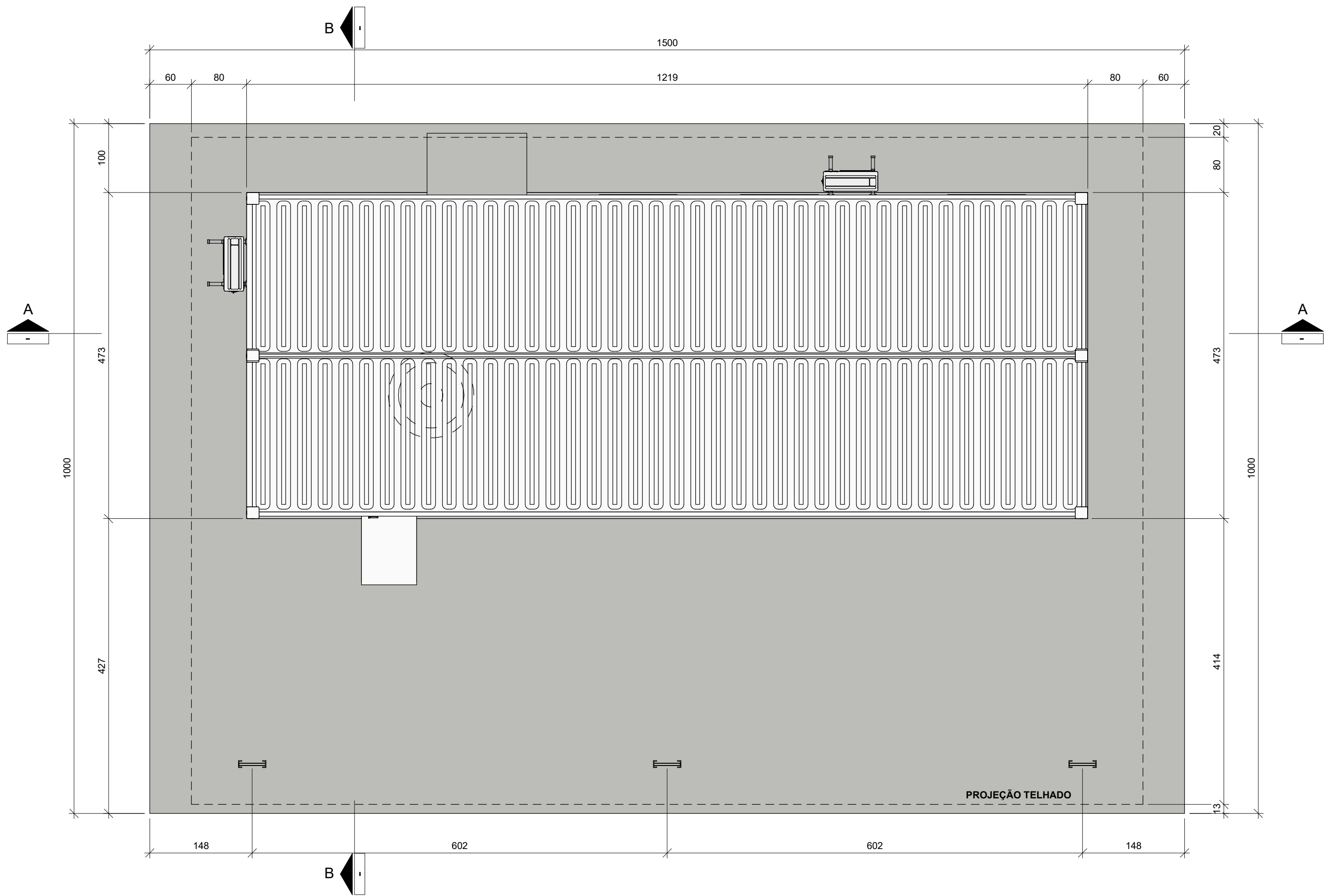


MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
CONTAINERS
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS
VISTA EXPLODIDA, RENDERIZAÇÕES E CONTAINERS

FOLHA N°:
MMG-PAA-UBF-ARQ-002

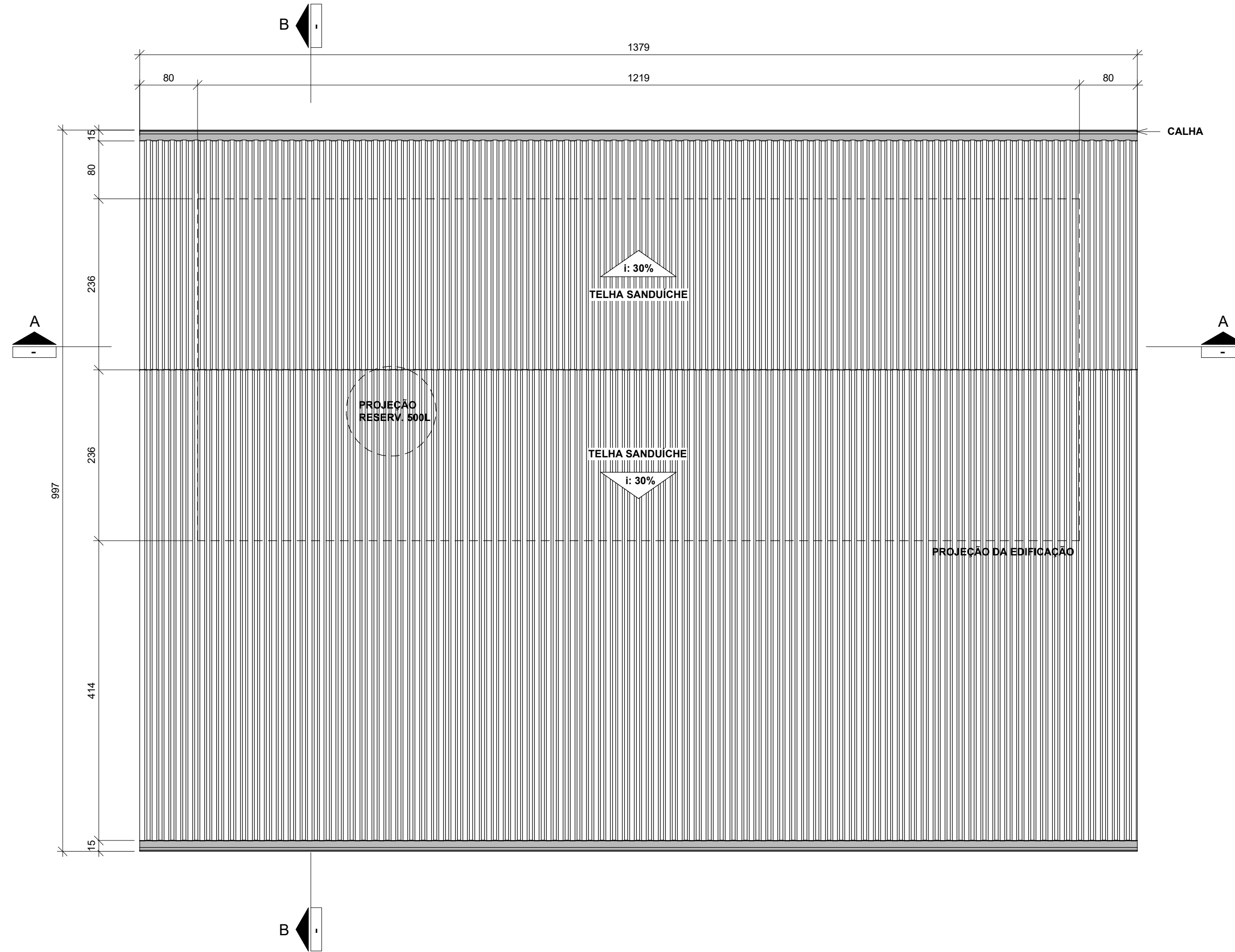
DATA:
JUNHO/2022

EXECUÇÃO:
ARH



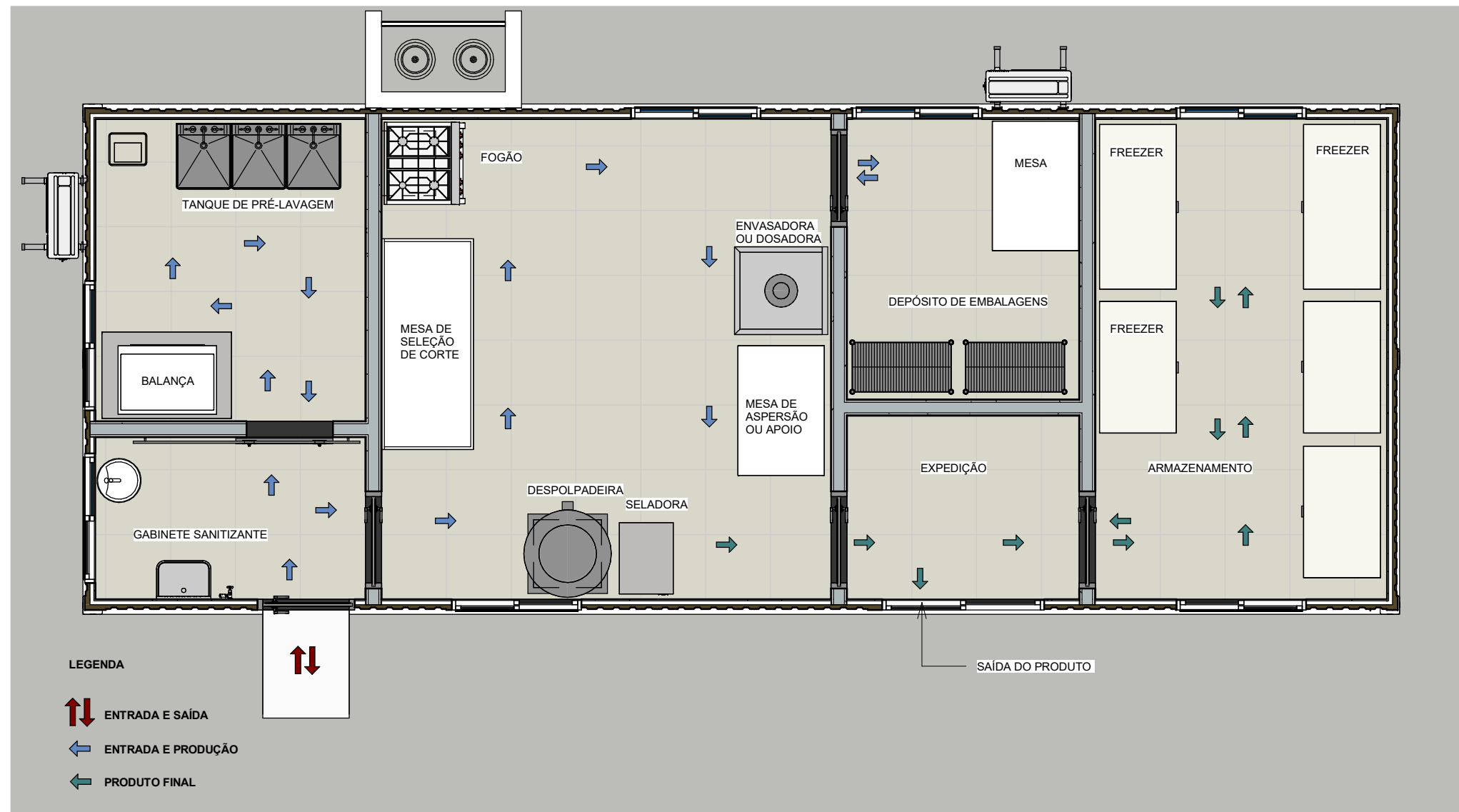
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESC. 1 : 50



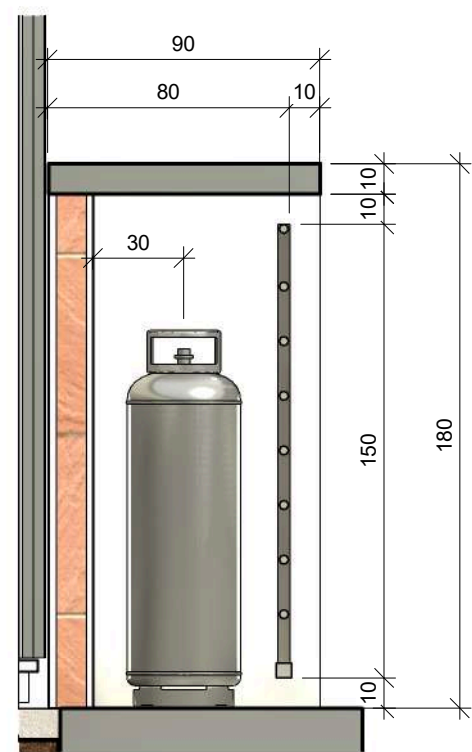
COBERTURA

ESC. 1 : 50



PLANTA DE FLUXOS

ESC. 1 : 50



DETALHE GÁS

ESC. 1 : 25

MEDIDAS DO CONTAINER

12,19m x 2,44m

PÉ DIREITO DE 2,70m

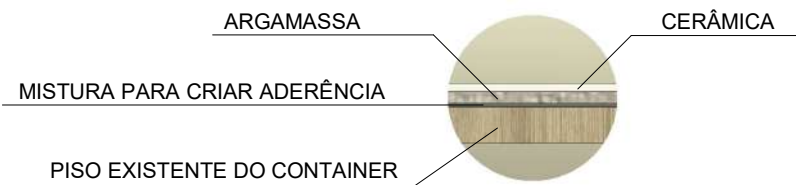
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

JANELAS EXTERNAS DEVEM SER DOTADAS DE TELAS DE PROTEÇÃO, EXCETO NA EXPEDIÇÃO.

LUMINÁRIAS DEVEM TER UMA PROTEÇÃO - LENTE - EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO, PARA QUE O MATERIAL NÃO ESTILHACE

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

PISOS



PISO CERÂMICO ACETINADO CINZA 60x60cm - RECOMENDA-SE UTILIZAR MISTURA DE ADITIVO COM ARGAMASSA PARA MELHOR ADERÊNCIA DA SUPERFÍCIE ANTES DA APLICAÇÃO DA ARGAMASSA CONVENCIONAL E ASSENTAMENTO DA PEÇA.

SOLEIRAS

GRANITO PRETO SÃO GABRIEL (LARGURA DE ACORDO ESPESSURA DAS PAREDES)

PAREDES

DRYWALL COM MANTA TERMOACÚSTICA OU PAINÉIS DE CHAPA DE AÇO + EPS + CHAPA DE AÇO

REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 50mm

COBERTURA

TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS SANDUÍCHE COM INCLINAÇÃO DE 30%

PILARES

ESTRUTURA METÁLICA 12 X 18

NOTAS

- 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVACOES EM METRO, DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2 - UNIDADE DESENVOLVIDA SEGUINDO PARÂMETROS GERAIS. INSTRUMENTOS DEVEM SER ADQUIRIDOS A PARTE SEGUINDO NECESSIDADES ESPECÍFICAS, TAIS COMO: PRODUÇÃO E TRATO DE QUITANDAS, FITOTERÁPICOS, HORTALIÇAS, ENTRE OUTROS.
- 3 - CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EVITAR INFILTRAÇÃO, ADOTAR O TELHADO.

LEGENDA

RAMPA MÓVEL ACESSIBILIDADE Rma: 625/140 Al - PODE SER ADQUIRIDA CASO HAJA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS TRABALHANDO NA UNIDADE.

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	27/05/2021	EMISSIONAL INICIAL	João	Samuel	Aristeu
B	10/06/2022	1ª REVISÃO	João	Samuel	Aristeu



RT crea nº 232.294/D

Proj.: 250.404/D

Proj.: 250.404/D

Proj.: 250.404/D

Proj.: 250.404/D

Proj.: 250.404/D

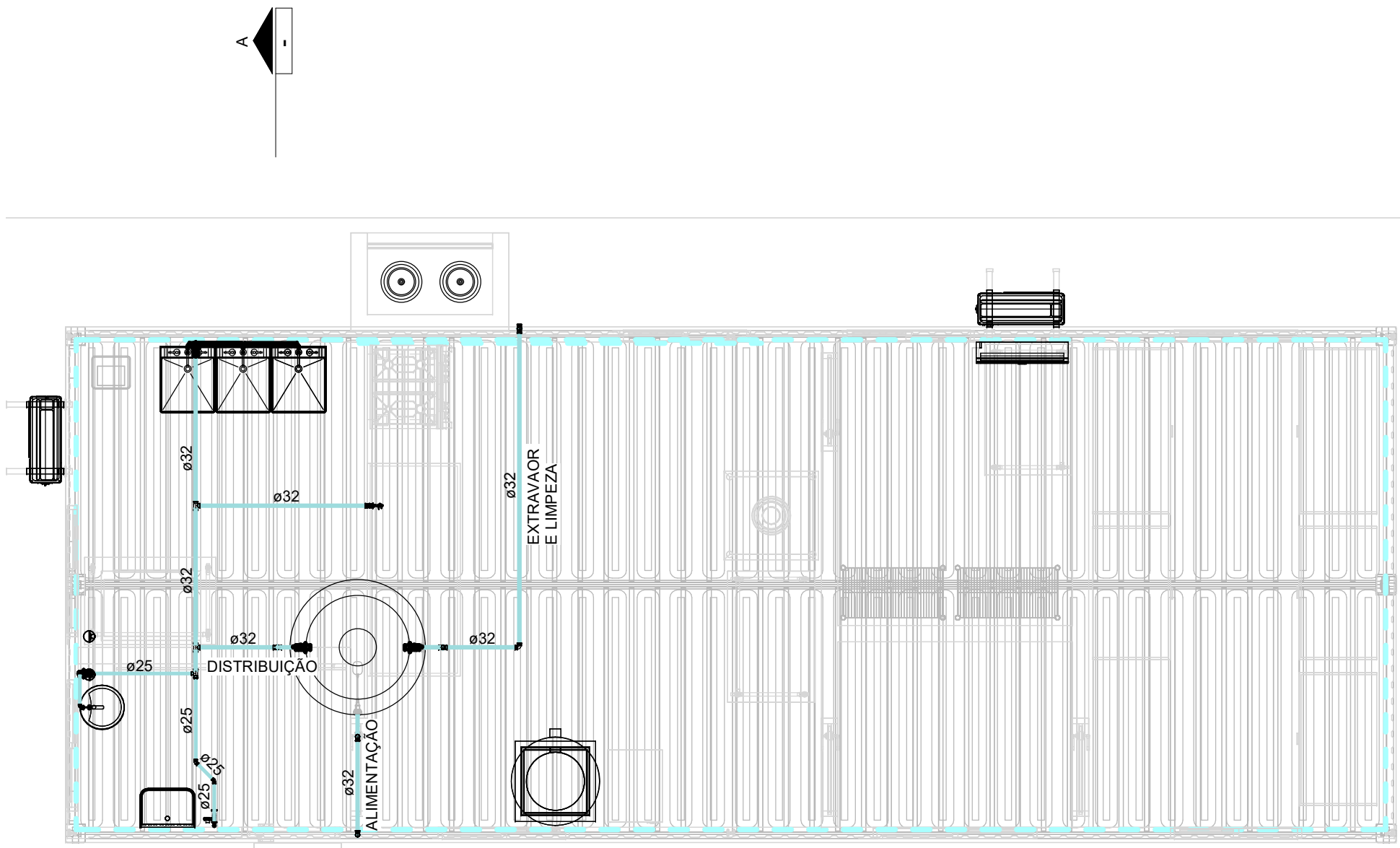


MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS CONTAINERS

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS
COBERTURA, SITUAÇÃO, PLANTA DE FLUXOS E TABELA

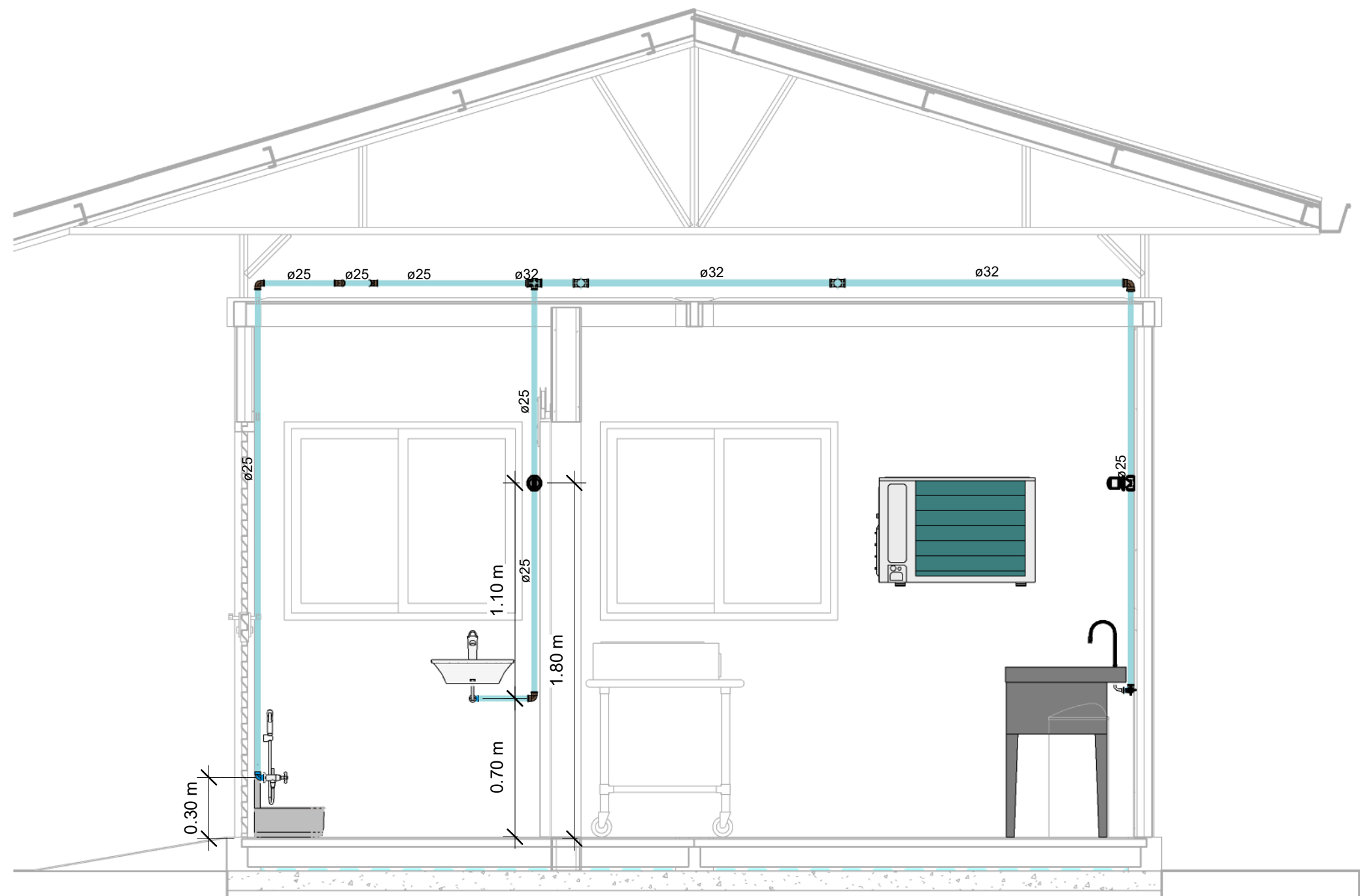
FOLHA Nº: DATA: EXECUÇÃO:

MMG-PAA-UBF-ARQ-003 JUNHO/2022 ARH



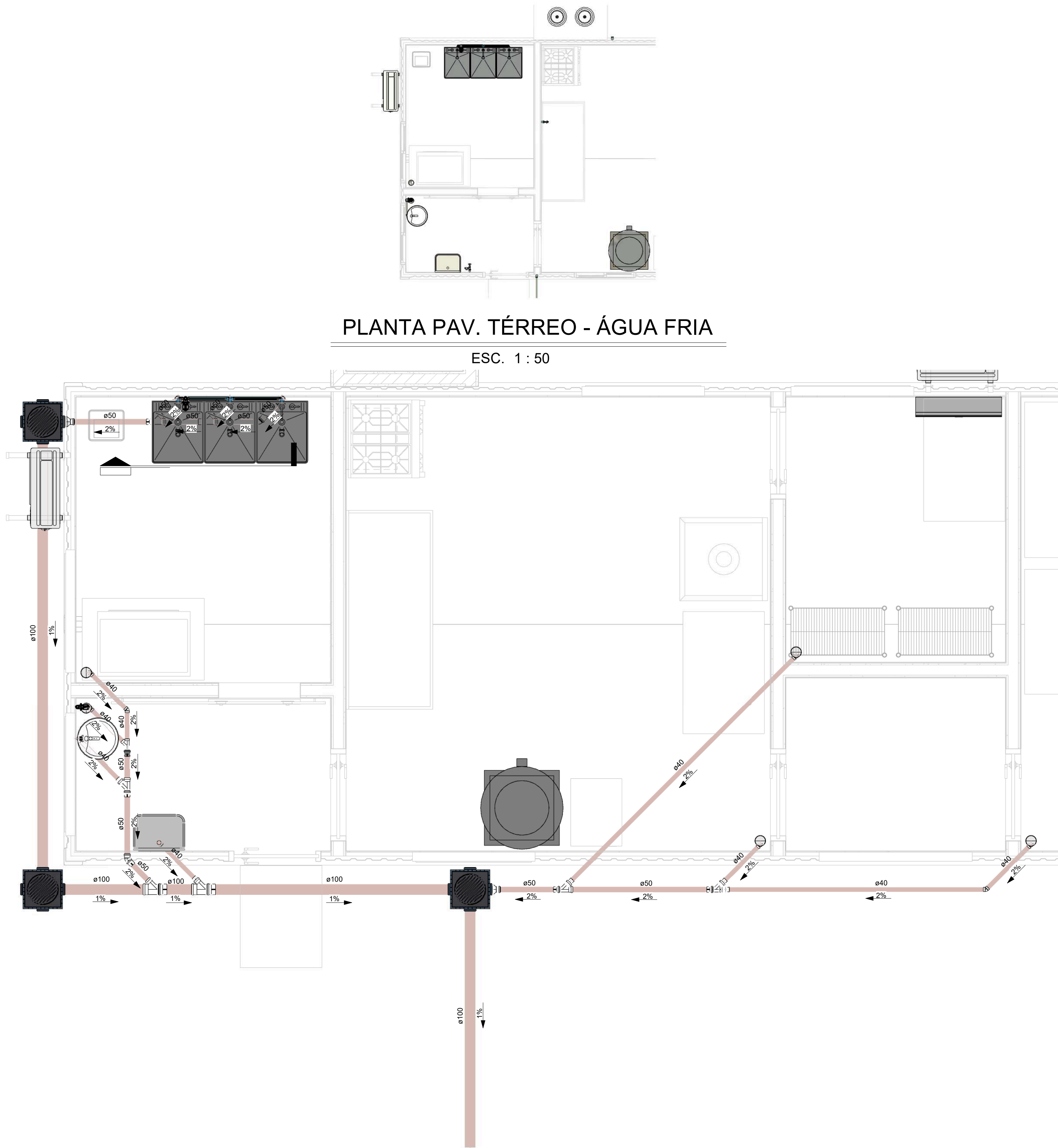
COBERTURA - ÁGUA FRIA

ESC. 1 : 50



CORTE AA - ÁGUA FRIA

ESC. 1 : 25



PLANTA PAV. TÉRREO - ÁGUA FRIA

ESC. 1 : 50

PLANTA PAV. TÉRREO - ESGOTO

ESC. 1 : 25

NOTAS

1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO E DIÂMETROS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO.

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

N°	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	14/07/2021	EMIÇÃO INICIAL	João	Samuel	Aristeu



RT
crea nº 232.294/D
João Pereira dos Santos Junior
PROJ.: 250.404/D
Glorimar S. Ventura
DES.: Luana B. Alkmim
CONF.: 232.294/D
João P. S. Junior
VERIF.: 199.242/D
Samuel Alves

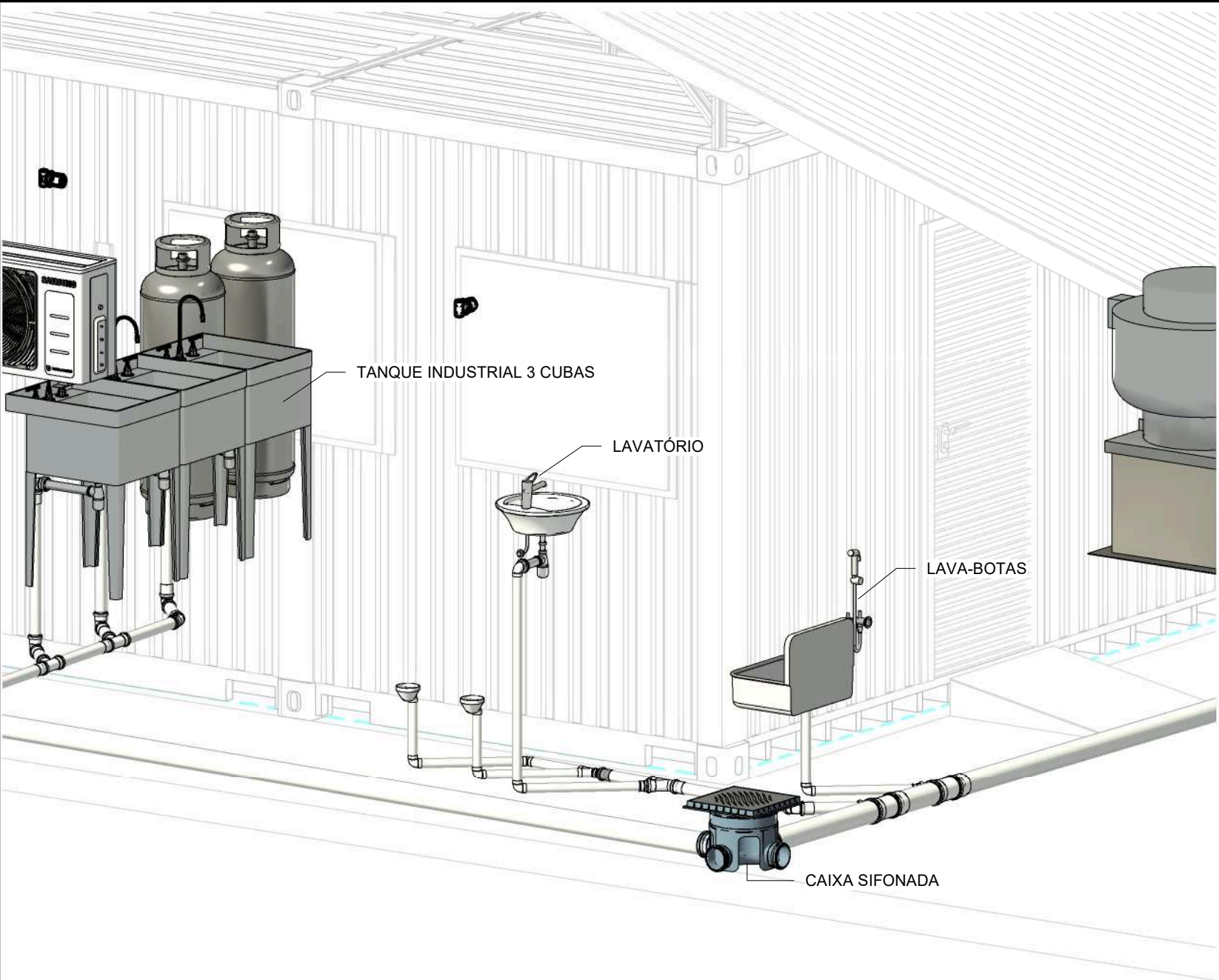


MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
HIDROSSANITÁRIOS
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS
PLANTAS E CORTE

FOLHA N° :
MMG-PAA-UBF-HI-001

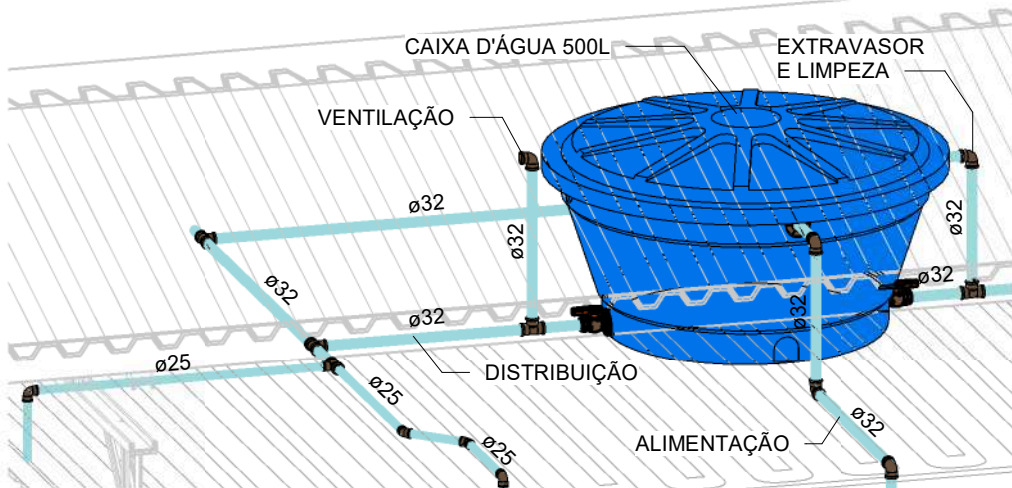
DATA :
JULHO/2021

EXECUÇÃO:
ARH



DETALHE REALISTA ESGOTO

ESC. 1:25



DETALHE RESERVATÓRIO

ESC. 1:25

LISTA DE MATERIAIS DAS TUBULAÇÕES			
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	COMPRIMENTO
Água Fria			
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL	20 mm	0.55 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL	25 mm	11.75 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	23.65 m

Esgoto			
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO - LINHA NORMAL DE 6m	40 mm	11.90 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO - LINHA NORMAL DE 6m	50 mm	7.50 m
	TUBO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO - LINHA NORMAL DE 6m	100 mm	10.20 m

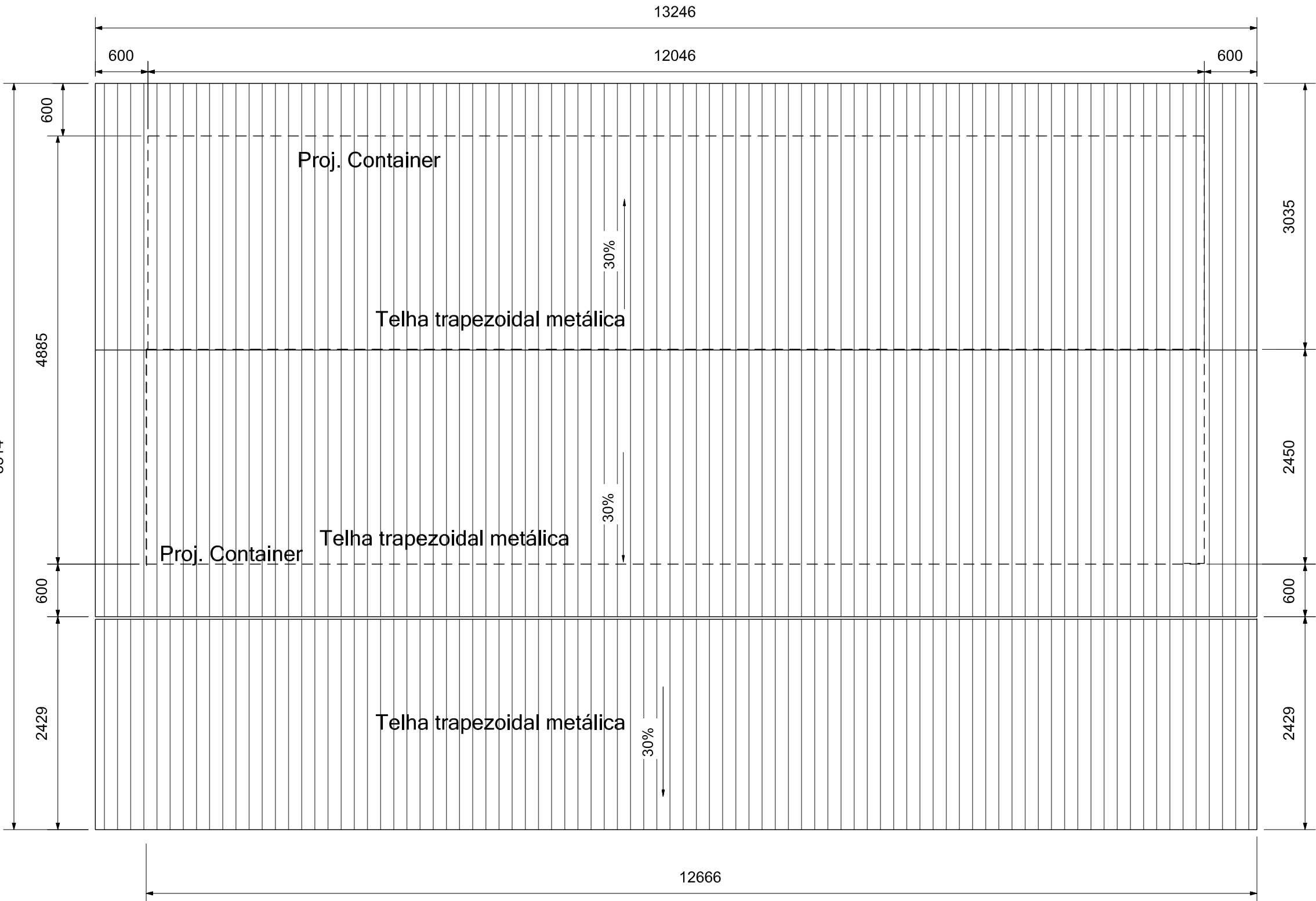
LISTA DE MATERIAIS DAS PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA	500L	UN	1
	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC COM TAMPA	100mm	UN	3
	LAVA-BOTAS	-	UN	1
	LAVATÓRIO	-	UN	1
	LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM AÇO INOX	20mm	UN	4
	PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO	300mm	UN	3
	RALO COM CAIXA ARTICULADA	100x40mm	UN	5
	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	40mm	UN	4
	TANQUE INDUSTRIAL 3 CUBAS	-	UN	1
	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	1/2"	UN	1
	TORNEIRA JARDIM	25mm	UN	1

LISTA DE MATERIAIS DAS CONEXÕES DE ÁGUA FRIA				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	32mm	UN	2
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO	32mm	UN	2
	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL	25X20mm	UN	2
	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL	32X25mm	UN	3
	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	2
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	3
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	32mm	UN	11
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	20mm	UN	2
	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO EM PVC SOLDÁVEL	25X20mm	UN	2
	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	1
	REGISTRO DE GAVETA	25mm	UN	2
	TÊ DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL	32X25mm	UN	1
	TÊ EM PVC SOLDÁVEL	25mm	UN	1
	TÊ EM PVC SOLDÁVEL	32mm	UN	4
	TÊ PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL	25X20mm	UN	1

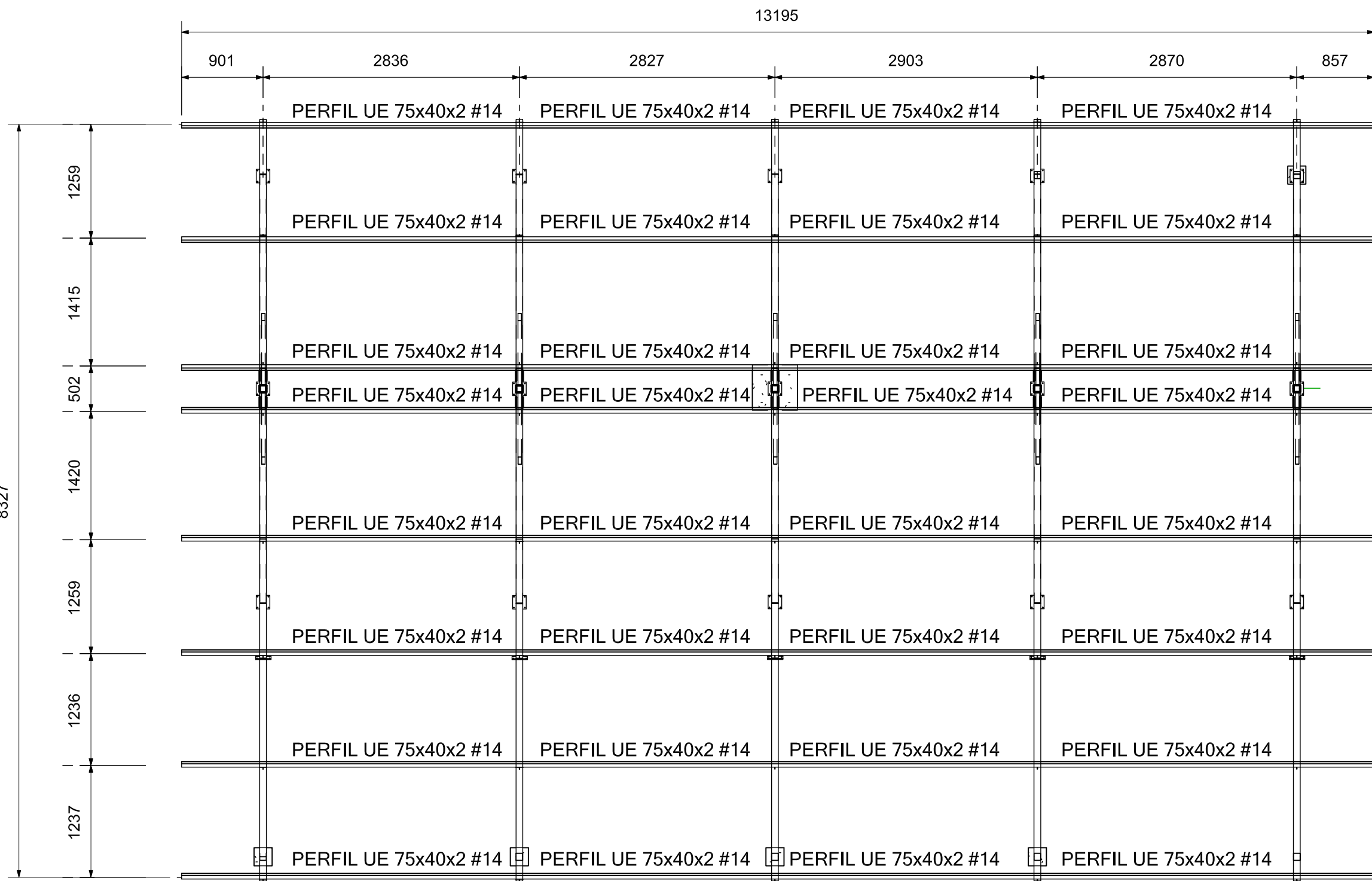
LISTA DE MATERIAIS DAS CONEXÕES DE ESGOTO				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, LINHA NORMAL	50X40mm	UN	6
	JOELHO 45° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	40mm	UN	2
	JOELHO 45° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	2
	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	40mm	UN	8
	JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	6
	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	40mm	UN	1
	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	5
	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	100X50mm	UN	2
	LUVA SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	50mm	UN	15
	LUVA SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	100mm	UN	2
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO SANITÁRIO, LINHA NORMAL	100X50mm	UN	2

Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.

NOTAS		LEGENDA		ARTICULAÇÃO		DESENHOS DE REFERÊNCIA						 saneamento meio ambiente engenharia qualidade		 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO E DIÂMETROS EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO.						ATUALIZAÇÃO						RT		crea nº 232.294/D		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS HIDROSSANITÁRIOS UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS DETALHES ISOMÉTRICOS E LISTAS DE MATERIAIS	
												João Pereira dos Santos Junior					
						PROJ.: 250.404/D		DESENHO Nº:									
						Glorimar S. Ventura		002 de 002									
						DES:		DATA EMISSÃO:									
						Luana B. Alkimim		14/07/2021									

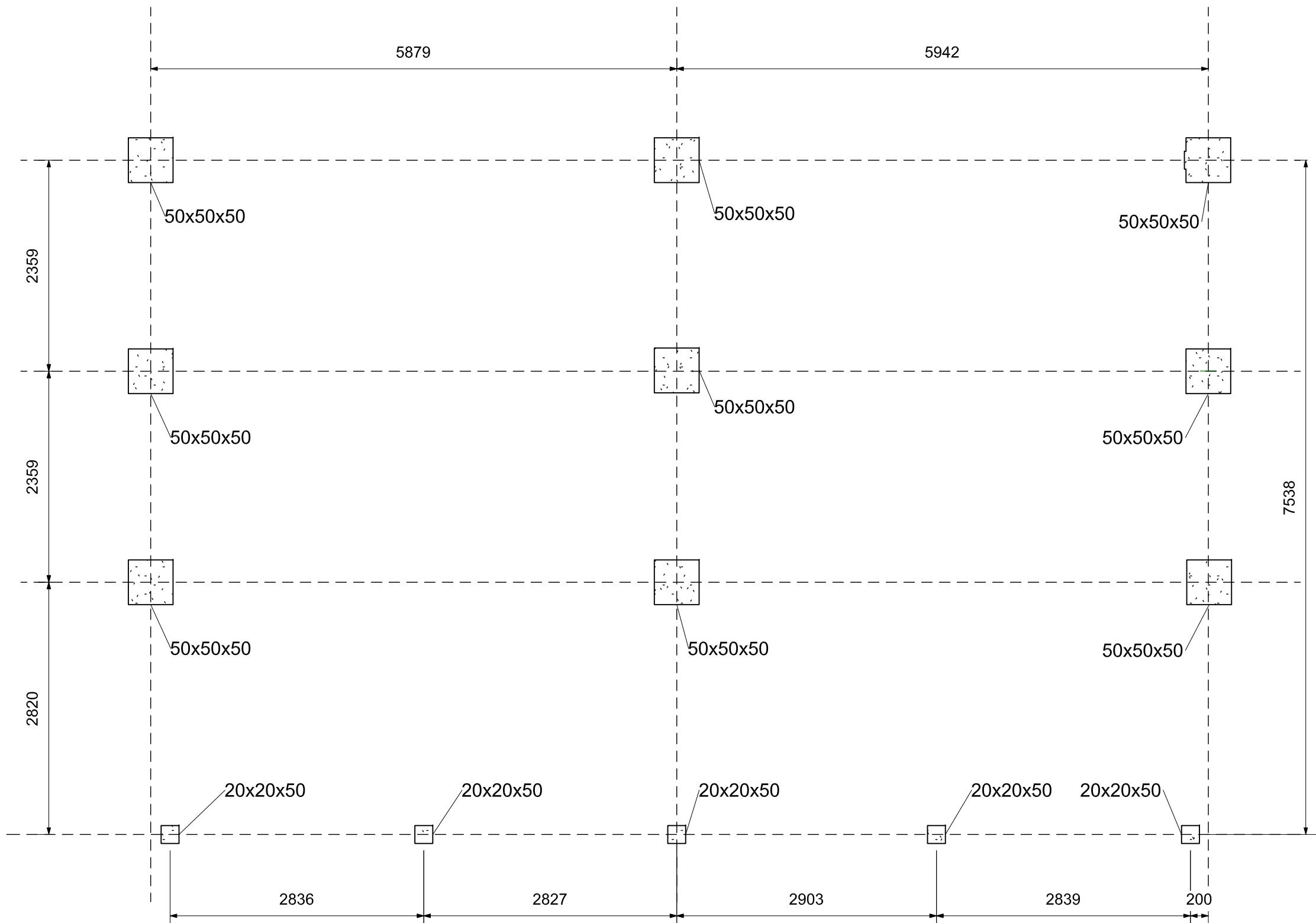


Planta de Cobertura
ESCALA 1:50

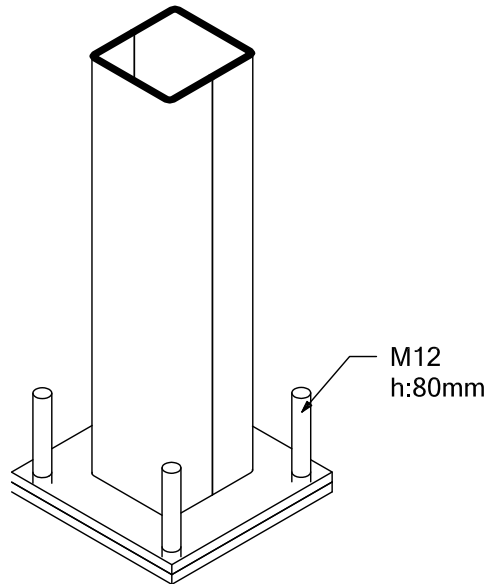


01 barra redonda Ø10mm A36

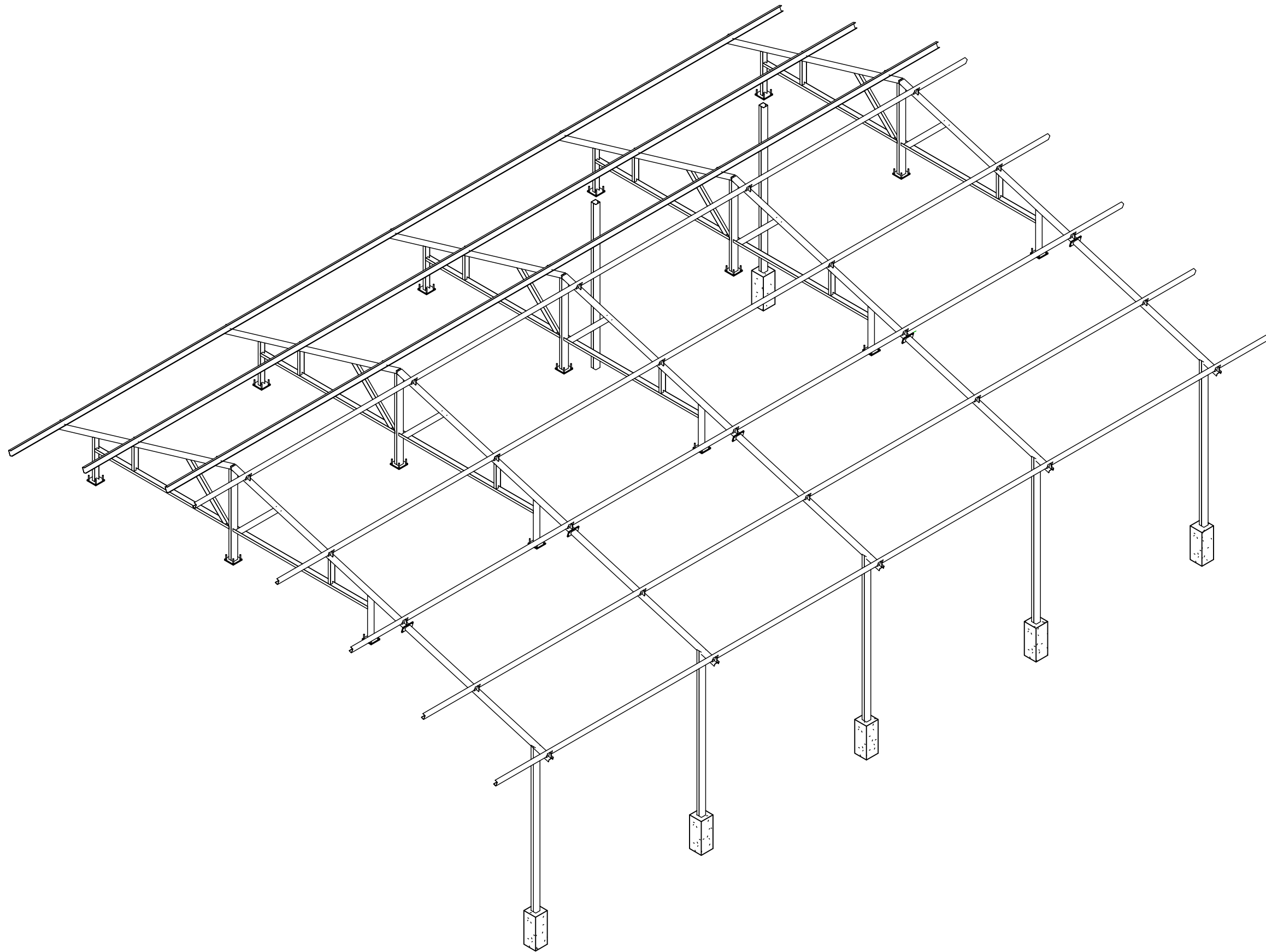
Planta de Cobertura
ESCALA 1:50



Bloco de Fundação em concreto armado 25 MPa, vergalhão 10mm CA-50
Fundação Container e Telhado
ESCALA 1:50



DET. A10045 Chapa Base macho M12 Compr. 80mm
ESCALA



3D ESTRUTURA TELhado
ESCALA

Tabela de telhado	
Tipo	Área
TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ESPESSURA DE 0,50 MM	117,34 m²

NOTAS		LEGENDA		ARTICULAÇÃO		DESENHOS DE REFERÊNCIA		ARH		CODEVASF		GOVERNO FEDERAL	
1 – DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, DIÂMETROS EM MILÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO E DECLIVIDADES EM PORCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.						ATUALIZAÇÃO		RT		crea n° 253.403/D		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS PROJETO DE COBERTURA CONTAINERS UNIDADE BENEFICIAMENTO DE FRUTOS	
								Maria Emília Correia Guimarães		DESENHO N°			
								PROJ.: 253.403/D		001 DE 001			
								DES.: 253.403/D		DATA EMISSÃO:			
								Maria Emília C. G.		DEZEMBRO/2023			
								CONF.: 250.404/D		ESCALA:			
								Glorimar S. Ventura		INDICADAS			
								VERIF.: 250.404/D		APROV.: 140.848/D			
								Glorimar S. Ventura		Aristeu de Melo F. F.			
								MMG-COB-CON-UBF-001		DEZEMBRO/2023		ARH	



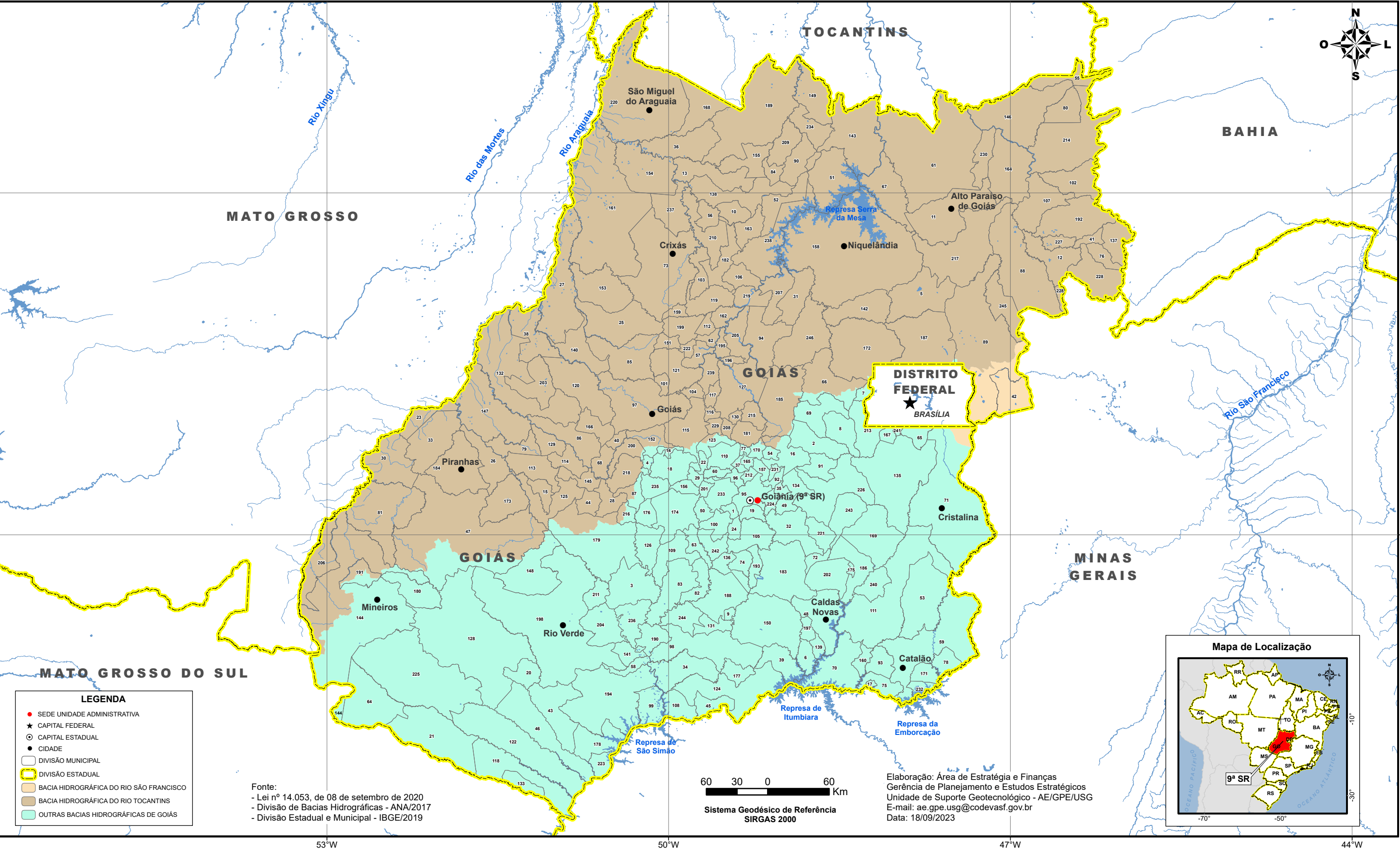
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	Abadia de Goiás	INTEGRAL
2	Abadiânia	INTEGRAL
3	Acreúna	INTEGRAL
4	Adelândia	INTEGRAL
5	Água Fria de Goiás	INTEGRAL
6	Água Limpa	INTEGRAL
7	Águas Lindas de Goiás	INTEGRAL
8	Alexânia	INTEGRAL
9	Aloândia	INTEGRAL
10	Alto Horizonte	INTEGRAL
11	Alto Paraíso de Goiás	INTEGRAL
12	Alvorada do Norte	INTEGRAL
13	Amaralina	INTEGRAL
14	Americano do Brasil	INTEGRAL
15	Amorinópolis	INTEGRAL
16	Anápolis	INTEGRAL
17	Anhanguera	INTEGRAL
18	Anicuns	INTEGRAL
19	Aparecida de Goiânia	INTEGRAL
20	Aparecida do Rio Doce	INTEGRAL
21	Aporé	INTEGRAL
22	Araçu	INTEGRAL
23	Aragarças	INTEGRAL
24	Aragoiânia	INTEGRAL
25	Araguapaz	INTEGRAL
26	Arenópolis	INTEGRAL
27	Aruanã	INTEGRAL
28	Aurilândia	INTEGRAL
29	Avelinópolis	INTEGRAL
30	Baliza	INTEGRAL
31	Barro Alto	INTEGRAL
32	Bela Vista de Goiás	INTEGRAL
33	Bom Jardim de Goiás	INTEGRAL
34	Bom Jesus de Goiás	INTEGRAL
35	Bonfinópolis	INTEGRAL
36	Bonópolis	INTEGRAL
37	Brazabrantes	INTEGRAL
38	Britânia	INTEGRAL
39	Buriti Alegre	INTEGRAL
40	Buriti de Goiás	INTEGRAL
41	Buritópolis	INTEGRAL
42	Cabeceiras	INTEGRAL
43	Cachoeira Alta	INTEGRAL
44	Cachoeira de Goiás	INTEGRAL
45	Cachoeira Dourada	INTEGRAL
46	Caçu	INTEGRAL
47	Caipônia	INTEGRAL
48	Caldas Novas	INTEGRAL
49	Caldazinha	INTEGRAL
50	Campestre de Goiás	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
51	Campinaçu	INTEGRAL
52	Campinorte	INTEGRAL
53	Campo Alegre de Goiás	INTEGRAL
54	Campo Limpo de Goiás	INTEGRAL
55	Campos Belos	INTEGRAL
56	Campos Verdes	INTEGRAL
57	Carmo do Rio Verde	INTEGRAL
58	Castelândia	INTEGRAL
59	Catalão	INTEGRAL
60	Caturai	INTEGRAL
61	Cavalcante	INTEGRAL
62	Ceres	INTEGRAL
63	Cezarina	INTEGRAL
64	Chapadão do Céu	INTEGRAL
65	Cidade Ocidental	INTEGRAL
66	Cocalzinho de Goiás	INTEGRAL
67	Colinas do Sul	INTEGRAL
68	Córrego do Ouro	INTEGRAL
69	Corumbá de Goiás	INTEGRAL
70	Corumbaíba	INTEGRAL
71	Cristalina	INTEGRAL
72	Cristianópolis	INTEGRAL
73	Crixás	INTEGRAL
74	Cromínia	INTEGRAL
75	Cumari	INTEGRAL
76	Damianópolis	INTEGRAL
77	Damolândia	INTEGRAL
78	Davinópolis	INTEGRAL
79	Diorama	INTEGRAL
80	Divinópolis de Goiás	INTEGRAL
81	Doverlândia	INTEGRAL
82	Edealina	INTEGRAL
83	Edéia	INTEGRAL
84	Estrela do Norte	INTEGRAL
85	Faina	INTEGRAL
86	Fazenda Nova	INTEGRAL
87	Firminópolis	INTEGRAL
88	Flores de Goiás	INTEGRAL
89	Formosa	INTEGRAL
90	Formoso	INTEGRAL
91	Gameleira de Goiás	INTEGRAL
92	Goianápolis	INTEGRAL
93	GoianDIRA	INTEGRAL
94	Goianésia	INTEGRAL
95	Goianínia	INTEGRAL
96	Goianira	INTEGRAL
97	Goiás	INTEGRAL
98	Goiatuba	INTEGRAL
99	Gouvelândia	INTEGRAL
100	Guapó	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
101	Guaraíta	INTEGRAL
102	Guarani de Goiás	INTEGRAL
103	Guarinos	INTEGRAL
104	Heitorai	INTEGRAL
105	Hidrolândia	INTEGRAL
106	Hidrolina	INTEGRAL
107	Iaciara	INTEGRAL
108	Inaciolândia	INTEGRAL
109	Indiara	INTEGRAL
110	Inhumas	INTEGRAL
111	Ipameri	INTEGRAL
112	Ipiranga de Goiás	INTEGRAL
113	Iporá	INTEGRAL
114	Israelândia	INTEGRAL
115	Itaberaí	INTEGRAL
116	Itaguari	INTEGRAL
117	Itaguaru	INTEGRAL
118	Itajá	INTEGRAL
119	Itapaci	INTEGRAL
120	Itapirapuã	INTEGRAL
121	Itapuranga	INTEGRAL
122	Itarumã	INTEGRAL
123	Itauçu	INTEGRAL
124	Itumbiara	INTEGRAL
125	Ivolândia	INTEGRAL
126	Jandaia	INTEGRAL
127	Jaraguá	INTEGRAL
128	Jatáí	INTEGRAL
129	Jaupaci	INTEGRAL
130	Jesópolis	INTEGRAL
131	Joviânia	INTEGRAL
132	Jussara	INTEGRAL
133	Lagoa Santa	INTEGRAL
134	Leopoldo de Bulhões	INTEGRAL
135	Luziânia	INTEGRAL
136	Mairipotaba	INTEGRAL
137	Mambai	INTEGRAL
138	Mara Rosa	INTEGRAL
139	Marzagão	INTEGRAL
140	Matrinchã	INTEGRAL
141	Maurilândia	INTEGRAL
142	Mimoso de Goiás	INTEGRAL
143	Minaçu	INTEGRAL
144	Mineiros	INTEGRAL
145	Moiporá	INTEGRAL
146	Monte Alegre de Goiás	INTEGRAL
147	Montes Claros de Goiás	INTEGRAL
148	Montividiu	INTEGRAL
149	Montividiu do Norte	INTEGRAL
150	Morrinhos	INTEGRAL

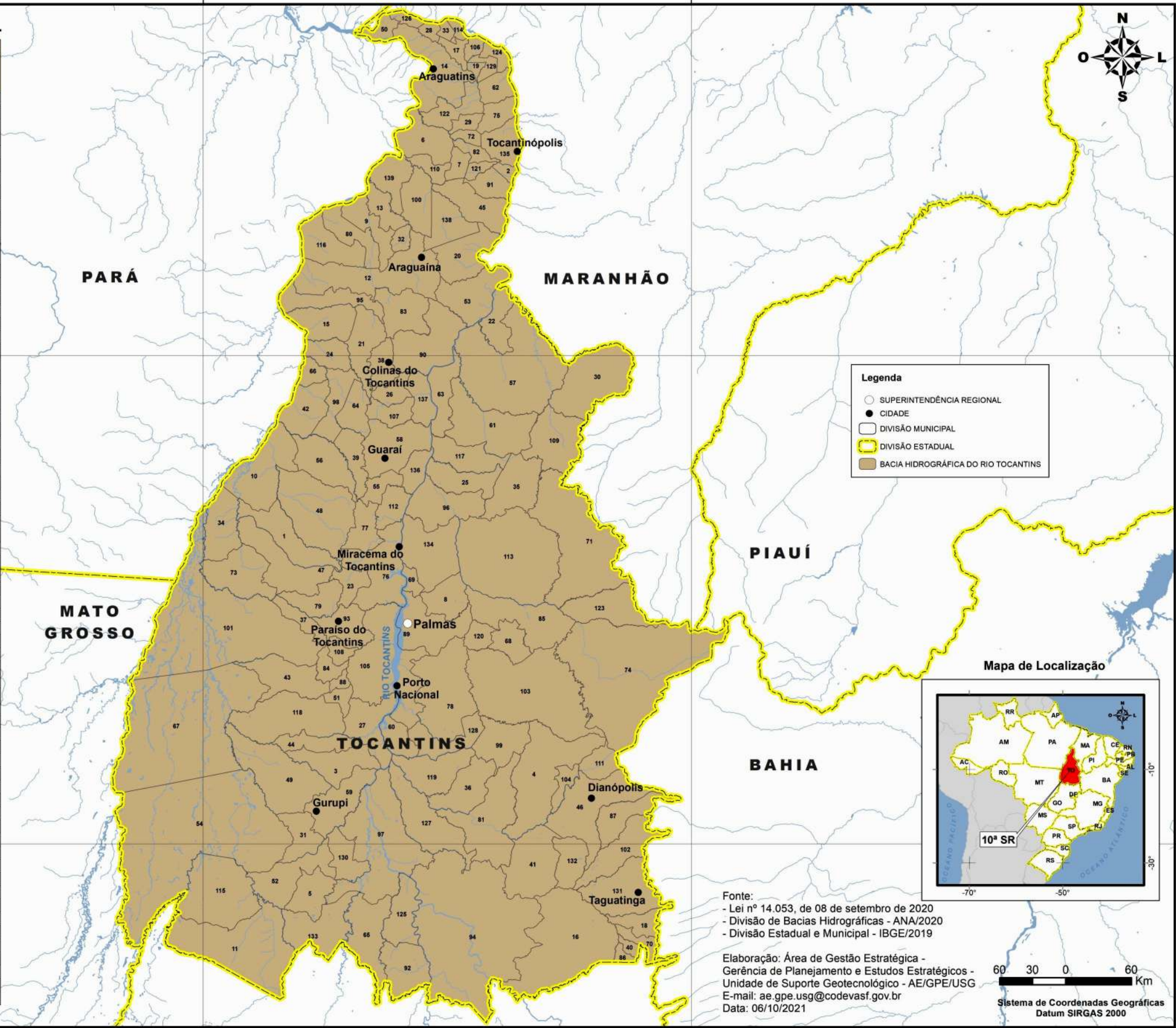
#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
151	Morro Agudo de Goiás	INTEGRAL
152	Mossamedes	INTEGRAL
153	Mozarlândia	INTEGRAL
154	Mundo Novo	INTEGRAL
155	Mutunópolis	INTEGRAL
156	Nazário	INTEGRAL
157	Nerópolis	INTEGRAL
158	Niquelândia	INTEGRAL
159	Nova América	INTEGRAL
160	Nova Aurora	INTEGRAL
161	Nova Crixás	INTEGRAL
162	Nova Glória	INTEGRAL
163	Nova Iguaçu de Goiás	INTEGRAL
164	Nova Roma	INTEGRAL
165	Nova Veneza	INTEGRAL
166	Novo Brasil	INTEGRAL
167	Novo Gama	INTEGRAL
168	Novo Planalto	INTEGRAL
169	Orizona	INTEGRAL
170	Ouro Verde de Goiás	INTEGRAL
171	Ouvidor	INTEGRAL
172	Padre Bernardo	INTEGRAL
173	Palestina de Goiás	INTEGRAL
174	Palmeiras de Goiás	INTEGRAL
175	Palmelo	INTEGRAL
176	Palminópolis	INTEGRAL
177	Panamá	INTEGRAL
178	Paranaiguara	INTEGRAL
179	Paraúna	INTEGRAL
180	Perolândia	INTEGRAL
181	Petrolina de Goiás	INTEGRAL
182	Pilar de Goiás	INTEGRAL
183	Piracanjuba	INTEGRAL
184	Piranhas	INTEGRAL
185	Pirenópolis	INTEGRAL
186	Pires do Rio	INTEGRAL
187	Planaltina	INTEGRAL
188	Pontalina	INTEGRAL
189	Porangatu	INTEGRAL
190	Porteirão	INTEGRAL
191	Portelândia	INTEGRAL
192	Posse	INTEGRAL
193	Professor Jamil	INTEGRAL
194	Quirinópolis	INTEGRAL
195	Rialma	INTEGRAL
196	Rianópolis	INTEGRAL
197	Rio Quente	INTEGRAL
198	Rio Verde	INTEGRAL
199	Rubiataba	INTEGRAL
200	Sanclerlândia	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
201	Santa Bárbara de Goiás	INTEGRAL
202	Santa Cruz de Goiás	INTEGRAL
203	Santa Fé de Goiás	INTEGRAL
204	Santa Helena de Goiás	INTEGRAL
205	Santa Isabel	INTEGRAL
206	Santa Rita do Araguaia	INTEGRAL
207	Santa Rita do Novo Destino	INTEGRAL
208	Santa Rosa de Goiás	INTEGRAL
209	Santa Tereza de Goiás	INTEGRAL
210	Santa Terezinha de Goiás	INTEGRAL
211	Santo Antônio da Barra	INTEGRAL
212	Santo Antônio de Goiás	INTEGRAL
213	Santo Antônio do Descoberto	INTEGRAL
214	São Domingos	INTEGRAL
215	São Francisco de Goiás	INTEGRAL
216	São João da Paraúna	INTEGRAL
217	São João d'Aliança	INTEGRAL
218	São Luís de Montes Belos	INTEGRAL
219	São Luiz do Norte	INTEGRAL
220	São Miguel do Araguaia	INTEGRAL
221	São Miguel do Passa Quatro	INTEGRAL
222	São Patrício	INTEGRAL
223	São Simão	INTEGRAL
224	Senador Canedo	INTEGRAL
225	Serranópolis	INTEGRAL
226	Silvânia	INTEGRAL
227	Simolândia	INTEGRAL
228	Sítio d'Abadia	INTEGRAL
229	Taquaral de Goiás	INTEGRAL
230	Teresina de Goiás	INTEGRAL
231	Terezópolis de Goiás	INTEGRAL
232	Três Ranchos	INTEGRAL
233	Trindade	INTEGRAL
234	Trombas	INTEGRAL
235	Turvânia	INTEGRAL
236	Turvelândia	INTEGRAL
237	Uirapuru	INTEGRAL
238	Uruaçu	INTEGRAL
239	Uruana	INTEGRAL
240	Urutaí	INTEGRAL
241	Valparaíso de Goiás	INTEGRAL
242	Varjão	INTEGRAL
243	Vianópolis	INTEGRAL
244	Vicentinópolis	INTEGRAL
245	Vila Boa	INTEGRAL
246	Vila Propício	INTEGRAL

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

TOCANTINS

#	MUNICÍPIO	PARCIAL/INTEGRAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF	#	MUNICÍPIO	PARCIAL/INTEGRAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	ABREULÂNDIA	INTEGRAL	71	LIZARDA	INTEGRAL
2	AGUIARNÓPOLIS	INTEGRAL	72	LUZINÓPOLIS	INTEGRAL
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	INTEGRAL	73	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	INTEGRAL
4	ALMAS	INTEGRAL	74	MATEIROS	INTEGRAL
5	ALVORADA	INTEGRAL	75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	INTEGRAL
6	ANANÁS	INTEGRAL	76	MIRACEMA DO TOCANTINS	INTEGRAL
7	ANGICO	INTEGRAL	77	MIRANORTE	INTEGRAL
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	INTEGRAL	78	MONTE DO CARMO	INTEGRAL
9	ARAGOMINAS	INTEGRAL	79	MONTE SANTO DO TOCANTINS	INTEGRAL
10	ARAGUACEMA	INTEGRAL	80	MURICILÂNDIA	INTEGRAL
11	ARAGUAÇU	INTEGRAL	81	NATIVIDADE	INTEGRAL
12	ARAGUAÍNA	INTEGRAL	82	NAZARÉ	INTEGRAL
13	ARAGUANÃ	INTEGRAL	83	NOVA OLINDA	INTEGRAL
14	ARAGUATINS	INTEGRAL	84	NOVA ROSALÂNDIA	INTEGRAL
15	ARAPOEMA	INTEGRAL	85	NOVO ACORDO	INTEGRAL
16	ARRAIAS	INTEGRAL	86	NOVO ALEGRE	INTEGRAL
17	AUGUSTINÓPOLIS	INTEGRAL	87	NOVO JARDIM	INTEGRAL
18	AURORA DO TOCANTINS	INTEGRAL	88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	INTEGRAL
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	INTEGRAL	89	PALMAS	INTEGRAL
20	BABAÇULÂNDIA	INTEGRAL	90	PALMEIRANTE	INTEGRAL
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	INTEGRAL	91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	INTEGRAL
22	BARRA DO OURO	INTEGRAL	92	PALMEIRÓPOLIS	INTEGRAL
23	BARROLÂNDIA	INTEGRAL	93	PARAÍSO DO TOCANTINS	INTEGRAL
24	BERNARDO SAYÃO	INTEGRAL	94	PARANÃ	INTEGRAL
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	INTEGRAL	95	PAU D'ARCO	INTEGRAL
26	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	INTEGRAL	96	PEDRO AFONSO	INTEGRAL
27	BREJINHO DE NAZARÉ	INTEGRAL	97	PEIXE	INTEGRAL
28	BURITI DO TOCANTINS	INTEGRAL	98	PEQUIZEIRO	INTEGRAL
29	CACHOEIRINHA	INTEGRAL	99	PINDORAMA DO TOCANTINS	INTEGRAL
30	CAMPOS LINDOS	INTEGRAL	100	PIRAQUÊ	INTEGRAL
31	CARIRI DO TOCANTINS	INTEGRAL	101	PIUM	INTEGRAL
32	CARMOLÂNDIA	INTEGRAL	102	PONTE ALTA DO BOM JESUS	INTEGRAL
33	CARRASCO BONITO	INTEGRAL	103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	INTEGRAL
34	CASEARA	INTEGRAL	104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	INTEGRAL
35	CENTENÁRIO	INTEGRAL	105	PORTO NACIONAL	INTEGRAL
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	INTEGRAL	106	PRAIA NORTE	INTEGRAL
37	CHAPADA DE AREIA	INTEGRAL	107	PRESIDENTE KENNEDY	INTEGRAL
38	COLINAS DO TOCANTINS	INTEGRAL	108	PUGMIL	INTEGRAL
39	COLMÉIA	INTEGRAL	109	RECURSOLÂNDIA	INTEGRAL
40	COMBINADO	INTEGRAL	110	RIACHINHO	INTEGRAL
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	INTEGRAL	111	RIO DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
42	COUTO MAGALHÃES	INTEGRAL	112	RIO DOS BOIS	INTEGRAL
43	CRISTALÂNDIA	INTEGRAL	113	RIO SONO	INTEGRAL
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	INTEGRAL	114	SAMPAIO	INTEGRAL
45	DARCINÓPOLIS	INTEGRAL	115	SANDOLÂNDIA	INTEGRAL
46	DIANÓPOLIS	INTEGRAL	116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	INTEGRAL
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	INTEGRAL	117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	INTEGRAL
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	INTEGRAL	118	SANTA RITA DO TOCANTINS	INTEGRAL
49	DUERÉ	INTEGRAL	119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	INTEGRAL
50	ESPERANTINA	INTEGRAL	120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	INTEGRAL
51	FÁTIMA	INTEGRAL	121	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	INTEGRAL
52	FIGUEIRÓPOLIS	INTEGRAL	122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	INTEGRAL
53	FILADÉLFIA	INTEGRAL	123	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	INTEGRAL
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	INTEGRAL	124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	INTEGRAL
55	FORTALEZA DO TABOÃO	INTEGRAL	125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	INTEGRAL
56	GOIANORTE	INTEGRAL	126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	INTEGRAL
57	GOIATINS	INTEGRAL	127	SÃO VALÉRIO	INTEGRAL
58	GUARÁ	INTEGRAL	128	SILVANÓPOLIS	INTEGRAL
59	GURUPI	INTEGRAL	129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	INTEGRAL
60	IPUEIRAS	INTEGRAL	130	SUCUPIRA	INTEGRAL
61	ITACAJÁ	INTEGRAL	131	TAGUATINGA	INTEGRAL
62	ITAGUATINS	INTEGRAL	132	TAIPAS DO TOCANTINS	INTEGRAL
63	ITAPIRATINS	INTEGRAL	133	TALISMÃ	INTEGRAL
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	INTEGRAL	134	TOCANTÍNIA	INTEGRAL
65	JÁU DO TOCANTINS	INTEGRAL	135	TOCANTINÓPOLIS	INTEGRAL
66	JUARINA	INTEGRAL	136	TUPIRAMA	INTEGRAL
67	LAGOA DA CONFUSÃO	INTEGRAL	137	TUPIRATINS	INTEGRAL
68	LAGOA DO TOCANTINS	INTEGRAL	138	WANDERLÂNDIA	INTEGRAL
69	LAJEADO	INTEGRAL	139	XAMBIOÁ	INTEGRAL
70	LAVANDEIRA	INTEGRAL			

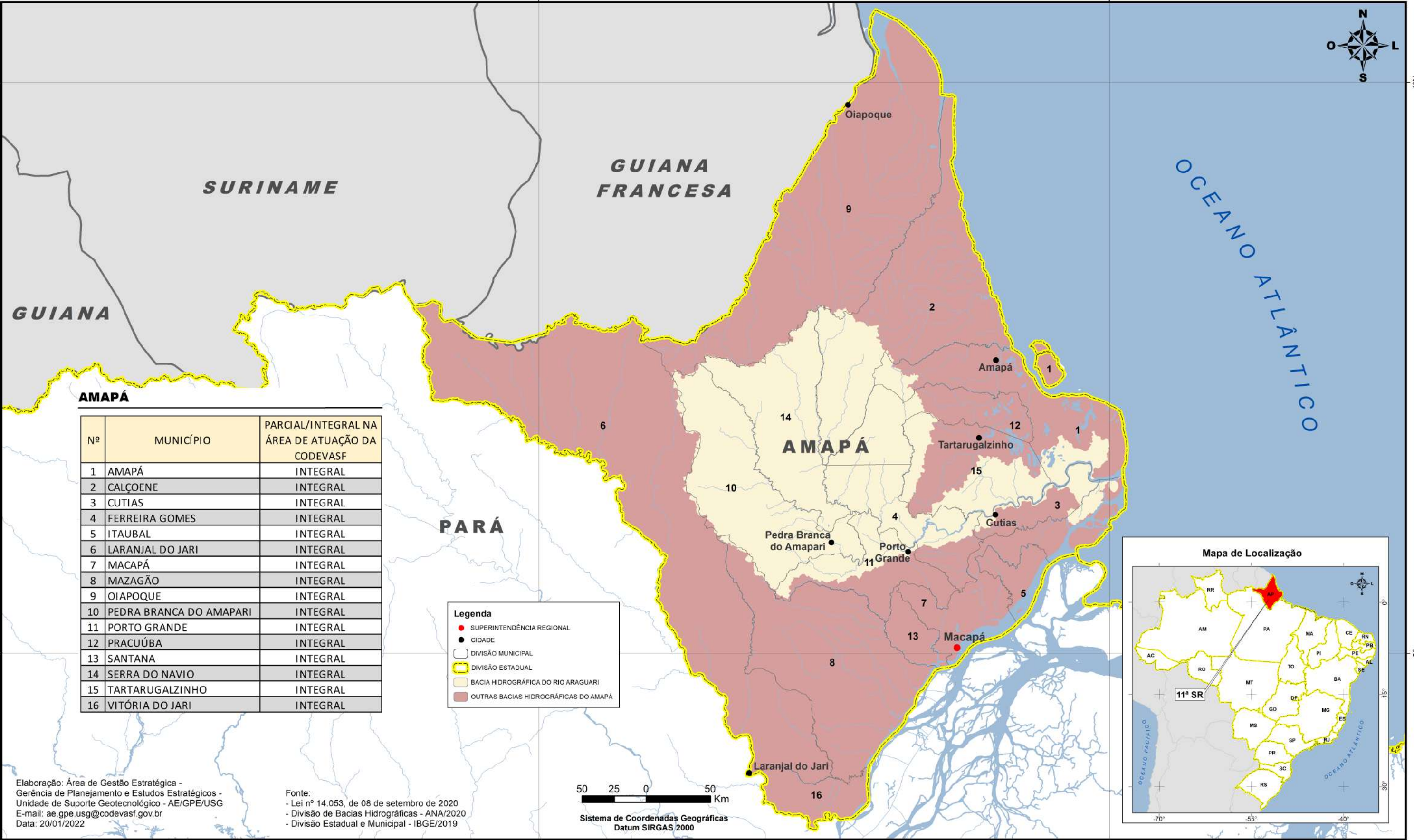


Fonte:
- Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020
- Divisão de Bacias Hidrográficas - ANA/2020
- Divisão Estadual e Municipal - IBGE/2019

Elaboração: Área de Gestão Estratégica -
Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos -
Unidade de Suporte Geotecnológico - AE/GPE/USG
E-mail: ae.gpe.usg@codevasf.gov.br
Data: 06/10/2021

Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum SIRGAS 2000

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF



MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

RIO GRANDE DO NORTE

Nº	MUNICÍPIO	PARCIAL/INTEGRAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF	Nº	MUNICÍPIO	PARCIAL/INTEGRAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF	Nº	MUNICÍPIO	PARCIAL/INTEGRAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	ACARI	INTEGRAL	71	LAGOA NOVA	INTEGRAL	141	SENADOR ELÓI DE SOUZA	INTEGRAL
2	AÇU	INTEGRAL	72	LAGOA SALGADA	INTEGRAL	142	SENADOR GEORGINO AVELINO	INTEGRAL
3	AFONSO BEZERRA	INTEGRAL	73	LAJES	INTEGRAL	143	SERRA CAIADA	INTEGRAL
4	ÁGUA NOVA	INTEGRAL	74	LAJES PINTADAS	INTEGRAL	144	SERRA DE SÃO BENTO	INTEGRAL
5	ALEXANDRIA	INTEGRAL	75	LUCRÉCIA	INTEGRAL	145	SERRA DO MEL	INTEGRAL
6	ALMIRÃO AFONSO	INTEGRAL	76	LUÍS GOMES	INTEGRAL	146	SERRA NEGRA DO NORTE	INTEGRAL
7	ALTO DO RODRIGUES	INTEGRAL	77	MACAIBA	INTEGRAL	147	SERRINHA	INTEGRAL
8	ANGICOS	INTEGRAL	78	MACAU	INTEGRAL	148	SERRINHA DOS PINTOS	INTEGRAL
9	ANTÔNIO MARTINS	INTEGRAL	79	MAIOR SALES	INTEGRAL	149	SEVERIANO MELO	INTEGRAL
10	APODI	INTEGRAL	80	MARCELO VIEIRA	INTEGRAL	150	SÍTIO NOVO	INTEGRAL
11	AREIA BRANCA	INTEGRAL	81	MARTINS	INTEGRAL	151	TABOLEIRO GRANDE	INTEGRAL
12	ARÉS	INTEGRAL	82	MAXARANGUAPE	INTEGRAL	152	TAIPI	INTEGRAL
13	AUGUSTO SEVERO	INTEGRAL	83	MESSIAS TARGINO	INTEGRAL	153	TANGARÁ	INTEGRAL
14	BAIA FORMOSA	INTEGRAL	84	MONTANHAS	INTEGRAL	154	TENENTE ANANIAS	INTEGRAL
15	BARAÚNA	INTEGRAL	85	MONTE ALEGRE	INTEGRAL	155	TENENTE LAURENTINO CRUZ	INTEGRAL
16	BARCELONA	INTEGRAL	86	MONTE DAS GAMELEIRAS	INTEGRAL	156	TIBAU	INTEGRAL
17	BENTO FERNANDES	INTEGRAL	87	MOSSORÓ	INTEGRAL	157	TIBAU DO SUL	INTEGRAL
18	BODOÓ	INTEGRAL	88	NATAL	INTEGRAL	158	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	INTEGRAL
19	BOM JESUS	INTEGRAL	89	NÍSIA FLORESTA	INTEGRAL	159	TOUROS	INTEGRAL
20	BREJINHO	INTEGRAL	90	NOVA CRUZ	INTEGRAL	160	TRIUNFO POTIGUAR	INTEGRAL
21	CAICARA DO NORTE	INTEGRAL	91	OLHO D'ÁGUA DO BORGES	INTEGRAL	161	UVAIRAZAL	INTEGRAL
22	CAICARA DO RIO DO VENTO	INTEGRAL	92	OURO BRANCO	INTEGRAL	162	UPANEMA	INTEGRAL
23	CAICÓ	INTEGRAL	93	PARANA	INTEGRAL	163	VÁRZEA	INTEGRAL
24	CAMPO REDONDO	INTEGRAL	94	PARAÍ	INTEGRAL	164	VENHA-VER	INTEGRAL
25	CANGUARETAMA	INTEGRAL	95	PARAZINHO	INTEGRAL	165	VERA CRUZ	INTEGRAL
26	CARAÚBAS	INTEGRAL	96	PARELHAS	INTEGRAL	166	VICOSA	INTEGRAL
27	CARNAÚBA DOS DANTAS	INTEGRAL	97	PARNAMIRIM	INTEGRAL	167	VILA FLOR	INTEGRAL
28	CARNAUBAIS	INTEGRAL	98	PASSA E FICA	INTEGRAL			
29	CEARÁ-MIRIM	INTEGRAL	99	PASSAGEM	INTEGRAL			
30	CERRO CORÁ	INTEGRAL	100	PATU	INTEGRAL			
31	CORONEL EZEQUIEL	INTEGRAL	101	PAU DOS FERROS	INTEGRAL			
32	CORONEL JOÃO PESSOA	INTEGRAL	102	PEDRA GRANDE	INTEGRAL			
33	CRUZETA	INTEGRAL	103	PEDRA PRETA	INTEGRAL			
34	CURRAIS NOVOS	INTEGRAL	104	PEDRO AVELINO	INTEGRAL			
35	DOUTOR SEVERIANO	INTEGRAL	105	PEDRO VELHO	INTEGRAL			
36	ENCANTO	INTEGRAL	106	PENDENCIAS	INTEGRAL			
37	EQUADOR	INTEGRAL	107	PILÕES	INTEGRAL			
38	ESPIRITO SANTO	INTEGRAL	108	POÇO BRANCO	INTEGRAL			
39	EXTREMOZ	INTEGRAL	109	PORTALEGRE	INTEGRAL			
40	FELIPE GUERRA	INTEGRAL	110	PORTO DO MANGUE	INTEGRAL			
41	FERNANDO PEDROZA	INTEGRAL	111	PUREZA	INTEGRAL			
42	FLORÂNIA	INTEGRAL	112	RAFAEL FERNANDES	INTEGRAL			
43	FRANCISCO DANTAS	INTEGRAL	113	RAFAEL GODOIRO	INTEGRAL			
44	FRUTUOSO GOMES	INTEGRAL	114	RIACHO DA CRUZ	INTEGRAL			
45	GALINHOS	INTEGRAL	115	RIACHO DE SANTANA	INTEGRAL			
46	GOIANINHA	INTEGRAL	116	RIACHUELO	INTEGRAL			
47	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	INTEGRAL	117	RIO DO FOGO	INTEGRAL			
48	GROSSOS	INTEGRAL	118	RODOLFO FERNANDES	INTEGRAL			
49	GUAMARÉ	INTEGRAL	119	RUY BARBOSA	INTEGRAL			
50	HELMO MARINHO	INTEGRAL	120	SANTA CRUZ	INTEGRAL			
51	IPANGUAÇU	INTEGRAL	121	SANTA MARIA	INTEGRAL			
52	IPUEIRA	INTEGRAL	122	SANTANA DO MATOS	INTEGRAL			
53	ITAJÁ	INTEGRAL	123	SANTANA DO SERIDÓ	INTEGRAL			
54	ITAU	INTEGRAL	124	SANTO ANTONIO	INTEGRAL			
55	JACANÁ	INTEGRAL	125	SÃO BENTO DO NORTE	INTEGRAL			
56	JANDAÍRA	INTEGRAL	126	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	INTEGRAL			
57	JANDUÍ	INTEGRAL	127	SÃO FERNANDO	INTEGRAL			
58	JANUÁRIO CICCO	INTEGRAL	128	SÃO FRANCISCO DO OESTE	INTEGRAL			
59	JAPI	INTEGRAL	129	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	INTEGRAL			
60	JARDIM DE ANGICOS	INTEGRAL	130	SÃO JOÃO DO SABUGI	INTEGRAL			
61	JARDIM DE PIRANHAS	INTEGRAL	131	SÃO JOSÉ DE MIPUBI	INTEGRAL			
62	JARDIM DO SERIDÓ	INTEGRAL	132	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	INTEGRAL			
63	JOÃO CÂMARA	INTEGRAL	133	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	INTEGRAL			
64	JOÃO DIAS	INTEGRAL	134	SÃO MIGUEL	INTEGRAL			
65	JOSÉ DA PENHA	INTEGRAL	135	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	INTEGRAL			
66	JUCURUTU	INTEGRAL	136	SÃO PAULO DO POTENGI	INTEGRAL			
67	JUNDIÁ	INTEGRAL	137	SÃO PEDRO	INTEGRAL			
68	LAGOA D'ANTA	INTEGRAL	138	SÃO RAFAEL	INTEGRAL			
69	LAGOA DE PEDRAS	INTEGRAL	139	SÃO TOMÉ	INTEGRAL			
70	LAGOA DE VELHOS	INTEGRAL	140	SÃO VICENTE	INTEGRAL			



Elaboração: Área de Gestão Estratégica -
Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos -
Unidade de Suporte Geotecnológico - AE/GPE/USG
E-mail: ae.gpe.usg@codevasf.gov.br
Data: 20/01/2022

Fonte:
- Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020
- Divisão de Bacias Hidrográficas - ANA/2020
- Divisão Estadual e Municipal - IBGE/2019

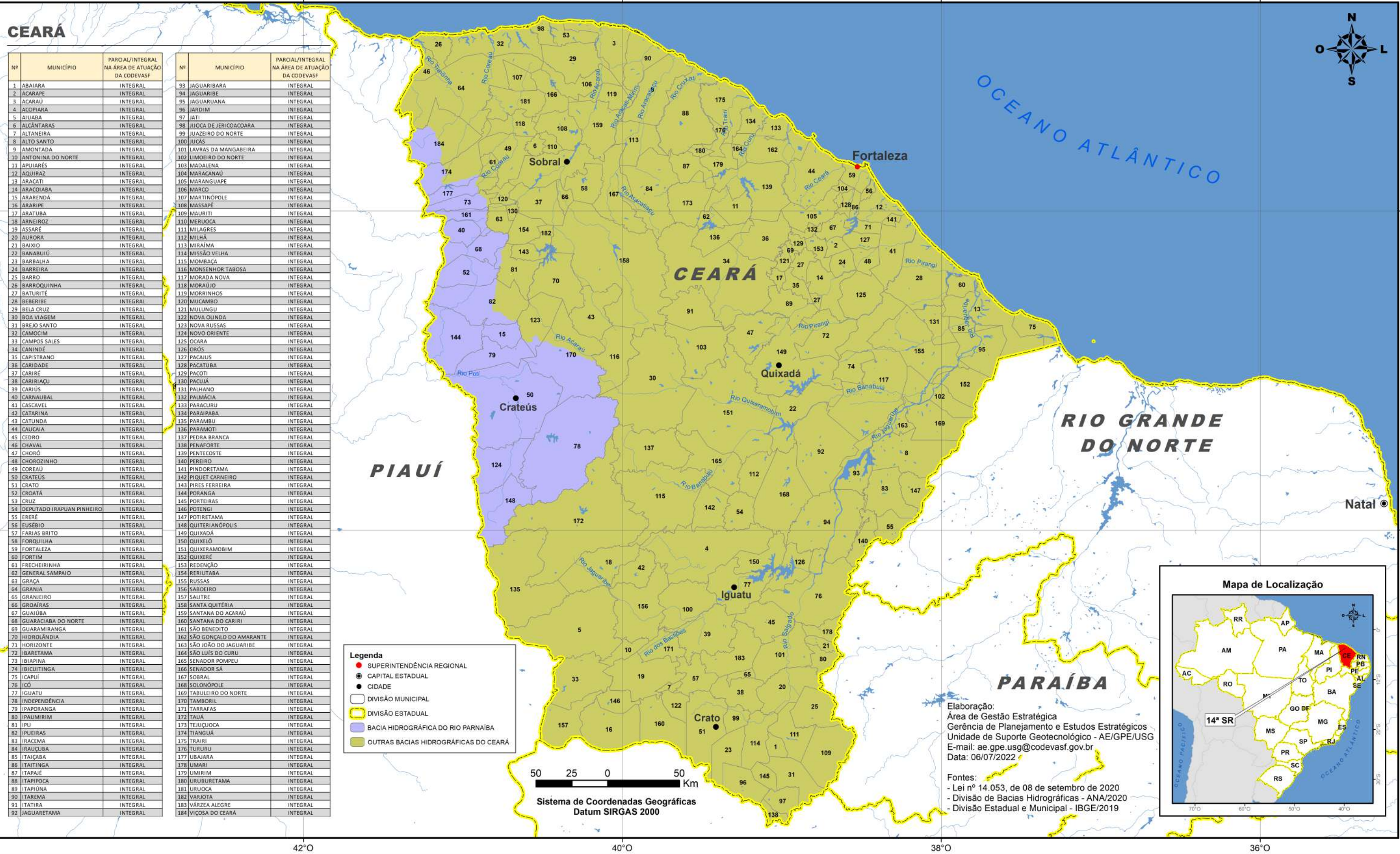
30 15 0 30 Km
Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum SIRGAS 2000

Legenda
● SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
● CIDADE
□ DIVISÃO MUNICIPAL
□ DIVISÃO ESTADUAL
□ BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO GRANDE DO NORTE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

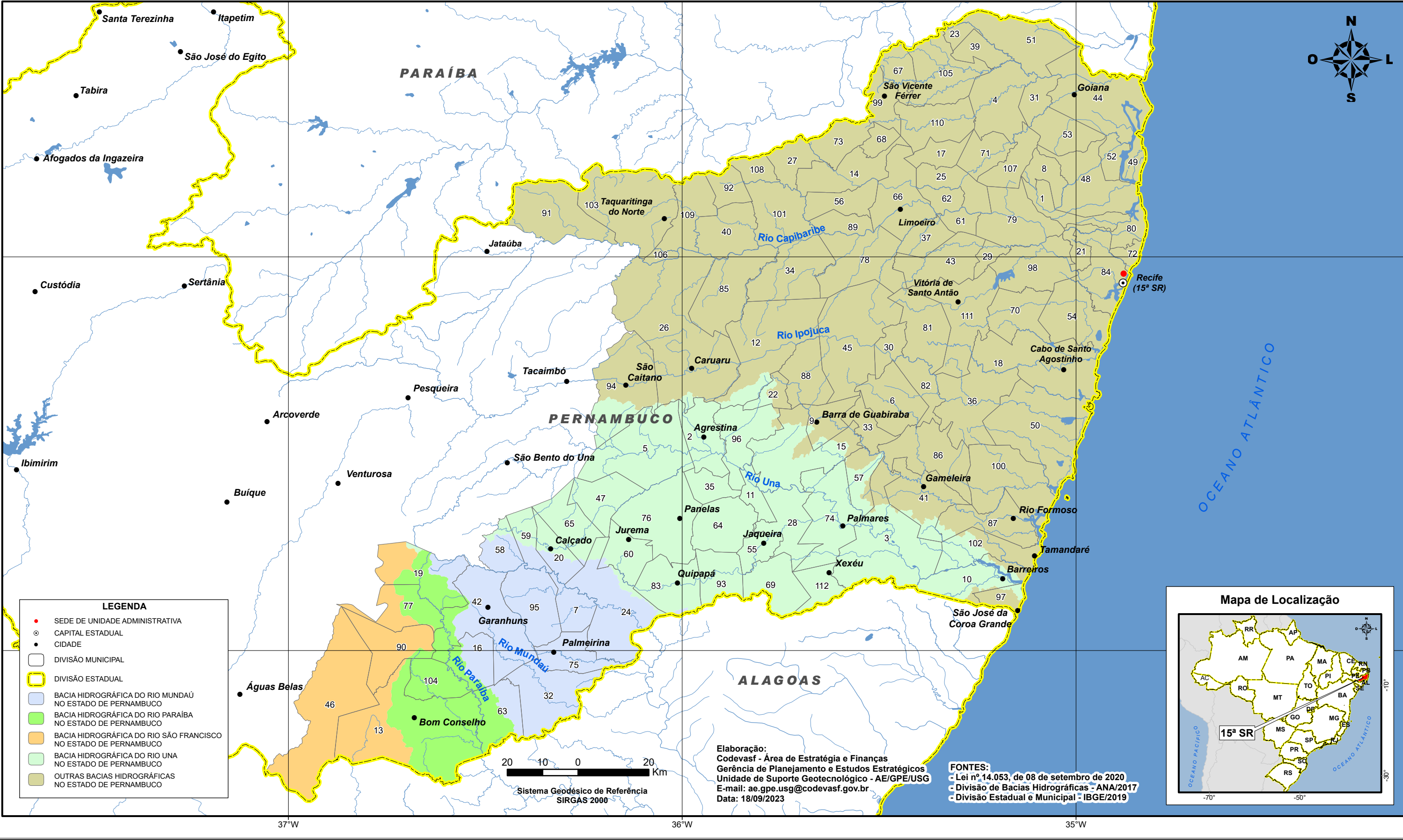
MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	Abreu e Lima	INTEGRAL
2	Agrestina	INTEGRAL
3	Água Preta	INTEGRAL
4	Aliança	INTEGRAL
5	Altinho	INTEGRAL
6	Amaraji	INTEGRAL
7	Angelim	INTEGRAL
8	Araçoiaba	INTEGRAL
9	Barra de Guabiraba	INTEGRAL
10	Barreiros	INTEGRAL
11	Belém de Maria	INTEGRAL
12	Bezerras	INTEGRAL
13	Bom Conselho	INTEGRAL
14	Bom Jardim	INTEGRAL
15	Bonito	INTEGRAL
16	Brejão	INTEGRAL
17	Buenos Aires	INTEGRAL
18	Cabo de Santo Agostinho	INTEGRAL
19	Caetés	INTEGRAL
20	Calçado	INTEGRAL
21	Camaragibe	INTEGRAL
22	Camocim de São Félix	INTEGRAL
23	Camutanga	INTEGRAL
24	Canhotinho	INTEGRAL
25	Carpina	INTEGRAL
26	Caruaru	INTEGRAL
27	Casinhas	INTEGRAL
28	Catende	INTEGRAL
29	Chã de Alegria	INTEGRAL
30	Chã Grande	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
31	Condado	INTEGRAL
32	Correntes	INTEGRAL
33	Cortês	INTEGRAL
34	Cumaru	INTEGRAL
35	Cupira	INTEGRAL
36	Escada	INTEGRAL
37	Feira Nova	INTEGRAL
38	Fernando de Noronha	INTEGRAL
39	Ferreiros	INTEGRAL
40	Frei Miguelinho	INTEGRAL
41	Gameleira	INTEGRAL
42	Garanhuns	INTEGRAL
43	Glória do Goitá	INTEGRAL
44	Goiana	INTEGRAL
45	Gravatá	INTEGRAL
46	Iati	INTEGRAL
47	Ibirajuba	INTEGRAL
48	Igarassu	INTEGRAL
49	Ilha de Itamaracá	INTEGRAL
50	Ipojuca	INTEGRAL
51	Itambé	INTEGRAL
52	Itapissuma	INTEGRAL
53	Itaquitinga	INTEGRAL
54	Jaboatão dos Guararapes	INTEGRAL
55	Jaqueira	INTEGRAL
56	João Alfredo	INTEGRAL
57	Joaquim Nabuco	INTEGRAL
58	Jucati	INTEGRAL
59	Jupi	INTEGRAL
60	Jurema	INTEGRAL

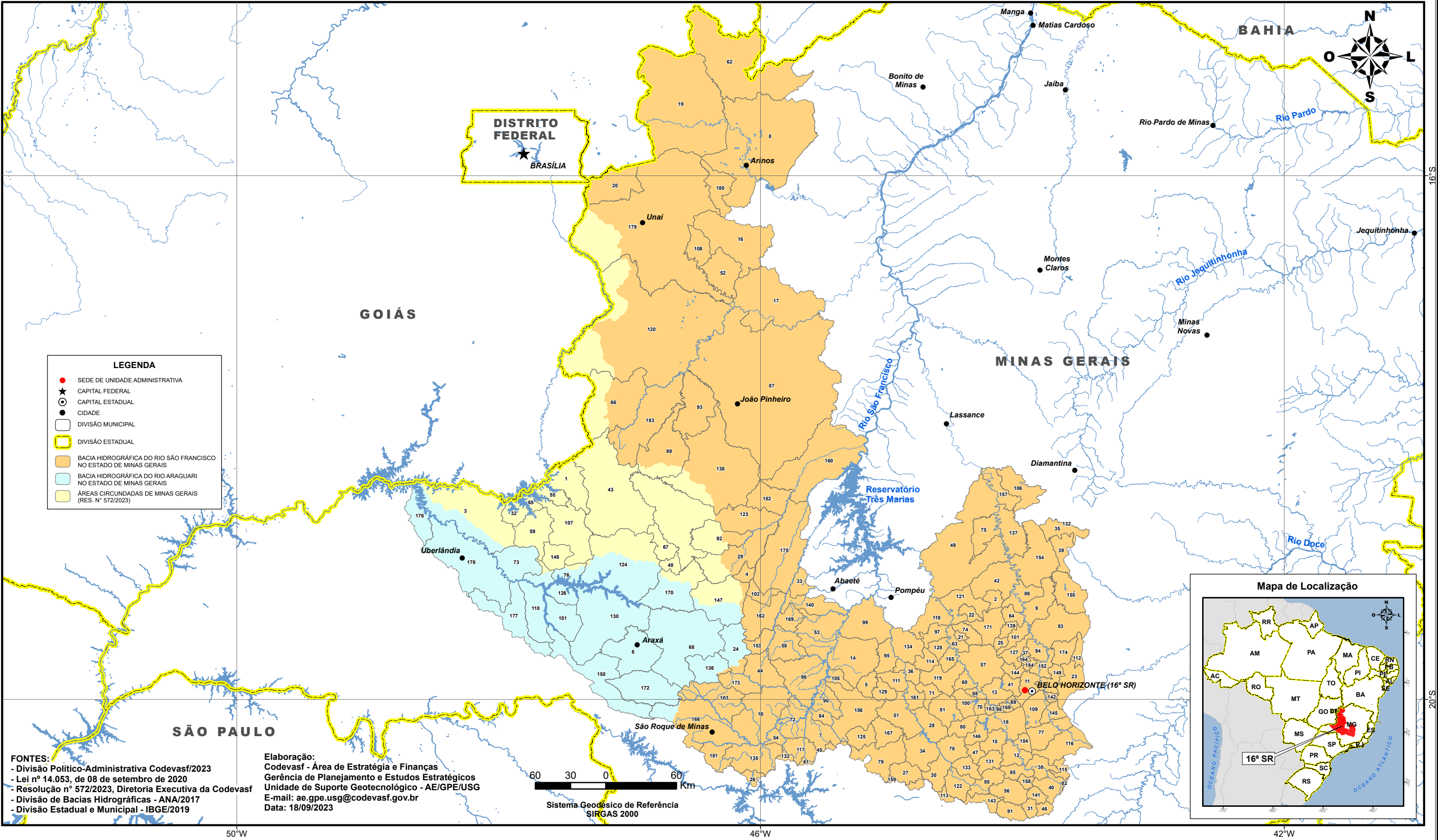
#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
61	Lagoa de Itaenga	INTEGRAL
62	Lagoa do Carro	INTEGRAL
63	Lagoa do Ouro	INTEGRAL
64	Lagoa dos Gatos	INTEGRAL
65	Lajedo	INTEGRAL
66	Limoeiro	INTEGRAL
67	Macaparana	INTEGRAL
68	Machados	INTEGRAL
69	Maraial	INTEGRAL
70	Moreno	INTEGRAL
71	Nazaré da Mata	INTEGRAL
72	Olinda	INTEGRAL
73	Orobó	INTEGRAL
74	Palmares	INTEGRAL
75	Palmeirina	INTEGRAL
76	Panelas	INTEGRAL
77	Paranatama	INTEGRAL
78	Passira	INTEGRAL
79	Paudalho	INTEGRAL
80	Paulista	INTEGRAL
81	Pombos	INTEGRAL
82	Primavera	INTEGRAL
83	Quipapá	INTEGRAL
84	Recife	INTEGRAL
85	Riacho das Almas	INTEGRAL
86	Ribeirão	INTEGRAL
87	Rio Formoso	INTEGRAL
88	Sairé	INTEGRAL
89	Salgadinho	INTEGRAL
90	Saloá	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
91	Santa Cruz do Capibaribe	INTEGRAL
92	Santa Maria do Cambucá	INTEGRAL
93	São Benedito do Sul	INTEGRAL
94	São Caitano	INTEGRAL
95	São João	INTEGRAL
96	São Joaquim do Monte	INTEGRAL
97	São José da Coroa Grande	INTEGRAL
98	São Lourenço da Mata	INTEGRAL
99	São Vicente Férrer	INTEGRAL
100	Sirinhaém	INTEGRAL
101	Surubim	INTEGRAL
102	Tamandaré	INTEGRAL
103	Taquaritinga do Norte	INTEGRAL
104	Terezinha	INTEGRAL
105	Timbaúba	INTEGRAL
106	Toritama	INTEGRAL
107	Tracunhaém	INTEGRAL
108	Vertente do Lério	INTEGRAL
109	Vertentes	INTEGRAL
110	Vicência	INTEGRAL
111	Vitória de Santo Antão	INTEGRAL
112	Xexéu	INTEGRAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	Abadia dos Dourados	INTEGRAL
2	Araçaí	INTEGRAL
3	Araguari	INTEGRAL
4	Arapuá	INTEGRAL
5	Araújos	INTEGRAL
6	Araxá	INTEGRAL
7	Arcos	INTEGRAL
8	Arinos	INTEGRAL
9	Baldim	INTEGRAL
10	Bambuí	INTEGRAL
11	Belo Horizonte	INTEGRAL
12	Belo Vale	INTEGRAL
13	Betim	INTEGRAL
14	Bom Despacho	INTEGRAL
15	Bonfim	INTEGRAL
16	Bonfinópolis de Minas	INTEGRAL
17	Brasilândia de Minas	INTEGRAL
18	Brumadinho	INTEGRAL
19	Buritís	INTEGRAL
20	Cabeceira Grande	INTEGRAL
21	Cachoeira da Prata	INTEGRAL
22	Caetanópolis	INTEGRAL
23	Caeté	INTEGRAL
24	Campos Altos	INTEGRAL
25	Capim Branco	INTEGRAL
26	Capitólio	PARCIAL
27	Carmo da Mata	INTEGRAL
28	Carmo do Cajuru	INTEGRAL
29	Carmo do Parnaíba	INTEGRAL
30	Carmópolis de Minas	INTEGRAL
31	Casa Grande	PARCIAL
32	Cascalho Rico	INTEGRAL
33	Cedro do Abaeté	INTEGRAL
34	Cláudio	INTEGRAL
35	Conceição do Mato Dentro	PARCIAL
36	Conceição do Pará	INTEGRAL
37	Confins	INTEGRAL
38	Congonhas	INTEGRAL
39	Congonhas do Norte	PARCIAL
40	Conselheiro Lafaiete	PARCIAL
41	Contagem	INTEGRAL
42	Cordisburgo	INTEGRAL
43	Coromandel	INTEGRAL
44	Córrego Danta	INTEGRAL
45	Córrego Fundo	PARCIAL
46	Cristiano Ottoni	PARCIAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
47	Crucilândia	INTEGRAL
48	Cruzeiro da Fortaleza	INTEGRAL
49	Curvelo	INTEGRAL
50	Desterro de Entre Rios	INTEGRAL
51	Divinópolis	INTEGRAL
52	Dom Bosco	INTEGRAL
53	Dores do Indaiá	INTEGRAL
54	Doresópolis	INTEGRAL
55	Douradoquara	INTEGRAL
56	Entre Rios de Minas	INTEGRAL
57	Esmeraldas	INTEGRAL
58	Estrela do Indaiá	INTEGRAL
59	Estrela do Sul	INTEGRAL
60	Florestal	INTEGRAL
61	Formiga	PARCIAL
62	Formoso	INTEGRAL
63	Fortuna de Minas	INTEGRAL
64	Funilândia	INTEGRAL
65	Grupiara	INTEGRAL
66	Guarda-mor	INTEGRAL
67	Guimarânia	INTEGRAL
68	Ibiá	INTEGRAL
69	Ibirité	INTEGRAL
70	Igarapé	INTEGRAL
71	Igaratinga	INTEGRAL
72	Iguatama	INTEGRAL
73	Indianópolis	INTEGRAL
74	Inhaúma	INTEGRAL
75	Inimutaba	INTEGRAL
76	Iraí de Minas	INTEGRAL
77	Itabirito	INTEGRAL
78	Itaguara	INTEGRAL
79	Itapeçerica	PARCIAL
80	Itatiaiuçu	INTEGRAL
81	Itaúna	INTEGRAL
82	Itaverava	PARCIAL
83	Jaboticatubas	INTEGRAL
84	Japaraíba	INTEGRAL
85	Jeceaba	INTEGRAL
86	Jequitibá	INTEGRAL
87	João Pinheiro	INTEGRAL
88	Juatuba	INTEGRAL
89	Lagamar	INTEGRAL
90	Lagoa da Prata	INTEGRAL
91	Lagoa Dourada	PARCIAL
92	Lagoa Formosa	INTEGRAL

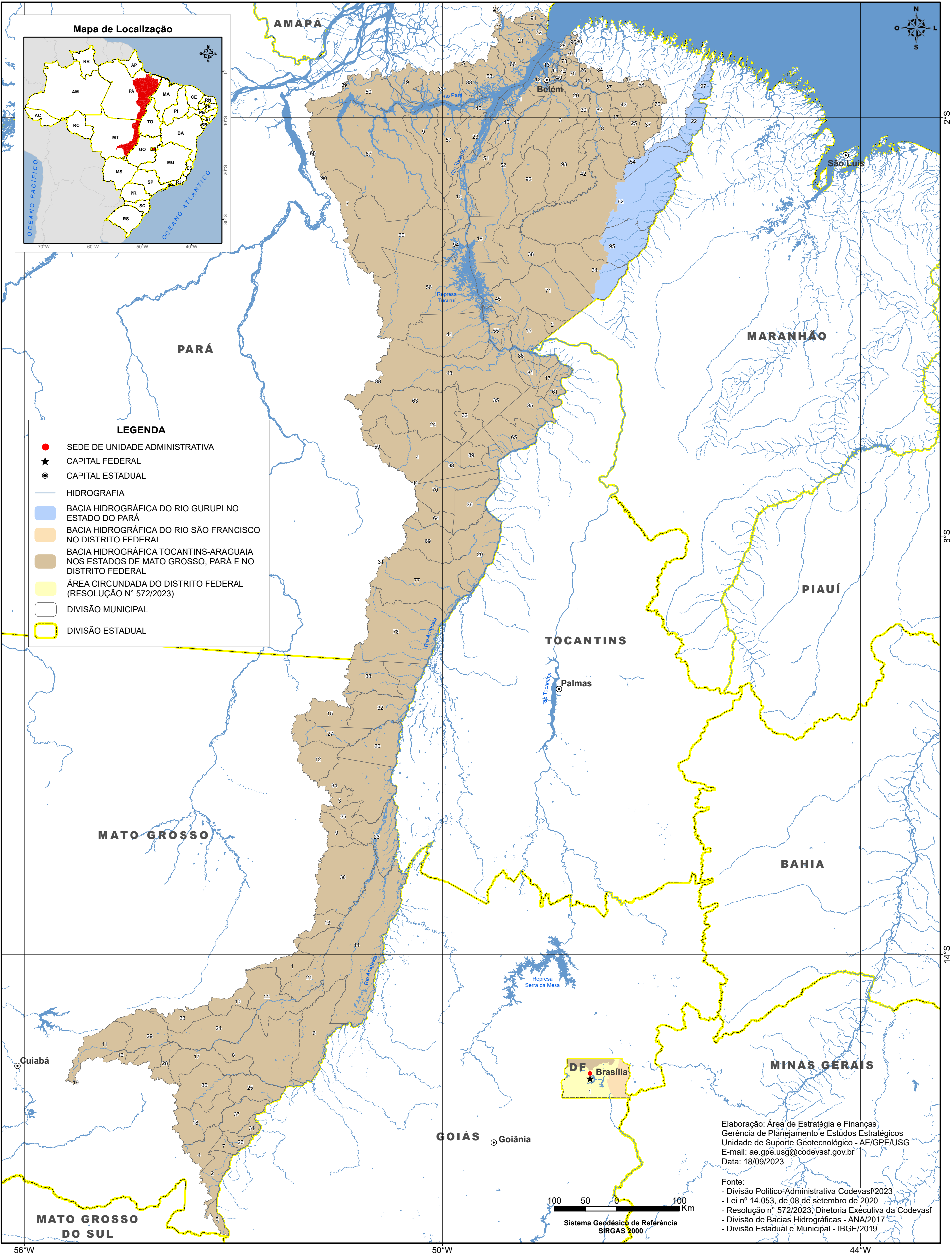
#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
93	Lagoa Grande	INTEGRAL
94	Lagoa Santa	INTEGRAL
95	Leandro Ferreira	INTEGRAL
96	Luz	INTEGRAL
97	Maravilhas	INTEGRAL
98	Mário Campos	INTEGRAL
99	Martinho Campos	INTEGRAL
100	Mateus Leme	INTEGRAL
101	Matozinhos	INTEGRAL
102	Matutina	INTEGRAL
103	Medeiros	INTEGRAL
104	Moeda	INTEGRAL
105	Moema	INTEGRAL
106	Monjolos	INTEGRAL
107	Monte Carmelo	INTEGRAL
108	Natalândia	INTEGRAL
109	Nova Lima	INTEGRAL
110	Nova Ponte	INTEGRAL
111	Nova Serrana	INTEGRAL
112	Nova União	INTEGRAL
113	Oliveira	PARCIAL
114	Onça de Pitangui	INTEGRAL
115	Ouro Branco	PARCIAL
116	Ouro Preto	PARCIAL
117	Pains	INTEGRAL
118	Papagaios	INTEGRAL
119	Pará de Minas	INTEGRAL
120	Paracatu	INTEGRAL
121	Paraopeba	INTEGRAL
122	Passa Tempo	INTEGRAL
123	Patos de Minas	INTEGRAL
124	Patrocínio	INTEGRAL
125	Pedra do Indaiá	INTEGRAL
126	Pedrinópolis	INTEGRAL
127	Pedro Leopoldo	INTEGRAL
128	Pequi	INTEGRAL
129	Perdigão	INTEGRAL
130	Perdizes	INTEGRAL
131	Piedade dos Gerais	INTEGRAL
132	Pimenta	PARCIAL
133	Piracema	INTEGRAL
134	Pitangui	INTEGRAL
135	Piumhi	INTEGRAL
136	Pratinha	INTEGRAL
137	Presidente Juscelino	INTEGRAL
138	Presidente Olegário	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
139	Prudente de Moraes	INTEGRAL
140	Quartel Geral	INTEGRAL
141	Queluzito	INTEGRAL
142	Raposos	INTEGRAL
143	Resende Costa	PARCIAL
144	Ribeirão das Neves	INTEGRAL
145	Rio Acima	INTEGRAL
146	Rio Manso	INTEGRAL
147	Rio Parnaíba	INTEGRAL
148	Romaria	INTEGRAL
149	Sabará	INTEGRAL
150	Sacramento	PARCIAL
151	Santa Juliana	INTEGRAL
152	Santa Luzia	INTEGRAL
153	Santa Rosa da Serra	INTEGRAL
154	Santana de Pirapama	INTEGRAL
155	Santana do Riacho	INTEGRAL
156	Santo Antônio do Monte	INTEGRAL
157	Santo Hipólito	INTEGRAL
158	São Brás do Suaçuí	INTEGRAL
159	São Francisco de Paula	PARCIAL
160	São Gonçalo do Abaeté	INTEGRAL
161	São Gonçalo do Pará	INTEGRAL
162	São Gotardo	INTEGRAL
163	São Joaquim de Bicas	INTEGRAL
164	São José da Lapa	INTEGRAL
165	São José da Varginha	INTEGRAL
166	São Roque de Minas	PARCIAL
167	São Sebastião do Oeste	INTEGRAL
168	Sarzedo	INTEGRAL
169	Serra da Saudade	INTEGRAL
170	Serra do Salitre	INTEGRAL
171	Sete Lagoas	INTEGRAL
172	Tapira	INTEGRAL
173	Tapiraí	INTEGRAL
174	Taquaraçu de Minas	INTEGRAL
175	Tiros	INTEGRAL
176	Tupaciguara	PARCIAL
177	Uberaba	PARCIAL
178	Uberlândia	PARCIAL
179	Unai	INTEGRAL
180	Uruana de Minas	INTEGRAL
181	Vargem Bonita	INTEGRAL
182	Varjão de Minas	INTEGRAL
183	Vazante	INTEGRAL
184	Vespasiano	INTEGRAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SEDE DA CODEVASF





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SEDE DA CODEVASF

#	UF	MUNICÍPIO	PARCIAL/INTEGRAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	DF	Brasília	INTEGRAL
1	MT	Água Boa	PARCIAL
2	MT	Alto Araguaia	PARCIAL
3	MT	Alto Boa Vista	PARCIAL
4	MT	Alto Garças	PARCIAL
5	MT	Alto Taquari	PARCIAL
6	MT	Araguaiana	INTEGRAL
7	MT	Araguainha	INTEGRAL
8	MT	Barra do Garças	INTEGRAL
9	MT	Bom Jesus do Araguaia	PARCIAL
10	MT	Campinápolis	PARCIAL
11	MT	Campo Verde	PARCIAL
12	MT	Canabrava do Norte	PARCIAL
13	MT	Canarana	PARCIAL
14	MT	Cocalinho	INTEGRAL
15	MT	Confresa	PARCIAL
16	MT	Dom Aquino	PARCIAL
17	MT	General Carneiro	INTEGRAL
18	MT	Guiratinga	PARCIAL
19	MT	Jaciara	PARCIAL
20	MT	Luciara	INTEGRAL
21	MT	Nova Nazaré	PARCIAL
22	MT	Nova Xavantina	PARCIAL
23	MT	Novo Santo Antônio	INTEGRAL
24	MT	Novo São Joaquim	INTEGRAL
25	MT	Pontal do Araguaia	INTEGRAL
26	MT	Ponte Branca	INTEGRAL
27	MT	Porto Alegre do Norte	PARCIAL
28	MT	Poxoréu	PARCIAL
29	MT	Primavera do Leste	PARCIAL
30	MT	Ribeirão Cascalheira	PARCIAL
31	MT	Ribeirãozinho	INTEGRAL
32	MT	Santa Terezinha	INTEGRAL
33	MT	Santo Antônio do Leste	PARCIAL
34	MT	São Félix do Araguaia	PARCIAL
35	MT	Serra Nova Dourada	INTEGRAL
36	MT	Tesouro	PARCIAL
37	MT	Torixoréu	INTEGRAL
38	MT	Vila Rica	PARCIAL
1	PA	Abaetetuba	INTEGRAL
2	PA	Abel Figueiredo	INTEGRAL
3	PA	Acará	INTEGRAL
4	PA	Água Azul do Norte	PARCIAL
5	PA	Anajás	PARCIAL
6	PA	Ananindeua	INTEGRAL
7	PA	Anapu	PARCIAL
8	PA	Aurora do Pará	INTEGRAL
9	PA	Bagre	INTEGRAL
10	PA	Baião	INTEGRAL
11	PA	Bannach	PARCIAL
12	PA	Barcarena	INTEGRAL
13	PA	Belém	INTEGRAL
14	PA	Benevides	INTEGRAL
15	PA	Bom Jesus do Tocantins	INTEGRAL
16	PA	Bonito	PARCIAL
17	PA	Brejo Grande do Araguaia	INTEGRAL
18	PA	Breu Branco	INTEGRAL
19	PA	Breves	PARCIAL
20	PA	Bujaru	INTEGRAL
21	PA	Cachoeira do Arari	PARCIAL
22	PA	Cachoeira do Piriá	PARCIAL
23	PA	Cametá	INTEGRAL
24	PA	Canaã dos Carajás	INTEGRAL
25	PA	Capitão Poço	INTEGRAL
26	PA	Castanhal	PARCIAL
27	PA	Chaves	PARCIAL
28	PA	Colares	PARCIAL
29	PA	Conceição do Araguaia	INTEGRAL
30	PA	Concórdia do Pará	INTEGRAL

#	UF	MUNICÍPIO	PARCIAL/INTEGRAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
31	PA	Cumaru do Norte	PARCIAL
32	PA	Curionópolis	INTEGRAL
33	PA	Curralinho	PARCIAL
34	PA	Dom Eliseu	INTEGRAL
35	PA	Eldorado do Carajás	INTEGRAL
36	PA	Floresta do Araguaia	INTEGRAL
37	PA	Garrafão do Norte	PARCIAL
38	PA	Goianésia do Pará	INTEGRAL
39	PA	Gurupá	PARCIAL
40	PA	Igarapé-miri	INTEGRAL
41	PA	Inhangapi	INTEGRAL
42	PA	Ipixuna do Pará	INTEGRAL
43	PA	Irituia	INTEGRAL
44	PA	Itupiranga	INTEGRAL
45	PA	Jacundá	INTEGRAL
46	PA	Limoeiro do Ajuru	INTEGRAL
47	PA	Mãe do Rio	INTEGRAL
48	PA	Marabá	PARCIAL
49	PA	Marituba	INTEGRAL
50	PA	Melgaço	PARCIAL
51	PA	Mocajuba	INTEGRAL
52	PA	Moju	INTEGRAL
53	PA	Muaná	PARCIAL
54	PA	Nova Esperança do Piriá	PARCIAL
55	PA	Nova Ipixuna	INTEGRAL
56	PA	Novo Repartimento	PARCIAL
57	PA	Oeiras do Pará	INTEGRAL
58	PA	Ourém	PARCIAL
59	PA	Ourilândia do Norte	PARCIAL
60	PA	Pacajá	PARCIAL
61	PA	Palestina do Pará	INTEGRAL
62	PA	Paragominas	INTEGRAL
63	PA	Parauapebas	PARCIAL
64	PA	Pau d'Arco	PARCIAL
65	PA	Piçarra	INTEGRAL
66	PA	Ponta de Pedras	PARCIAL
67	PA	Portel	PARCIAL
68	PA	Porto de Moz	PARCIAL
69	PA	Redenção	PARCIAL
70	PA	Rio Maria	PARCIAL
71	PA	Rondon do Pará	INTEGRAL
72	PA	Salvaterra	INTEGRAL
73	PA	Santa Bárbara do Pará	INTEGRAL
74	PA	Santa Cruz do Arari	PARCIAL
75	PA	Santa Izabel do Pará	INTEGRAL
76	PA	Santa Luzia do Pará	PARCIAL
77	PA	Santa Maria das Barreiras	PARCIAL
78	PA	Santana do Araguaia	PARCIAL
79	PA	Santo Antônio do Tauá	PARCIAL
80	PA	São Caetano de Odivelas	PARCIAL
81	PA	São Domingos do Araguaia	INTEGRAL
82	PA	São Domingos do Capim	INTEGRAL
83	PA	São Félix do Xingu	PARCIAL
84	PA	São Francisco do Pará	PARCIAL
85	PA	São Geraldo do Araguaia	INTEGRAL
86	PA	São João do Araguaia	INTEGRAL
87	PA	São Miguel do Guamá	PARCIAL
88	PA	São Sebastião da Boa Vista	PARCIAL
89	PA	Sapucaia	INTEGRAL
90	PA	Senador José Porfírio	PARCIAL
91	PA	Soure	PARCIAL
92	PA	Tailândia	INTEGRAL
93	PA	Tomé-açu	INTEGRAL
94	PA	Tucuruí	INTEGRAL
95	PA	Ulianópolis	INTEGRAL
96	PA	Vigia	PARCIAL
97	PA	Viseu	PARCIAL
98	PA	Xinguara	INTEGRAL



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROCESSO:		59500.002940/2024-21-e							
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:		Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, e instalação de unidades de extração de mel e de beneficiamento de frutas em container para os estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Per							
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:		Contribuir para a Promoção da Inclusão Produtiva Sustentável							
LOCAL DE EXECUÇÃO:		Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª SR), Minas Gerais (16ª SR), Pará e Distrito Federal							
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:		AR/GDT/UAP							
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:		Brasília-DF, 13 setembro de 2024							

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Gestão e fiscalização do contrato	Variação cambial do dólar acima do previsto no item especificado no edital. A partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada a ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC002	Gestão e fiscalização do contrato	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 de 4,52% corresponde uma variação de 40,42%	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC003	Gestão e fiscalização do contrato	Greve ou paralisações de órgãos reguladores ou fiscalizadores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC004	Gestão e fiscalização do contrato	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC005	Gestão e fiscalização do contrato	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a questões sanitárias ou climáticas, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima; 2. Atrasos ou a não entrega dos bens; 3. Não implementações das ações	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC006	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Poderá ocorrer inconsistências nas análises processuais	1. Não conformidade dos equipamentos a serem contratados com a necessidade dos beneficiários. 2. Perda na eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução da efetividade da ação. 3. Contratação de equipamentos defasados.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC007	Seleção de fornecedores e contratação	Empresa vencedora contratada incapaz de executar o contrato.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Não entrega de bens e serviços à sociedade em função da não assinatura do contrato ou impossibilidade de	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC008	Seleção de fornecedores e contratação	Recusa de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço por parte da empresa (Empresa confirmar o preço licitado)	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/ entrega de bens e serviços	1. Atrasos do processo licitatório e não atingindo o fim da Codevasf. 2. Licitação fracaço.	Contratada	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

*Observação: Ocultar as linhas que não for utilizar para imprimir de forma correta.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	Renato Bastos Lessa
Lotação:	AR/GDT/UAP

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	Rizia Rodrigues Ferreira
Lotação:	AR/GDT/UAP
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	

LOCAL/DATA:	Brasília-DF, 13 setembro de 2024
-------------	----------------------------------



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90064/2024

PROCESSO Nº 59500.002940/2024-21-e

ITEM ____

Aos ____ dias de ____ do ano de ____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, matrícula 116990-4, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90064/2024**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em ____/____/____, seção ____, p. ____ e homologado pela Resolução nº ____, de ____/____/____ da Diretoria Executiva, constante do Processo nº 59500.003078/2024-73-e, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____ – CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, representada por seu representante legal, Sr(a). _____, matrícula nº _____ (ou CPF em padrão mascarado), atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para instalação de unidades de extração de mel e de processamento de frutos em container para os estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª SR), Minas Gerais (16ª SR), Pará e Distrito Federal, distribuídos em 20 (vinte) itens, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº **90064/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
VALOR TOTAL							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – Sede

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.).



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90064/2024 e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº **90064/2024**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90064/2024**, seus anexos, e a proposta da empresa _____ vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de ____ de 20____.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Representante legal do órgão gerenciador

(Cargo)

CODEVASF

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(Nome da empresa)



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Minuta

**CONTRATO que entre si fazem a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- **CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, matrícula 116990-4, e por seu Diretor da Área de _____, _____, matrícula _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, matrícula nº _____ (ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº ***.123.123-**), sendo que a sequência 123.123, deve ser substituída pelos números que constam no CPF), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº _____, de _____ de _____ de _____, constante à Peça _____ do Processo nº **59500.002940/2024-21-e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, e instalação de unidades de extração de mel e de processamento de frutos em container para os estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª SR), Minas Gerais (16ª SR), Pará e Distrito Federal, distribuídos em 20 (vinte) itens, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do **Edital 90064/2024**.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1				
2				
3				
...				

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital **90064/2024** e seus Anexos;
 - b) Termo de Referência e Anexos;
 - c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ____/____/____.
 - d) Ata de Registro de Preços;
 - e) Matriz de Risco;
 - f) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.002940/2024-21-e.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1. O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital nº 900xx/2024, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, da seguinte forma:
- 3.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 30 (trinta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 270 dias, conforme subitem 11.3 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o **Edital nº 90064/2024**.
- 3.4. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

caso:

- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.5. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.6. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.7. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.8. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva (ou a autoridade competente), com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.9. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.10. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 3.11. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.12. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista ou comprovante de regularidade do SICAF, assim como suas condições habilitatórias. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 3.13. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta - VALOR

- 4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ (.....)**, obedecidos os preços **por item** constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta Programa de Trabalho nº _____ – _____, Categoria Econômica _____, sob gestão da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em __/__/20__.

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I que integra o **Edital nº 90064/2024**, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

- a) 100% (cem por cento) após a entrega e montagem, se for o caso, no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela Codevasf que estará no local para essa tarefa.
- 6.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 6.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 6.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 6.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 6.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 6.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 6.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 6.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 6.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 6.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 6.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês " m ";

d = Número de dias em atraso no mês " m ";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

6.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços referentes ao contrato firmado com a CONTRATADA permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital nº 90064/2024**.

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. Cláusula Oitava - MULTA

8.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

8.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 8.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 8.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 8.9. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 8.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 10. Cláusula Décima – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**
- 10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital 90064/2024**.
- 11. Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO**
- 11.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme item 17 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital nº 90064/2024**.
- 12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital nº 90064/2024**.
- 13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital nº 90064/2024**.
- 14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**
- 14.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no item 21 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital nº 90064/2024**.
- 15. Cláusula Décima Quinta - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**
- 15.1. A garantia consta do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital em questão.
- 16. Cláusula Décima Sexta – DA MATRIZ DE RISCO**
- 16.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este contrato, com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 16.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 16.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 16.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 16.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 16.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

17. Cláusula Décima Sétima – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:
 - I. Advertência, nos seguintes casos:
 - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.
- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.1.1.** A sanção prevista no inciso I do subitem 17.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada **a impropriedade, notificando-o** de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 17.1.2.** As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 17.1.3.** As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 **poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto)** nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 17.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 17.1 deste Contrato.
- 17.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 17.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 17.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 17.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 17.6.1. Os atos previstos no item 17.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 17.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 17.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
- 18. Cláusula Décima Oitava – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**
- 18.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 24 do **Edital nº 90064/2024**.
- 19. Cláusula Décima Nona - ADITAMENTO CONTRATUAL**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

19.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

20. Cláusula Vigésima - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

20.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.

20.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

21. Cláusula Vigésima Primeira - DOS FORNECIMENTOS EXTRACONTRATUAIS

21.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

21.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

22. Cláusula Vigésima Segunda - RESCISÃO

22.1. Constituem **motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:**

- i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;
 - xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
 - xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis
23. **Cláusula Vigésima Terceira - PUBLICAÇÃO**
- 23.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
24. **Cláusula Vigésima Quarta - FORO**
- 24.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 24.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

..... de..... de 2024.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-presidente da Codevasf

Responsável legal da CONTRATADA